Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Documentação e Arquivo

Lei Municipal N° 4.033

Orçamento Municipal 2005

* Mensagem
* Projeto
* Pareceres
* Emendas de 001 a 080

Pasta N° 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 01 | G

Em, 30 de setembro de 2004.

MENSAGEM Nº 011/04

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, à consideração dessa laboriosa Casa, o anexo Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005, atendendo ao que dispõe a legislação.

O Projeto de Lei se faz acompanhar de 4 Volumes. O 1º Volume traz as receitas e despesas dos órgãos que compõem a Administração Centralizada; o 2º Volume as receitas e despesas dos órgãos que formam a Administração Descentralizada; o 3º Volume traz a consolidação das receitas e despesas das administrações Centralizada e Descentralizada; e, no 4º Volume, se dispõe o rol das intervenções urbanas a serem promovidas pela administração, a maioria delas obras, elencadas junto a comunidade na dinâmica do Orçamento Participativo e alocadas nos programas onde as despesas ocorrerão.

Atendendo a legislação, o presente Projeto de Lei contêm os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CRITÉRIOS PARA

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta orçamentária para o exercício de 2005, foi elaborada com base, nas execuções orçamentárias dos três últimos exercícios encerrados e, principalmente, nas realizações ocorridas no primeiro semestre deste ano.

A presente proposta é praticamente idêntica , em termos de valores totais de receita e despesa à do exercício anterior.

Exmo. Sr.
Ver. Maurício Pessoa Garcia Júnior
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
NESTA

SMP/apcl.

RECEBIDO EM 20/09/04

Divisão de Expediente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu.
LEI N.º 4033 | FLS. 04 | G

MENSAGEM Nº 011/04

O acréscimo de 3% observado na proposta para 2005 em relação a do exercício de 2004, foi motivado pela inclusão dos recursos e gastos oriundos do convênio Salário Educação e convênio com a Secretaria Estadual de Saúde.

Como nos exercícios anteriores, achamos recomendável a incorporação, na proposta orçamentária, dos recursos esperados do OGU - Orçamento Geral da União, do Orçamento do Estado, bem como, do aumento esperado da arrecadação da dívida ativa, em função do fim do prazo para parcelamento dos débitos.

Também, como nos exercícios anteriores, atendendo aos ditames da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 30 de agosto deste ano, foram colocados à disposição do Poder Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2005, inclusive a receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Cumprindo o que determina a legislação, hoje mesmo, dia 30 de setembro, foi realizada uma audiência pública para a apreciação da proposta orçamentária, da qual fez-se convocação pela imprensa escrita, e contou com a participação de várias representações de associação de moradores.

DO ORÇAMENTO

As estimativas das receitas do Município (Administrações Centralizada e Descentralizada) montou a quantia de R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais), com a seguinte composição :

Receita Corrente	***R$***	***350.261.000,00***
- Tributária	R$	57.136.000,00
- Contribuições	R$	4.802.000,00
- Patrimonial	R$	5.149.000,00
- Industrial	R$	570.000,00
- Serviços	R$	33.188.000,00
- Trans. Correntes	R$	223.935.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Receita de Capital	***R$***	***21.281.000,00***
- Alienação de Bens	R$	85.000,00
- Transf. Capital	R$	21.196.000,00
- Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
TOTAL	***R$***	***350.542.000,00***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 03 | G

MENSAGEM Nº 011/04

As despesas do Município (Administrações Centralizada e Descentralizada), incluindo as do Poder Legislativo, montou a quantia de R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais) com a seguinte composição:

Despesa Corrente	***R$***	***308.835.900,00***
- Pessoal e Encargos	R$	171.569.100,00
- Juros e Encargos da Dívida	R$	2.230.000,00
- Outras Despesas Correntes	R$	135.036.800,00
Despesa de Capital	***R$***	***41.606.100,00***
- Investimentos	R$	38.015.100,00
- Inversões Financeiras	R$	300.000,00
- Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
- Reserva de Contingência	R$	100.000,00

As estimativas das receitas da Administração Centralizada, com as estimativas de deduções para o FUNDEF montou a quantia de R$ 271.613.000,00 e, as da Administração Descentralizada, a quantia de R$ 78.929.000,00.

Município de Volta Redonda	**Receita**	**Despesa**
Administração Centralizada	271.613.000,00	195.947.000,00
Administração Descentralizada	78.929.000,00	154.595.000,00
Total	350.542.000,00	350.542.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 04 | G

MENSAGEM Nº 011/04

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DO MUNICÍPIO

A administração do Município, como nos exercícios anteriores, tem buscado a estabilização de sua situação econômico-financeira através de gestão pautada na otimização dos recursos próprios, e sendo agressivo na luta por recursos externos. Estes, sob a forma de receitas vinculadas destinadas a investimentos em diversas áreas. O Município também, tem sido agressivo na cobrança da dívida ativa e, na outra ponta, mantendo a despesa em níveis compatíveis com sua capacidade de pagamento.

Mesmo assim a dívida do município apresentou pequeno acréscimo que, no entanto, diante de um também pequeno acréscimo da receita corrente líquida, se manteve, próximo dos níveis dos exercícios anteriores, em torno de 0,5342 da Receita Corrente Líquida, nível muito abaixo do limite fixado pela Resolução n.º 40, do Senado Federal, que estipula a proibição de se ultrapassar a 1,2.

O quadro comparativo abaixo comprova:

Quadro Comparativo das Dívidas com a Receita Corrente Líquida

Ano / Comparações	2002	2003
Receita Corrente Líquida	260.897.328,20	288.252.300,00
Dívida Flutuante	36.694.072,80	47.421.802,78
Dívida Fundada	100.700.704,95	106.589.100,00
Total das Dívidas	137.394.777,75	154.010.902,78
Dívida em relação a Receita Corrente Líquida	0,5266	0,5342

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 05 | 6

MENSAGEM Nº 011/04

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Acompanha a presente proposta orçamentária, relatório com 543 demandas a serem atendidas, classificadas da seguinte forma:

1. Propostas aprovadas pela comunidade;
2. Intervenções a cargo do SAAE – VR.

O relatório dessas demandas, integrante do Volume 4 do presente Projeto de Lei, foi definido dentro da dinâmica do "*Orçamento Participativo*", através de jornadas de reuniões setoriais e temáticas realizadas com a comunidade e suas representações das Associações de Moradores.

A expectativa de investimento para o atendimento das demandas do Orçamento Participativo se apresenta da seguinte maneira:

a) R$ 34.644.000,00 distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias e/ou administrativas: SMO, SMSP, SUSER, COORDEMA , FURBAN e SME;

b) R$ 994.000,00 de recursos provenientes do orçamento do SAAE/VR.

Senhor Presidente, pelo exposto esperamos contar com a análise dessa Casa, onde V.Exa., junto aos seus pares, certamente saberá aduzir a qualidade indispensável ao documento de tão grande importância para a vida do Município.

Colocando o nosso corpo técnico à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 06 | G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	*MUNICIPAIS*		
	Tributária	**R$**	**57.136.000,00**
	Contribuição	**R$**	**4.802.000,00**
	Patrimonial	**R$**	**5.149.000,00**
	Industrial	**R$**	**570.000,00**
	Serviços	**R$**	**33.188.000,00**
	Outras Receitas Correntes	**R$**	**25.481.000,00**
	Alienação de Bens	**R$**	**85.000,00**
I.2.	*TRANSFERIDAS*		
	Transf. Correntes	**R$**	**223.935.000,00**
	Transf. de Capital	**R$**	**21.196.000,00**
I.3.	**Deduções FUNDEF**	**R$**	**(21.000.000,00)**
	TOTAL	**R$**	**350.542.000,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 07 | G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

II. DESPESAS:

01.	**Legislativa**	**R$**	**9.542.000,00**
04.	**Administração**	**R$**	**73.045.000,00**
06.	**Segurança Pública**	**R$**	**3.910.000,00**
08.	**Assistência Social**	**R$**	**13.348.000,00**
10.	**Saúde**	**R$**	**80.335.000,00**
11.	**Trabalho**	**R$**	**1.175.000,00**
12.	**Educação**	**R$**	**71.946.000,00**
13.	**Cultura**	**R$**	**2.445.000,00**
15.	**Urbanismo**	**R$**	**8.669.000,00**
16.	**Habitação**	**R$**	**15.529.000,00**
17.	**Saneamento**	**R$**	**27.538.000,00**
18.	**Gestão Ambiental**	**R$**	**9.647.000,00**
24.	**Comunicações**	**R$**	**1.505.000,00**
25.	**Energia**	**R$**	**7.580.000,00**
26.	**Transporte**	**R$**	**10.610.000,00**
27.	**Desporto e Lazer**	**R$**	**10.309.000,00**
28.	**Encargos Especiais**	**R$**	**3.366.000,00**
	TOTAL	R$	350.542.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 08 | G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	**R$**	**350.261.000,00**
Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transf. Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	**R$**	**21.739.000,00**
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	**R$**	**309.243.900,00**
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Corrente	R$	135.126.800,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 09 | G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Despesa de Capital	**R$**	**41.656.100,00**
Investimentos	R$	38.065.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contigência	R$	100.000,00
Total	**R$ 350.542.000,00**	
Déficit do Orçamento de Capital	**R$**	**41.017.100,00**

RESUMO

RECEITAS			**DESPESAS**		
Correntes	R$	350.261.000,00	Correntes	R$	308.835.900,00
Capital	R$	21.281.000,00	Capital	R$	41.606.100,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	***R$***	***350.542.000,00***	***TOTAL***	***R$***	***350.542.000,00***

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 10 G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$	9.542.000,00

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo	R$	5.242.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	24.860.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	52.865.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.090.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização deles, bem como os referentes aos investimentos que deseje realizar através desses órgãos, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano
Serviço Autônomo Hospitalar
Superintendência de Serv. Rodoviários
Fundação Beatriz Gama
Fundação Educacional de V. Redonda
Fundo Comunitário de Volta Redonda
Fundo da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Saúde
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação

Empresa de Processamento de Dados de V.R

Companhia de Habitação de V.R.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 11 | G

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA em caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF em caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 12 | G

Demonstrativo da Compatibilidade das Metas Fiscais
(Resultado Nominal e Primário)
estabelecidas nas previsões orçamentárias da LDO e da LO para 2005

LDO		LO	
Receita Prevista	**341.000.000,00**	**Receita Prevista**	**350.542.000,00**
(-) Aplicações Financeiras	2.848.000,00	(-) Aplicações Financeiras	5.149.000,00
Receita Fiscal	**338.152.000,00**	**Receita Fiscal**	**345.393.000,00**
Despesa Prevista	**341.000.000,00**	**Despesa Prevista**	**350.542.000,00**
(-) Amortização da Dívida	1.216.000,00	(-) Amortização da Dívida	3.291.000,00
(-) Juros e Encargos	2.081.000,00	(-) Juros e Encargos	2.230.000,00
Despesa Fiscal	**337.703.000,00**	**Despesa Fiscal**	**345.021.000,00**
Resultado Primário	**449.000,00**	**Resultado Primário**	**372.000,00**
Resultado Nominal	**(3.615.000,00)**	**Resultado Nominal**	**(615.031,00)**

PARECER Nº 035

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Prefeito Antônio Francisco Neto

DOCUMENTO: MSG. 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 13 | G

EMENTA – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Esta Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento cumpre a determinação do inciso II do art. 47 do Regimento Interno desta Casa sobre a proposta do Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício de 2005.

A peça foi elaborada dentro dos padrões exigidos pelas normas que norteiam o assunto, com suas projeções alicerçados tanto no Plano Plurianual, como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Participativo.

0 Projeto é composto de quatro volumes, nos quais são feitos os diversos detalhamentos necessários a uma maior intelegibilidade da matéria.

A presente proposta é, em linhas gerais, quase idêntica à do ano passado, com destaque para a redução na verba destinada à Câmara Municipal.

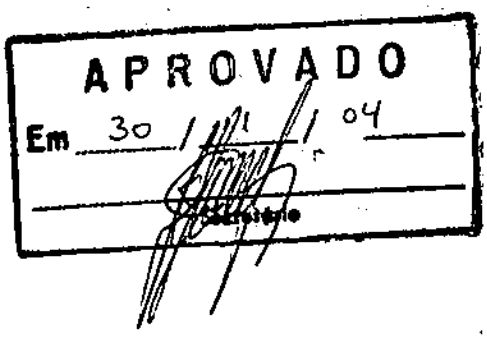
RECEBIDO EM 05/11/04

Diante do formato técnico-estrutural do Orçamento, bem como de seus aspectos positivos, esta Comissão se manifesta favoravelmente encaminhando-o à apreciação do Douto Plenário, a quem caberá decidir sobre a oportunidade de sua aprovação.

Volta Redonda, 8 de novembro de 2004.

Carlos Roberto Paiva Presidente	João Thomaz A. F. Costa Relator	Francisco Novaes Fº. Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
LEI N.º 4033 | FLS. 14 | G


APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.°. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arquivo.
LEI N.° 4033 | FLS. 15 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.° 011/04, funcional 06.12.361.077.1.54 setor 01 ,Programa de Construção , ampliação e reforma do ensino.

Setor 01- Bairro Vila Americana- Construção do auditório na Escola Municipal John Kennedy.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2° Vice Presidente

Justificativa: O auditório na escola é de muita importância para que possamos implementar as novas exigências da Lei de Diretrizes básicas do ensino, através de palestras e outras atividades.

RECEBIDO EM 22/10/04
Maria

e/ cópias para os vereadores.
26/10/04.
Maus

APROVADO
Em 30/11/04

PARECER Nº 036

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 001/04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 16 | 6

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO

Em 30 / 01 / 1904

Protocolo

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOI Nº 4033 | FLS. 18 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.15.543.132.2,66 Setor 01 ,Programa de Contenção de Encosta.

Setor 01- Bairro Santo Agostinho- Construção de muro de arrimo na Servidão Pirapó.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Visa evitar o desabamento da encosta neste local.

RETIRADO EM 22/10/04
Maria

c/ cópia para os vereadores.
26/10/04
maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 037

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 02 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 18 | G

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 19 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.26.782.005.2..68, Setor 11 ,Programa : Conservação, Melhoria e Urbanização do sistema Viário Municipal.

Setor 01- Bairro Volta Grande II- Colocação de corrimão e tela da Servidão Olaria, próximo a rua 1017.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Para evitar risco de acidentes.

22/10/04
Maia

c/ cópias para os vereadores
26/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 038

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 03 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 10 | G

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Carimbo

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação: Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 11 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.26.782.005.2..68, Setor 11 ,Programa : Conservação, Melhoria e Urbanização do sistema Viário Municipal.

Setor 11- Bairro Aterrado- Reforma do Calçadão localizado na Av.17 de Julho e Rua Luis Alves Pereira, entorno do Edifício Bandeirantes.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Existe vários desníveis em toda a extensão dessa calçada que vem provocando diversos acidentes.

22/10/04
maia

e/ cópias aos vereadores.
26/10/04.
Maria

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 039

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 04 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº. 4033 FLS. 02 G

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 05

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 23 | G

EMENTA: Cria a Funcional Programática 08.244.156.3 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Anexo 01 do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04.

_ Fica criada a Funcional Programática 08.244.156.3 – 3.3.9.0.0000 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para implantação do Crematório Municipal, valor este que deverá ser deduzido da Funcional Programática 08.244.156.2 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a manutenção da funerária Municipal, cujo montante é de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR - PT
2º VICE-PRESIDENTE

Justificativa: O Cemitério Municipal de Volta Redonda já se encontra no limite do seu espaço físico e os gavetões construídos para a população já não atende à demanda.

Sua conservação, parte estrutural e higiênica acarretam mais despesas mensais para o município e sem perspectivas de atendimento à nossa população no futuro. Com a criação do Crematório, as famílias que perderem um ente querido poderão optar por cremar ou sepultar no Cemitério Municipal.

22/10/04

c/ cópias aos vereadores.
26/10/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 040

DA: **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO**

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 05 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A presente Emenda cria uma funcional de Despesas Correntes para um Programa de Investimentos.

Isto ocorre tanto na Função Programática, ao citar o código 156 = Manutenção e Operacionalização do Órgão, quanto na Natureza da Despesa, pois utiliza:

3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações Diretas,

quando, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04.05..2001, deveria ter usado:

Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital,
Grupo de Natureza de Despesa 4 – Investimento.

A propósito, esta Comissão anexa cópia de parte da citada Portaria Interministerial.

Com tal impropriedade técnica, o programa não teria como ser incluído no Orçamento. Assim, esta Comissão de Finanças emite seu parecer contrário à sua tramitação em Plenário.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva Presidente	João Thomaz A. F. Costa Relator	Francisco Novaes Fº. Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação: Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 14 | G

RECEBIDO EM 25/11/2004

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 25 G

ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes
4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40 - Transferências a Municípios
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais
80 - Transferências ao Exterior
90 - Aplicações Diretas
99 - A Definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias e Reformas
03 - Pensões
04 - Contratação por Tempo Determinado
05 - Outros Benefícios Previdenciários
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08 - Outros Benefícios Assistenciais
09 - Salário-Família
10 - Outros Benefícios de Natureza Social
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

RECEBIDO EM 25/11/04 às
Divisão de Leis

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 06

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 26 | G

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 40.26.451.156.2.2, Setor 2 ,Programa : manutenção, recuperação de vias, ruas, Av. Com pinturas e sinalização.

Setor 2- Bairro Dom Bosco e São Luiz- Reformulação do Trevo na entrada que dá acesso ao bairro Dom Bosco e São Luiz.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT

Justificativa: Devido ao grande número de acidentes que ocorrem no local, obra reivindicada há vários anos..

22/10/05

c/ cópias para os vereadores.
26/10/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 041

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 06 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 27 | 6

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1904
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 28 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 2 ,Programa Construção e Revitalização de Praças de Esportes e àreas de Lazer.

Setor 2- Bairro Dom Bosco – Reforma Geral do Campo ao lado da BR 393.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Solicitação feita pelos moradores, uma vez que o campo encontra-se em situações precárias.

RECEBIDO 22/10/04
Maria
Divisão de Protocolo

c/ copias para os vereadores
26/10/04
Ana

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 042

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 07 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de amulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
Lei N.º 4033 | FLS. 29 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 08

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 06.12.361.077.1.54, Setor 3 ,Programa : Construção, ampliação e reformas de unidades do Ensino Fundamental.

Setor 3- Bairro Nova Primavera- Implantação de 5ª a 8ª série na Escola Municipal Lions Clube.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2002.

WALMIR VITOR
VEREADOR – PT

Justificativa: Devido ao grande número de solicitações de moradores, que tem que se deslocarem do bairro para outras escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arqu...
LEI N.º 4033 | FLS. 30 | G

RECEBIDO EM 22/10/04
Maria
Divisão de Documentação

c/ cópias para os vereadores
26/10/04
Mana

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 043

DA: **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO**

SOLICITANTE: ~~Vereador Walmir Vítor~~

DOCUMENTO: ~~Emenda 08 / 04 à LOA 2005~~

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Implanta uma funcional de ensino fundamental em programa de ensino médio.

Para caracterizar na função programática 06.12.361.077.1.54 da Secretaria Municipal de Educação, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem* os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de *despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA Nº 4033 | FLS. 31 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquiv.
LEI Nº 4033 | FLS. 32 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 2 ,Programa Construção e Revitalização de Praças de Esportes e àreas de Lazer.

Setor 2- Bairro Dom Bosco – Reforma Geral da Praça de Esportes, Quadra e Campo Society , próximo a Escola Maestro Franklin de Carvalho.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: A Praça está necessitando de reforma urgente, para melhor atender os usuários.

22/10/04

c/ cópias para os vereadores.
26/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº044

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 09 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
LEI N.º 4033 | FLS. 33 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 34 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 10 ,Programa Construção e Revitalização de Praças de Esportes e àreas de Lazer.

Setor 10- Bairro Retiro – Construção praça com campo society na rua do Norte ,próximo ao nº 310.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: È uma reivindicação de vários moradores, pois o local citado acima, não possui Área de Lazer

22/10/04

c/ cópias para os vereadores.
26/10/04
Maria

APROVADO
Em 30 / 11 / 04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 045

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 10 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 35 | G

RECEBIDO EM 05/11/04, 18h

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. *11*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 36 | G

EMENDA

EMENTA: Cria a Funcional Programática 27.811.152.3 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Anexo 01 do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04.

_ Fica criada a Funcional Programática 27.811.152.3 – na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para subvencionar o Clube Regatas Flamengo de Volta Redonda, valor este que deverá ser deduzido da Funcional Programática 27.812.152.2 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer referente ao programa de eventos esportivos, cujo montante é de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º VICE PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: É notório que todos os Clubes passam por sérios problemas financeiros, e o C. R. Flamengo de VR. não é exceção. Esta subvenção sempre que recebeu ajudou em muito o Clube em competições e não é justo deixar de recebê-la.

22/10/04

c/ cópias para os vereadores.
26/10/04
Mario

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 046

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 11 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A presente emenda contraria o disposto no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 que tem a seguinte redação: "Somente poderão receber *recursos do orçamento, as entidades de assistência social cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e os clubes de desporto profissional que estejam representando o Município em certames estadual ou federal*".

À vista disto, nosso parecer é contrário à sua tramitação em Plenário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 37 G

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1804
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 12 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 06.12.367.077.1.55, Setor 12, Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Especial, Anexo IV.

Setor 12 – Santa Cruz II - Construção de uma creche.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

America Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 38 | 6

JUSTIFICATIVA: Nos dias atuais, a educação, desde a infância, é primordial para a formação da personalidade e cultura de nossas crianças para seu ingresso na sociedade. Por outro lado, alia-se também o fator tranquilidade e bem-estar que a instituição proporciona às mães que necessitam laborar para trazer sustento à sua família, por saber que seus filhos estarão em local seguro e bem cuidados.
Com isto, esta obra se faz necessário, uma vez existir naquele bairro, inúmeras mães carentes, impossibilitadas, por nãoter onde deixar seus filhos com segurança, motivo pelo qual nos motivou a fazer a presente emenda.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14:10 hs
maia
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

22

Cópias para os senadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 047

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 12 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 39 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

REJEITADO

Em 30/11/11 às 10:04

Secretaria

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 13 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 06.12.365.077.2.48, Setor 11, Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Educação Infantil, Anexo IV.

Setor 11 – Aterrado – Construção de um Jardim de Infância.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

America Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 40 | G

JUSTIFICATIVA: Nos dias atuais, a educação, desde a infância, é primordial para a formação da personalidade e cultura de nossas crianças para seu ingresso na sociedade. Por outro lado, o bairro Aterrado, extremamente populoso, não possui um jardim de Infância, obrigando os pais a procurarem em outros bairros vizinhos, esta instituição de ensino à seus filhos, fato que motivou-nos a fazer esta emenda.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14.10 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

11

cópia para os vereadores

Em: 28/10/04

Maia

APROVADO

Em 30/11/04

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 048

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 13 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 11 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1904
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 14 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.26.782.005.2.68, Setor Geral, Programa: Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal, Anexo IV.

Setor Geral – Colocação de tela de proteção em toda a extensão da Radial Leste (EIXÃO) .

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 40 | G

JUSTIFICATIVA: A colocação de uma tela de proteção ao longo desta Radial, com certeza trará maior segurança a todos que ali trafegarem.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14.10 hs
Maura
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

02
cópia para os vereadores.
Em; 28/10/04
maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 049

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 14 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu.
LEI Nº 4033 | FLS. 43 | G

RECEBIDO EM 05 / 11 / 04, 18h

REJEITADO
Em 30/11/2004
Escrivão

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 15 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 11, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 11 – Barreira Cravo – Construção de Praça com módulos em concreto com apoio tubular para fins de reabilitação/fisioterapia, denominada Academia do Bairro (espaço coberto a ser construído na Praça Sansone, situada na Rua 10, paralela com a Av. Beira Rio.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 44 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta Praça com módulos, com certeza é de grande alcance social, tendo a finalidade de lazer e recuperação de pessoas portadoras de alguma deficiência física permanente ou temporária, pois estes aparelhos em módulos de concreto serão utilizados para a prática de exercícios fisioterapêuticos.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14:10 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópias para os vereadores

28/10/04

Maria Aparecida de Sá

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 050

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 15 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 45 | G

RECEBIDO EM 25/11/04 18h

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1994
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 16 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.122.001.2.1, Setor 11, Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 11 – Aero Clube – Reforma do Kartódromo Municipal, com a construção de arquibancadas, pódio, vestiários, além de toda a estrutura necessária para a prática deste esporte.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

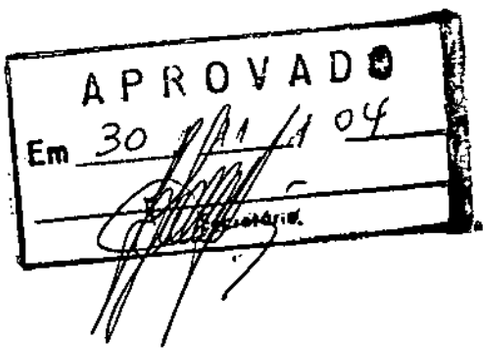
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA Nº 4033 | FLS. 46 | G

JUSTIFICATIVA: O nosso Kartódromo, patrimônio de Volta Redonda, necessita de uma reforma geral, como a construção de arquibancadas, pódios, vestiários, etc, pois, além de incentivar a prática de esportes e preservar este patrimônio municipal, contribui sobremaneira para o crescimento de nossa economia, como a venda de combustíveis aos competidores e equipes, hospedagem, alimentação, entre outros. Esta emenda ainda corresponde a um antigo sonho de nossos munícipes.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14:10 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópias para os vereadores.
Em. 28/10/04
Maia



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 05

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 16 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 47 | G

RECEBIDO EM 05 / 11 / 04, 18h

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 17 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 03, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 03 – Água Limpa – Construir cobertura na Quadra de Esportes do Conjunto Vista Bela, no bairro Água Limpa.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 48 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta cobertura, vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista o grande número de pessoas que utilizam a referida quadra para a prática de esportes, estando atualmente expostos à chuva e a intenso calor.
Assim, o atendimento desta indicação certamente trará grande conforto e satisfação a todos os usuários da Praça de Esportes.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14.10 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópia para os vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº052

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 17 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 49 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Escrivão

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 18 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.26.782.005.2.14, Setor 04, Programa: Manutenção e Conservação e obras do Sistema Viário Urbano, Anexo IV.

Setor 04 – Jardim Belvedere – Construção de Trevo com semáforo na Rodovia dos Metalúrgicos,KM 2,5/ Avenida Um (em frente a Viação Agulhas Negras),na entrada do bairro Jardim Belvedere.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

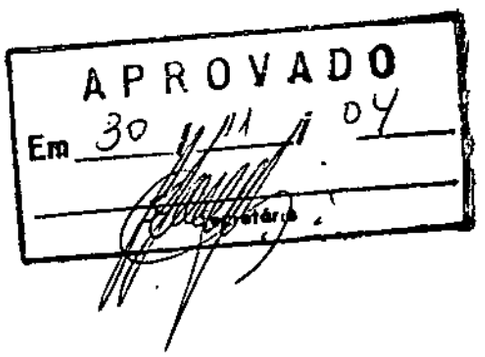
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 50 | G

JUSTIFICATIVA: Esta obra se faz necessária, pois, atualmente naquele local, encontra-se o trânsito tumultuado, devido o grande fluxo de veículos e a existência de vários movimentos de entrada e saída de automóveis, ônibus e caminhões. Assim, este semáforo, além de organizar o trânsito, evitará acidentes no local.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14:10 hs
Maia
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópias para os vereadores
Em, 28/10/04
Maria



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 053

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 18 /04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 51 | G

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h5

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/1984
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 19 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.122.001.2.1, Setor Geral, Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor Geral – Construção de Estúdio Municipal de Gravações Musicais.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 52 | 6

JUSTIFICATIVA: A construção deste Estúdio Municipal, além de incentivar a cultura, é um sonho antigo dos músicos de nossa cidade.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14:10 hs
Maia
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópias aos vereadores

Em, 28/10/04.

APROVADO

Em 30/11/04

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 054

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 19 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI Nº 4033 | FLS. 53 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18h

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 20 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.244.031.2.4, Setor 04, Programa: Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC e CCI, Anexo IV.

Setor 04 – Vila Rica - Construção de Centro Comunitário (CAC) no Conjunto Residencial Vista Verde.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

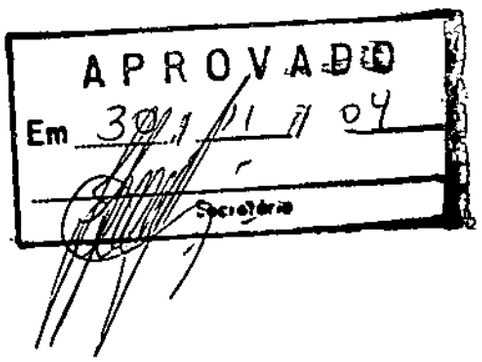
América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 54 | G

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 14.10 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ copias para os vereadores.
Sm, 28/10/04
Mari



Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 055

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 20 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 55 | G

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 21 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 06.12.361.077.1.54, Setor 04, Programa: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Fundamental, Anexo IV.

Setor 04 – Vila Rica - Construção de Escola Municipal para Ensino Fundamental no Conjunto Residencial Vila Rica.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
EMI Nº 4033 | FLS. 56 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta Escola Municipal é de grande alcance social, pois, os alunos daquele bairro são obrigados a se deslocarem à outro bairro na busca da educação.

RECEBIDO:
Em 26/10/04 às 14.10 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

01

c/ cópia para os vereadores

Em. 28/10/04

Mb.

APROVADO

Em 30/11/04

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 056

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 21 / 04 à LOA 2005.

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que "*As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas.....*". Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

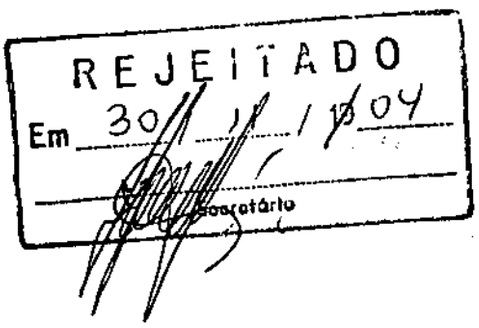
João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
Fls. 4033 | Fls. 57 | G

RECEBIDO EM 25/11/04 às

Divisão de Expediente


REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 22 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 06.12.367.077.1.55, Setor 02, Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Especial, Anexo IV.

Setor 02 – Candelária - Construção de uma creche.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
SEI Nº 4033 | FLS. 58 | 6

JUSTIFICATIVA: Nos dias atuais, a educação, desde a infância, é primordial para a formação da personalidade e cultura de nossas crianças para seu ingresso na sociedade. Por outro lado, alia-se também o fator tranquilidade e bem-estar que a instituição proporciona às mães que necessitam laborar para trazer sustento à sua família, por saber que seus filhos estarão em local seguro e bem cuidados.
Com isto, esta obra se faz necessário, uma vez existir naquele bairro, inúmeras mães carentes, impossibilitadas, por nãoter onde deixar seus filhos com segurança, motivo pelo qual nos motivou a fazer a presente emenda.

RECEBIDO
Em 26/10/04 - 14.10 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/

c/ cópia para os vereadores.
Em, 28/10/04
Mauá

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 057

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 22 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 59 G

RECEBIDO EM 05/11/2004

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº. 4033 | FLS. 60 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, Setor 02 a implantação de posto de saúde 24 horas no bairro São Luiz.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma antiga reivindicação da comunidade .

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 16 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ copias para os vereadores
Em, 28/10/04
Mané

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 058

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vítor

DOCUMENTO: Emenda 23 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 61 | 4033 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04 às

REJEITADO
Em 30/11/1904
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 62 | 6

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, Setor 02 bairro São Sebastião a construção de Posto de Saúde.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma antiga reivindicação da comunidade , uma vez que não existe posto de saúde no bairro, fazendo com que os usuários têm que se locomoverem para outra região.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 16 hs
Maria

c/ cópias para os vereadores.
Em. 28/10/04
Mara

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº059

DA: **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO**

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 24/ 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 63 | G

RECEBIDO EM 25/11/04 às 16 hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 25

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 64 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, a adequação da Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha para escola de Múltiplas Deficiências.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: A Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha especializada em deficiência visual , é a única que atende crianças com múltiplas deficiências no Município, mas não tem suporte.

Em 26/10/04 às 16:40
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

s/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

PARECER Nº 060

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 25 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha é uma unidade da Secretaria Municipal de Educação, portanto a classificação por Secretaria Municipal de Saúde é inadequada.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 65 | G

RECEBIDO EM 25/11/04 às 16

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 66 | G

EMENDA N.º. 26

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa a Mensagem n.º 011/04, funcional 40.26.451.156.2.2 , Setor 2 , Programa Manutenção recuperação de Vias, Ruas,Av.com pinturas e sinalização.

Setor 2- Bairro Dom Bosco – Colocação de tachões na Av. Beira Rio.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
VEREADOR – PT

JUSTIFICATIVA: Por ser um a rua estreita e não possuir meio fios, e com o grande fluxo de carros que ali trafegam , provocando risco de acidentes com crianças..

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 16 hs
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópias para o anexador.
Em, 28/10/04.
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 061

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 26 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 67 | G

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30/11/2004
Escrivão

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 27

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 68 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 10.25.752.138.2.7 Setor 8 ,Programa Manutenção do departamento de Energia e Iluminação Pública.

Setor 8- Bairro Coqueiros– Substituição dos postes de madeiras para postes de concreto na Áreas de Posse existente no bairro.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Reivindicação da comunidade, para garantir uma melhor segurança, já que as normas técnicas só permite poste de madeira em área rural.

26/10 04 - 17 15
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 062

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 27 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
FLS. 69

RECEBIDO EM 25/11/04, Rhs

REJEITADO
Em 30/11/1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.°. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.° 4033 | FLS. 70 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.° 011/04, funcional 06.12.367.077.1.55 Setor 8 ,Programa Construção , Ampliação e Reforma de Educação Especial.

Setor 8- Bairro Coqueiros– construção de Creche..

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2° Vice Presidente

Justificativa: Reivindicação da comunidade, para que as mães possam trabalhar e deixar seus filhos em segurança.

RECEBIDO
Em 26.10.04 17.15 hs
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 063

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 28 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação :: Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 71 | G

Recebido em 25/11/04, 18h

REJEITADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 29

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS. 22 | 6

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 04.122.000.0.0 da Secretaria de Administração ,relacionada na mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 04.122.000.0.0 da Secretaria de Administração .a realização de concurso público para o ingresso na administração direta e indireta.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2002.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma exigência constitucional, e sua realização foi aprovada pela emenda 003/04 da LDO.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17:15 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

e/ expor aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

PARECER Nº 064

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 29 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 73 G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 04.122.000.0.0 da Secretaria Municipal de Administração, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 05/11/04, 18h

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 30

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº. 4033 | FLS. 14 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde. relacionada na Mensagem 011/04

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, Setor 01 a implantação de posto de saúde 24 horas no bairro Santo Agostinho.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2002.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma antiga reivindicação da comunidade .

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17:15 hs
DIVISÃO DE PROTOCOLO

4 cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº065

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vítor

DOCUMENTO: Emenda 30 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
4033	15	G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem* os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de *despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04 18h

REJEITADO
Em 30/11/1804

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 16
4033
6

EMENDA Nº. 31

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, Setor 10 a implantação de posto de saúde 24 horas no bairro Açude.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2002.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma antiga reivindicação da comunidade .

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17.15 hs
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópia para o vereador
Em, 28/10/04
maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

PARECER Nº 066

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vítor

DOCUMENTO: Emenda 31 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 77 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

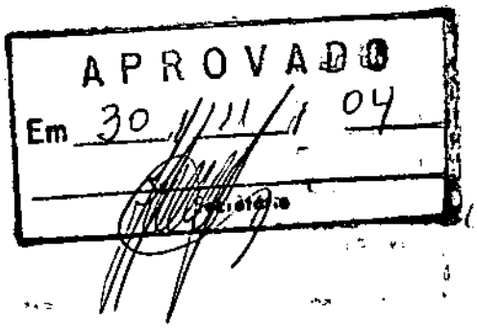
Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25 / 11 / 04, 18hs


APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 32

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 28 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 da Secretaria de Saúde, Setor 03 a implantação de posto de saúde 24 horas no bairro Água Limpa .

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2002.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: È uma antiga reivindicação da comunidade .

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17.15 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

PARECER Nº 067

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vítor

DOCUMENTO: Emenda 32 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
ARQ Nº 4033 FLS. 79 G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 80 | 6

EMENDA N.º. 33

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa a Mensagem n.º 011/04, funcional 40.26.451.156.2.2 , Setor 1, Programa Manutenção recuperação de Vias, Ruas,Av.com pinturas e sinalização.

Setor 1- Bairro Volta Grande I – Colocação de tachões e sinalização na rua enfrente Escola Jardim Gatinho Travesso.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
VEREADOR – PT

JUSTIFICATIVA: Por ser um a via com grande fluxo de carros, há risco constante de acidentes, com as crianças que ali estudam.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17.15 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópia aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 068

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 33 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. nº 4033 | 81 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

REJEITADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 34

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº. 4033 | FLS. 82 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 08.122.029.0.0 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 08.122.029.0.0 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a implantação e manutenção do Asilo Municipal conforme Lei Municipal 3987/04 .

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: A crise social está levando a desagregação de várias famílias, com isso causando abandono de uma parcela significativa de nossa população idosa e o poder publico precisa atuar para garantir qualidade de vida a esses idosos.

RECEBIDO
Em 26/10/04 às 17:30 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

C/ copia para os vereadores
em, 28/10/04
Maia

APROVADO
Em 30 / 11 / 04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 069

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 34/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 13 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 08.122.029.0.0 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a nobre vereadora deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem* os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de *despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 35

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 84 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 27.812.0000.0.0da Secretaria Municipal Esporte e Lazer , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 27.812.0000.0.0da Secretaria Municipal Esporte e Lazer , a criação Centro Olímpico do Atleta Deficiente, conforme Lei Municipal 3735/02

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 3735/02 , até o presente momento não está em vigor.

,

RECEBIDO EM 26/10/04 Jpds.

Assinatura

q cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 070

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 35/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 15 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 27.812.0000.0.0 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a nobre vereadora deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem* os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de *despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO

Em 30/11/2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 36

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 86 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 13.392.000.0.0da Secretaria Municipal Cultura , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 13.392.000.0.0da Secretaria Municipal Cultura , a implantação do Projeto Nosso Bairro tem História conforme Lei Municipal 3646/01.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 3646/01 não está sendo cumprida.

RECEBIDO EM 26/10/04 às
Divisão de Expediente

c/ cópias para os vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 071

DA: **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO**

SOLICITANTE: ~~Vereador Walmir Vitor~~

DOCUMENTO: ~~Emenda 36 / 04 à LOA 2005~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Fls. 8 | 6

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 13.392.000.0.0 da Secretaria Municipal de Cultura, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 05/11/04, 18h

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 37

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 88 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 10.301.156.0.0 Secretaria Municipal de Saúde , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 10.301.156.0.0 Secretaria Municipal de Saúde , a implantação da Farmácia Homeopática Municipal.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA:A farmácia atenderá a todos munícipes de baixa renda, uma vez que os medicamentos manipulados atenderão a todas as classes sociais, por serem de baixo custo.,

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 13.20 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

PARECER Nº 072

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 37/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 89 | 6

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 10.301.156.0.0 da Secretaria Municipal de Saúde, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA Nº. 38

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 90 | G

EMENTA: Inclui Item na Funcional programática 13.392.0098.2.72 Secretaria Municipal de Cultura , relacionada na Mensagem 011/04.

_ Fica incluído na Funcional Programática 13.392.0098.2.72 Secretaria Municipal de Cultura , a implantação do Festival Música Estudantil.

Sala Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA: Uma forma de atender as solicitações de estudantes ,para expandir seus talentos.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 13:20 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores
Em 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30 / 11 / 04
Secretária

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 073

DA: **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO**

SOLICITANTE: ~~Vereador~~ ~~Walmir Vítor~~

DOCUMENTO: ~~Emenda~~ ~~38/ 04 à LOA 2005~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 91 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 13.392.0098.2.72 da Secretaria Municipal de Cultura, o nobre vereador deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 39 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

O artigo 9º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar, por Decreto, as dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2005, até o limite máximo de 10% (dez por cento),"

JUSTIFICATIVA:

Dada a experiência adquirida pelo Poder Executivo na elaboração do orçamento fixando a receita e despesa municipal, entende-se que a proposta orçamentária, embora superestimada em mais de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), não necessita de movimentação orçamentária para atender as necessidades do governo. Se houver essa necessidade de movimentação e um forte indício de que na elaboração do orçamento não houve nenhum estudo real das verdadeiras necessidades governamentais. Mesmo assim, por se tratar de um governo que inicia sua gestão, propomos autorizá-lo movimentar, por Decreto, sem audiência da Câmara Municipal, cerca de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 92 | 6

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 16.20 hs
Mara
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04
SECRETÁRIO

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Pedro Magalhães

DOCUMENTO: Emenda 39/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
Nº 4033 | FLS. 93 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Emenda tecnicamente pertinente. Esta Comissão encaminha com seu parecer favorável a presente proposta ao Egrégio Plenário, ao qual caberá a decisão sobre a sua conveniência.

A propósito, lembra que a Emenda 44 trata do mesmo assunto.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, Rhs
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIVA N.º 40 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Art. 1º - Fica acrescido ao Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, o seguinte artigo, renumerando-se os demais artigos do citado projeto de lei:

" Artigo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, por proposta da Mesa Diretora, através de Resolução aprovada pelo Plenário, a movimentar as dotações orçamentárias do seu próprio orçamento em até 20% (vinte por cento)."

JUSTIFICATIVA:

É da competência do Poder Legislativo gerir o seu próprio orçamento, comunicando ao Poder Executivo as alterações nele introduzidas. Para tanto, a Resolução é o instrumento legal desta comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 94 | G

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 16.20h
Maria
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04.
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04
SECRETÁRIO

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Pedro Magalhães

DOCUMENTO: Emenda 40 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A nova redação dada ao artigo29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a aprovação da Emenda Modificativa nº 04 / 04, de autoria do Ilustre Vereador Walmir Vitor, impede a transferência de recursos do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária e/ou administrativa.

Também, está em total desacordo com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 no tocante a forma de movimentação do recurso: "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por **Decreto Executivo**" (grifo nosso). Portanto não pode a movimentação ser feita por Projeto de Resolução.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão de Finanças é contrário à tramitação da presente proposta em Plenário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. Nº 4033 | FLS. 95 | G

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIVA N.º 01 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Art. 1º - Fica acrescido à relação a que se refere o artigo 6º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, o órgão Banco da Cidadania.

JUSTIFICATIVA:

O Banco da Cidadania consta no Volume 2 que acompanha o Projeto de Lei Orçamentária como beneficiário de transferência de recursos da administração centralizada; porém, não consta da relação do artigo 6º do Projeto de Lei original, onde constam todos os órgãos que receberão recursos transferidos da administração central.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 96 | G

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 16.20 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário.

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 074

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Pedro Magalhães

DOCUMENTO: Emenda 41 /04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 97 | 6

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Na Justificativa da presente Emenda, seu autor afirma que o Banco da Cidadania "não consta da relação do artigo 6º do Projeto de Lei original", mas, na verdade, consta como "Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação". Assim, a emenda poderá ser aproveitada no sentido da inclusão da expressão "Banco da Cidadania" na citação do Fundo de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/2004
Divisão de Documentação

APROVADO
Em 30 / 11 / 04
Secretária

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 42 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

O artigo 6º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, passa à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da administração descentralizada os recursos destinados à manutenção e à operacionalização desses órgãos, bem como os referentes à investimentos consignados nesta lei orçamentária, a saber:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	*R$*	*2.300.000,00*
Serviço Autônomo Hospitalar	*R$*	*16.200.000,00*
Superintendência dos Serviços Rodoviários	*R$*	*1.800.000,00*
Fundação Beatriz Gama	*R$*	*5.000.000,00*
Fundação Educacional de Volta Redonda	*R$*	*14.322.000,00*
Fundo Comunitário de Volta Redonda	*R$*	***9.800.000,00***
Fundo da Infância e do Adolescente.	*R$*	*41.000,00*
Fundo Municipal de Saúde	*R$*	*3.790.000,00*
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	*R$*	*220.000,00*
Fundo Municipal de Assistência Social	*R$*	*1.607.000,00*
Fundo Mun. de Desenv., Geração de Emp., Renda e Habitação.	*R$*	***43.000,00***
Companhia de Habitação de Volta Redonda.	*R$*	*16.191.000,00*
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	*R$*	*2.886.000,00*
Banco da Cidadania	*R$*	***655.000,00***
Total	***R$***	***74.855.000,00***

JUSTIFICATIVA:

Na relação de transferências de recursos da administração centralizada para os órgãos aqui descritos na redação original, não identificam os valores a serem transferidos, embora nos anexos do QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas) desses órgãos conste ditos valores. Em alguns casos, tais como FEVRE, FBG, SAH, SAAE, FURBAN e COHAB, os valores estão em desacordo com o orçado pelo órgão.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4083 | FLS. 98 | 6

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 16:20 hs
Maria
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maia

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 075

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Pedro Magalhães

DOCUMENTO: Emenda 42 /04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Fls. nº 4033 | Fls. 99 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Esta Emenda visa a identificar, no artigo 6º da LOA, os valores a serem repassados aos órgãos da Administração Descentralizada, mas a presente emenda apresenta valores divergentes dos fixados no Quadro de Detalhamento de Despesas na Fundação Beatriz Gama e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Ademais, o ilustre autor da proposição equivocou-se ao separar repasses para o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação e para o Banco da Cidadania, que são, na realidade, um único órgão, cujo nome completo é Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário ao seu encaminhamento a Plenário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO
Em 30/11/1804

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

43

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Art. 1º - O artigo 2º, item II – Despesas, sub-item 01 – Legislativa, do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2005, fixado em R$ 9.542.000,00 (nove milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais), passa a ser fixado em R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

§ 1º - Para fazer face ao disposto no artigo 1º desta emenda, ficam alterados os valores constantes dos seguintes sub-itens II – Despesas, do artigo 2º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04.

Sub-itens alterados:

	DE	PARA
16 – Habitação	R$ 15.529.000,00	R$ 14.529.000,00
26 – Transporte	R$ 10.610.000,00	R$ 8.852.000,00

(2.758.000,00)

§ 2º - Os anexos VI e VII o que se refere à Lei Federal 4.320/64 e relativos à Câmara Municipal de Volta Redonda, ficam aprovados de acordo com os anexos 01 e 02 desta emenda.

§ 3º - No artigo 5º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, onde se lê: Poder Legislativo Câmara Municipal R$ 9.542.000,00 (nove milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais), leia-se R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

§ 4º - No artigo 5º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, ficam alterados os valores dos seguintes órgãos:

	DE	PARA
Secretaria Municipal de Administração	R$ 15.235.000,00	R$ 14.735.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$ 24.860.000,00	R$ 24.102.000,00
Secretaria Municipal de Serv. Públicos	R$ 20.420.000,00	R$ 19.920.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 27.640.000,00	R$ 26.640.000,00

2.758.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo adaptará os demais anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem n.º 011/04, em função das alterações promovidas por esta emenda modificativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Fls. nº 4033 | FLS. 100 | G

JUSTIFICATIVA:

O orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda obedece rigorosamente o que preceitua a Constituição Federal, artigo 29-A Inciso II. Por conseguinte, não compete ao poder Executivo, ao elaborar o Orçamento Municipal, introduzir alterações naquilo que fora aprovado pelo Poder Legislativo, e sim, fazê-lo integrar ao orçamento do município. São poderes distintos, porém harmônicos e autônomos entre si, que constituem os poderes do município.

Em 27/10/04 às 16:20 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em 28/10/04
Mana

APROVADO
Em 30/11/04
Secretaria

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ANEXO 01 DA EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000.	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário - Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão - de - Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 101 | G

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ANEXO 02 DA EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000.	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39			25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 102 | G

PARECER Nº 076

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: ~~Vereador Pedro Magalhães~~

DOCUMENTO: Emenda 43 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 103 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Considerando que a presente emenda:

1 – não atende ao prescrito no artigo 8º e § 1º, inciso III, do artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, **aprovada por esta Casa**.

2 – total incompatibilidade quanto ao estabelecido no seu artigo 1º em relação a fonte de recursos oriundas de cancelamento de verbas:

a – Enquanto a emenda explicita cancelamento de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na função **Habitação** , os órgãos citados no § 4º sequer contempla qualquer programa de **Habitação**.

b – Quanto ao cancelamento de R$ 1.758.000,00 (Hum milhão e setecentos e cinqüenta e oito mil reais) na função **Transporte**, nos órgãos citados no § 4º , somente a Secretaria Municipal de Obras contempla programas de transportes. Ainda assim, o nobre Vereador limita o cancelamento da verba da Secretaria Municipal de Obras em apenas R$ 758.000,00 (setecentos e cinqüenta e oito mil reais). Portanto, não existe lastro para o R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) restantes.

3 – Está em total desacordo com os artigos 166 da Constituição Federal, 185 da Lei Orgânica Municipal e 12 da LDO/ 2005, que proíbe emendas cuja anulação de despesas seja oriunda de pessoal e seus encargos e serviço da dívida. O nobre Vereador explicita no § 4º da presente Emenda o cancelamento de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dos Encargos Gerais do Município, justamente onde estão previstos valores para pagamento de aposentadorias e

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

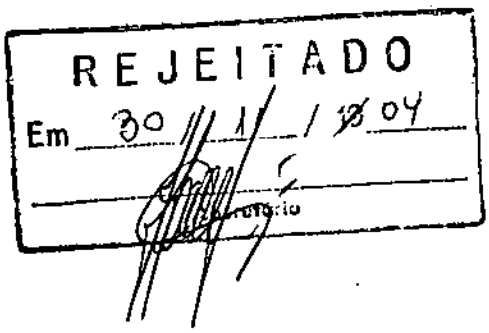
reformas; pensões; salário família; obrigações patronais; outros benefícios assistenciais; pagamentos da dívida contratada.

Pelo acima exposto só nos resta dar parecer contrário a presente emenda.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 104 | G


REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

44

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 AO APROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

O artigo 9º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento)."

JUSTIFICATIVA:

Dada a experiência adquirida pelo Poder Executivo na elaboração do orçamento da receita e despesa municipal, entende-se que a proposta orçamentária esteja muito próxima dos seus reais valores, não devendo haver variações que possam exigir uma estimativa de variação superior a 5% (cinco por cento), o que já representa mais de R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 105 | 8

Em 27/10/04 às 16:20 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Mares

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 077

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Pedro Magalhães

DOCUMENTO: Emenda 44 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Emenda tecnicamente pertinente. Esta Comissão encaminha com seu parecer favorável a presente proposta ao Egrégio Plenário, ao qual caberá a decisão sobre a sua conveniência.

A propósito, lembra que a Emenda 39 trata do mesmo assunto.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 106

RECEBIDO EM 25/11/04

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 45 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: **Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 12.122.156.2.35, Programa: Manutenção e Operacionalização dos Órgãos da Secretaria Municipal de Educação – Projeto Educacional do Aço ao Clássico, Anexo I.**

"Acrescenta na Funcional Programática código 12.122.156.2.35 referente ao "Projeto Educacional do Aço ao Clássico", da Secretaria Municipal de Educação, a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objetivo de estruturar e modernizar a Banda de Concerto e Orquestra de Cordas, além da aquisição de novos instrumentos. Este valor deverá ser deduzido das seguintes Funcionais Programáticas:

- **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Funcional Programática código 12.122.156.2.30, referente a Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor está estimado em R$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais).**

- **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Funcional Programática código 13.392.098.2.72, referente a verbas destinadas à "Eventos Culturais" da Secretaria Municipal de Cultura, cujo valor está estimado em R$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais).**

- **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Funcional Programática código 04.131.156.2.97, referente a verbas destinadas à "Publicações de Atos Oficiais" da Secretaria Municipal de Governo, cujo valor está estimado em R$ 1.900.000,00 (Um milhão, novecentos mil reais).**

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 107 | G

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
maria

APROVADO
Em 30/11/04

JUSTIFICATIVA: A educação através da música merece desta Casa Legislativa uma atenção especial, principalmente quando nos referimos ao Projeto "Do Aço ao Clássico, que além de incentivar e difundir a música aos alunos de nossa rede pública, possui uma Banda de Concerto e Orquestra de Cordas conceituadas nacionalmente, sob a Regência do Renomado Maestro Nicolau Martins de Oliveira e Sarah Higino.

Este belíssimo Projeto, para termos noção de sua amplitude e grandeza, possui atualmente, 4000 alunos de 23 escolas municipais, sendo 1000 alunos de 1ª a 4ª série cursando pífaros, 150 alunos cursando violino, 30 alunos cursando violoncelo, 06 alunos cursando contra-baixo e 500 alunos cursando instrumentos de sopro. O restante remanescente são crianças iniciantes no referido Projeto.

Deve-se ressaltar que, a Banda de Concerto e a Orquestra de Cordas deste Projeto, já são reconhecidas nacionalmente, tendo realizado importantes apresentações em Casas Musicais de nível elevado em nosso País, como o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, Sala São Paulo, Sala Cecília Meireles, Escola de Música da UFRJ, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, além de outras.

Por outro lado, a qualidade das apresentações depende sobremaneira da qualidade dos instrumentos utilizados e, constantemente, os instrumentos utilizados neste Projeto necessitam serem renovados e modernizados, com a aquisição de outros novos, de alta qualidade.

Além de levar a música, incentivar a cultura e ocupar o tempo ocioso de nossas crianças e jovens, quando estes realizam qualquer apresentação, em qualquer lugar que seja, estão levando o nome de VOLTA REDONDA, e, como já somos conhecidos por sermos uma cidade com alto índice de qualidade de vida, porque não, sermos também destaque em incentivo e valorização da música e da cultura.

Destaca-se ainda que o Projeto "Do Aço ao Clássico" já é referência no meio musical, reconhecido pelas grandes autoridades da música.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 108 | G

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 078

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza

DOCUMENTO: Emenda 45 / 04 à LOA 2005

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação
Autuação
Fls. 109
4033
G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A presente emenda retira verbas destinadas no orçamento à manutenção e operacionalização das Secretarias Municipais de Educação (função programática 12.122.**156**.2.30) e de Governo (função programática 04.131.**156**.2.97) contrariando, assim, o determinado no item "**b**", inciso III, artigo 12, da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2005, aprovado por esta Casa.

A vista do exposto, nosso parecer é contraria a sua tramitação em Plenário.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 46 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.26.782.005.2.14, Setor 04, Programa: Manutenção e Conservação e obras do Sistema Viário Urbano, Anexo IV.

Setor 04 – Jardim Belvedere - Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em todas as Ruas do bairro Jardim Belvedere.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOC. Nº 4033 | FLS. 110 | G

JUSTIFICATIVA: Tal indicação vem de encontro a solicitação dos moradores daquele local, bem como dos transeuntes que por ali circulam, tendo em vista o mau estado de conservação das ruas.

RECEBIDO
Em 27/10/04 as 17 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Mara

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 123 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 52 / 04 à L0A 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes F°.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 53 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.04.122.001.2.59, Setor 02, Programa: Manutenção, Reforma, e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 02 – São Luiz – Construção de uma Ginásio Poliesportivo.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 124 | G

JUSTIFICATIVA: A construção deste ginásio vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista a necessidade de oferecer à comunidade melhores condições de lazer, principalmente os jovens e crianças.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c) cópias aos vereadores.

Em, 28/10/04

Maria

RETIRADO

pela autora

EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Bl Nº 4033 | FLS. 125 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 53 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. P. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 54 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 03, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 02 – São Luiz – Construir cobertura na quadra de esportes da Praça Maria da Conceição Silva.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 126 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta cobertura, vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista o grande número de pessoas que utilizam a referida quadra para a prática de esportes, estando atualmente expostos à chuva e a intenso calor.
Assim, o atendimento desta indicação certamente trará grande conforto e satisfação a todos os usuários da Praça de Esportes.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
MEMBRO DA COMISSÃO

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

RETIRADO
pela autora
EM 30/11/04
SECRETÁRIO

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 46 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 111 | 6

RECEBIDO EM 25/11/2004
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 47 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.04.122.001.2.59, Setor 04, Programa: Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 04 – Jardim Belvedere - Cobertura da Praça de Esportes.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. nº 4033 | FLS. 112 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta cobertura, vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista o grande número de pessoas que utilizam a referida quadra para a prática de esportes, estando atualmente expostos à chuva e a intenso calor.

Assim, o atendimento desta indicação certamente trará grande conforto e satisfação a todos os usuários da Praça de Esportes

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Se tem email?

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autora
EM 30 / 11 / 04
SECRETÁRIO

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 47 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. N.º 4033 | FLS. 113 | G

25/11/04 18h5

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 48 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.04.122.001.2.59, Setor 11, Programa: Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 11 – Aero Clube - Cobertura do pátio da Escola Municipal Sergipe.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 114 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta cobertura, vem de encontro à solicitação dos professores e alunos, tendo em vista o grande número de pessoas que utilizam o referido pátio prática de atividades, estando atualmente expostos à chuva e a intenso calor.
Assim, o atendimento desta indicação certamente trará grande conforto e satisfação a todos os usuários.

Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em 28/10/04
mana

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04
SECRETÁRIO

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 48 /04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 115 | G

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 49 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.26.782.005.2.14, Setor 04, Programa: Manutenção e Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano, Anexo IV.

Setor 04 – Residencial Vila Rica – Construção de uma servidão ligando a Rua 13 ao final da rua onde está localizado o Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto H. Filho .

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 116 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta servidão se faz necessário, tendo em vista o grande número de pessoas que desenvolvem atividades naquele ginásio, principalmente nossos cidadãos da maior idade (melhor idade), que, ao se deslocarem ao mesmo, têm de fazer um percurso demasiadamente longo, sendo que, com esta servidão, diminuiria sobremaneira esta distância.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
DIVISÃO DE PROTOCOLO

4 cópias aos vereadores.
Em 28/10/04
mara

RETIRADO
pela autora
EM 30/11/04
ARTE

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 49 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 117 | G

25/11/04, 18hs

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 50 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 04, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 04 – Residencial Vila Rica – Construção de uma área de lazer com play-ground no terreno entre as ruas 30 e 32.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 118 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta área de lazer com play-ground vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista a necessidade de oferecer à comunidade melhores condições de lazer, principalmente as crianças.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maia

RETIRADO
pela autora
EM 30/11/04
ASSINATURA

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora América Tereza N. da silva

DOCUMENTO: Emenda 50 /04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que "*As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas.....*". Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS. 119 | G

25/11/04, 18hs

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 51 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 04, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 04 – Residencial Vila Rica – Construção de uma área de lazer com play-ground no terreno entre as ruas 06 e 07.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Fls.
LEI Nº 4033 | FLS. 120 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta área de lazer com play-ground vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista a necessidade de oferecer à comunidade melhores condições de lazer, principalmente as crianças.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria

RETIRADO
pela autora
EM 30/11/04
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 121 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 51 / 04 à L0A 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de amulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 52 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.27.813.155.2.69, Setor 04, Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, Anexo IV.

Setor 04 – Residencial Vila Rica – Construção de uma área de lazer com play-ground no terreno entre as ruas 16 e 19.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS. 122 | 6

JUSTIFICATIVA: A construção desta área de lazer com play-ground vem de encontro à solicitação dos moradores do bairro, tendo em vista a necessidade de oferecer à comunidade melhores condições de lazer, principalmente as crianças.

RECEBIDO:
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria

RETIRADO
pela autora
EM 30/11/04
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
FLS. 127
4033
G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 54 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 55 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.122.001.2.1, Setor 10, Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 10 – Retiro – Construir cobertura sobre o camelódromo do bairro.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 128 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta cobertura, vem de encontro à solicitação das pessoas do local, principalmente os camelôs, pois, em dias de chuva, ficam impossibilitadas de venderem suas mercadorias.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maia
DIVISÃO DE PROTOCOLO

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

RETIRADO
pela autora
EM 30 / 11 / 04
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 129 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 55 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 56 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.26.782.005.2.14, Setor 04, Programa: Manutenção e Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano, Anexo IV.

Setor 04 – Jardim Belvedere – Construção de uma servidão, com arborização, ligando o Residencial Samoa (Rua 13) ao Jardim Belvedere (Av. 02).

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 130 | G

JUSTIFICATIVA: A construção desta servidão se faz necessário, tendo em vista o grande número de pessoas que necessitam locomover-se do Jardim Belvedere e o Residencial Samoa, sendo que, no local citado (entre os dois bairros), existe um terreno vago, utilizado por estas pessoas.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI Nº 4033 | FLS. 131 | G

079

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 56 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

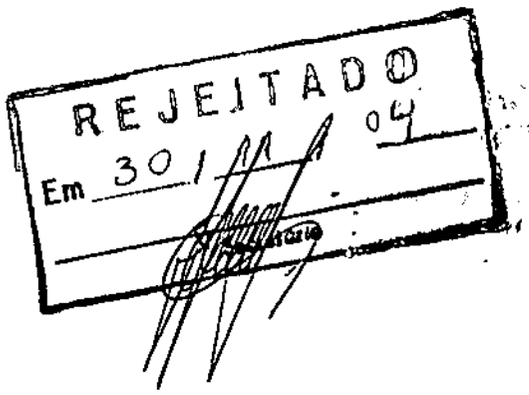
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


REJEITADO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

GABINETE VEREADORA TEREZA

EMENDA ADITIVA Nº 57 À MENSAGEM 011/04 – LOA.

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.26.782.005.2.14, Setor 04, Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 04 – Roma II – Construção de um muro ao redor da Escola Municipal Milton Pena Botelho.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004

América Tereza N. da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 132 | G

JUSTIFICATIVA: A construção deste muro é de suma importância para a proteção e bem-estar dos alunos.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maia

RETIRADO
pela autora
EM 30 / 11 / 04
ÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 133
4033
G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora América Tereza N. da silva

Emenda 57 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 58

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
Fls. Nº 134 | 4033 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.04.122.001.2.59, Setor 2 ,Programa Manutenção, reforma e Ampliação dos Próprios Municipais.

Setor 2- Bairro São Luiz –Construção de Banheiro Público na Praça Dona Mariinha.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Para atender antigas reivindicações dos moradores , pois sempre há eventos na praça , e a mesma não possui banheiros.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17:15 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Marie

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 080

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereador Walmir Vitor

DOCUMENTO: Emenda 58 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que "*As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas.....*". Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 135 | G

APROVADO EM 25/11/04

Diretoria de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 59

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 136 | G

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.15.543.132.2.66, Setor 8 , Contenção de Encostas.

Setor 8- Bairro Coqueiros– contenção de encosta Rua Angola, lado Leste próximo ao nº 761.

Sala Getúlio Vargas, 26 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: O local corre risco de desabamento, colocando em perigo a vida das pessoas que ali habitam.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17.15 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Sm. 28/10/04
Maia

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 104

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 137 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Walmir Vitor

Emenda 59 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 60

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 138 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.15.543.132.2.66, Setor 8 , Contenção de Encostas.

Setor 8- Bairro Coqueiros– Construção de muro de arrimo na Servidão Francisco Pinto da Rocha.

Sala Getúlio Vargas, 26 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: O local corre risco de desabamento, colocando em perigo a vida das pessoas que ali habitam.

Em 27/10/04 às 17.15 h.
Maia

c/ cópias aos vereadores.
Sm, 28/10/04
Mares

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 139 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Walmir Vitor

Emenda 60 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.°. 6

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Ofício Nº 4033 | FLS 140 | G

EMENTA: Complementa á Mensagem n.° 011/04, funcional10.25.752.138.2.7, Setor 2 ,Programa Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública

Setor 2- Bairro São Luiz – Implantação de Iluminação no Campo do Grêmio São Luiz.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2° Vice Presidente

Justificativa: Solicitação dos usuários que freqüentam o campo, não tendo condições de realizar jogos no final da tarde uma vez que o mesmo não possui iluminação.

27/10/04 às 17.15 hs

4 cópias aos vencedores.
Em, 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 141 G

081

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 61 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 05/11/2004
Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
PROT. Nº 4033 FLS. 143 G

082

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 62 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

REJEITADO

Em 30 / 01 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 62

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 142 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.26.782.005.2.68., Setor 2 ,Programa Conservação , Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal.

Setor 2- Bairro São Luiz – Recapeamento Asfáltico na Rua Sebastião Lucas dos santos, próximo ao nº 374.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Solicitação dos moradores , pois existe uma parte da rua que está provocando problemas nos carros dos mesmos , necessitando de recapeamento asfáltico com urgência.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17:15 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 145 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 63 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/2004
Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 63

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 144 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.17.512.109.2.67, Setor 10 , Saneamento Básico, drenagem, e Águas Pluviais.

Setor 10- Bairro Retiro– construção de mata- burros e bueiros na Rua Angola –lado Leste próximo ao nº 483.

Sala Getúlio Vargas, 26 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: O local citado acima não possui bueiros para escoamento das águas pluviais.

RECEBIDO
Em 27/10/04 às 17.15 hs
Maria
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Mauá

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 64

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 146 | G

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.26.782.005.2.68., Setor 2 ,Programa Conservação , Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal.

Setor 2- Bairro São Luiz – Recapeamento Asfáltico nas ruas do Loteamento Beija –Flor .

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Atendendo as solicitações antiga dos moradores.

RECEBIDO EM 27/10/04
Maria 17415

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Mauá

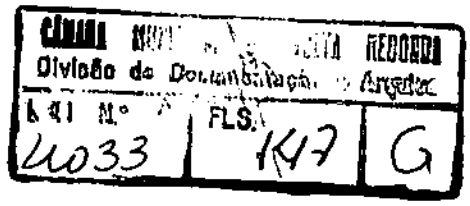
APROVADO
Em 30/11/04

083

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Walmir Vitor

Emenda 64 / 04 à LOA 2005



EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 05/11/2004

REJEITADO
Em 30 / 11 / 1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIV0-MODIFICATIVA Nº65/04.

EMENDA ADITIVO-MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 011 / 04, DE 30.09.2004, DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

EMENTA – INCLUI A CRIAÇÃO DE PROGRAMA, NA ÁREA DA CULTURA, PARA PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E REDUZ VERBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Fica incluído, no Volume I, Administração Centralizada, na Secretaria Municipal da Cultura, o Programa "Patrimônio Histórico", com a seguinte especificação:

" SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA: Manutenção do Patrimônio Histórico
DESCRIÇÃO: Preservação dos bens do Patrimônio Histórico e Divulgação dos bens do Patrimônio Histórico
CÓDIGO: 5.08.13.391.001.2.10
ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Patrimônio Histórico
ATIVIDADE: R$ 250.000,00
TOTAL: R$ 250.000.00.
Em decorrência:

- *a verba global da Secretaria Municipal de Cultura fica elevada para R$ 2.340.000,00;*
- *na Secretaria Municipal de Governo, fica reduzida para R$ 1.650.00,00 a verba 04.131.156.2.97, Publicações de Atos Oficiais, 3.390.0000, Aplicações Diretas;*
- *ainda na mesma Secretaria de Governo, far-se-á idêntico ajuste nas verbas 04.131.156.0.0, Manutenção e Operacionalização dos Órgãos e 04.131.000.0.0., Comunicação Social.;*
- *também na Secretaria de Governo, a verba 04.00.000.0.0., Administração passa para R$ 4.900.000,00; e*
- *a verba global da Secretaria Municipal de Governo passa a totalizar R$ 4.992.000,00.*

Sala das Sessões Getúlio Vargas, 27 de outubro de 2004.

Carlos Roberto PAIVA
Vereador

João Thomaz A Ferreira da Costa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Ant. N.º 4033 | FLS. 149 | G

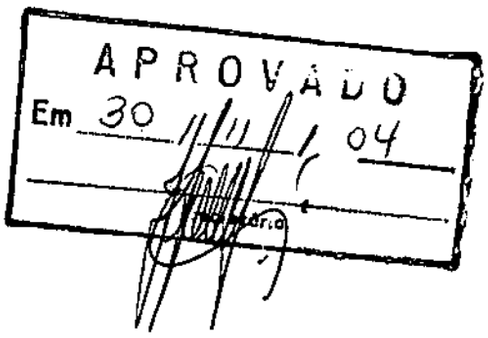
RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 10h30.

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

JUSTIFICATIVA:

Volta Redonda, com uma Autonomia Histórica de cinqüenta anos, complementando o anterior período em que foi distrito de Barra Mansa, tem que começar, desde já, a preservar sua memória, através da manutenção e divulgação de seus monumentos, documentação e outros bens de seu patrimônio histórico. Desta forma, torna-se necessária a criação de um programa específico que permita, através da instituição de verba contábil própria, a preservação e a divulgação dos bens que constituem o seu patrimônio histórico.
Trata-se de matéria já aprovada em primeira votação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 149 | G


APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 084

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadores Carlos Roberto Paiva e João Thomaz

DOCUMENTO: Emenda 65/ 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Emenda tecnicamente pertinente. Esta Comissão encaminha com seu parecer favorável a presente proposta ao Egrégio Plenário, ao qual caberá a decisão sobre a sua conveniência.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 150 | 6

25/11/04 às 15:45

APROVADO
Em 30 / 11 / 04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 66

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. 151 | G

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional40.26.451.156.2.2., Setor 1 ,Programa Manutenção , Recuperação de Vias , Av.com pinturas e sinalização

Setor 1- Bairro Vila Americana –Implantação Trevo de retorno mais próximo do viaduto que liga Vila Americana a Água Limpa.

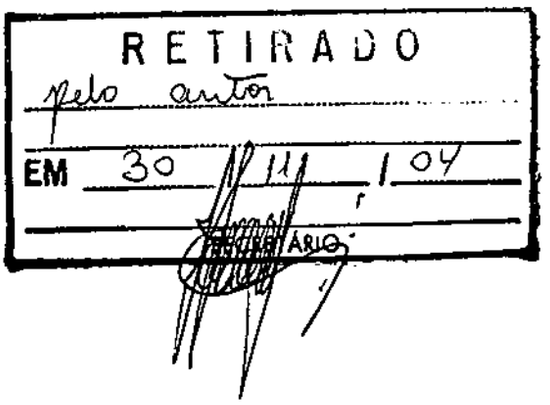
Sala Getúlio Vargas, 27 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Atendendo as solicitações dos usuários, pedindo providências, pois os motoristas estão fazendo contorno dentro do viaduto, havendo a possibilidade de acontecer acidentes. no local.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 13h40
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Ad. N.º 4033 | FLS. 152 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 66 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

25.11.04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 67

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 153 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional40.26.451.156.2.2., Setor 1 ,Programa Manutenção , Recuperação de Vias , Av.com pinturas e sinalização

Setor 1- Bairro Vila Americana –Implantação Trevo - Entroncamento da rua Argentina com a rua Cruzeiro do Sul.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Atendendo as solicitações antiga dos moradores, devido acidentes.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 13h40
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04
ÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 154 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Walmir Vitor

Emenda 67 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, Rhs
Departamento





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
FLS. 156
4033
G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Walmir Vitor

Emenda 68 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes F°.
Presidente	Relator	Membro

RETIRADO EM 25/11/04, 18h5

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 68

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação - Arquivo
L 11 N.º 4033 | FLS. 155 | 6

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional40.26.451.156.2.2., Setor 1 ,Programa Manutenção , Recuperação de Vias , Av.com pinturas e sinalização

Setor 1- Bairro Vila Americana –Implantação Trevo - Entroncamento da Av. Integração com a rua Nestor Perlingeiro.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Atendendo as solicitações antiga dos moradores, pois vem ocorrendo vários acidentes no local.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 13h40
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04
ARTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 158 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Walmir Vitor

Emenda 69 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

25 / 11 / 04, 18hs

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 69

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 151 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 13.18.122.156.2.14, Setor 8 , Manutenção e Operacionalização da Coordema.

Setor 8- Bairro Coqueiros– Implantação de Pomar Popular na Área de Posse , próximo á Servidão Francisco Pinto da Rocha.

Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: È um local destinado á área verde , portanto com a plantação do pomar popular beneficiará os moradores do local.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 13h40
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 7º

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 159 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 05.27.813.1555.2.69, Setor 01 ,Programa Construção e Revitalização de Praças de esportes e Áreas de Lazer.

Setor 01- Bairro Santo Agostinho– Construção Praça na Rua Recife com a Rua Natal .

Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: È uma reivindicação antiga dos moradores, pois existe um local para construção e na proximidade não existe área de lazer.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 13940
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores
Em, 28/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
SEI Nº 4033 | FLS. 160 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 70 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

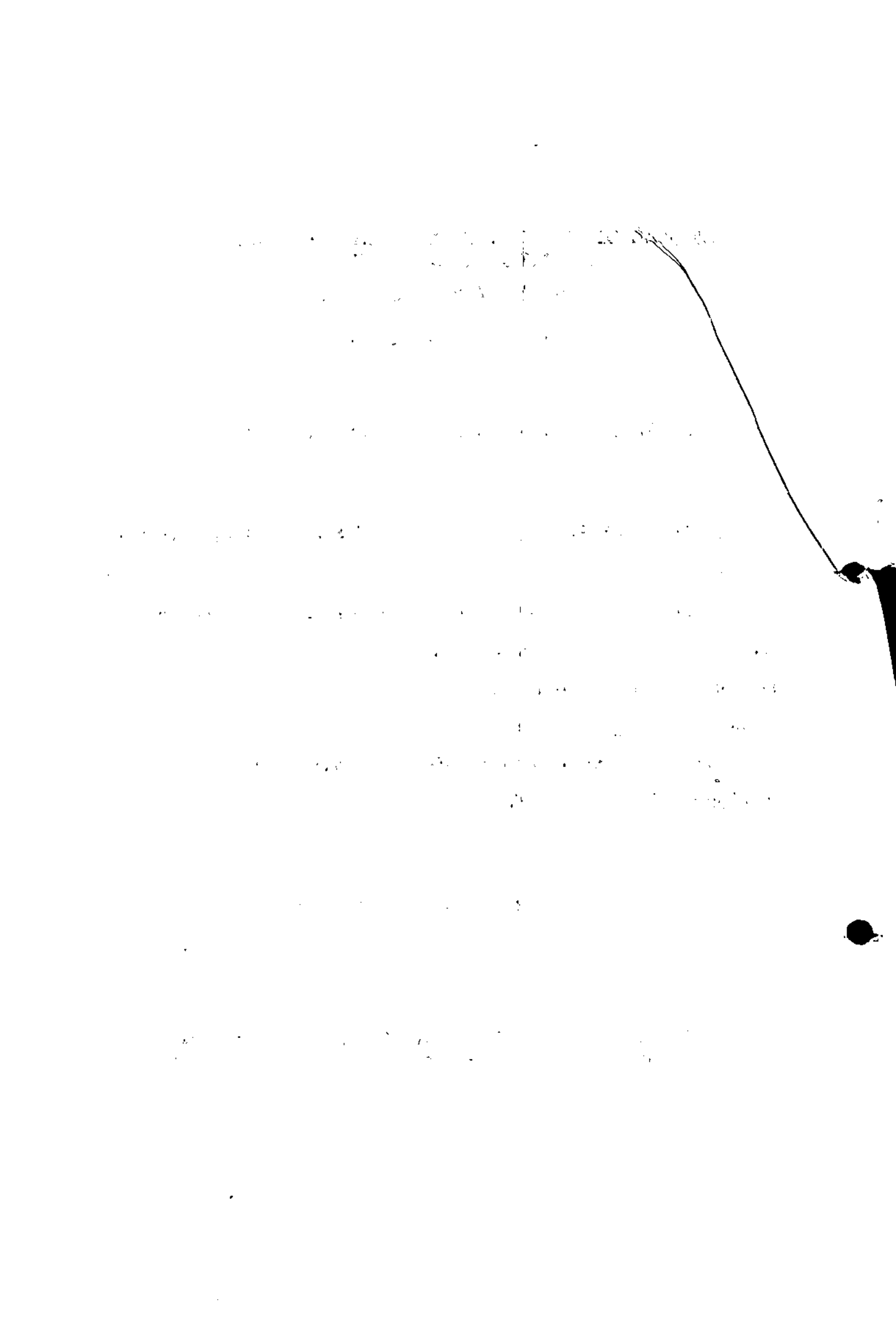
A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h5



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 71

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 161 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional05.15.451.099.2.65, Setor 08 ,Programa Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana

Setor 08- Bairro Coqueiros- Construção de escada ligando a Servidão Francisco Pinto da Rocha com a Rua B .

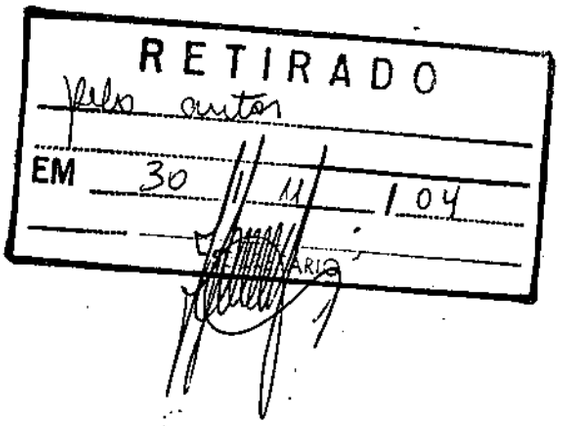
Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: È uma reivindicação antiga dos moradores, para Ter um acesso a rua citada.

RECEBIDO EM 28/10/04
maria 13h 40
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/10/04
Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 162 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 71 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18h

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 163 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 12 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional 05.15.543.132.2.66, setor 10, programa: Contenção de enconstas.

Setor 10 - Retiro - Construção de contenção de encosta no córrego dos carvalhos próximo ao desemboque no Rio Paraíba.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: AS MARGENS DO RIO CITADO ESTÃO DESABANDO, SE FAZENDO NECESSARIA A CONTENÇÃO, SOB PENA DE PREJUIZO MAIOR AOS COFRES PÚBLICOS.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 16h30
... são de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Gm. 8/11/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04
ARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 164 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Paulo Conrado

Emenda 72 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. nº 4033 | FLS. 165 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 73 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática 13.392.0098.2.72, Secretaria Municipal de Cultura .

Fica incluído na funcional programática 13.392.0098.2.72 – Secretaria Municipal de Cultura, a implantação da Festa da Família.

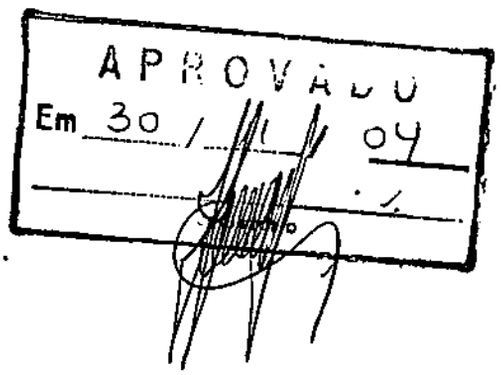
Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias de nossa cidade que constituem a base da sociedade.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 16h30
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/10/04
Mauá



085

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 7 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 166 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

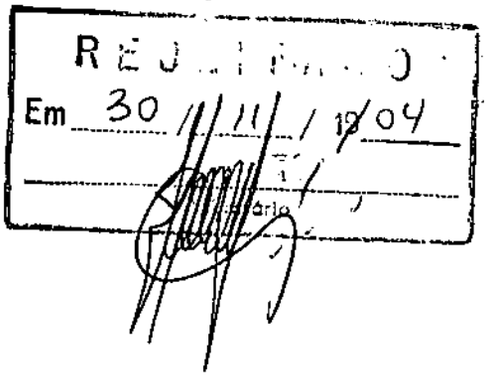
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


Em 30/11/1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA N.º. 74

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 167 | G

EMENDA ADITIVA

EMENTA: Complementa á Mensagem n.º 011/04, funcional 0618100200, Setor 2 Programa de segurança e controle de trânsito

Setor 2- Bairro São Luiz – Implantação de duas câmeras de segurança na Avenida Francisco Torres no bairro São Luiz.

Sala Getúlio Vargas, 27 de outubro de 2004.

WALMIR VITOR – PT
2º Vice Presidente

Justificativa: Além do grande movimento de veículos, e de um extenso centro comercial, o bairro funciona como uma das saídas da cidade.

É uma reivindicação da comunidade , pois o bairro possui várias características usada como critério pela administração, para a instalação dessas câmeras, pelo grande movimento de veículos, extenso centro comercial e além disso funciona como uma das saídas da cidade.

RECEBIDO EM 28/10/04
Maria 10 h 30
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/10/04
Mark

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 168 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Walmir Vitor

Emenda 74 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
L. R1 Nº 4033 | FLS. 169 | G

EMENDA ADITIVA N.º 75

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.122.001.2.59, Setor 06, Programa : Manutenção Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais.

Setor 06 – Bairro São Carlos – Reforma e Ampliação do Posto de Saúde.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Atendendo antiga reivindicação da Comunidade do Bairro.

RECEBIDO EM 28 / 10 / 04
Rep (15.30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
S. m. 8/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. nº 4033 | FLS. 170 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Neuza Jordão

Emenda 75 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Plenário

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
4033	171	G

EMENDA ADITIVA N.º 76

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.244.031.2.4, Setor 06, Programa : Manutenção e Construção, Ampliação e Reforma de C A C e C C I.

Setor 06 – Bairro São Carlos – Construção de CAC.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Atendendo antiga reivindicação da Comunidade do Bairro.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (15.304)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/12/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu.
LEI Nº 4033 | FLS. 172 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Neuza Jordão

Emenda 76 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
DOI Nº 4033 | FLS. 173 | G

EMENDA ADITIVA N.º 77

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.26.782.005.2.68, Setor 07, Programa : Manutenção e Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano.

Setor 07 – Bairro 249 - Recapeamento Asfáltico da Rua 249 A

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Atendendo reivindicação dos Moradores da referida Rua, como também de toda Comunidade do Bairro.

RECEBIDO EM 28/10/04
RUP (15:30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/10/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI N.º 4033 | FLS. 14 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Neuza Jordão

Emenda 77 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 175 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 78 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática . 140.26.451.156.2.2., Setor 4, Programa Manutenção, Recuperação de Vias

Setor 4 – Roma II – Pavimentação de todas as Ruas do Bairro Roma I e II.

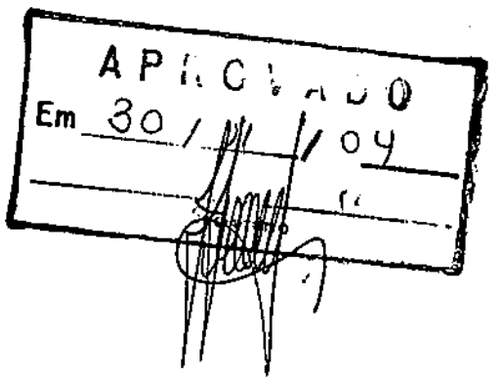
Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
RUP (15.304)

c/ cópias. aos vereadores.
Em 8/11/04
Maia



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Proc. Nº 4033 | FLS. 176 | G

086

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 78 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

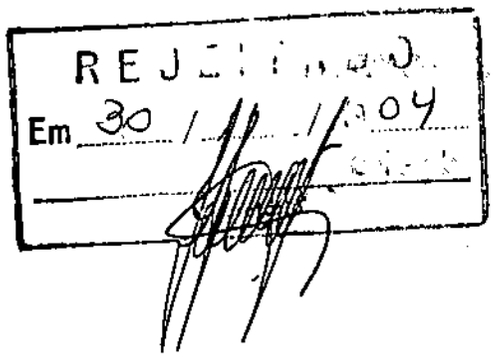
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


REJECTED
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
FOLHA Nº 4033 | FLS. 177 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 19 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA. 06.12.367.077.1.55, Setor 04, Programa: Construção, Ampliação e reforma de unidades de Educação Especial, Anexo IV.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática .

Setor 4-Roma II – Construção da Creche no Bairro Roma.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (15:30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em 8/10/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 178 | G

087

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 79 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

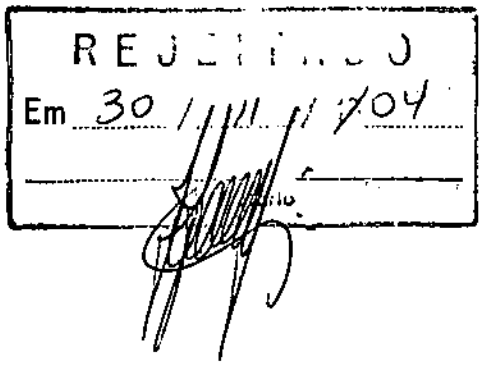
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


REJEITADO
Em 30/11/2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 119 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 80 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor 10 – Jardim Cidade do Aço - Desapropriação , indenização e ~~construção~~ de área de ~~fazer~~ no bairro Jardim Cidade do Aço, para construção de área de lazer.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam de espaço para prática de atividades esportivas e lazer.

RECEBIDO EM 28/10/04 (15:30h)
Rep
Chefe da Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Sm. 8/12/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 180 | G

088

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 80 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

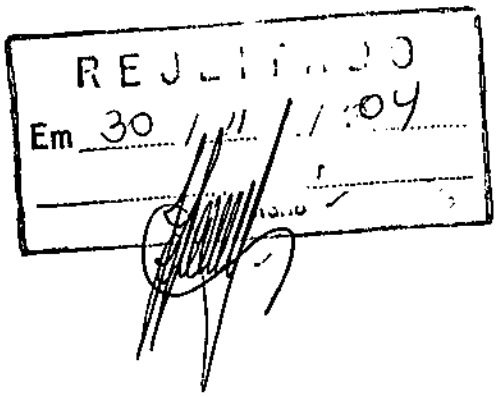
Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 23/11/04, 18h5


REJECTED
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Documentação e Arquivo

Lei Municipal N° 4.033
Orçamento Municipal
2005

* Emendas de 081 a 099
* Pareceres
* Memorandos
* Ofícios
* Veto
* Razões do Veto
* **Lei Sancionada**
* Pareceres de Comissões Técnicas
* **Lei Promulgada**
* Publicação
* Representação de Inconstitucionalidade

Pasta N° 02

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA Nº 4033 | FLS. 181 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 01 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática . 05.15.543.132.2.66, Setor 0, Programa Construção de Encostas.

Setor 9 – Bairro Belmonte – Construção de muro de contenção nos fundos na Vila da Cidadania, localizada na Av. Bahia, Belmonte, próximo ao número 250.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam de maior segurança para suas residências.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (15:30h)

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Mano

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 182 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Corrado

Emenda 81 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 183 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 82 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional 05.15.543.132.2.66. Setor 10. Programa :Contenção e canalização de córrego.

Setor 10-Retiro – Contenção e canalização do córrego dos Carvalhos.

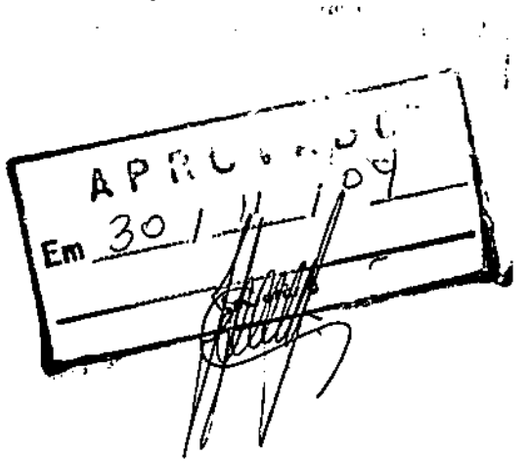
Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tal iniciativa tem como objetivo atender a população do bairro Retiro,buscando assim melhorar a qualidade de vida da comunidade local.

RECEBIDO 28/10/04
RCP (15.30h)
Divisão de Atos Oficiais

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Mario



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 184 | G

089

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Paulo Conrado

Emenda 82 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/2004 às 15
Divisão de Expediente

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | Fls. 185 G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 03 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor 99 – Geral – Implantação cooperativas de costureiras.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rub (15.30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Mauá

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4.033 | FLS. 186 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Paulo Conrado

Emenda 83 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04
Divisão de Taquigrafia

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOC N.º 4.033 | 18-1 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 84 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor 99 – Geral – Implantação de crédito educativo municipal .

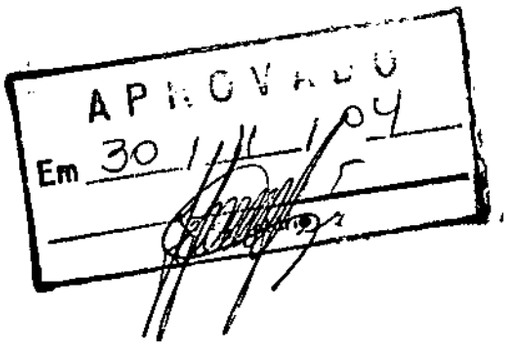
Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender a população que necessita do apoio do poder público para ter acesso ao ensino.

RECEBIDO EM 28/10/04 às (15:30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vencedores
Em, 8/11/04
Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI N.º 4.033 | FLS. 188 | G

090

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 84 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

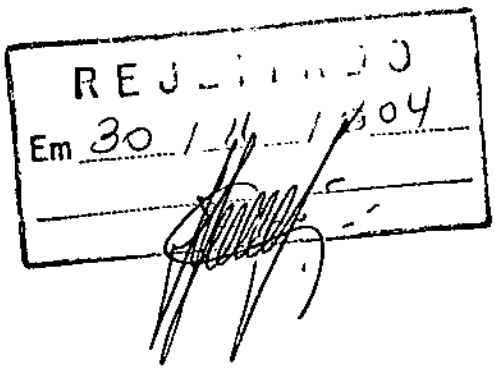
Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04


REJ
Em 30 / 4 / 1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 189 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 85 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor 02 – São Luiz – Implantação de ensino médio no bairro São Luiz..
12. 367. 156 - 2

Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28 / 10 / 04
Rub (15:30 h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FL. 190 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 85 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva Presidente	João Thomaz A. F. Costa Relator	Francisco Novaes Fº. Membro

RECEBIDO EM 25/11/2004

Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 191 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 06 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática . 55.04.122.001.2.1., setor 2, Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais, Anexo IV.

Setor 2 – São Sebastião – Construção de Repetidora de Canais de Televisão no Bairro São Sebastião.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
Ref (15:30h)
Departamento

c/ cópias aos vereadores.
Em 8/11/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 192 | G

091

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 86 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

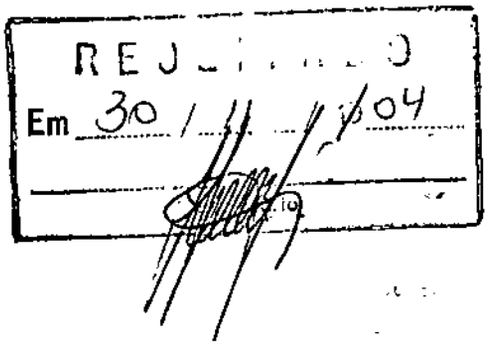
Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04 pelo
Divisão de Expediente


REJ
Em 30 / 11 / 1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Ass.
LEI Nº 4033 FLS. 193 G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 87 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor 12 – São Luiz – Implantação de ensino médio no bairro Santa Cruz..

12. 367. 156 - 2

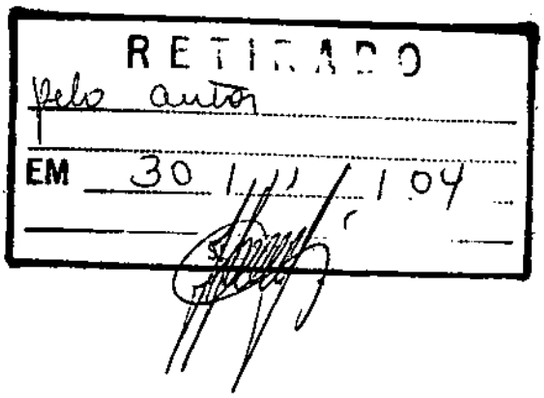
Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rub (15.306)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos usuários.
Em. 8/11/04
Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4.033 | FLS. 194 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador; Paulo Conrado

Emenda 87 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
FLS 195 G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº 88 A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática

Setor – Geral – Implantação de ensino técnico profissionalizantes nas escolas da FEVRE. 12.366.156.2.8.

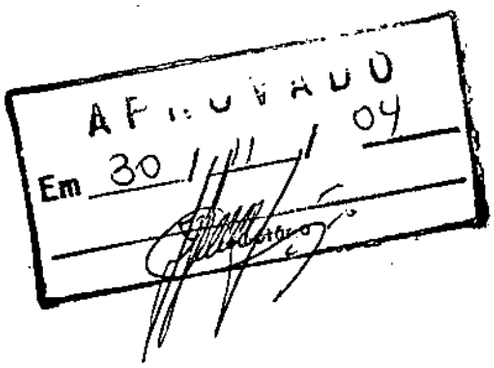
Sala Getúlio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04 (15:30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Maria



CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 196
4.033
G

092

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador: Paulo Corrado

Emenda 88 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

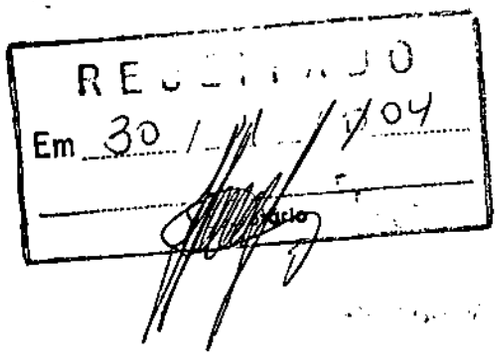
Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes F°.
Membro

RECEBIDO EM 05/11/04 às
Divisão de Expediente


RECEBIDO
Em 30 / 11 / 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 197 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº --89-- A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática . 05.26.782.005.68., Setor 10, Programa conservação, melhoria e urbanização de Sistema Viário Municipal, anexo IV

Setor 10 – Vila Mury – Revitalização, iluminação e construção de espaços de lazer ao longo da Av. Adalberto de Barros Nunes, inclusive ciclovia e pista para pedestres.

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rub (15:30h)

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Maia

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA ... Divisão de Documentação ...
PROC. Nº 4.033 | FLS. 198 | G

093

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 89 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

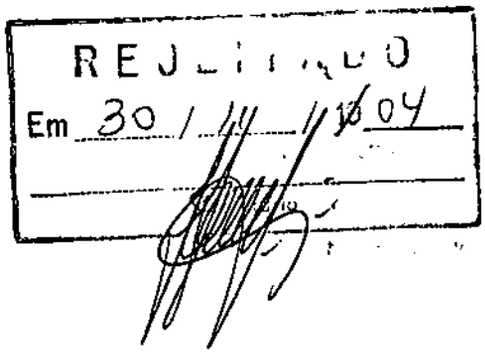
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/2004

Divisão de Expediente


REJEITADO
Em 30/11/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
PROJ. N.º 4033 | FLS. 199 | 6

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

EMENDA nº 90

EMENTA: Inclui ITEM na Funcional programática 04.122.156.2.95 da Secretaria de Governo.

"... fica incluído na Funcional Programática 04.122.156.2.95 da Secretaria de Governo, a implementação e efetivação da Coordenadoria Municipal de Prevenção Integral à Drogas no Município de Volta Redonda, procedendo a indicação de seus coordenadores."

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Efetivação da Lei n.º 3916/03.

RECEBIDO EM 28 / 10 / 04 (17:50h)
Rep
Divisão de Expediento

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
maia

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora Neuza Jordão

DOCUMENTO: Emenda 90/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4.033 | FLS. 200 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Para caracterizar na função programática 04.122.156.2.95 da Secretaria Municipal de Governo, a nobre vereadora deveria propor a abertura de um programa específico para a matéria da presente Emenda, inclusive definindo valor que deveria ser subtraído de outros programas da mesma função programática. É o que determina o artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada por esta Casa.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 05 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

25/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Anexo
EMI N.º 4.033 | FLS. 201 | G

EMENDA ADITIVA N.º 91

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 55.04.244.031.2.4, Setor 02, Programa : Reforma e Ampliação do CCI do Bairro Brasilândia.

Setor 02 – Bairro Brasilândia – Reforma e Ampliação do CCI.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Atendendo reivindicação da Comunidade do Bairro.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (14.30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4.033 | FLS. 202 | G

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereadora Neuza Jordão

Emenda 91 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F.Costa	Francisco Novaes Fº.
Presidente	Relator	Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete Vereadora Dr.ª Neuza Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
FOLHA
LEI Nº 4033 | FLS. 203 | G

EMENDA ADITIVA N.º 92

EMENTA: Complementa a Mensagem nº 011/04, na Parte Funcional 05.26.782.005.2.68, Setor 07, Programa : Manutenção e Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano.

Setor 07 – Bairro 249.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2004.

Dr.ª Neuza Jordão
Vereadora – PV

JUSTIFICATIVA : Atendendo reivindicação dos Moradores da referida Rua, como também de toda Comunidade do Bairro.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (17:50)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

RETIRADO
pelo autor
EM 30 / 11 / 04

PARECER Nº

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Vereadora Neuza Jordão

DOCUMENTO: Emenda 92/ 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 001 | 6

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Além de não ter ficado clara a pretensão da presente emenda, a Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005, CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Emenda 93

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 205 | G

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano
Funcional: 05.26.782.005.2.68

Setor	Bairro	Descrição
	Jardim Belvedere	Recapeamento asfáltico das seguintes ruas: Cristóvão Moreira da Silva, Romeu da Costa Vieira, Getúlio de Albuquerque Guimarães (antiga Rua 6), Profa. Maria Wanda Padilha (antiga Rua 4), Joaquim Caetano Pinto (antiga Rua 7), José Guilherme Leal de Souza (antiga Rua 9), Vereador Sebastião Carlos Gama (antiga Rua 5) e ainda as Ruas 3 (três), 8 (oito) e 10 (dez), todas situadas no bairro Jardim Belvedere.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

È de vital importância a pavimentação asfáltica das ruas aqui nominadas e outras localizadas no bairro Jardim Belvedere. Embora já exista o calçamento à paralelepípedos nas citadas ruas, essa pavimentação, nos dias de hoje, apresentam arcaicas e até causam danos àqueles que por elas trafegam com seus veículos, devido à trepidação que ocasionam danos aos veículos. Além destes fatos, a pavimentação asfáltica além de moderna, proporciona facilidades a municipalidade na utilização do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no que diz respeito à sinalização de trânsito. Além destes fatos, outros poderiam aqui citados, para justificar estas obras.

RECEBIDO EM 28/09/04 (12.50)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 206 | G

094

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Pedro Magalhães

Emenda 93 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

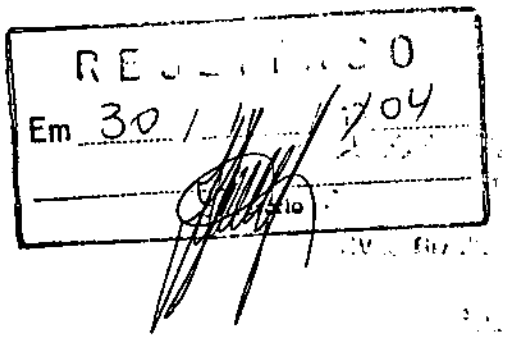
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


Em 30 / /04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005, CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Emenda 94

CÂMARA MUNICIPAL DE ... RETIRADO
Divisão de Documentação Arq.
LEI Nº 4.033 | FLS. 207 | G

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais.
Funcional: 05.17.512.109.2.67

Bairro	Programa	Descrição
São Lucas	Drenagem e Canalização de Córregos e Canais	Drenagem e canalização do Córrego que dá o escoamento às águas do bairro Minerlândia que passa atrás dos fundos das casas com frente para a Avenida São Lucas desembocando no Córrego Secades também no bairro São Lucas.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Evitar danos ao meio ambiente e a população residente nas proximidades do córrego que vem sofrendo prejuízos materiais e da saúde, com alagamentos e trasbordamentos do referido córrego. Além desses fatos, a proliferação de insetos e animais que são jogados nas águas desse córrego, exalando mal cheiro, castigam todos os moradores. A proliferação de roedores é uma constante no trecho desse córrego causando grandes preocupações a todos aqueles que ali residem.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rub
Divisão de Expediente

e/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

ARQUIVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Arq.
LEI N.º 4.033 | FLS. 208 | G

095

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Pedro Magalhães

Emenda 94 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

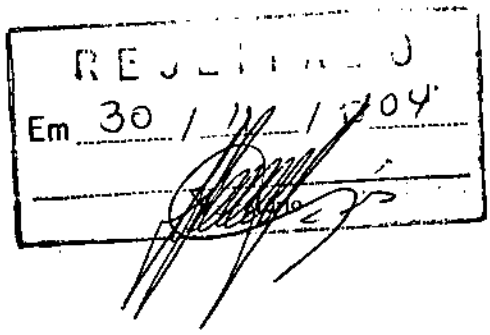
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


Em 30 / 11 / 2004

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005, CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

Emenda 95

Divisão de Docum... REDONDA
BOI Nº 4.033 FLS 209 G

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: Implantação e Ampliação da infra-estrutura Urbana
Funcional: 05.15.451.099.2.65

Programa	Objetivo	Descrição
Urbanização Geral	Dar segurança aos usuários das calçadas e passeios públicos nas vias urbanas.	Construção de passeios e calçadas com a colocação de pisos de cerâmicos na Avenida Carlos Chagas e Ruas 207, Vereador Francisco Evangelista Delgado, Manoel Eduardo M. de Souza, Napoleão Laureano, Avenida São Lucas, Rua Fernando Tedesco, Moura Brasil, Valentino Granato, no bairro São Lucas. Avenida Manchester e Avenida Europa no bairro Ponte Alta. Construção de passeios e calçadas com colocação de pisos de cerâmicos nas Ruas 2, Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga Rua 4, no bairro Conforto), Ruas 249, 247, 245, 243, 241, 239, 237, 235, 233, 231, 229, 227, 225, 223, 221, 219, 217, 215, 213, 211, 209, 207, 205, 203, Ruas 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, todas no bairro Conforto.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Os passeis públicos destas ruas estão uma verdadeira calamidade. Transitar sobre eles é um risco permanente de torção nos joelhos, pés, o que pode causar tombos com conseqüências imprevisíveis.
Hoje, com o Programa de atendimento ao Idoso, tão bem desenvolvido pelo município, permanentemente vimos pessoas transitando por esses passeios fazendo suas caminhadas, correndo como já dissemos, riscos de fraturas ou acidentes semelhantes.
Além destes fatos, trata-se, também, da entrada e saída da cidade. Cidade essa que em seu centro e em alguns bairros está muito bem cuidado o que não acontece nessas ruas aqui mencionadas. A cidade precisa ser bem tratada em todos os seus bairros e não podemos permitir que alguns deles como os bairros São Lucas, Conforto e Ponte Alta serem discriminados com tratamento diferenciado daqueles que já receberam benefícios.

RECEBIDO EM 18/10/04
Rep (12.50h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
Fls. nº 4033 | FLS. 26 | G

096

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Pedro Magalhães

Emenda 95 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

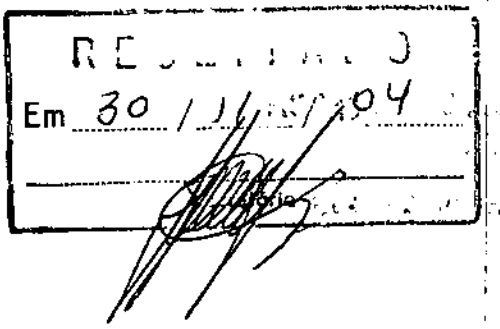
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F.Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 05/11/04, 18hs

Divisão de Expediente


RE
Em 30/11/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4.033 | FLS. 211 | G

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005, CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 96

Programa: Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal
Funcional: 05.26.782.005.2.68

Programa	**Descrição**
Acessos Viários e Rodoviários Urbanos	Construção de viaduto de acesso (entrada e saída) ao bairro Santo Agostinho, no trevo da BR-393 – Rodovia Lúcio Meira.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Dar segurança aos usuários de transportes coletivos de passageiros, transporte de cargas, de automóveis e demais veículos nos diversos cruzamentos, acessos e entroncamentos das vias e rodovias no município, eliminando com os constantes acidentes graves que vêm sendo causados pelos cruzamentos no mesmo nível e onde há grande concentração de veículos.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rep (17:50h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores
Em. 8/11/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible] REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 212 | G

097

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Pedro Magalhães

Emenda 96 / 04 à LOA 2005

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3°, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

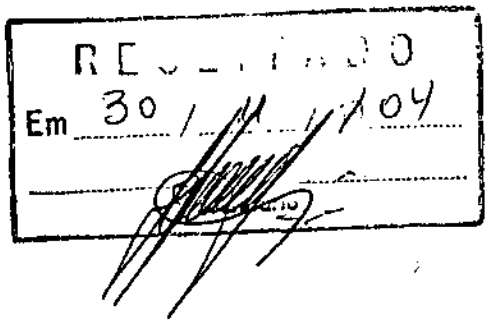
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 25/11/04, 18hs

Unidade de Expediente


RE
Em 30/ /04

CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4.033 FLS. 213 G

EMENDA ADITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005, CAPEADO PELA MENSAGEM 011/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 097

Programa: Conservação, Melhoria e Urbanização Viário Municipal
Funcional: 05.26.782.005.2.68

Setor	Objetivo	Descrição
	São Lucas	Pavimentação asfáltica das ruas João de Carvalho, Narbal Coutinho, Adarcy de Carvalho, Colômbia e Uruguai, no bairro São Lucas

Sala Presidente Getúlio Vargas, 21 de outubro de 2004.

PEDRO MAGALHÃES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Todas as ruas citadas estão calçadas com paralelepípedos, necessitando de recapeamento asfáltico, revisão de suas redes de água potável, esgoto e águas pluviais.
No bairro São Lucas todas as ruas que antigamente eram calçadas a paralelepípedo já foram recapeadas com camada de asfalto, restando somente essas para serem concluídas no bairro. A pavimentação asfáltica possibilita a sinalização de trânsito com o uso do CTB (Código Brasileiro d Trânsito, bem como traz maior segurança no trânsito de veículos, pois que, nos dias chuvosos é comum o deslizamento dos veículos pelos paralelepípedos que ficam escorregadios.

RECEBIDO EM 28/10/04
Rub (12.504)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.

REJEITADO
Em 30 / 11 / 2004

098

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Pedro Magalhães

Emenda 97 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOC Nº 4033 | FLS. 214 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

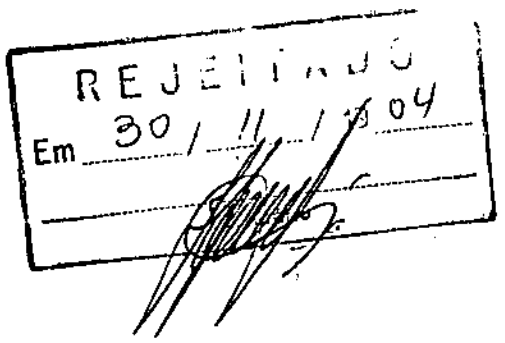
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 23/11/04, 18h5

Divisão de Expediente


REJEITADO
Em 30/11/1904

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA M...
Divisão de Docum...
FOLHA
Rubrica
FOL. Nº 4.033 | 015 | G

GABINETE DO VER. PAULO CONRADO

EMENDA ADITIVA Nº --98-- A MENSAGEM Nº011/04 - LOA.

EMENTA: Complementa a mensagem nº011/04, na parte funcional programática . 06.12.367.077.1.55. Setor 8, Programa construção, ampliação e reforma de Educação Especial.

Setor 10 – Vila Mury –Construção de creche no bairro Vila Mury

Sala Getulio Vargas, 27 de Outubro de 2004.

PAULO CONRADO
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Tem esta a finalidade de atender as famílias daquela localidade que necessitam deste atendimento do poder público.

RECEBIDO EM 28 / 10 / 04
RGP (15:30h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em, 8/11/04
Maria

APROVADO
Em 30/11/04

099

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Vereador Paulo Conrado

Emenda 98 / 04 à LOA 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA N.º 4033 | FLS. 216 | G

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, § 3º, reza, textualmente, que *"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:.....II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas....."*. Tal dispositivo é também consagrado na Lei Orgânica do Município, no artigo 185, inciso II.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças emite parecer contrário tramitação desta emenda em Plenário

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

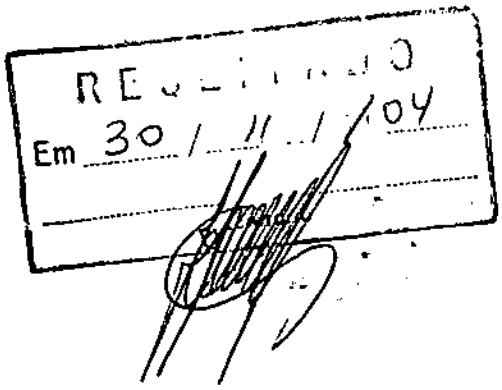
Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

Francisco Novaes Fº.
Membro

RECEBIDO EM 3 / 11 / 04, 18hs

... de Expediente


Em 30/11/04

Vereador ZEOMAR PT
Gabinete da Cidadania

Volta Redonda, 28 de Outubro de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Fls. 17 | Proj. N.º 4.033 | G

Emenda Modificativa nº 99

Emenda ao Projeto de Lei Municipal capeado pela mensagem nº 011/04, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte redação:

Artigo 1º - O Artigo 6º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/04, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º- O Poder Executivo fica autorizado a realizar transferências financeiras aos órgãos da Administração Descentralizada para a manutenção e operacionalização deles, transferir recursos de dotação entre programas de um mesmo órgão, bem como viabilizar os investimentos que deseja realizar através desses órgãos, a saber:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Serviço Autônomo Hospitalar
Superintendência de Serviços Rodoviários
Fundação Beatriz Gama
Fundação Educacional de Volta Redonda
Fundo Comunitário de Volta Redonda
Fundo da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Saúde
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação
Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda
Companhia de Habitação de Volta Redonda

Sala Getúlio Vargas, 28 de Outubro de 2004

Zeomar Tessaro
Vereador/PT

Justificativa: O termo Recursos em matéria orçamentária significa geralmente dotação e na verdade o objetivo é realizar transferências financeiras.

RECEBIDO EM 28/10/04
às (17.50 h)
Divisão de Expediente

c/ cópias aos vereadores.
Em. 8/11/04
Maria

RECEBIDO
Em 30/11/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 100

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

SOLICITANTE: ~~Vereador Zeomar Tessaro~~

DOCUMENTO: ~~Emenda 99/ 04 à LOA 2005~~

EMENTA – ALTERA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

Emenda tecnicamente pertinente. Esta Comissão encaminha com seu parecer favorável a presente proposta ao Egrégio Plenário, ao qual caberá a decisão sobre a sua conveniência.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2004

Carlos Roberto Paiva
Presidente

João Thomaz A. F. Costa
Relator

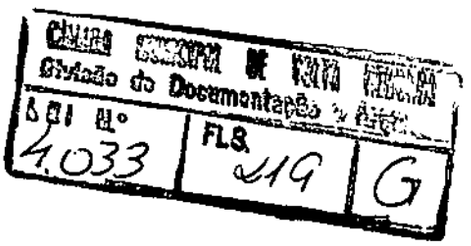
Francisco Novaes Fº.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
FLS. 018 | G

RECEBIDO EM 23/11/04, 18h5

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO



MEMORANDO Nº 03 / 04

Volta Redonda, 7 de dezembro de 2004.

Exmo. Sr.
Maurício Pessoa Garcia Júnior
M.D. Presidente da
Câmara Municipal de Volta Redonda.

Esta Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, no cumprimento de suas obrigações, encaminha a V. Exª. a nova versão da Lei Orçamentária Anual para 2005, com as modificações aprovadas em primeira votação na terça-feira, dia 30 de novembro último, nesta Colenda Câmara Municipal.

O novo Orçamento está sendo entregue encadernado, com todas as sua folhas (capas, projeto de lei e VOLUMES) numeradas de 01 a 324 e rubricadas por esta Comissão.

A propósito, faz as seguintes considerações sobre as inserções das emendas aprovadas no corpo do Orçamento:

RECEBIDO EM 08/12/2004
Roseta - mat. 081
Divisão de Expediente

Horário
18 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Fls. Nº 11033 | 2020 | G

1 – as emendas de número 41 e 44 foram incluídas no corpo do projeto de lei sem qualquer dificuldade, o mesmo acontecendo com a emenda de nº 42, embora as importâncias nelas citadas estejam em divergência com as registradas no Quadro de Detalhamento de Despesas e faz citação do Banco da Cidadania como órgão distinto do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Empregos, Renda e Habitação.

2 – tal se dá, também, com relação às emendas 05, 11, 45 e 65, inscritas no Volume I do Orçamento;

3 – as emendas de nº 8 (ensino médio), nº 88 (ensino profissionalizante), nºs 23, 30, 31 e 32 (funcionamento de postos de saúde durante 24 horas), nº 38 (festival de música estudantil), nº 73 (festa da família), nº 24 (implantação de posto médico), nº 29 (realização de concurso público), nº 34 (implantação do asilo municipal), nº 35 (implantação do centro olímpico do atleta deficiente), nº 36 (Projeto Nosso Bairro Tem História) e nº 37 (implantação da farmácia homeopática) não têm valores e não foram criadas sub-programas específicos para caracterização das respectivas despesas. Como os legisladores citam nas suas emendas que as despesas correrão por conta dos programas previstos inicialmente, mas sem a necessária especificação, não tivemos como incluí-las no corpo do Orçamento;

4 – da mesma forma, esta Comissão não conseguiu incluir no mesmo Volume I do Orçamento, a Emenda nº 25 que, além das razões explicitadas no item anterior, pretende destinar recursos para uma unidade da Educação na Secretaria Municipal de Saúde;

5 – também foi impossível incorporar ao Orçamento a Emenda de nº 01, pois apresenta uma funcional não existente, além da ausência de valor e fonte de recursos.

6 – por terem sido aprovadas sem a menção de funcionais programáticas e de valores, as Emendas de nº 80 e 84 não puderam ser incluídas;

7 – esta Comissão não teve condições de fazer a inserção da Emenda nº 43 no Orçamento, pois ela retira R$1 milhão da função **Habitação** de órgãos que não contemplam qualquer programa de **Habitação** e retira R$ 1.758 mil da função **Transporte** e, nas secretarias citadas,só a Secretaria Municipal de Obras – da qual são retirados R$ 758 mil – contempla programa de **Transporte;**

8 – as demais emendas aprovadas, ainda que sem valores e sem citações das fontes de recursos, foram incluídas no Volume IV do Orçamento nas funcionais programáticas indicadas pelos seus ilustres autores.

Conforme já antecipado pelo Presidente desta Comissão em Plenário antes da votação das emendas e apesar de todo nosso esforço e trabalho, não conseguimos inserir no corpo do Orçamento 19 emendas, conforme acima detalhado.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arq.
FLS. 101 | 4033 | G

Carlos Roberto Paiva	João Thomaz A. F. Costa	Francisco Novaes F°
Presidente	Relator	Membro

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RECURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Nº 4.033 | F 022 G

Eu, Vereador Francisco Novaes Filho, membro da Comissão de Finanças, apresento ao Douto Plenário, para apreciação, **RECURSO**, contra ato do Presidente da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, Vereador Carlos Roberto Paiva, embasado no Regimento Interno, em seu Capítulo III, em sua Seção IV, que trata do funcionamento das Comissões Permanentes, em específico, no Parágrafo Único do Art. 59 da citada Seção IV, assim transcrito:

".....Parágrafo Único – Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03(três) dias, salvo se tratar de parecer".

Fato fundamentado nas razões a seguir enumeradas:

1 – Na qualidade de membro da Comissão de Finanças não me foi encaminhada nenhuma convocação para participar das reuniões da comissão em que se discutiu a adequação das emendas aprovadas em Plenário relativas à Mensagem nº 011/04, ficando, pois, sem tomar conhecimento das decisões e atos praticados;

2 – durante o transcurso do prazo regimental em que o projeto de lei orçamentário e as respectivas emendas aprovadas estiveram em poder do Presidente da Comissão de Finanças para adequação não tive acesso ao trabalho que estava sendo realizado, sendo totalmente alheado das decisões tomadas que, finalmente, se consubstanciaram no trabalho entregue pelo Presidente à Secretaria da Câmara;

3 – Ao tomar ciência da adequação realizada, entregue através do Memorando nº 03/04 da Comissão no último dia do prazo, 08 do corrente, às 18hs, constatei que o citado documento traz o nome do Vereador Carlos Roberto Paiva , como Presidente, Vereador João Thomaz Araújo Ferreira da Costa, como Relator e o meu próprio, Vereador Francisco Novaes Filho na qualidade de membro, sendo assinado apenas pelos dois primeiros signatários, incluindo, entretanto, meu nome sem assinatura;

4 – Desnecessário se torna , sr. Presidente e srs. Vereadores, afirmar que considero ato arbitrário e merecedor de impugnação, por parte desta Edilidade, eis que isso pressupõe minha participação, quando, na realidade, esta me foi obstada;

5 – Quanto ao trabalho apresentado, após lido e por mim analisado, afirmo que fere frontalmente as normas regimentais, eis que, cabe à Comissão de Finanças apenas o que preescreve o art. 197 do R. I. que determina **"...que a matéria retornará a comissão para incorporá-las ao texto ..."**, sendo cabível à Comissão apenas e tão somente a inserção das emendas aprovadas em Plenário;

Portanto, solicito ao douto Plenário que seja este Recurso acatado e após decisão Plenária seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que se cumpra o rito prescrito no art. 126, §§ 1° e 2° do R. I.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.

Vereador Francisco Novaes Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI N.º 4.033 | FLS. 223 | G

Câmara Municipal de Volta Redonda -RJ
Divisão de Expediente

Em, 10 de dezembro de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4.033 | FLS. 224 | G

Memorando Dex nº 027/04

Da: Chefia da Dex
Ao: Gabinete do Vereador Paulo César Lima Conrado Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Assessor,

Em atendimento à legislação vigente, estamos encaminhando em anexo, Cópia do **Recurso** apresentado pelo Vereador Francisco Novaes Filho, membro da Comissão de Finanças e Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 p.p.; para que seja dada as providências contidas no art. 126 §§ 1° e 2° do R.I; e em atendimento ao Requerimento do Vereador Pedro Magalhães, também aprovada na mesma sessão supra-citada, encaminhamos cópia no mem. n° 003/04 da Comissão de Finanças e Volume da Adequação da Lei Orçamentária Anual –exercício de 2005, para que seja enviada à Mesa Diretora para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rita Catta Preta
Rita de Cássia Catta Preta
Chefe da Dex

300490
10/12/04

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Presidente

CÂMARA ... REDONDA
Divisão de Docum...
LEI Nº 4.033 | Fls. 025 | G

Em, 18 de janeiro de 2005.

Ofício nº P – 006/04
Assunto: Encaminha Projeto de Lei à Sanção.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação em vigor, estamos encaminhando a V. Exª., para Sanção, o **Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/04 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2005** aprovado na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Sendo o que se apresenta ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Raulo César Lima Conrado
Presidente

Recebi original
19/01/05
19:10

Exmº. Sr.
Gothardo Lopes Netto
DD. Prefeito Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

Em, 25 de janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 226 | G

Senhor Presidente:

Chegou em minhas mãos, após recesso parlamentar, o projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 11/2004 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005.

Verifico que esse Legislativo ao examinar o projeto original dessa Lei Orçamentária Anual de 2005, efetuou várias alterações, a saber:

1 – No inciso II artigo 2º da Lei, o valor da Função Legislativa foi aumentado em R$ 2.758.000,00, o da Função Educação em R$300.000,00 e o da Função Cultura em R$100.000,00. Já os valores das Funções Habitação e Transporte foram diminuídos em R$1.000.000,00 e R$1.758.000,00 respectivamente;

2 – No artigo 5º, o valor destinado à Câmara Municipal foi aumentado em R$ 2.758.000,00 e os destinados às Secretarias Municipais de Governo e Obras foram reduzidos em R$ 400.000,00 e R$1.758.000,00 respectivamente. Já os valores destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura foram aumentados em R$300.000,00 e R$100.000,00 respectivamente;.

3 – No artigo 5º o valor total das despesas da Administração Centralizada foi aumentado em R$ 1.000.000,00;

Exmº Sr.:
Paulo César Lima Conrado
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
NESTA

O GOVERNO MUNICIPAL VOLTA REDONDA TRABALHANDO PARA TODOS

RECEBIDO EM 26/01/05
Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE V. RENDONIA
CORRESP. INFORMATIVA RECEBIDA
Nº 001 em 26.01.05.
Referente ofício nº P-009/05
Em 28/01/05 OK

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 227 | G

4 – No artigo 6º foi discriminado valores para os Órgãos da Administração Descentralizada, sendo que os valores do Fundo Comunitário de Volta Redonda, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação estão diferentes dos valores constantes dos orçamentos dos respectivos Órgãos;

5 – O artigo 9º está com outra redação;

6 – Foi inserido o artigo 10;

7 - No lugar do Anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Governo, consta o Anexo VI da Secretaria Municipal de Obras;

8 – Não consta o Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Governo;

9 – No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vinculo de recursos da Secretaria Municipal de Governo, o total das despesas foi reduzido e está diferente da soma das despesas por funções;

10 – No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras, o total das despesas foi reduzido e está diferente da soma das despesas por Programa;

11 – No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Obras, o valor das despesas do Programa Orçamento Participativo da Função Transporte foi reduzido;

12 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vinculo de recursos da Secretaria Municipal de Obras, o valor das despesas do Programa Orçamento Participativo da Função Transporte foi reduzido;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lº II Nº 4032 | FLS. 228 | G

13 – No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

14 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

15 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vinculo de recursos da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

16 - No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

17 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 229 G

18 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

19 - No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor do Programa Eventos Esportivos foi reduzido em R$ 20.000,00 e foi criada uma despesa de R$ 20.000,00 sem especificar o Programa, a Natureza da Despesa, a Categoria Econômica e a Modalidade de Aplicação;

20 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor do Programa Eventos Esportivos não foi alterado, divergindo do valor do anexo acima;

21 - No anexo VI - Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o valor do Programa de Manutenção da Funerária foi reduzido e foi acrescido o Programa Crematório Municipal;

22 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o valor do Programa de Manutenção da Funerária foi reduzido e foi acrescido o Programa Crematório Municipal;

23 – No anexo IX - Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções da Administração Centralizada, o valor destinado à Câmara Municipal é de R$ 9.542.000,000 e os dos demais Órgãos da Administração Centralizada não foram alterados, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo do valor constante da Lei;

24 – Na Relação das Despesas Por Atividade, o valor destinado à Câmara Municipal é de R$ 9.542.000,000 e os dos demais Órgãos da Administração Centralizada não foram alterados, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo do valor constante da Lei;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
FLS. 230 | 4033 | G

25 – No Detalhamento da despesa Por Origem de Recursos o valor total das despesas da Administração Centralizada não foi alterado, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo da Lei;

26 – No anexo II da despesa da Companhia de Habitação de Volta Redonda o valor das despesas correntes foi reduzido;

27 - No anexo VI - Programa de Trabalho da Companhia de Habitação de Volta Redonda o valor Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR foi reduzido;

28 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

29 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

30 - No anexo IX - Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

31 – No Orçamento Fiscal, tanto o total das Despesas Correntes, como o das Despesas de Capital não foram alterados, estando diferentes do artigo 3° da Lei;

32 – No Orçamento de Educação, tanto o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da SME como o do Projeto Educacional do Aço ao Clássico não foram alterados, estando diferentes dos valores constantes do anexo VI - Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação;

33 – No Demonstrativo da Origem e Gastos Com Pessoal o valor das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Educação e da Companhia de Habitação de Volta Redonda, não foram alterados estando diferentes dos valores constantes do anexo VI - Programa de Trabalho dos referidos Órgãos;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
LEI Nº 4033 | FLS. 231 | 6

34 – No anexo II das Despesas Orçamentárias Consolidadas, o valor das Despesas Correntes e de Capital não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 3º da Lei;

35 - No anexo VI - Programa de Trabalho Consolidado, os valores das despesas classificadas nas Funções Habitação e Transporte não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 2º da Lei e somente o valor das despesas classificadas na Função Legislativa foi aumentado, ficando o somatório das despesas por funções com valor superior ao valor do Orçamento R$ 350.542.000,00;

36 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos Consolidados, os valores das despesas classificadas nas Funções Habitação e Transporte não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 2º da Lei e somente o valor das despesas classificadas na Função Legislativa foi aumentado, ficando o somatório das despesas por funções com valor superior ao valor do Orçamento R$ 350.542.000,00;

37 – No Demonstrativo das despesas Por unidade Administrativa e Categoria Econômica, o valor total das despesas dos Órgãos da Administração Centralizada não foi alterado, estando diferente do valor do Artigo 5º da Lei, e o valor das despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda, também não foi alterado, estando diferente do valor do Orçamento deste Órgão.

Então, tal como se apresenta o referido projeto, impossível a este Executivo qualquer procedimento destinado à sanção ou veto, uma vez que existem várias divergências de valores e de anexos que a rigor, deveriam ser iguais, e também dúvidas, como por exemplo, se é realmente intenção desse Legislativo a exclusão do Orçamento da Secretaria Municipal de Governo. Qual seria o valor destinado à Câmara Municipal: o constante do anexo VI do Orçamento desta Casa ou o constante do anexo IX do Orçamento da Administração Centralizada e da Relação das Despesas Por Atividade, também do Orçamento da Administração Centralizada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 232 | G

Como se trata de alteração de projeto deste Executivo, que posteriormente será analisado pelo Tribunal de Contas do Estado, e também porque estaria este Poder, segundo entende esse Legislativo, obrigado a proceder a adaptações, encaminhamos em anexo ao presente ofício o referido Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 11, para que as divergências e as dúvidas sejam elucidadas por V. Exas., e também para que, ao retornar a este Executivo o projeto, venha ele acompanhado de todas as emendas relativas às alterações do projeto original do orçamento de 2005, a fim de possibilitar o procedimento a que está obrigado o Executivo, uma vez que torna-se essencial que, antes do cumprimento final do rito processual legislativo - sanção ou veto - V. Exas. regularizem o processado, para que, então, possa este Executivo tomar as providências finais de acolhimento ou não das modificações introduzidas no seu projeto original, tudo em atenção à necessária interferência da sistemática de freios e contrapesos para equilibrar a harmonia entre os Poderes, em busca da realização do verdadeiro bem da coletividade, ficando registrado que, tal como se apresenta o projeto referido é ele inexequível, comprometendo até a governabilidade do Município, visto também que, o Município está atrelado a um limite de gasto mensal que fortemente compromete todas as ações de médio e longo prazo, esclarecido mais que nada de concreto veio para justificar o posicionamento adotado por essa Casa, considerando-se ainda princípio que não deve jamais ser esquecido, o do devido processo legal.

Que fique bem claro outra vez que este Executivo não se omitirá e nem silenciará a respeito de seu dever de agir, para conformar o projeto com os ditames legais e constitucionais, com observância inclusive a Lei Federal 4.320/64, sem o que poderá cair juntamente com esse Legislativo, na ilegalidade, na inconstitucionalidade e até mesmo na responsabilidade.

Esse projeto referido, cumpre repetir, chegou em minhas mãos, de forma parcial, incompleta, contendo omissões, dúvidas e contradições, como constatará essa Casa, impossibilitando assim, apreciação final séria, firme e responsável até o seu completo e necessário trabalho desse Legislativo, com exposto.

O GOVERNO MUNICIPAL
VOLTA REDONDA
TRABALHANDO PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0129/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS. 233 | G

Nesse passo, como se apresenta essa importantíssima e essencial questão, há que ser dado o conhecimento a este Executivo de todo instrução documental respectiva.

A mais, a medida mais salutar para o atendimento do interesse público geral, seria aquela que, após melhor perquirição dessa nova edilidade, concluísse pelo encaminhamento a este Executivo, para sanção, do projeto aprovado por essa Casa, sem as alterações que desfiguraram a Lei do Orçamento, visto até que, em razão dos fundamentos referidos, há que se considerar como não enviado ao executivo a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2005.

Atenciosamente

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2005

Ofício nº P - 006/2005 - A
Assunto: Procede retorno de Proj. de Lei Proposta Orçamentária/2005.
Ref. Ofício nº 0129/05 – PMVR.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação: Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 234 | G

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de V. Exa., n.º 129/05 de 25/01/2005, cumpre-me responder e esclarecer, ponto a ponto, o que foi questionado, em relação à Lei Orçamentária para 2005, votada pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária de 18/01/2005 e encaminhada a V. Exa., pelo ofício n.º P- 006 de 18/01/2005, na forma seguinte.

Inicialmente, no entanto, cabe-nos registrar os equívocos constantes da proposta orçamentária enviada pelo Prefeito Municipal a esta Casa, que, com a devida acuidade, procuramos saná-las, com a finalidade de adequá-las a peça orçamentária à obediência legal e à compatibilidade dos seus números, às quais passamos a enumerar:

1. Na Mensagem enviada ao Legislativo, fls. 2, o Poder Executivo informa que a Receita de Capital é de R$ 21.281.000,00 e no art. 3º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, o valor da mesma Receita de Capital é de R$ 21.739.000,00, valores totalmente diferentes.

2. No Projeto de Lei, encaminhado à CMVR, fls. 4, constava, como total da Despesa o valor de R$ 350.542.000,00, no entanto, a soma das parcelas dá um total de R$ 351.000.000,00 e que foi, devidamente, retificado, porque a Despesa e a Receita orçada é de R$ 350.542.000,00.

Exmº Sr.
Gothardo Lopes Netto
DD. Prefeito Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P - 006/05 - A.

3. No Projeto de Lei, art. 3º, constava como total de Despesas Correntes o valor de R$ 309.243.900,00, enquanto o Quadro Resumo do mesmo artigo registrava o valor de R$ 308.606.100,00, valores estes incompatíveis. Foi feito a correção dos valores.

4. O total da coluna Despesas do Quadro Resumo do art. 3º do Projeto de Lei, assinado pelo Prefeito Municipal, registrava o valor de R$ 350.542.000,00, quando a soma das parcelas era de R$ 351.000.000,00. Também foi feito a sua devida correção por esta Casa Legislativa.

5. No art. 6º do Projeto de Lei não constavam os valores a serem transferidos aos Órgãos da Administração Descentralizada, constando, apenas, os valores nos Quadros de Detalhamento de Despesas dos Próprios Órgãos (QDD), o que não assegurava o controle dos valores a serem transferidos, dada a redação proposta para o referido artigo 6º.

6. Na redação do art. 6º do Projeto de Lei, enviada pelo Senhor Prefeito Municipal, constava como beneficiário da Transferência do Município o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, no entanto, não constava o referido Fundo de nenhum anexo do Projeto de Lei Orçamentária, nem o valor que lhe seria transferido. Fizemos a devida correção e adequação do referido Fundo à Lei Orçamentária.

7. Por outro lado, do art. 6º do Projeto de Lei Orçamentária não constava o nome do Banco da Cidadania como beneficiário de transferência do recurso, mas constavam do Volume 2 os anexos do referido banco com o valor de R$ 655.000,00, a título de transferência do recurso. Fizemos a devida correção na Lei Orçamentária.

8. Tomando-se a soma da Receita da Administração Centralizada com a Receita da Administração Descentralizada (excluídas as transferências municipais), o Orçamento de 2005, segundo o Projeto de Lei, enviado pelo Prefeito Municipal, apresentavam as seguintes impropriedades:

8.1

Receita da Administração Centralizada – Volume I – Anexo II	R$	271.613.000,00
Receita dos Órgãos Descentralizados – Anexo II – Volume II	R$	79.740.000,00
Total	R$	351.353.000,00
Total que consta do Projeto de Lei	R$	350.542.000,00
Diferença	R$	811.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Ass.
Fls. 4033 | 4035 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cont. Of. nº P - 006/05 - A

8.2.

Receita dos Órgãos Descentralizados – Volume I I– Anexo II		R$	79.740.000,00
Receita Transferências PMVR – QDD – Volume II		R$	62.297.000,00
Total da Receita dos Órgãos Descentralizados		R$	142.037.000,00
Despesas dos Órgãos Descentralizados – Volume II	R$	154.595.000,00	
Diferença (Despesa maior do que Receita)	R$	12.558.000,00	

Fizemos as correções dos valores indevidamente colocados, adequando-os à Lei Orçamentária.

9. Analisando-se a Despesa, constatou-se o seguinte:

9.1

Despesa da Câmara Municipal, art. 5º do Projeto de Lei		R$	9.542.000,00
Despesa do Poder Executivo, art. 5º da Lei		R$	186.405.000,00
Despesas c/ Transf. Para Adm. Descentralizada - QDD		R$	62.297.000,00
Despesas c/ Recursos da Receita da Adm. Descentralizada	R$	79.740.000,00	
Total da Despesa		R$	337.984.000,00
Total da Despesa constante da Proposta Orçamentária	R$	350.542.000,00	
Diferença	R$	12.558.000,00	

9.2

Despesa do Projeto de Lei Orçamentária – art. 5º - Câmara		R$	9.542.000,00
Despesa do Projeto de Lei Orçamentária – art. 5º - Executivo		R$	186.405.000,00
Despesas Órgãos Descentralizados – QDD – Rec. Próprios		R$	79.740.000,00
Total		R$	275.687.000,00
Despesa Total orçada no Projeto de Lei	R$	350.542.000,00	
Diferença não demonstrada	R$	74.855.000,00	
Menos Transferências constantes do QDD – Volume II	R$	62.297.000,00	
Diferença final	R$	12.558.000,00	

10. Essa diferença decorreu do fato de ter sido incluído no QDD valores menores do que o necessário para cobrir o Orçamento dos Órgãos da Administração Descentralizada. O motivo não tem como apurar. Foram feitas as devidas correções na Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Volta Redonda em 18/01/2005.

Demonstrados os equívocos do Projeto de Lei Orçamentária de 2005, encaminhado pela Mensagem 011/04, passo a responder o que consta do Ofício 129/05 - PMVR, de V. Exa., como segue, observando-se a mesma ordem apresentada pelo referido ofício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 236 | G
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P - 006/05 - A

1. No cumprimento do art. 33, Inc. IV, da LOM, a Câmara Municipal de Volta Redonda, encaminhou ao Poder Executivo o seu Orçamento para 2005, no valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), para ser **incluído no orçamento geral do município** e, o Poder Executivo, exorbitando do cumprimento da lei, encaminhou a proposta orçamentária do município, reduzindo o orçamento da Câmara Municipal em R$ 2.758.000,00 (dois milhões e setecentos e cinqüenta e oito mil reais), o que fez com que o orçamento fixado, fosse reduzido para R$ 9.542.000,00 (nove milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais). O Poder Legislativo, por Emenda Modificativa, discutida, votada e aprovada pelo Plenário, restabeleceu o seu orçamento aprovado, nos termos do art. 33, Inc. IV da LOM, para o valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais). Para tanto, foram transferidos recursos das funções: Habitação – (R$ 1.000.000,00), que passou de R$ 15.529.000,00 para R$ 14.529.000,00; e Transporte – (R$ 1.758.000,00), que passou de R$ 10.610.000,00 para R$ 8.852.000,00. Os valores relativos à Função Educação de R$ 300.000,00 e Função Cultura de R$ 100.000,00, decorreram também, de Emendas à Lei Orçamentária, discutidas, votadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

2. A Câmara Municipal de Volta Redonda, nos termos do art. 33, Inc. IV da LOM, encaminhou proposta orçamentária no valor de R$ 12.300.000,00 ao Poder Executivo, que alterou, indevidamente, para R$ 9.542.000,00. A CMVR, por Emenda Legislativa apresentada, discutida, votada e aprovada, alterou o art. 2º, no que se refere às Despesas, a função Legislativa, restabelecendo o valor de R$ 12.300.000,00 para a CMVR.. Em conseqüência dessa alteração, no art. 5º, onde se refere Poder Legislativo, Câmara Municipal, também se praticou as mesmas alterações, restabelecendo-se o valor de R$ 12.300.000,00, como Orçamento da Câmara. Todos os valores constatados como alterados nos órgãos citados neste item 2, decorreram de Emendas apresentadas, discutidas, votadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

3. Realmente existe o acréscimo de R$ 1.000.000,00 na Administração Centralizada. Esse compõe o acréscimo decorrente do restabelecimento do valor do orçamento da Câmara Municipal de Volta Redonda de R$ 9.542.000,00 para R$12.300.000,00, e ainda, pela redução no valor de transferências para a COHAB-VR, conforme art. 6º de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais)que é da Administração Descentralizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 237
4033
G

Cont. Of. nº P – 006/05 - A

4. Quanto às diferenças entre os valores constantes do art. 6º e os valores do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Fundo Municipal do Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, decorreram as mesmas de erros do Projeto de Lei que foi encaminhado a esta Casa, capeado pela Mensagem 011/04, a saber:

a. Do art. 6º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, não constava nenhum valor a ser transferido a qualquer dos órgãos da Administração Descentralizada. O Poder Legislativo corrigiu esse erro, alocando os valores a serem transferidos aos órgãos da Administração Descentralizada, fazendo-os constar da Lei Orçamentária , única forma de assegurar as transferências para esses órgãos, pois que, além de não configurar o art. 6º, objetivamente, os valores desses órgãos, ainda continha o referido art. 6º uma redação que deu ao Poder Executivo uma indisfarçável tutela sobre os órgãos da Administração Descentralizada, deixando-os subordinados à decisão do Poder Executivo de transferir o que julgasse "***necessário***" à sua movimentação, ficando, desta forma, aqueles órgãos, impossibilitados de fazer um planejamento administrativo, pois não sabiam qual o valor que seria, efetivamente, transferido. Na verdade, o que continha no Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Senhor Prefeito, como transferir para os órgãos da Administração Descentralizada, era um valor igual a zero, que a CMVR corrigiu.

b. Fundo Comunitário – FURBAM – A respeito desse Fundo, cumpre levar ao conhecimento do Poder Executivo Municipal, que o Orçamento do FURBAM foi encaminhado ao Poder Legislativo, demonstrando uma Receita de R$ 157.000,00, Anexo II, com uma Despesa de R$ 10.000.000,00, não consignando em sua Receita qualquer valor a receber como transferência da Administração Centralizada, havendo assim, um desequilíbrio orçamentário daquele Fundo, caracterizando o que se está dizendo nesta informação. Registre-se que no art. 6º do Projeto de Lei Orçamentária não configurava valor algum a ser transferido para o FURBAM. O que é estranho é como o FURBAM pode ter apresentado um orçamento de Despesa de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), com uma Receita de apenas de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), sendo que, em nenhum documento da peça orçamentária constava valor a lhe ser transferido pela Administração Centralizada? Como teria o FURBAM definido quanto iria receber a título de transferência? Esse erro foi consertado pela CMVR da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 FLS. 438 G

Tomou-se como base o total da despesa contida no QDD do FURBAM, que era de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Desse total, deduziu-se a receita contida no Anexo II do mesmo FURBAM, que é de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), ficando evidenciado o valor a ser transferido no total de R$ 9.843.000,00 (nove milhões oitocentos e quarenta e três mil reais). Mas, para atender a falta do valor no Projeto de Lei Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, foi deduzido o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), restando, assim, como fonte de Receita do FURBAM a transferência de R$ 9.800.000,00 (nove milhões oitocentos mil reais), valor este que foi fixado pela Emenda Modificativa apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR. Lembre-se que o Projeto de Lei Orçamentária veio faltando o orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

c. SAAE – VR – No que diz respeito ao valor consignado como transferência para o SAAE-VR, aprovado por Emenda ao art. 6º do Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Poder Executivo, foi tomado o valor total da despesa constante do QDD de R$ 26.174.000,00 (vinte seis milhões cento setenta quatro mil reais), deduzindo o valor da receita constante do Anexo II da autarquia de R$ 25.954.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e cinqüenta e quatro mil reais), encontrando-se o valor a ser transferido pela Administração Centralizada de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), valor esse que foi consignado no art. 6º como transferência. Se fosse considerado apenas o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de transferência, como consta do QDD do SAAE-VR, os valores da Receita e da Despesa não fechariam, ficando a Despesa maior do que a Receita em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que não deixa de ser um erro que foi, devidamente corrigido pelo Legislativo.

d. Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Relativamente a esse Fundo, não se sabe como o Poder Executivo pôde identificar valores diferentes entre o constante do art. 6º da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR e o valor do orçamento do referido Fundo, visto que, não consta da proposta orçamentária, constante do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, no Volume II, o orçamento desse Fundo. Quanto ao valor destinado ao Fundo, a título de transferência, a Câmara Municipal fl. 02, consignava no art. 6º R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), valor esse deduzido dos recursos transferidos para o FURBAM, conforme já demonstrado neste Ofício,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu.
Lei Nº 4033 FLS 239 G

quando esclarece o valor da transferência dos recursos para o FURBAM. O equacionamento da questão foi dada pela Câmara Municipal, quando acrescenta na Lei Orçamentária, o art. 10, oriundo da Emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pelo Legislativo, com a seguinte redação: " *art. 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei Capeado pela Mensagem 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.*" Por fim, cabe registrar, que o Volume II, que acompanhou o Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Poder Executivo, foi encaminhado com duas folhas do Anexo IX (Demonstrativo da Despesa por Origem e Funções) – FURBAM, da Lei Federal 4320/64, e também, duas folhas da Relação de Atividades do FURBAM. Acredita-se que tenha sido algum engano na montagem do referido Volume II, por parte do Poder Executivo.

5. Nova redação do art. 9º. A redação do art. 9º foi alterada, em razão de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, não havendo nada mais a ser esclarecido.

6. Acréscimo do art. 10 – O art. 10 foi acrescentado ao texto do Projeto de Lei Orçamentária por emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, em razão das modificações feitas no Projeto de Lei, emendas essas com o fim de corrigir os inúmeros erros constantes da proposta orçamentária, como já demonstrado neste ofício. Como a CMVR não dispõe do programa informatizado de elaboração orçamentária, para adequar a totalidade dos anexos da Lei Orçamentária, determinou ao Poder Executivo que o fizesse, o qual, no entanto, não pode fugir dos valores constantes do texto legal aprovado pelo Poder Legislativo.

7. Trata-se de equívoco cometido pela Divisão de Expediente da CMVR na montagem dos volumes da peça orçamentária, que fez incluir na Secretaria de Governo o Anexo VI da Secretaria de Obras, e que nesta oportunidade é corrigido com a substituição do referido anexo.

8. Trata-se de equívoco cometido pela Divisão de Expediente da CMVR, na montagem dos volumes da peça orçamentária, que fez incluir na Secretaria de Governo o Anexo VII da Secretaria de Obras, e que nesta oportunidade é corrigido com a substituição do referido anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
LEI Nº 4033 | FLS. 240 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P – 006/05 - A

9. Trata-se apenas de um erro material, pois a soma das funções é de R$ 4.842.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais), ou seja, R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinqüenta mil reais) da função Administração, mais R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) da função Assistência Social. Aliás, os valores estão devidamente esclarecidos no rodapé do Anexo VI, alterado pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre e cuidadoso Vereador Carlos Roberto Paiva. Nesta oportunidade foi feita a correção na soma do referido Anexo VIII.

10. Por ocasião da montagem do Volume I da Lei Orçamentária aprovada, houve, por parte da Divisão de Expediente da CMVR, um engano, quando fez juntar indevidamente o Anexo VI original do Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04, ao invés do Anexo VI aprovado pela CMVR com as alterações decorrentes de emendas aprovadas, nesta oportunidade feita a substituição.

11. Na verdade, o valor do Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa por Projeto e Atividade, da SMO, foi reduzido por força da Emenda Modificativa apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, no valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais) na função Transporte, valor esse utilizado como fonte de recurso para restabelecer o valor do orçamento da CMVR, devidamente aprovado, na forma do art. 33, Inc. IV da LOM, e que foi, indevidamente, alterado pelo Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04. Como conseqüência, o valor da Função Transporte ficou reduzido de R$ 7.200.000,00 (sete milhões duzentos mil reais) para R$ 5.442.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

12. Conforme constatado pelo Poder Executivo, houve realmente a redução no valor do Anexo VIII – Demonstrativo de Despesas por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recursos da SMO, valor que dá suporte técnico para cumprimento do disposto em emenda aprovada pela CMVR, com o fim de restabelecer o Orçamento do Poder Legislativo, aprovado na forma do art. 33, Inc. IV da LOM, que foi, indevidamente, alterado pelo Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04. Os esclarecimentos prestados no item 11 acima, aplicam-se também a este item 12.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Ass. Nº 4033 | FLS. 441 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P – 006/05 - A

13. 14.15. O valor reduzido no Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e o valor aumentado no Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico, decorreram de emendas aprovadas pela CMVR. Quanto ao total das Despesas classificadas na Subfunção Administração Geral e no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, o que houve foi mero erro material de digitação, sendo digitado o número 7, quando o correto seria o número 9, pois a soma dos valores da referida Subfunção e do referido Programa é de R$ 19.036.000,00 (dezenove milhões e trinta e seis mil reais) e não R$ 17.036.000,00 (dezessete milhões e trinta e seis mil reais). Os referidos Anexos VI, VII e VIII, foram objeto de alterações praticados pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva. Todavia, em conseqüência do erro de digitação, os referidos Anexos foram, nesta oportunidade corrigidos.

16.17.18. Houve realmente alteração nos valores mencionados nos Anexos VI, VII e VIII da Secretaria Municipal de Cultura, por força de emendas aprovadas pela Câmara Municipal, às quais constam de anotação no rodapé do Anexo VI, da Lei Orçamentária aprovada.

19 e 20. Parece que, no caso, há um equívoco da observação do Poder Executivo, pois o valor do Programa Eventos Esportivos não foi alterado, mantendo-se em R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), tal como consta do Projeto de Lei Orçamentária capeado pela Mensagem 011/04. O que houve foi o desdobramento do referido programa, por emenda aprovada pela CMVR, destacando o valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) no Anexo VI, a título de subvenção. Há de se considerar, que o trabalho feito pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva, cumpriu o estabelecido pelas emendas apresentadas, discutidas, votadas e aprovadas pela CMVR; não houve qualquer modificação no valor total do Orçamento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que permaneceu com R$ 5. 389.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil reais).

21 e 22. Procede a observação do Poder Executivo, tendo em vista que houve as alterações de valores, em função de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, em que foi deduzido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) do Programa Manutenção da Funerária Municipal e alocado no Programa Crematório Municipal. A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 243 G

Cont. Of. nº P - 006/05 - A

ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva, cumpriu com o que foi aprovado pelo Plenário da CMVR. As alterações feitas não modificaram o valor total do Orçamento da Secretaria de Serviços Públicos, que permanecem no valor de R$ 20.420.000,00 (vinte milhões quatrocentos e vinte mil reais).

23. Os valores da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR são os que, obrigatoriamente, prevalecem sobre quaisquer outros valores e, que o Anexo IX, citado, nada mais é do que o demonstrativo dos valores consignados na Lei, por órgão e função. Apesar de ser tal tarefa atribuída ao Poder Executivo por parte do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada, nesta oportunidade foi feita a correção do referido anexo IX. Deve ser relembrado que o Poder Legislativo não dispõe de programa informatizado de elaboração orçamentária, razão pela qual não tem condições de adequar os anexos ao texto da Lei.

24. Apesar de o art. 10 da Lei Orçamentária, aprovada pela Câmara Municipal de Volta Redonda, determinar que os anexos sejam adequados pelo Poder Executivo, tendo em vista que só ele dispõe do programa informatizado da elaboração orçamentária, mesmo assim foi refeita a referida relação de despesas por atividades.

25. Considerando que a CMVR não dispõe do programa informatizado da elaboração do orçamento, o Quadro de Detalhamento da Despesa por Origem de Recurso, somente pode ser adequado pelo Poder Executivo, conforme determinação do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR em 18/01/2005.

26.27.28.29 e 30. Todos esses itens tratam de anexos relativos a COHAB-VR, cujos valores foram reduzidos em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por força de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, sendo que, os referidos anexos já foram alterados.

31. Trata-se da peça orçamentária consolidada, que foi encaminhada pela Mensagem 011/04, com diferenças entre os seus valores e o art. 3° do Projeto de Lei inicial. Pode-se citar o exemplo da Despesa com Investimentos, que constava do art. 3° do Projeto de Lei com o valor de R$ 38.065.100,00 (trinta e oito milhões sessenta e cinco mil e cem reais), sendo que, do Orçamento Fiscal que fora encaminhado a esta Câmara constava

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 245 G

para a Despesa com Investimentos o valor de R$ 38.015.100,00 (trinta e oito milhões, quinze mil e cem reais), caracterizando-se, neste exemplo, uma diferença de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Como se tratava de um documento que já veio com erro do Poder Executivo, a CMVR se absteve de alterá-lo. Nesta oportunidade, no entanto, foi refeito o referido Orçamento Fiscal, adequando-o ao art. 3º da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR. Deve ser lembrado que o erro do Projeto de Lei citado acima não era o único, como consta da introdução a este Ofício.

32. O referido Orçamento da Educação foi adequado e, nesta oportunidade, está sendo encaminhado com a peça orçamentária já com os valores de acordo com as emendas aprovadas pela CMVR.

33. Nas emendas aprovadas pela CMVR, não consta qualquer alteração nos valores orçamentários relativos a Despesas com Pessoal. Não há, portanto, o que alterar no Demonstrativo da Origem e Gastos com Pessoal.

34. O Anexo II da Despesa Consolidada, já foi encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem 011/04, que capeou o Projeto de Lei Orçamentária, com erro de valor, pois consta como Despesa de Investimentos o valor de R$ 38.015.100,00 (trinta e oito milhões, quinze mil e cem reais), quando do art. 3º do Projeto de Lei original, enviado à CMVR, para apreciação e votação, consta como Despesa de Investimentos o valor de R$ 38.065.100,00 (trinta e oito milhões, sessenta e cinco mil e cem reais). Além deste fato, não dispõe a CMVR do programa informatizado da elaboração orçamentária para consolidar todos os valores da despesa orçamentária, o que deve ser providenciado pelo Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada em 18/01/2005.

35. Conforme já explicitado neste expediente, em se tratando da consolidação dos dados da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, e não dispondo o Poder Legislativo do programa informatizado de elaboração do orçamento, deverá o Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR em 18/01/05, promover a devida adaptação dos anexos orçamentários ao texto da lei orçamentária aprovada pela CMVR. Portanto, deve o Poder Executivo fazer a adaptação do Anexo VI, deduzindo da Função Habitação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e da Função Transporte o valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P – 006/05 - A

36. Aplica-se em relação ao Anexo VIII do orçamento consolidado a mesma solução exposta no item 35 acima, ou seja, não dispondo o Poder Legislativo do programa informatizado da elaboração do orçamento, deve o Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, fazer a adaptação do referido Anexo VIII ao texto da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, devendo ser deduzido da Função Habitação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e da Função Transporte o valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais).

37. O Demonstrativo da Despesa por Unidades Administrativas e Categorias Econômicas foi enviado pelo Poder Executivo faltando o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, embora o Fundo constasse da relação do art. 6º do Projeto enviado pela Mensagem 011/04. Portanto, o referido Demonstrativo, independentemente das alterações orçamentárias promovidas por emendas aprovadas pela CMVR, já estava incompatível com o texto do Projeto de Lei Orçamentária. O referido Demonstrativo foi, nesta oportunidade, adaptado ao texto legal, contemplando os valores de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária aprovada, bem como corrigindo o erro do Projeto original do Orçamento, com a inclusão do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, que veio faltando no Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo.

O Poder Legislativo, demonstrando responsabilidade, mesmo diante de erros na proposta orçamentária enviada através da Mensagem 011/04, não o devolveu, mas procurou, com a sua preocupação natural com o interesse público, corrigir os erros da peça orçamentária, sem, contudo, alterar o seu valor total. Evidentemente que é uma tarefa muito mais difícil para o Poder Legislativo do que para o Poder Executivo, sendo que esse dispõe de todos os meios técnicos, material e pessoal para promover qualquer alteração no complexo documento orçamentário.

O Poder Legislativo, nesta oportunidade, fez a adequação de praticamente todos os anexos os quais o Executivo Municipal alega que são incompatíveis com a peça orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei nº 4033 | Fls. 246 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Cont. Of. nº P – 006/05 - A

O Poder Executivo, conforme ficou demonstrado no seu Ofício 0129/05, desconsiderou a norma do artigo 10 da Lei Orçamentária aprovada, exatamente com o fim de determinar que se fizesse ele, o Poder Executivo, a adaptação dos diversos anexos da Lei, posto que apenas ele, o Poder Executivo, dispõe do programa informatizado de elaboração orçamentária.

Espera o Poder Legislativo, após esclarecer todas as dúvidas levantadas, que o ilustre chefe do Poder Executivo, norteado pelo espírito público, pelo bem do povo de Volta Redonda, tome as decisões cabíveis quanto ao Orçamento Municipal de 2005.

Sendo o que se apresenta ao ensejo, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

Paulo César Lima Conrado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DGI Nº 4033 FLS 247 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Projeto Vetado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação · Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 248 | 6

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Volta redonda, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo obedece ao seguinte desdobramento:

I – Receitas:		
1.1 – Municipais:		
1.1.1 Tributária	R$	57.136.000,00
1.1.2 Contribuição	R$	4.802.000,00
1.1.3 Patrimonial	R$	5.149.000,00
1.1.4 Industrial	R$	570.000,00
1.1.5 Serviços	R$	33.188.000,00
1.1.6 Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
1.1.7 Alienação de Bens	R$	85.000,00
1.2 – Transferidas:	**R$**	**224.131.000,00**
1.2.1 Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
1.2.2 Transferências de Capital	R$	21.196.000,00
1.2.3 Deduções do Fundef	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
II – Despesas:		
01 - Legislativa	R$	12.300.000,00
04 – Administração	R$	73.045.000,00
06 – Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08 – Assistência Social	R$	13.348.000,00
10 – Saúde	R$	80.335.000,00
11 – Trabalho	R$	1.175.000,00
12 – Educação	R$	72.246.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 249 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 – Cultura	R$	2.545.000,00
15 – Urbanismo	R$	8.669.000,00
16 – Habitação	R$	14.529.000,00
17 – Saneamento	R$	27.538.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20 – Agricultura	R$	43.000,00
24 – Comunicações	R$	1.105.000,00
25 – Energia	R$	7.580.000,00
26 – Transporte	R$	8.852.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**

Art. 3º - O quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

Receita:		
Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções Fundef	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	R$	41.017.100,00
Despesa		
Despesa Correntes	R$	309.243.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00
Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 220 | 6

Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções Fundef	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.000,00
Total	350.542.000,00	Total	350.542.000,00

Art. 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) – tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95.

b) – contribuições sociais conforme estabelecido pelas leis 1975/85 e 2595/90.

c) – rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal.

d) – repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria econômica e órgãos da administração centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

Câmara Municipal	**R$**	**12.300.000,00**
Poder Executivo:	**R$**	**184.647.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
PROJ. Nº 4033 | FLS. 251 | G

Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
Total (Poder Legislativo e Poder Executivo)	**R$**	**196.947.000,00**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos destinados à manutenção e à operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nesta Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência dos Serviços Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de Volta Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e do Adolescente.	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Mun. de Desenv., Geração de Emp., Renda e Habitação.	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de Volta Redonda.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
Total	**R$**	**73.855.000,00**

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais..

Art. 8º – A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programas de Devolução de saldos de convênios.

Parágrafo Único: As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 252 | 6

Pela S.M.A., no caso de: Encargos com Pessoal
Pela S.M.F., no caso de: Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programas de Devolução de saldos de convênios.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Art. 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei Capeado pela Mensagem n.º 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mens. 011/04
Autor: Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

Prazo até: 01/03/05
1ª reunião 22/02/05
2ª " 24/02/05
3ª " 28/02/05

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4.033 | FLS. 293 | G

Senhor Presidente:

Tenho em minhas mãos, novamente, o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 11/2004 que dispões sobre o Orçamento anual para 2005.

Cabe relembrar que esse Legislativo, inicialmente, por haver introduzido inúmeras alterações no projeto original deste Executivo, tornou impossível o procedimento destinado à sanção ou veto dentro da seriedade exigida, o que fez resultar novo encaminhamento do mesmo a essa ilustre Casa das Leis, o que foi feito através Ofício nº 129/205, vindo então o citado projeto a este Executivo através seu encaminhamento pelo Ofício nº P-006/05 em 01/02/05. de V.Exa.

Verifico agora, após os devidos e exaustivos exames para o meu procedimento final, que, apesar das correções promovidas por essa Casa em atendimento ao meu Ofício, ainda persistem alterações não permitidas e que se chocam com os critérios maiores para a efetiva regularidade orçamentáriaa para o corrente exercício.

Assim é que ficou constatado que ainda mantém-se o propósito de anulação de despesas incidentes originariamente sobre dotações de pessoal e seus encargos, o que fere frontalmente o disposto no artigo 166, paragrafo 3º, II, "a" da Constituição Federal, § 1º do artigo 115 c/c art. 207, II "a" da Constituição Estadual, artigo 185 da Lei Orgânica Municipal e artigo 12 da Lei de Diretrizes Orcamentária de 2005, muito embora tivesse sido alertado esse Legislativo pela sua Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização Tomada de Contas e Orçamento, configurando então flagrante e imbatível vício de inconstitucionalidade, conforme explicitamente segue:

I– Histórico

Em 30 de setembro de 2004, cumprindo ditames da Lei Municipal nº 2.566/90, foi encaminhada à Câmara Municipal de Volta Redonda a Mensagem nº 11/04 capeando o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005.

No Legislativo, o Projeto teve a primeira votação no dia 30 de novembro de 2004, ou seja dois meses após o recebimento.

Exmo. Sr.
Paulo César Lima Conrado
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
NESTA

IGECI/apcl.
IGECI/gmcr.

RECEBIDO EM 11/02/05, 12:45

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4.033 | Fls. 254 | G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

A aprovação na Segunda sessão com as emendas, ocorreu no dia 18 de janeiro de 2005, ou seja, após o recesso parlamentar, contrariando a Lei Municipal Nº 2.566/90

O Projeto retornou a este Executivo com alterações no dia 19 de janeiro de 2005.

Este Executivo, no dia 26 de janeiro após exaustivos exames das alterações, verificou várias irregularidades e dados contraditórios que o impediram de vetar ou sancionar o Projeto, o que o forçou a encaminhar aquele projeto, novamente a esse Legislativo, o que foi feito através do oficio nº 129/05, relatou as alterações e solicitou cópias das emendas que motivaram as modificações.

No dia 01 de fevereiro, essa Casa encaminhou o referido Projeto para o procedimento final à cargo do Executivo, através do Oficio nº P-006/05 – A, com boa parte das irregularidades e contradições sanadas.

Das Alterações efetuadas no Projeto de Lei

1 – No inciso II artigo 2º da Lei, o valor da Função Legislativa foi aumentado em R$ 2.758.000,00, o valor da Função Educação em R$300.000,00 e o valor da Função Cultura em R$100.000,00. Já os valores das Funções Habitação e Transporte foram diminuídos em R$1.000.000,00 e R$1.758.000,00 respectivamente;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas aprovadas.

2 – No artigo 5º, o valor destinado à Câmara Municipal foi aumentado em R$ 2.758.000,00 e os destinados às Secretarias Municipais de Governo e Obras foram reduzidos em R$ 400.000,00 e R$1.758.000,00 respectivamente. Já os valores destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura foram aumentados em R$300.000,00 e R$100.000,00 respectivamente;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas aprovadas.

3 – No artigo 5º o valor total das despesas da Administração Centralizada foi aumentado em R$ 1.000.000,00;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas aprovadas.

4 – No artigo 6º foi discriminado valores para os Órgãos da Administração Descentralizada, sendo que os valores do Fundo Comunitário de Volta Redonda, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação estão diferentes dos valores constantes dos orçamentos dos respectivos Órgãos;

- Esse Legislativo informou que apenas corrigiu erros do Projeto Original, mas na verdade esqueceu de contabilizar as receitas oriundas de outras entes da Federação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA ... REDONDA
Divisão de ...
LEI Nº
4033 | 255 | G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

5 – O artigo 9º está com outra redação;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas aprovadas.

6 – Foi inserido o artigo 10;

- Esse Legislativo, sem comprovar, informou que o artigo foi fruto de emenda.

7 - No lugar do Anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Governo, consta o Anexo VI da Secretaria Municipal de Obras;

- Esse Legislativo informou que a troca de anexos foi um equívoco da sua Divisão de Expediente, que foi corrigido.

8 – Não consta o Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Governo;

- Esse Legislativo informou que a troca de anexos foi um equívoco da sua Divisão de Expediente, que foi corrigido.

9 – No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Governo, o total das despesas foi reduzido e está diferente da soma das despesas por funções;

- Esse Legislativo informou que a troca de anexos foi um equívoco da sua Divisão de Expediente, que foi corrigido.

10 – No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras, o total das despesas foi reduzido e está diferente da soma das despesas por Programa.

- Esse Legislativo, através do citado ofício, informou que a troca de anexo foi um equívoco da sua Divisão de expediente e que havia sido corrigido, o que na verdade não ocorreu, persistindo então o fato real de que essa ilustre Casa carreou para os seus recursos originariamente proposto com bases sólidas por este executivo, acréscimo sem anulação da despesa correspondente.

11 – No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Obras, o valor das despesas do Programa Orçamento Participativo da Função Transporte foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

12 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Obras, o valor das despesas do Programa Orçamento Participativo da Função Transporte foi reduzido;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDA
Divisão de Documento
LEI N.º 4.033 | F 256 G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

13 – No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas, e que as diferenças foram corrigidas.

14 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas, e que as diferenças foram corrigidas.

15 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Educação, o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação foi reduzido, e o valor das outras despesas correntes do Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico foi aumentado, e, tanto o total das despesas classificadas na Sub-Função Administração Geral, como o total das despesas classificadas no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, não fecham;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas, e que as diferenças foram corrigidas.

16 - No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas.

17 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOC Nº 4.033 FLS. 257 G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

18 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, foi acrescido o Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico no valor de R$ 250.000,00, foi reduzido o valor do Programa de Eventos Culturais em R$ 150.000,00 e o valor do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura foi aumentado em R$ 100.000,00;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas.

19 - No anexo VI – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor do Programa Eventos Esportivos foi reduzido em R$ 20.000,00 e foi criada uma despesa de R$ 20.000,00 sem especificar o Programa, a Natureza da Despesa, a Categoria Econômica e a Modalidade de Aplicação;

- Esse Legislativo informou que não houve redução no valor do Programa, mas sim um desdobramento do mesmo.

20 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor do Programa Eventos Esportivos não foi alterado, divergindo do valor do anexo acima;

- Esse Legislativo informou que não houve redução no valor do Programa, mas sim um desdobramento do mesmo.

21 - No anexo VI - Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o valor do Programa de Manutenção da Funerária foi reduzido e foi acrescido o Programa Crematório Municipal;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas.

22 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o valor do Programa de Manutenção da Funerária foi reduzido e foi acrescido o Programa Crematório Municipal;

- Esse Legislativo informou que as alterações foram frutos de emendas.

23 – No anexo IX - Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções da Administração Centralizada, o valor destinado à Câmara Municipal é de R$ 9.542.000,000 e os dos demais Órgãos da Administração Centralizada não foram alterados, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo do valor constante da Lei;

- Esse Legislativo informou que a divergência foi sanada.

24 – Na Relação das Despesas Por Atividade, o valor destinado à Câmara Municipal é de R$ 9.542.000,000 e os dos demais Órgãos da Administração Centralizada não foram alterados, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo do valor constante da Lei;

- Esse Legislativo informou que a divergência foi sanada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Arq.
LEI N.º 4033 | FLS. 358 | G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

25 – No Detalhamento da despesa Por Origem de Recursos o valor total das despesas da Administração Centralizada não foi alterado, estando igual à proposta deste Executivo, e divergindo da Lei;

- Esse Legislativo informou que a correção só pode ser feita por este Executivo, por força do artigo 10.

26 – No anexo II da despesa da Companhia de Habitação de Volta Redonda o valor das despesas correntes foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

27 - No anexo VI - Programa de Trabalho da Companhia de Habitação de Volta Redonda o valor Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

28 - No anexo VII - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa por Projetos e Atividades da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

29 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

30 - No anexo IX - Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções da Companhia de Habitação de Volta Redonda, o valor destinado à COHAB/VR foi reduzido;

- Esse Legislativo informou que a alteração foi fruto de emenda.

31 – No Orçamento Fiscal, tanto o total das Despesas Correntes, como o das Despesas de Capital não foram alterados, estando diferentes do artigo 3º da Lei;

- Esse Legislativo informou que a diferença também constava do Projeto original.

32 – No Orçamento de Educação, tanto o valor do Programa Manutenção e Operacionalização da SME como o do Projeto Educacional do Aço ao Clássico não foram alterados, estando diferentes dos valores constantes do anexo VI - Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação;

- Esse Legislativo informou que promoveu a correção.

33 – No Demonstrativo da Origem e Gastos Com Pessoal o valor das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Educação e da Companhia de Habitação de Volta Redonda, não foram alterados estando diferentes dos valores constantes do anexo VI - Programa de Trabalho dos referidos Órgão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4.033 FLS. 259 G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

- Esse Legislativo informou erroneamente que nas emendas aprovadas, não consta alteração nos valores orçamentários relativos a despesa com pessoal.

34 – No anexo II das Despesas Orçamentárias Consolidadas, o valor das Despesas Correntes e de Capital não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 3º da Lei;

- Esse Legislativo informou que o Projeto Original já apresentava esta diferença , e que por força do artigo 10 a correção deve ser feita pelo Executivo.

35 - No anexo VI - Programa de Trabalho Consolidado, os valores das despesas classificadas nas Funções Habitação e Transporte não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 2º da Lei e somente o valor das despesas classificadas na Função Legislativa foi aumentado, ficando o somatório das despesas por funções com valor superior ao valor do Orçamento R$ 350.542.000,00;

- Esse Legislativo informou que por força do artigo 10 a correção deve ser feita pelo Executivo.

36 - No anexo VIII – Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo de recursos Consolidados, os valores das despesas classificadas nas Funções Habitação e Transporte não foram alterados, estando diferentes dos constantes do artigo 2º da Lei e somente o valor das despesas classificadas na Função Legislativa foi aumentado, ficando o somatório das despesas por funções com valor superior ao valor do Orçamento R$ 350.542.000,00;

- Esse Legislativo informou que por força do artigo 10 a correção deve ser feita pelo Executivo.

37 – No Demonstrativo das despesas Por unidade Administrativa e Categoria Econômica, o valor total das despesas dos Órgãos da Administração Centralizada não foi alterado, estando diferente do valor do Artigo 5º da Lei, e o valor das despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda, também não foi alterado, estando diferente do valor do Orçamento deste Órgão.

- Esse Legislativo erroneamente, informou que no Projeto original também faltava o Demonstrativo do Fundo Municipal de Geração de Emprego, Renda e Habitação .

Da Análise Das Alterações

As alterações que foram ofertadas ao Projeto de Lei basicamente foram das seguintes espécies:

a) – Alterações que criam programas e/ou aumentam ou diminuem valores de programas.

b) – Alterações nas disposições de artigos do Projeto de Lei.

c) – Alteração que insere artigo ao Projeto de Lei.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 260 | 6

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

As alterações da espécie descrita na alínea "a", no caso da redução de valores atingiram as unidades orçamentárias SMG, SMO e COHAB/VR, dificultando por demais as suas respectivas operacionalizações, e no caso de aumento atingiram as unidades orçamentárias Câmara, SME e SMC.

As alterações da espécie descrita na alínea "b" foram basicamente duas, que atingiram os artigos 2º, inciso II; 5º, 6º e 9º , conforme descrito nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

As alterações da espécie descrita na alínea "c" foi a inclusão do artigo 10 no Projeto de Lei, conforme descrito no item 6.

Da ilegalidade das modificações feitas no artigo 2º, inciso II.

Ao modificar o artigo 2º em seu inciso II, aumentando o valor da função LEGISLATIVA em R$ 2.758.000,00 e diminuindo os valores de R$ 1.758.000,00 e R$ 1.000.000,00 das funções TRANSPORTE E HABITAÇÃO, respectivamente foram contrariados ditames legais de natureza constitucional, a saber:

a) – artigo 66, § 1º c/c artigo 166, § 3º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
b) – artigo 60, § 2º c/c artigo 185, da Lei Orgânica do Município;
c) – artigo 115, §1º c/c artigo 207, II, "a", da Constituição Estadual; e
d) - artigo 12 da Lei Municipal 4.016, de 30/11/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Esses dispositivos legais e constitucionais estabelecem a vedação a emendas e modificações na peça orçamentária, que, como fonte de recursos necessários, anulem despesas de dotações para pessoal e seu encargos.

O rol de vedação estabelecido no dispositivo da LDO abrange ainda a manutenção e operacionalização dos Órgãos.

A redução do valor da função HABITAÇÃO em R$ 1.000.000,00, ocorreu nos recursos destinados a pessoal e seus encargos que faz parte do grupo de natureza de despesa compreendida naquela função, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01 e o programa Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR, constituindo esse procedimento de alteração da LOA, manifesta inconstitucionalidade.

Quanto à emenda nº 43, não determina ela a alteração do anexo VIII do Orçamento dessa Casa, mas sim a dos anexos VI e VII. Desta forma, tendo ocorrido alteração do anexo VIII referido, para a qual não foi autorizada essa Casa, evidente salta outra flagrante inconstitucionalidade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4.033 | FLS. 261 | G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

Da ilegalidade das modificações feitas no artigo 5º.

Para permitir o equilíbrio orçamentário, a modificação do artigo 5º, aumentando o valor do Orçamento da Unidade Orçamentária "CÂMARA MUNICIPAL" em R$ 2.758.000,00, foi utilizado como fonte de recursos, além da redução de R$ 1.758.000,00 da SMO a redução de R$ 1.000.000,00 dos recursos destinados às despesas com pessoal e seus encargos do Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR, contrariando novamente os mesmos dispositivos legais de natureza constitucional listados no item anterior, a saber:

a) – artigo 66, § 1°, c/c artigo 166, § 3º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
b) – artigo 60, § 2°, c/c artigo 185, da Lei Orgânica do Município;
c) – artigo 115, § 1°, c/c artigo 207, II, "a", da Constituição Estadual; e
d) - artigo 12 da Lei Municipal 4.016, de 30/11/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Também não foram promovidas as alterações dos valores destinados à SMA, SMO, SMSP e EGM, determinadas pela emenda nº43.

Outra incorreção de procedimento desse Legislativo que leva o Projeto ao mesmo destino da inconstitucionalidade, se assim sancionado, está em que esse Legislativo, ao estimar o seu Orçamento, originariamente e também por emenda, deixou patente o propósito fazer valer um repasse financeiro, como se possuísse essa ilustre Casa, 21 (vinte e um) Vereadores e não 14 (quatorze), o que "data venia", segundo entendimentos judiciais concretos, inclusive, traz forte marca de pessoalidade

Com efeito, esse fato da não observância do princípio da proporcionalidade, conduz, sem dúvida, à desobediência do princípio da moralidade, na medida em que a redução das vagas, para 14(quatorze) Vereadores, determinada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, veio justamente para moralizar e preservar a economia pública.

Nesse caso, Sr. Presidente, a persistir o propósito do orçamento desse Legislativo em R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais) para 2005, quando no exercício de 2004, 21 (vinte e um) era o total de Vereadores e R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) o seu orçamento, estaríamos, Legislativo e Executivo, praticando atos típicos contrários à moralidade, à impessoalidade e à eficiência, princípios pétreos ditados pela Constituição Federal, sim porque, o produto decorrente da emenda desse Legislativo, nega eficácia à redução do número de Vereadores, que teve como objetivo maior, justamente a adequação dos gastos dos Municípios com o Legislativo à realidade Nacional, desviando a finalidade do ato de interesse público para atender apenas o interesse da própria Câmara, para, por fim, violar o princípio da eficiência, já que, eliminada a causa dos gastos (sete Vereadores e gastos acessórios de peso que não mais serão pagos), não há que falar em eficiência se mantidos os mesmos critérios de cálculos de valores monetários vigentes em 2004, como se ainda existissem na Câmara, 21 (vinte e um) Vereadores e não 14 (quatorze).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq...
LEI Nº 4.033 | FLS. 262 | G

Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Capeado pela Mensagem nº 11/04.

DOS VETOS

Assim, vejo-me na contingência de opor Veto ao Projeto de Lei aprovado por esse Legislativo, de forma parcial, especificamente no que se refere aos textos integrais dos incisos que dispõem sobre a despesa desse Legislativo, contidos nos artigos 2º e 5º, sob os títulos "II – Despesa: 01 – Legislativa R$ 12.300.000,00" e " Poder Legislativo: Câmara Municipal R$ 12.300.000,00", bem como, e, por conseqüência lógico-formal, de forma expressa, todos os demais quadros e valores relativos à "Função Legislativa" e ao órgão "Câmara Municipal", o mesmo ocorrendo quanto ao texto integral do artigo 10 do projeto, pela fundamentação supra e até mesmo por falta de objeto, o que ora faço, tudo por flagrante inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, com fundamento no § 2º do artigo artigo 60 c/c artigo 185, II, "a", da Lei Orgânica do Município, artigo 66, §1º c/c artigo 166, § 3º, II, "a", da Constituição Federal e § 1º do artigo 115 c/c artigo 207, II, "a" da Constituição Estadual, esperando que V.Exa. e seus Nobres Pares o acolham tal como nele se contém, TUDO PORQUE, INDUBITAVELMENTE, O ESPÍRITO PÚBLICO VERDADEIRO FALARÁ MAIS ALTO QUANDO DA LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO POR PARTE DESSA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, A RESPEITO DO PRESENTE ATO, QUE, POSSO ASSEVERAR A V.EXA., NADA MAIS SIGNIFICA SENÃO MANTER, SEMPRE, A INDEPENDÊNCIA E HARMONIA NECESSÁRIA, EM PRIMEIRÍSSIMO LUGAR, ENTRE OS PODERES, JAMAIS PREVALECENDO UM SISTEMA DE FREIO E CONTRAPESOS INDEVIDO.

Aproveitando a oportunidade, reitero a V.Exa. e aos Nobres Edis, os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gothardo Lopes Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 263 | G

EMENTA: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	***MUNICIPAIS***		
	Tributária	R$	57.136.000,00
	Contribuição	R$	4.802.000,00
	Patrimonial	R$	5.149.000,00
	Industrial	R$	570.000,00
	Serviços	R$	33.188.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
	Alienação de Bens	R$	85.000,00
I.2.	***TRANSFERIDAS***	R$	224.131.000,00
	Transf. Correntes	R$	223.935.000,00
	Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
I.3.	Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
	TOTAL	**R$**	**350.542.000,00**

12345

RECEBIDO EM 11/02/05

Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 264 | 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

II. DESPESAS:

01.	**VETADO**		
04.	Administração	R$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R$	13.348.000,00
10.	Saúde	R$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R$	1.175.000,00
12.	Educação	R$	72.246.000,00
13.	Cultura	R$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R$	8.669.000,00
16.	Habitação	R$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R$	43.000,00
24.	Comunicações	R$	1.105.000,00
25.	Energia	R$	7.580.000,00
26.	Transporte	R$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
	TOTAL	**R$**	**338.242.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 265 | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R$	309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Divida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 266 | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.00,00
TOTAL	*350.542.000,00*	*TOTAL*	*350.542.000,00*

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 267 | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

VETADO

Poder Executivo:	R$	184.647.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$	184.647.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
TOTAL:	R$	73.855.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 268 | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 10 - VETADO

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 011/04
Autor: Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 01/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui..
LEI Nº 4.033 | FLS. 269 | G

DA::: **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARA **DIREÇÃO GERAL**

MATRÉRIA: **Veto Parcial ao Projeto de Lei Orçametária Capeado pela Mensagem 011/04**

PARECER

O Senhor Chefe do Executivo opõe veto parcial ao presente Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2005.

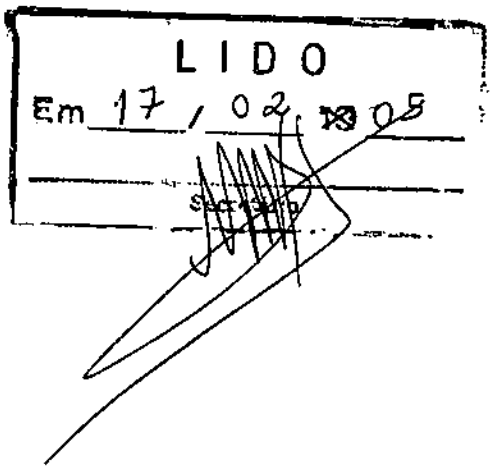
Assim, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa o Sr. Diretor Geral enviou a esta Consultoria Jurídica, relatório com as razões do veto a fim de exarar parecer.

É o Relatório.

Esta Consultoria Jurídica não observa o referido projeto de Lei como sendo inconstitucional ou contrário ao interesse público, como menciona o Exmº Sr. Prefeito Municipal, ao fundamentar o veto nos artigos 166, § 3°, II, "a" da Constituição Federal c/c artigos 115, § 1° e 207, II, "a" da CERJ c/c artigo 185 da LOM/VR c/c Artigo. 12 da LDO/2005.

Portanto, o referido Projeto de Lei, não padece do vício da inconstitucionalidade, repita-se.

Tendo em vista as razões alegadas para a oposição do veto parcial, ao referido Projeto de Lei, cumpre-nos salientar que tal como fixado na Constituição Federal de 1988 (art.


LIDO
Em 17 / 02 / 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
Divisão de Documentação
DOC. Nº 4033 | FLS. 270 | G

59), o processo legislativo abrange não só a elaboração das leis propriamente ditas, mas também a das emendas, das medidas provisórias, dos decretos legislativos e das resoluções.

A iniciativa deflagra o processo legislativo e determina a obrigação da Casa Legislativa de submeter o projeto de lei a uma deliberação definitiva.

Prevê, ainda, a Constituição sistema de iniciativa vinculada, na qual a apresentação do projeto é obrigatória.

É o que se depreende, *v. g.*, dos artigos 84, XXIII, e 165, da Constituição, que prevêem o envio, pelo Chefe do Executivo Federal, ao Congresso Nacional, do plano plurianual, do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de orçamentos anuais.

Como supra mencionado, em nosso Ordenamento Jurídico Pátrio, **estão previstas também as emendas**, que segundo o direito positivo brasileiro, é a proposição legislativa apresentada como acessória de outra (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 118).

Ressalta-se ainda que esta faculdade de apresentar Emendas a Projetos de Lei é reservada exclusivamente aos parlamentares. Assim, nem todo titular de iniciativa goza do poder de emenda.

Assim, o Chefe do Poder Executivo, apesar de ter a prerrogativa de iniciativa do Projeto de Lei Orçamentária, não tem poderes de emenda-lo, visto que tal prerrogativa é exclusiva dos Parlamentares.

A Constituição de 1988 veda, tão-somente, a apresentação de emendas que aumentem a despesa prevista nos projetos de iniciativa reservada (Constituição, art. 63, I e II).

Ficou autorizada, pois, a apresentação de emendas a qualquer projeto de lei oriundo de iniciativa reservada, desde que não implique aumento de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação. Arquivo
SEI Nº 4033 | FLS. 271 | G

Assim, a Constituição de 1988 **não impede** a apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária, por parte dos Parlamentares.

E as Emendas apresentadas no prazo legal pelo Legislativo Local, não aumentaram em nada as despesas previstas no orçamento municipal no valor global de R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais).

As propostas de modificação de um projeto em tramitação no Legislativo podem ter escopos diversos. Elas podem buscar a modificação, a supressão, a substituição, o acréscimo ou a redistribuição de disposições constantes do projeto original.

A votação da matéria legislativa constitui ato Privativo das Casas Legislativas. Realiza-se, normalmente, após a instrução do Projeto nas comissões e dos debates no Plenário. Essa decisão toma-se em consonância com o Regimento Interno da Casa.

Após a votação do Projeto de Lei, com ou sem emendas, o mesmo é enviado ao Chefe do Poder Executivo, que em concordando com o mesmo sancioná-lo-á, ou não concordando vetá-lo-á no todo ou em parte, conforme disposto nos artigos 60 da LOM/VR, 115, §1° da CERJ e 66 § 1° da CF/88.

O veto é o ato pelo qual o Chefe do Poder Executivo nega sanção ao Projeto – ou a parte dele –, obstando à sua conversão em lei (Constituição, art. 66, § 1º). Trata-se, pois, de ato de natureza legislativa, que integra o processo de elaboração das leis no direito brasileiro.

No entanto, a constituição prevê apensas dois fundamentos para a recusa de sanção (Constituição, art. 66, § 1º):

– inconstitucionalidade;

– contrariedade ao interesse público.

CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N. 4.033 FLS. 272 G

Assim, totalmente improcedente o Veto oposto pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, já que o PLOA não padece de qualquer vício de inconstitucionalidade.

Como se verifica das emendas e dos seus anexos, não foram apresentadas em nenhum momento emendas que aumentassem a despesa do município ou que **modificassem ou incidissem sobre dotações para pessoal e seus encargos.**

Com a devida *vênia*, quem obrou em afronta à Carta Cidadã de 1988, foi o Excelentíssimo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal que, **descumprindo vedação constitucional, alterou o Orçamento da Câmara Municipal, legitimamente aprovado pelo soberano Plenário em R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), reduzindo-o de forma ilegal, arbitrária e abusiva para R$ 9.542.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), fixando ele mesmo as despesas desta Casa Legislativa, invadindo competência exclusiva bem como matéria *interna corporis*, em total afronta à Norma Constitucional Pétrea da Carta Cidadã Republicana.**

Neste sentido, pede-se *vênia* para colacionar parte da decisão proferida nos autos da Apelação Cível n° 70001414325, da 4ª C. Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que teve como Relator o e. Desembargador Araken de Assis, em 08/11/2000, senão vejamos:

> **"Elaboração do Orçamento e prerrogativa do legislativo, que surgiu para tal arte, e recebeu poderes financeiros bem antes dos poderes legislativos, motivo por que o Executivo não pode impor sua vontade, neste aspecto ao Legislativo."**

Ademais, obrou em erro técnico o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, pois como nos ensina o Mestre De Plácido e Silva *in* Vocabulário Jurídico, Editora Forense, 25ª edição, p. 985, que a seguir pede-se *vênia* para colacionar, o orçamento apresenta-se em três aspectos distintos: o financeiro, o jurídico e o técnico,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
SAI FL. 4033 273 G

além de outros elementos dominantes, a saber: a universalidade, a unidade e a periodicidade. Senão vejamos:

> **"Pela universalidade, firma-se o princípio de que nele devem ser consignadas todas as parcelas referentes as receitas previstas e as despesas fixadas.**
>
> **Pela unidade, compreende-se que forma um todo, pelo que não se pode ser considerado em parte ou frações, mas em seu inteiro. E não podem ser deixadas à margem quaisquer despesas, provenham de onde provierem."**

Ao vetar de forma parcial, como citado nas razões do veto, **como a seguir se transcreve em parte,**

> **"especificamente os textos dos incisos que dispõem sobre a despesa do legislativo, contidos nos artigos 2° e 5°, sob os títulos II – Despesa: 01 – Legislativa R$ 12.300.000,00" e "Poder legislativo: Câmara Municipal R$ 12.300.000,00."**

o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, além de ferir a técnica legislativa, deixou a margem as despesas provenientes do Poder Legislativo. O que, *data vênia* é uma grande Heresia Jurídica.

Como se verifica da Redação Final da Lei Municipal 4033 de 2005, com o veto parcial oposto, a mesma ficou sem sentido jurídico, ferindo frontalmente os dispositivos contidos na lei Complementar n° 95/98 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis, já que ao sancionar os artigos 1° e 2° caput da Lei Orçamentária, o SR. Prefeito fixou não somente a receita, mas também as despesas do Município de Volta Redonda em R$ 350.542,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais), ou seja, na cabeça dos artigos manteve a

CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N. 4.033 FLS. 224 G

verba orçamentária aprovada e destinada à esta Casa Legislativa, no valor de R$ 12.300.00 (doze milhões e trezentos mil reais)

Outro erro imperdoável, *data máxima vênia*, foi a alteração do texto da Lei, sem autorização do Legislativo, através do veto, ao diminuir o valor das despesas de R$ 350.542,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais), para R$ 338.242.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais), mutilando o PLOA, *dmv*.

Não pode, à luz da ordem constitucional vigente, o Executivo, quando da apreciação sacionatária ou recusa, vetar palavras ou conjunto delas. Veta tudo ou não veta nada.

O veto é sempre supressivo, negativo;

O veto, no Direito brasileiro, é sempre uma manifestação negativa do Chefe do Executivo, uma vez que este só poderá suprimir texto do projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo. **Em nenhuma hipótese poderá acrescentar ou modificar o texto recebido do Legislativo. Por isso se diz que o veto é sempre SUPRESSIVO.**

Neste sentido pede-se *vênia* para colacionar brilhante decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

> **"A ostensiva desobediência ao princípio da inteireza normativa conduz à morte do texto mutilado, desinfluente se com o melhor dos propósitos na busca do aprimoramento da norma. Representação acolhida. (TJRJ – Rin 74/94 – (Reg. 280396) – Cód. 94.007.00074, Rio de Janeiro, Relator Desembargador Ellis Hermydio Figueira – J. 06.11.1995)."**

Tal argumento é corroborado pelo o Mestre De Plácido e Silva, p. 1478, em sua obra supra mencionada ao dispor que o veto é exclusivamente supressivo não tendo o condão de

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4.033 FLS. 275 6

alterar ou fazer introduzir texto em Lei regularmente aprovada. Senão vejamos:

> **"No sentido Constitucional, a negação de sanção oposta pelo Poder Executivo à norma, elaborada pelo Poder Legislativo."**

Assim, não pode o Poder Executivo alterar a redação da Lei através da via transversa do veto. Deve tão somente suprimir no todo ou em parte as questões inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, sem deixar a lei acéfala.

In casu, o Sr. Prefeito, através da sanção do artigo 1° da LOA fixou as **Despesas Municipais de 2005 em R$ 350.542.000,00** (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Entanto, mais adiante, em afronta a todas as normas legais vigentes, ao vetar o item II – Despesa Legislativa – R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), **alterou, diminuindo de forma imprópria, o valor fixado para as despesas municipais, para R$ 338.242.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais)**. Isso sim, com a devida *vênia,* fere todos os princípios basilares da República e do Estado Democrático de Direito, conquistado com muito sangue e muitas vidas em nosso País, *dmv.*

Como afirma MARCELO LESSA BASTOS v:

"O veto parcial passou a ser utilizado na história política brasileira como instrumento de abuso do Poder Executivo, para, vetando palavras isoladas do texto legal, mudar-lhe completamente o sentido, acabando por desvirtuar o projeto de lei.

Ou seja, o que fez o Chefe do Executivo através do veto parcial ao PLOA, foi *data máxima vênia*, legislar transversamente, já que desfigurou do projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 4.033 FLS. 246 G

O veto parcial em questão, *smj,* acabou sendo utilizado para fraudar a vontade do Poder Legislativo usurpada pelo Sr. Prefeito Municipal, *data vênia.*

CONCLUSÃO

Dessa forma, esta Consultoria Jurídica opina pela rejeição do veto oposto ao Projeto de Lei Orçamentária de 2005, por ser totalmente inconstitucional, ilegal e *data vênia* imoral, pois fere e desrespeita as Instituições, a Legislação e a todos os Princípios Basilares do Estado Democrático de Direito além de atentar, é claro contra a harmonia e independência dos Poderes.

Entanto, a decisão final, cabe ao douto e soberano Plenário.

É o parecer.

Volta Redonda, 17 de Fevereiro de 2005.

Kátia Dalponi
Procuradora geral do Legislativo
Mat. 706

Elio David
Procurador do Legislativo
Mat. 712

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 271 | G

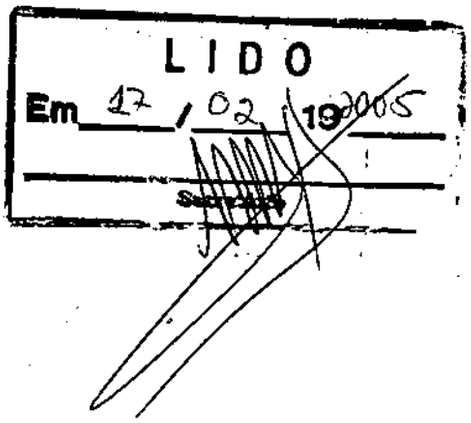
Trata o Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/2004 da proposta orçamentária para o ano de 2005, enviado para discussão e votação da Câmara Municipal de Volta Redonda, na forma do que dispõem os artigos 174, inciso III, 176 e 177 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

O Projeto de Lei do Orçamento Anual, além dos inúmeros erros que continha, desrespeitou decisão da Câmara Municipal, quando deixou de incluir o orçamento do Poder Legislativo no valor aprovado pelo seu Plenário, na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

De acordo com o artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal:

> "*Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município...*"

O Poder Legislativo aprovou e encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a sua proposta orçamentária para 2005 no valor de R$12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais). O Poder Executivo, quando elaborou a proposta orçamentária do Município, deixou de incluir a proposta orçamentária do Poder Legislativo no valor que fora aprovado e que lhe fora encaminhado, reduzindo de forma autoritária, desrespeitosa e ilegal o valor do orçamento do Poder Legislativo de 2005 para R$ 9.542.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), reduzindo, portanto, de forma ilegal, o orçamento da Câmara Municipal em R$ 2.758.000,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil reais). Se é atribuição da Câmara Municipal aprovar seu próprio orçamento e encaminhá-lo ao Poder Executivo para inclui-lo no orçamento geral do Município, não pode o Poder Executivo exorbitar de sua competência e usurpar competência do Poder Legislativo, querendo ele, o Poder Executivo, estabelecer o valor do orçamento do Poder Legislativo. Isso não é competência do Poder Executivo, não é legal e caracteriza atentado contra o livre exercício do Poder Legislativo, contra a Lei Orgânica do Município, contra a Lei


LIDO
Em 17 / 02 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 278 | G

PARECER N

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

Orçamentária, conforme dispõe o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal, ao receber o Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/2004, constatando os erros nele contidos, bem como o desrespeito ao que fora decidido pelo plenário do Poder Legislativo, promoveu, através de emendas, a correção dos erros originários do Poder Executivo, bem como o restabelecimento do valor do orçamento da Câmara Municipal de R$12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), como fora aprovado pelo seu plenário, e que o Poder Executivo, ilegalmente, reduziu para R$9.542.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Os erros do Poder Executivo, que não foram poucos, nem inexpressivos, foram corrigidos pela Câmara Municipal e admitidos pelo Poder Executivo, quando sancionou a Lei aprovada. Desses erros, alguns até absurdos, são anotados os seguintes:

1. Na Mensagem enviada ao Legislativo, fls. 2, o Poder Executivo informa que a Receita de Capital é de R$ 21.281.000,00 e no art. 3º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, o valor da mesma Receita de Capital é de R$ 21.739.000,00, valores totalmente diferentes.

2. No Projeto de Lei, encaminhado à CMVR, fls. 4, constava, como total da Despesa o valor de R$ 350.542.000,00, no entanto, a soma das parcelas dá um total de R$ 351.000.000,00 e que foi, devidamente, retificado, porque a Despesa e a Receita orçada é de R$ 350.542.000,00.

3. No Projeto de Lei, art. 3º, constava como total de Despesas Correntes o valor de R$ 309.243.900,00, enquanto o Quadro Resumo do mesmo artigo registrava o valor de R$ 308.606.100,00, valores estes incompatíveis. Foi feito a correção dos valores.

4. O total da coluna Despesas do Quadro Resumo do art. 3º do Projeto de Lei, assinado pelo Prefeito Municipal, registrava o valor de R$ 350.542.000,00, quando a soma das parcelas era de R$ 351.000.000,00. Também foi feito a sua devida correção por esta Casa Legislativa.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 279 | G

5. No art. 6º do Projeto de Lei não constavam os valores a serem transferidos aos Órgãos da Administração Descentralizada, constando, apenas, os valores nos Quadros de Detalhamento de Despesas dos Próprios Órgãos (QDD), o que não assegurava o controle dos valores a serem transferidos, dada a redação proposta para o referido artigo 6º.

6. Na redação do art. 6º do Projeto de Lei, enviada pelo Senhor Prefeito Municipal, constava como beneficiário da Transferência do Município o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, no entanto, não constava o referido Fundo de nenhum anexo do Projeto de Lei Orçamentária, nem o valor que lhe seria transferido. Fizemos a devida correção e adequação do referido Fundo à Lei Orçamentária.

7. Por outro lado, do art. 6º do Projeto de Lei Orçamentária não constava o nome do Banco da Cidadania como beneficiário de transferência do recurso, mas constavam do Volume 2 os anexos do referido banco com o valor de R$ 655.000,00, a título de transferência do recurso. Fizemos a devida correção na Lei Orçamentária.

8. Tomando-se a soma da Receita da Administração Centralizada com a Receita da Administração Descentralizada (excluídas as transferências municipais), o Orçamento de 2005, segundo o Projeto de Lei, enviado pelo Prefeito Municipal, apresentavam as seguintes impropriedades:

8.1

Receita da Administração Centralizada–Volume I –Anexo II	R$	271.613.000,00
Receita dos Órgãos Descentralizados – Anexo II – Volume II	R$	79.740.000,00
Total	R$	351.353.000,00
Total que consta do Projeto de Lei	R$	350.542.000,00
Diferença	R$	811.000,00

8.2.

Receita dos Órgãos Descentralizados – Volume I I– Anexo II	R$	79.740.000,00
Receita Transferências PMVR – QDD – Volume II	R$	62.297.000,00
Total da Receita dos Órgãos Descentralizados	R$	142.037.000,00

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

Despesas dos Órgãos Descentralizados – Volume II	R$	154.595.000,00
Diferença (Despesa maior do que Receita)	R$	12.558.000,00

Fizemos as correções dos valores indevidamente colocados, adequando-os à Lei Orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4.033 | FLS. 28 | G

9. Analisando-se a Despesa, constatou-se o seguinte:

9.1

Despesa da Câmara Municipal, art. 5º do Projeto de Lei	R$	9.542.000,00
Despesa do Poder Executivo, art. 5º da Lei	R$	186.405.000,00
Despesas c/ Transf. Para Adm. Descentralizada - QDD	R$	62.297.000,00
Despesas c/ Recursos da Receita da Adm. Descentralizada	R$	79.740.000,00
Total da Despesa	R$	337.984.000,00
Total da Despesa constante da Proposta Orçamentária	R$	350.542.000,00
Diferença	R$	12.558.000,00

9.2

Despesa do Projeto de Lei Orçamentária – art. 5º - Câmara	R$	9.542.000,00
Despesa do Projeto de Lei Orçamentária – art. 5º - Executivo	R$	186.405.000,00
Despesas Órgãos Descentralizados – QDD – Rec. Próprios	R$	79.740.000,00
Total	R$	275.687.000,00
Despesa Total orçada no Projeto de Lei	R$	350.542.000,00
Diferença não demonstrada	R$	74.855.000,00
Menos Transferências constantes do QDD – Volume II	R$	62.297.000,00
Diferença final	R$	12.558.000,00

10. Essa diferença decorreu do fato de ter sido incluído no QDD valores menores do que o necessário para cobrir o Orçamento dos Órgãos da Administração Descentralizada. O motivo não tem como apurar. Foram feitas as devidas correções na Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Volta Redonda em 18/01/2005.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

Demonstrados os equívocos do Projeto de Lei Orçamentária de 2005, encaminhado pela Mensagem 011/04, passo a responder o que consta do Oficio 129/05, de V. Excia., como segue, observando-se a mesma ordem apresentada pelo referido oficio.

1. No cumprimento do art. 33, Inc. IV, da LOM, a Câmara Municipal de Volta Redonda, encaminhou ao Poder Executivo o seu Orçamento para 2005, no valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), para ser **incluído no orçamento geral do município** e, o Poder Executivo, exorbitando do cumprimento da lei, encaminhou a proposta orçamentária do município, reduzindo o orçamento da Câmara Municipal em R$ 2.758.000,00 (dois milhões e setecentos e cinqüenta e oito mil reais), o que fez com que o orçamento fixado, fosse reduzido para R$ 9.542.000,00 (nove milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais). O Poder Legislativo, por Emenda Modificativa, discutida, votada e aprovada pelo Plenário, restabeleceu o seu orçamento aprovado, nos termos do art. 33, Inc. IV da LOM, para o valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais). Para tanto, foram transferidos recursos das funções: Habitação – (R$ 1.000.000,00), que passou de R$ 15.529.000,00 para R$ 14.529.000,00; e Transporte – (R$ 1.758.000,00), que passou de R$ 10.610.000,00 para R$ 8.852.000,00. Os valores relativos à Função Educação de R$ 300.000,00 e Função Cultura de R$ 100.000,00, decorreram também, de Emendas à Lei Orçamentária, discutidas, votadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4.033 | FLS. 281 | G

2. A Câmara Municipal de Volta Redonda, nos termos do art. 33, Inc. IV da LOM, encaminhou proposta orçamentária no valor de R$ 12.300.000,00 ao Poder Executivo, que alterou, indevidamente, para R$ 9.540.000,00. A CMVR, por Emenda Legislativa apresentada, discutida, votada e aprovada, alterou o art. 2º, no que se refere às Despesas, a função Legislativa, restabelecendo o valor de R$ 12.300.000,00 para a CMVR.. Em conseqüência dessa alteração, no art. 5º, onde se refere Poder Legislativo, Câmara Municipal, também se praticou as mesmas alterações, restabelecendo-se o valor de R$ 12.300.000,00, como Orçamento da Câmara. Todos os valores constatados como alterados nos órgãos citados neste item 2, decorreram de Emendas apresentadas, discutidas, votadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Anexo
LEI Nº 4.033 | FLS. 282 | G

3. Realmente existe o acréscimo de R$ 1.000.000,00 na Administração Centralizada. Esse compõe o acréscimo decorrente do restabelecimento do valor do orçamento da Câmara Municipal de Volta Redonda de R$ 9.542.000,00 para R$ 12.300.000,00, e ainda, pela redução no valor de transferências para a COHAB-VR, conforme art. 6º de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) que é da Administração Descentralizada.

4. Quanto às diferenças entre os valores constantes do art. 6º e os valores do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Fundo Municipal do Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, decorreram elas de erros do Projeto de Lei que foi encaminhado a esta Casa, capeado pela Mensagem 011/04, a saber:

   a. Do art. 6º do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, não constava nenhum valor a ser transferido a qualquer dos órgãos da Administração Descentralizada. O Poder Legislativo corrigiu esse erro, alocando os valores a serem transferidos aos órgãos da Administração Descentralizada, fazendo-os constar da Lei Orçamentária , única forma de assegurar as transferências para esses órgãos, pois que, além de não configurar o art. 6º, objetivamente, os valores desses órgãos, ainda continha o referido art. 6º uma redação que deu ao Poder Executivo uma indisfarçável tutela sobre os órgãos da Administração Descentralizada, deixando-os subordinados à decisão do Poder Executivo de transferir o que julgasse "***necessário***" à sua movimentação, ficando, desta forma, aqueles órgãos, impossibilitados de fazer um planejamento administrativo, pois não sabiam qual o valor que seria, efetivamente, transferido. Na verdade, o que continha no Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Senhor Prefeito, como transferir para os órgãos da Administração Descentralizada, era um valor igual a zero, que a CMVR corrigiu.

   b. Fundo Comunitário – FURBAM – A respeito desse Fundo, cumpre levar ao conhecimento do Poder Executivo Municipal, que o Orçamento do FURBAM foi encaminhado ao Poder Legislativo, demonstrando uma Receita de R$ 157.000,00, Anexo II, com uma Despesa de R$ 10.000.000,00, não consignando em sua Receita qualquer valor a receber como transferência da

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 283 | G

Administração Centralizada, havendo assim, um desequilíbrio orçamentário daquele Fundo, caracterizando o que se está dizendo nesta informação. Registre-se que no art. 6° do Projeto de Lei Orçamentária não configurava valor algum a ser transferido para o FURBAM. O que é estranho é como o FURBAM pode ter apresentado um orçamento de Despesa de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), com uma Receita de apenas de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), sendo que, em nenhum documento da peça orçamentária constava valor a lhe ser transferido pela Administração Centralizada? Como teria o FURBAM definido quanto iria receber a título de transferência? Talvez, por adivinhação. Esse erro foi consertado pela CMVR da seguinte forma: Tomou-se como base o total da despesa contida no QDD do FURBAM, que era de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Desse total, deduziu-se a receita contida no Anexo II do mesmo FURBAM, que é de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), ficando evidenciado o valor a ser transferido no total de R$ 9.843.000,00 (nove milhões oitocentos e quarenta e três mil reais). Mas, para atender a falta do valor no Projeto de Lei Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, foi deduzido o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), restando, assim, como fonte de Receita do FURBAM a transferência de R$ 9.800.000,00 (nove milhões oitocentos mil reais), valor este que foi fixado pela Emenda Modificativa apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR. Lembre-se que o Projeto de Lei Orçamentária veio faltando o orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

c. SAAE – VR – No que diz respeito ao valor consignado como transferência para o SAAE-VR, aprovado por Emenda ao art. 6° do Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Poder Executivo, foi tomado o valor total da despesa constante do QDD de R$ 26.174.000,00 (vinte seis milhões cento setenta quatro mil reais), deduzindo o valor da receita constante do Anexo II da autarquia de R$ 25.954.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e cinqüenta e quatro mil reais), encontrando-se o valor a ser transferido pela Administração Centralizada de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), valor esse que foi consignado no art. 6° como transferência. Se fosse considerado apenas o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de transferência, como consta do QDD do SAAE-VR, os valores da

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 284

Receita e da Despesa não fechariam, ficando a Despesa maior do que a Receita em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que não deixa de ser um erro que foi, devidamente corrigido pelo Legislativo.

d. Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Relativamente a esse Fundo, não se sabe como o Poder Executivo pôde identificar valores diferentes entre o constante do art. 6º da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR e o valor do orçamento do referido Fundo, visto que, não consta das proposta orçamentária, constante do Projeto de Lei capeado pela Mensagem 011/04, no Volume II, o orçamento desse Fundo. Quanto ao valor destinado ao Fundo, a título de transferência, a Câmara Municipal fl. 02, consignava no art. 6º R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), valor esse deduzido dos recursos transferidos para o FURBAM, conforme já demonstrado neste Ofício, quando esclarece o valor da transferência dos recursos para o FURBAM. O equacionamento da questão foi dada pela Câmara Municipal, quando acrescenta na Lei Orçamentária, o art. 10, oriundo da Emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pelo Legislativo, com a seguinte redação: " *art. 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei Capeado pela Mensagem 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.*" Por fim, cabe registrar, que o Volume II, que acompanhou o Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04 do Poder Executivo, foi encaminhado com duas folhas do Anexo IX (Demonstrativo da Despesa por Origem e Funções) – FURBAM, da Lei Federal 4320/64, e também, duas folhas da Relação de Atividades do FURBAM. Acredita-se que tenha sido algum engano na montagem do referido Volume II, por Servidores do Poder Executivo.

5. Nova redação do art. 9º. A redação do art. 9º foi alterada, em razão de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, não havendo nada mais a ser esclarecido.

6. Acréscimo do art. 10 – O art. 10 foi acrescentado ao texto legal por emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, em razão das modificações feitas no Projeto de Lei, emendas essas com o fim de corrigir os inúmeros erros constantes da proposta orçamentária, como já demonstrado neste

CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | Fls. 285 | G

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

ofício. Como a CMVR não dispõe do programa informatizado de elaboração orçamentária, um monopólio do Poder Executivo Municipal, para adequar a totalidade dos anexos da Lei Orçamentária, determinou ao Poder Executivo que o fizesse, o qual, no entanto, não pode fugir dos valores constantes do texto legal aprovado pelo Poder Legislativo.

7. Trata-se de equívoco cometido pela Divisão de Expediente da CMVR na montagem dos volumes da peça orçamentária, que fez incluir na Secretaria de Governo o Anexo VI da Secretaria de Obras, e que nesta oportunidade é corrigido com a substituição do referido anexo.

8. Trata-se de equívoco cometido pela Divisão de Expediente da CMVR, na montagem dos volumes da peça orçamentária, que fez incluir na Secretaria de Governo o Anexo VII da Secretaria de Obras, e que nesta oportunidade é corrigido com a substituição do referido anexo.

9. Trata-se apenas de um erro material, pois a soma das funções é de R$ 4.842.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais), ou seja, R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinqüenta mil reais) da função Administração, mais R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) da função Assistência Social. Aliás, os valores estão devidamente esclarecidos no rodapé do Anexo VI, alterado pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre e cuidadoso Vereador Carlos Roberto Paiva. Nesta oportunidade foi feita a correção na soma do referido Anexo VIII.

10. Por ocasião da montagem do Volume I da Lei Orçamentária aprovada, houve, por parte da Divisão de Expediente da CMVR, um engano, quando fez juntar indevidamente o Anexo VI original do Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04, ao invés do Anexo VI aprovado pela CMVR com as alterações decorrentes de emendas aprovadas, nesta oportunidade feita a substituição.

11. Na verdade, o valor do Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa por Projeto e Atividade, da SMO, foi reduzido por força da Emenda Modificativa apresentada, discutida,

CÂMARA M... DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 286 | 6

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

votada e aprovada pela CMVR, no valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais) na função Transporte, valor esse utilizado como fonte de recurso para restabelecer o valor do orçamento da CMVR, devidamente aprovado, na forma do art. 33, Inc. IV da LOM, e que foi, indevidamente, alterado pelo Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04. Como conseqüência, o valor da Função Transporte ficou reduzido de R$ 7.200.000,00 (sete milhões duzentos mil reais) para R$ 5.442.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

12. Conforme constatado pelo Poder Executivo, houve realmente a redução no valor do Anexo VIII – Demonstrativo de Despesas por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recursos da SMO, valor que dá suporte técnico para cumprimento do disposto em emenda aprovada pela CMVR, com o fim de restabelecer o Orçamento do Poder Legislativo, aprovado na forma do art. 33, Inc. IV da LOM, que foi, indevidamente, alterado pelo Projeto de Lei Orçamentária, capeado pela Mensagem 011/04. Os esclarecimentos prestados no item 11 acima, aplicam-se também a este item 12.

13. 14.15. O valor reduzido no Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e o valor aumentado no Programa Projeto Educacional do Aço ao Clássico, decorreram de emendas aprovadas pela CMVR. Quanto ao total das Despesas classificadas na Subfunção Administração Geral e no Programa Manutenção e Operacionalização dos Órgãos, o que houve foi mero erro material de digitação, sendo digitado o número 7, quando o correto seria o número 9, pois a soma dos valores da referida Subfunção e do referido Programa é de R$ 19.036.000,00 (dezenove milhões e trinta e seis mil reais) e não R$ 17.036.000,00 (dezessete milhões e trinta e seis mil reais). Os referidos Anexos VI, VII e VIII, foram objeto de alterações praticados pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva. Todavia, em conseqüência do erro de digitação, os referidos Anexos foram, nesta oportunidade corrigidos.

16.17.18. Houve realmente alteração nos valores mencionados nos Anexos VI, VII e VIII da Secretaria Municipal de Cultura, por força de emendas aprovadas pela Câmara Municipal, às quais constam de anotação no rodapé do Anexo VI, da Lei Orçamentária aprovada.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 087 | G

19 e 20. Parece que, no caso, há um engano da observação do Poder Executivo, pois o valor do Programa Eventos Esportivos não foi alterado, mantendo-se em R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), tal como consta do Projeto de Lei Orçamentária capeado pela Mensagem 011/04. O que houve foi o desdobramento do referido programa, por emenda aprovada pela CMVR, destacando o valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) no Anexo VI, a título de subvenção. Há de se considerar, que o trabalho feito pela Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva, cumpriu o estabelecido pelas emendas apresentadas, discutidas, votadas e aprovadas pela CMVR; não houve qualquer modificação no valor total do Orçamento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que permaneceu com R$ 5. 389.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil reais).

21 e 22. Procede a observação do Poder Executivo, tendo em vista que houve as alterações de valores, em função de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, em que foi deduzido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) do Programa Manutenção da Funerária Municipal e alocado no Programa Crematório Municipal. A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento da CMVR, presidida pelo ilustre Vereador Carlos Roberto Paiva, cumpriu com o que foi aprovado pelo Plenário da CMVR. As alterações feitas não modificaram o valor total do Orçamento da Secretaria de Serviços Públicos, que permanecem no valor de R$ 20.420.000,00 (vinte milhões quatrocentos e vinte mil reais).

23. Os valores da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR são os que, obrigatoriamente, prevalecem sobre quaisquer outros valores e, que o Anexo IX, citado, nada mais é do que o demonstrativo dos valores consignados na Lei, por órgão e função. Apesar de ser tal tarefa atribuída ao Poder Executivo por parte do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada, nesta oportunidade foi feita a correção do referido anexo IX. Deve ser relembrado que o Poder Legislativo não dispõe de programa informatizado de elaboração orçamentária, razão pela qual não tem condições de adequar os anexos ao texto da Lei.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 288 | 6

24. Apesar de o art. 10 da Lei Orçamentária, aprovada pela Câmara Municipal de Volta Redonda, determinar que os anexos sejam adequados pelo Poder Executivo, tendo em vista que só ele dispõe do programa informatizado da elaboração orçamentária, mesmo assim foi refeita a referida relação de despesas por atividades.

25. Considerando que a CMVR não dispõe do programa informatizado da elaboração do orçamento, o Quadro de Detalhamento da Despesa por Origem de Recurso, somente pode ser adequado pelo Poder Executivo, conforme determinação do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR em 18/01/2005.

26.27.28.29 e 30. Todos esses itens tratam de anexos relativos a COHAB-VR, cujos valores foram reduzidos em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por força de emenda apresentada, discutida, votada e aprovada pela CMVR, sendo que, os referidos anexos já foram alterados.

31. Trata-se da peça orçamentária consolidada, que foi encaminhada pela Mensagem 011/04, com diferenças entre os seus valores e o art. 3° do Projeto de Lei inicial. Pode-se citar o exemplo da Despesa com Investimentos, que constava do art. 3° do Projeto de Lei com o valor de R$ 38.065.100,00 (trinta e oito milhões sessenta e cinco mil e cem reais), sendo que, do Orçamento Fiscal que fora encaminhado a esta Câmara constava para a Despesa com Investimentos o valor de R$ 38.015.100,00 (trinta e oito milhões, quinze mil e cem reais), caracterizando-se, neste exemplo, uma diferença de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Como se tratava de um documento que já veio com erro do Poder Executivo, a CMVR se absteve de alterá-lo. Nesta oportunidade, no entanto, foi refeito o referido Orçamento Fiscal, adequando-o ao art. 3° da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR. Deve ser lembrado que o erro do Projeto de Lei citado acima não era o único, como consta da introdução a este Ofício.

32. O referido Orçamento da Educação foi adequado e, nesta oportunidade, está sendo encaminhado com a peça orçamentária já com os valores de acordo com as emendas aprovadas pela CMVR.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 289 | G

33. Nas emendas aprovadas pela CMVR, não consta qualquer alteração nos valores orçamentários relativos a Despesas com Pessoal. Não há, portanto, o que alterar no Demonstrativo da Origem e Gastos com Pessoal.

34. O Anexo II da Despesa Consolidada, já foi encaminhado pelo Poder Executivo, através da Mensagem 011/04, que capeou o Projeto de Lei Orçamentária, com erro de valor, pois consta como Despesa de Investimentos o valor de R$ 38.015.100,00 (trinta e oito milhões, quinze mil e cem reais), quando do art. 3º do Projeto de Lei original, enviado à CMVR, para apreciação e votação, consta como Despesa de Investimentos o valor de R$ 38.065.100,00 (trinta e oito milhões, sessenta e cinco mil e cem reais). Além deste fato, não dispõe a CMVR do programa informatizado da elaboração orçamentária para consolidar todos os valores da despesa orçamentária, o que deve ser providenciado pelo Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada em 18/01/2005.

35. Conforme já explicitado neste expediente, em se tratando da consolidação dos dados da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, e não dispondo o Poder Legislativo do programa informatizado de elaboração do orçamento, deverá o Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR em 18/01/05, promover a devida adaptação dos anexos orçamentários ao texto da lei orçamentária aprovada pela CMVR. Portanto, deve o Poder Executivo fazer a adaptação do Anexo VI, deduzindo da Função Habitação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e da Função Transporte o valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais)

36. Aplica-se em relação ao Anexo VIII do orçamento consolidado a mesma solução exposta no item 35 acima, ou seja, não dispondo o Poder Legislativo do programa informatizado da elaboração do orçamento, deve o Poder Executivo, por força do art. 10 da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, fazer a adaptação do referido Anexo VIII ao texto da Lei Orçamentária aprovada pela CMVR, devendo ser deduzido da Função Habitação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e da Função Transporte o valor de R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e oito mil reais).

37. O Demonstrativo da Despesa por Unidades Administrativas e Categorias Econômicas foi enviado pelo Poder Executivo faltando o Fundo Municipal de

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 290 | 6

Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, embora o Fundo constasse da relação do art. 6º do Projeto enviado pela Mensagem 011/04. Portanto, o referido Demonstrativo, independentemente das alterações orçamentárias promovidas por emendas aprovadas pela CMVR, já estava incompatível com o texto do Projeto de Lei Orçamentária. O referido Demonstrativo foi, nesta oportunidade, adaptado ao texto legal, contemplando os valores de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária aprovada, bem como corrigindo o erro do Projeto original do Orçamento, com a inclusão do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação, que veio faltando no Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo.

A Câmara Municipal pôde, assim, aperfeiçoar de forma indiscutível os erros cometidos na proposta orçamentária de 2005, apesar de contar o Poder Executivo com um Departamento que trata exclusivamente dos orçamentos do Município, dotado de pessoal, equipamento e instalações apropriadas para esse exclusivo trabalho. Os erros estão mais do que reconhecidos pelo Poder Executivo quando sancionou o Projeto de Lei sem qualquer referências às correções feitas pela Câmara. Só no artigo 6º o erro do Poder Executivo era de nada menos do que R$ 73.855.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), que foi corrigido pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo. No entanto, ao invés de reconhecer seus erros e valorizar o trabalho do Poder Legislativo, ao contrário, o Chefe do Poder Executivo investe contra a Câmara Municipal, vetando de forma inconstitucional e ilegal todo o seu orçamento, atentando dessa forma contra o livre exercício do Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município.

O restabelecimento do valor do orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2005, no valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais) como fora aprovado pelo seu plenário, fez sem aumento de despesas e em respeito às normas constitucionais e infra - constitucionais vigentes, mas o Chefe do Poder Executivo Municipal, exorbitando de suas atribuições e de forma inconstitucional e ilegal, decidiu vetar todo o orçamento do Poder Legislativo. E de acordo com o veto do Chefe do Executivo à Lei Orçamentária Anual de 2005, o Poder Legislativo ficou sem orçamento, não podendo sequer contar com R$1,00. (um real). E se o Chefe do Poder Executivo, que zerou o orçamento do Poder Legislativo, transferir recurso

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 291 | G

para a Câmara Municipal, estará descumprindo norma legal, porque o Poder Legislativo de Volta Redonda está com o orçamento zerado. não pode funcionar, pois não pode empenhar sua despesa, ainda que o Chefe do Executivo, também de forma ilegal, repasse recurso financeiro para o Legislativo.

A Câmara Municipal, para restabelecer o valor de seu orçamento, regular e legalmente aprovado na forma do inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, anulou despesas das funções Habitação e Transporte, no total de R$ 2.758.000,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta e oito mil reais), sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da função Habitação e R$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta e oito mil reais) da função Transporte. Utilizou o Poder Legislativo de procedimentos constitucionais e legais, e em nenhum momento contrariou as normas do § 3º, seus incisos e alíneas do art. 166 da Constituição Federal ou do art. 185 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, como se demonstra a seguir.

As razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo Municipal estão fundamentadas nos seguintes dispositivos legais, conforme consta de fls. 8/9 das razões de veto e listados pelo próprio Chefe do Executivo:

a) - artigo 66, § 1º, c/c artigo 166, § 3º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
b) - artigo 60, § 2º, c/c artigo 185, da Lei Orgânica do Município;
c) – artigo 115, § 1º, c/c artigo 207, II, "a" da Constituição Estadual; e
d) – artigo 12 da Lei Municipal 4.016, de 30 de Novembro de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vejamos então do que trata tais dispositivos:

Constituição Federal:

"Art. 66, § 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS 202 | G

"Art. 166 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do congresso Nacional, na forma do regimento comum."

"§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:"

.....

"II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:"

"a") – dotações para pessoal e seus encargos;"

Constituição Estadual:

"Art. 115 – O Projeto de Lei, se aprovado, será enviado ao Governador do Estado, o qual, aquiescendo, o sancionará:"

"§ 1º - Se o governador do Estado considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto ao Presidente da Assembléia Legislativa.".

"Art. 207 – Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembléia Legislativa.

"II – O artigo 207 da Constituição Estadual não contém inciso II"

"a) – O artigo 207 da Constituição Estadual não contém alínea "a".

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4.033 | FLS. 293 | G

Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

"Art. 60 – O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado pelo seu Presidente no prazo de dez dias úteis, ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias."

"§ 2° - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto".

"Art. 185 – As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:"

"I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;"

"II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre"

"a) – dotação de pessoal e seus encargos";
"b) – serviços da dívida."

"III – Sejam relacionadas:"

"a) – com a correção de erros ou omissões;"
"b) – com os dispositivos do texto do projeto de lei."

Lei Municipal n° 4.016, de 30/11/2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

"Art. 12 - As emendas ao projeto de lei e à Lei Orçamentária Anual, somente poderão ser aprovadas:

I – Caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta LDO.
II – Sejam relacionadas:

PARECER Nº

DA: ~~Comissão de Constituição, Justiça e Redação~~

SOLICITANTE: ~~Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ~~

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 294 | G

a) – com a correção de erros ou omissões.
b) – com os dispositivos do texto do projeto de lei.

III – Indique os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) – pessoal e seus encargos.
b) – manutenção e operacionalização dos órgãos.
c) – serviços da dívida.

§ 1° - As emendas, a que se refere o inciso III somente serão aprovadas se indicarem a fonte de recursos discriminada conforme determina Portaria Interministerial 163/01, do mesmo modo que o estabelecido no artigo 8° desta LDO.

§ 2° - As anulações de que trata o inciso III não poderão ser integrais a ponto de extinguir com a dotação do programa.

Aqui, mais uma vez, repetindo o que aconteceu na proposta orçamentária, o Executivo demonstra o seu despreparo, a sua falta de cuidado na elaboração de seus documentos oficiais. No caso dos dispositivos da Constitucional Estadual, omitiu que o inciso e a alínea são do § 3° do artigo 207, errando por incompetência, por displicência ou mesmo por falta de conhecimento de técnica legislativa. Errou de novo como errou na proposta do orçamento.

Ao citar o dispositivo da Lei Orgânica do Município, mencionou o artigo 185, sem identificar a qual inciso ou alínea está se referindo, portanto, mais um erro, que neste caso deixa de identificar o fundamento legal de suas razões de veto. Aliás, aqui, o Executivo demonstra ignorância total quanto aos fundamentos legais para a sua posição de veto, porque, sendo o Município um ente federativo, e contendo a Lei Orgânica a norma que disciplina o processo legislativo e, e especial, que tratam das leis orçamentárias, não tem sentido ficar citando os dispositivos da Constituição Federal que se aplicam ao Presidente da República e ao Congresso Nacional, ou os dispositivos da Constituição Estadual que se aplicam ao Governador do Estado e à Assembléia Legislativa. É uma demonstração de desconhecimento imperdoável para um Poder que se apresenta tão onipotente.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI Nº 4033 | FLS. 295 | G

Estão aí, portanto, os fundamentos do veto parcial do Chefe do Executivo à Lei Orçamentária Anual de 2005.

O veto, como demonstrado acima, está desprovido de fundamento legal, porque ao citar a Lei Orgânica do Município, não definiu a que inciso ou alínea se baseou para apresentar o veto, portanto, sem base legal o veto. A prova da falta de fundamento é tão evidente que ao recorrer desnecessariamente à Constituição Estadual, citou dispositivos inexistentes, como demonstrado acima.

Abstraindo-se, portanto, dos erros de fundamento do veto, com demonstrado acima, vejamos então o que diz o texto que procura demonstrar as razões do veto.

Às fls. 8, logo após citar os dispositivos legais já comentados acima, o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal assim se pronuncia:

"Esses dispositivos legais e constitucionais estabelecem a vedação a emendas e modificações na peça orçamentária que, como fonte de recursos necessários, anulem despesas de dotação para pessoal e encargos."
"O rol de vedação estabelecido no dispositivo da LDO abrange ainda a manutenção e operacionalização dos órgãos."

"a redução do valor da função Habitação em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ocorreu nos recursos destinados a pessoal e seus encargos que faz parte do grupo de natureza de despesa compreendida naquela função, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01 e o Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB-VR, constituindo-se esse procedimento de alteração da LOA, manifesta inconstitucionalidade".

Às fls. 9, sob o título "*Da ilegalidade das modificações feitas no art. 5º*" repete os argumentos acima. A partir daí passa para um argumento que não tem relação com a matéria em discussão, demonstrando apenas o espírito belicoso e autoritário do Chefe do Executivo Municipal, querendo impor sua autoridade ao Poder Legislativo Municipal, na verdade querendo impedir seu livre funcionamento, trazendo para a discussão assunto que não é de sua competência, o que não deixa de ser uma atitude arbitrária e imoral, pois tenta criar uma situação de animosidade entre o Poder Legislativo e a população.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 296 | 9

Independente da dificuldade do Poder Executivo estabelecer um raciocínio lógico sobre qual é realmente o fundamento legal usado como argumento de veto, e da citação equivocada e truncada de dispositivos legais, com algum esforço é possível entender que fundamenta seus argumentos na alegação de que o Poder Legislativo, ao promover a emenda que restabeleceu o valor do orçamento da Câmara Municipal tal como fora aprovado pelo plenário e reduzido arbitrariamente pelo Poder Executivo, tenha utilizado recursos destinados a pessoal e encargos. Na verdade o único argumento utilizado. Vamos então analisar a Lei Orçamentária do Município, desde o Projeto enviado pelo próprio Poder Executivo, até sua aprovação final pela Câmara Municipal.

A proposta do orçamento enviada ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo, capeada pela Mensagem 011/2004, no seu artigo 3º, sob o título "*Despesa*", "*Despesas Correntes*" e "*Pessoal e Encargos*" consta da seguinte forma:

Despesa
Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais R$ 171.887.100,00.

A Lei aprovada pela Câmara Municipal, que foi enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção, no mesmo dispositivo, manteve a seguinte redação em relação ao mesmo artigo 3º:

Despesa
Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais R$ 171.887.100,00.

Basta esse argumento para derrubar toda a fundamentação do Chefe do Poder Executivo Municipal de que houve supressão de recursos destinados ao pagamento de pessoal e encargos. ***Nenhum centavo foi subtraído dos recursos destinados ao pagamento de Pessoal e Encargos***. Como nenhuma outra fundamentação legal consta do veto aposto, a demonstração acima é o bastante para jogar por terra tudo o que o Chefe do Poder Executivo escreveu mas não provou. Em nenhum momento

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 297 | G

de seus argumentos o ilustre Chefe do Executivo demonstrou com números como foi reduzido o recurso de pessoal e encargos.

A emenda que utilizou recursos das funções Habitação e Transporte, em nada afetou os recursos destinados a pessoal e encargos, como quer fazer crer, sem demonstrar, o Chefe do Executivo, fls. 8/9, quando alega que o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deduzido da função habitação é recurso destinado ao pagamento de pessoal da COHAB-VR. Ora, ao contrário da proposta original do orçamento feita pelo Executivo, cujo artigo 6º consignava valor zero para todos os órgãos da Administração Descentralizada, inclusive a COHAB-VR, por emenda do Poder Legislativo a COHAB-VR passou a contar com uma transferência garantida de R$ 15.191.000,00 (quinze milhões cento e noventa um mil reais). A prova mais contundente deste fato é que do anexo II da Lei 4.320/64, Receita Segundo as Categoria Econômicas, da COHAB-VR, não registra nenhum valor a receber a título de transferência da Administração Central. Referido anexo consta do Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado pelo Poder Executivo, volume 2, portanto, mais do que suficiente para demonstrar que não tem procedência a alegação de que o Poder Legislativo reduziu recursos da COHAB-VR. Muito ao contrário, por emenda do Poder Legislativo, os recursos não só da COHAB-VR, mas de todos os demais órgãos da Administração Descentralizada foram assegurados nos valores constantes do artigo 6º da Lei Orçamentária, quando o projeto enviado pelo Poder Executivo consignava valor zero.

Numa análise concentrada apenas na instituição COHAB-VR, usando os argumentos do próprio Executivo, com fundamento na Portaria Interministerial 163/01, que estabelece a estrutura da classificação Natureza da Despesa em quatro grupos: Categoria Econômica; Grupos de Natureza de Despesa; Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, constata-se que os gastos da COHAB-VR com Pessoal e Encargos e ainda Juros e Encargos da Dívida, este último item nem citado pelo Executivo em suas razões de veto, somados, estão abaixo dos recursos constantes do artigo 6º da Lei aprovada somados com os recursos próprios da instituição, como se pode demonstrar a seguir.

De acordo com a Portaria Interministerial 163/01, as despesas com Pessoal e Encargos e Juros e Encargos da Dívida são assim classificadas:

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 20 | G

3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos
3.2.90.00.00 – Juros e Encargos da Dívida.

Agora vejamos como o orçamento COHAB-VR registra os valores de despesas nesses códigos. Esses valores podem ser encontrados no Anexo II – Lei 4.320/64, Despesa Orçamentária, no volume 2, Administração Descentralizada, da proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo através da Mensagem 011/2004.

3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 14.981.000,00
3.2.90.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.150.000,00
Total	R$ 17.131.000,00
Total das transferências consignadas No artigo 6º da Lei Orçamentária aprovada	R$ 15.191.000,00
Valor da receita própria constante do anexo II Lei 4.320/64, da proposta orçamentária da COHAB-VR, enviada pelo Poder Executivo	R$ 2.809.000,00
Total da Receita da COHAB-VR	R$ 18.000.000,00
Receita maior do que a despesa Pessoal e Encargos e Juros e Encargos da Dívida	R$ 869.000,00.

Aí está a prova de que o valor consignado no artigo 6º de R$15.191.000,00 (...) como transferência para a COHAB-VR com as receitas próprias da própria COHAB cobrem perfeitamente, com sobra, as necessidades de Pessoal e Encargos e de Juros e Encargos da Dívida (embora esse item não tenha sido citado pelo ilustre Chefe do Executivo em suas razões de veto).

O Chefe do Executivo, em suas razões de veto, em nenhum momento procurou ilustrar suas alegações de forma a provar que tinham fundamento. Infelizmente é assim que tem sido tratada a coisa pública pelo Executivo Municipal, sem qualquer responsabilidade com a seriedade, com a correção dos números. Repete-se nas razões do veto tudo o que ocorreu na proposta orçamentária, muitos erros, sem nenhum compromisso com a honestidade das informações.

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 299 | G

Desmontada, assim, a única e fundada razão do veto apresentado pelo Chefe do Executivo em razão do valor utilizado como recurso para o restabelecimento do orçamento da Câmara Municipal de 2005, este sim, aprovado na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Não há, portando, nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalide na emenda da Câmara Municipal que restabeleceu o valor do seu próprio orçamento. Ilegal, inconstitucional e arbitrário é o veto do Chefe do Poder Executivo, que incorre nos crimes de responsabilidade previstos nos inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

As conseqüências do veto aposto pelo Senhor Prefeito Municipal à Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal é um desastre, pois atenta contra o livre exercício do Poder Legislativo, contrariando um dos mais importantes princípios da Lei Orçamentária, que é o princípio do equilíbrio. Eliminou uma despesa de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), enquanto a receita ficou no mesmo nível, provocando um desequilíbrio na lei orçamentária. No orçamento sancionado a despesa não é igual a receita, nem aumentou o superávit. O absurdo é tamanho que no inciso I do artigo 2º consta a Receita de R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais) e no inciso II do mesmo artigo consta uma Despesa de R$ 338.242.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais). E tem mais absurdo: No artigo 3º, inciso II, o total da Despesa é de R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais) diferente, portanto, do valor do inciso II do artigo 2º. O mesmo ocorre com o Resumo do artigo 3º. No artigo 5º, vetou a dotação de despesa do Poder Legislativo, ou seja, o Poder Legislativo está impedido de funcionar, pois não pode empenhar sua despesa.

Sem citar no veto, o Poder Executivo alterou a redação do artigo 6º, o que não poderia fazer, é demonstração de autoritarismo, ilegalidade. Substituiu a palavra "destinados" como foi aprovada, por "necessários".

Por fim, concluímos e afirmamos, que o preceituado nos artigos 166 § 3º Inc. II Letra A da Constituição Federal, 185 Inc. II Letras A e B da Lei Orgânica do Município, bem como o preceituado na Constituição Estadual, que de resto tratam

PARECER Nº

DA: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

SOLICITANTE: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ**

DOCUMENTO: **Veto Parcial à Lei 4.033, que trata do Orçamento Municipal de 2005.**

do mesmo assunto e com a mesma redação, pois que, todos obedecem os ditames da Constituição Federal, foram integralmente e cumpridos, pois que, procedidas as anulações de despesas sem a utilização de Dotações de Pessoal e seus Encargos e, nem tampouco utilizou-se recursos destinados ao pagamento de serviço da dívida, como foi claramente demonstrado no corpo deste Parecer.

Desta forma, claramente está demonstrado, tanto tecnicamente, como juridicamente, a integral improcedência do Veto Parcial aposto à Lei n.º 4.033 que trata do Orçamento da Câmara Municipal, o qual deve ser REJEITADO.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2005.

América Tereza do Nascimento Silva
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Membro - Relator

Luiz Cláudio da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 300 | 6

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 301 | 6

Em, 18 de fevereiro de 2005.

Ofício nº P – 010/05
Assunto: Encaminha Projeto de Lei para Promulgação.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação em vigor, § 7º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a V. Exª., a parte constante do Veto Parcial da **Lei Municipal nº 4.033 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2005**, para promulgação, cujo Veto Parcial foi rejeitado na Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro do corrente ano.

Sendo o que se apresenta ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Exmº. Sr.
Gothardo Lopes Netto
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

Recebi em 18/02/05

10

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 302 | G

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

I.1 – MUNICIPAIS

.....

I.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação :: Arquiv.
LEI N.º 4033 | FLS. 303 | G

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 304 | G

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL - Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 305 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000.	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário - Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão - de - Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 306 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000.	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CONFORME COM O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 307 | 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 308 | 6

Em, 28 de março de 2005.

Ofício nº P – 049/2005.
Assunto: Encaminha cópia de Lei promulgada.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação vigente estamos encaminhando a V. Exª., cópia da Lei promulgada por esta Presidência, de nº 4033, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2005

Sendo o que se apresenta ao ensejo, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Exmº Sr.
Gothardo Lopes Netto
DD. Prefeito Municipal
NESTA

RECEBEMOS EM
28 / 03 / 05
ÀS 17:00 HORAS
DGA/SMG

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 309 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº MSG nº 11/04 FOLHA DE DESPACHO Nº 01

EFDO
Em 18/10/2004
Secretário

As Comissões de Finanças
Para relatar.
V. Redonda, 18/10/04
Presidente

Comissão de Finanças
Recebi para parecer em 19/10/04
Presidente
protocolo

30/11/04 - Encaminhadas cópias aos vereadores dos Pareceres da Comissão de Finanças à MSG 11/04 e as Emendas de nº 01 a 99.
Maia

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
EM 30/11/04
SECRETÁRIO

18 - vereadores presentes
- por unanimidade.
- 64 emendas.

Encaminhada cópias das Emendas aprovadas à C. de Finanças, para redação.
protocolo Em 02/12/04
Maia

RETIRADO
adiamento de discurso
Ver. Pedro Magalhães
EM 27/12/04
SECRETÁRIO

RETIRADO
adiamento de discurso
pelo Ver. Pedro Magalhães
EM 28/12/04
SECRETÁRIO

RETIRADO
adiamento de discurso
p/ Ver. Pedro Magalhães
EM 29/12/04
SECRETÁRIO

RETIRADO
adiamento de discurso
p/ Ver. Pedro Magalhães
EM 29/12/04
SECRETÁRIO

RETIRADO
Veto Ao Projeto
EM 29 / 12 / 2004.
SECRETÁRIO

18 / 01 / 2005

14 vereadores presentes
09 vereadores postaram pela aprovação.
04. pela rejeição.

Veto Parcial
LIDO
Em 17 / 02 / 2005

Veto Parcial
REJEITADO
Em 17 / 02 / 2005

14. vereadores presentes
10 votos pela rejeição
04 votos pela manutenção

AO PREFEITO PARA PROMULGAÇÃO
OFÍCIO Nº P-
LEI MUNICIPAL Nº

AO PREFEITO PARA PROMULGAÇÃO
OFÍCIO Nº P-010/05 18/02/05
LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Prazo para Prefeito;
48h : 2ª feira
21/02/05
Promulgada Lm 4033 em 23/02/05

ENCAMINHADA AO PREFEITO
COPIA DE LEI PROMULGADA
OFÍCIO Nº P049/05 de 28/03/05
LEI MUNICIPAL Nº LM 4033

À CED,
Para publicação
Em, 24/02/05.

À SDA,
Para arquivar.
Em, 30/05/06
Chefe da S.A.P
Mat. 148

RECEBIDO EM 01/06/06

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 310 | G

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

I.1 – MUNICIPAIS

.....

I.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 311 | G

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 312 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VI- LEI 4320/64- PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícos Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3..3.90.14	Diárias Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícois Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.031.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 313 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 314 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VIII- LEI 4320/64- DEMONSTRATIVO DE DESPESA PÔR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão CMVR	**Câmara Municipal de Volta Redonda**	**12.300.000,00**		**12.300.000,00**
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

Representação de Inconstitucionalidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 316 | G

Tribunal de Justiça

Secretaria do Tribunal Pleno . do Órgão Especial

Ofício SETOE – 894/05 **Rio de Janeiro, RJ, em 11 de março de 2005.**

Ref.: Representação Por Inc nstitucionalidade nº 17/2005
Repte.: Exmo. Sr. Pref ito do Município de Volta Redonda
Repdo.: Câmara Munic al de Volta Redonda
Legislação.: Lei Nº 403 do ano 2005 Município de Volta Redonda

Senhor Vereador Presidente,

Com fim de instruir os autos do processo em epigrafe solicito a Vossa Excelência as infc mações de estilo, no prazo regimental de 20 (vinte) dias para o que encaminho a 2ª via d processado.

Outrossim, comunico que apreciarei a liminar requerida com a vinda das ditas informaçõe .

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideraç o.

Des mbargador Azeredo da Silveira
Relator

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Munici al de Volta Redonda

sf

7535-651-0253

7535-851-0567

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 317 | G

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE 17/2005
500-TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
(Func. M.P.)
2a Via, apenso(s) 0, DOC J/P/L 0 e anexo(s) 0
REPTE : EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. : DR ANTAR OSSIAN MANOEL DE NADER
REPDO : CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
LEGISL. : LEI Nº 4073 DO ANO 2005 DO MUNICIPIO DE

VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

P / CITAÇ

EXMº SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P / CITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 318 | G

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, no uso da prerrogativa que lhe assegura o artigo 162 da Constituição Estadual, vem, na forma do artigo 104 do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal, oferecer **REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONLIDADE** da Lei Municipal nº 4.033, de 24 de fevereiro de 2005, do Município de Volta Redonda, com pedido **LIMINAR**, expondo e requerendo ao Egrégio Órgão Especial o que se segue:

1 – A lide ora instaurada busca a tutela jurisdicional para que se ponha termo às manobras e manipulações tramadas nos desvãos do Poder Legislativo de Volta Redonda, onde alguns ferrenhos opositores dos princípios constitucionais da moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, violam e violentam as regras legais com objetivos que a moral repele e a lei comina penas.

Com efeito, Insignes Desembargadores, a Câmara Municipal de Volta Redonda, "**como se a independência dos Poderes fosse ilimitada e importasse na autonomia absoluta do Legislativo na fixação de seus próprios recursos**", quer desvestir-se da qualidade de **unidade orçamentária** para ver incluída no projeto de lei orçamentária, sem cortes, aparas, adequações, razoabilidade ou proporcionalidade a **proposta** que endereçou ao Chefe do Executivo.

Levou-se ao olvido, por malícia, inconseqüência ou má-fé, que **proposta orçamentária da unidade** é tão simplesmente uma proposta, como determina a lei. Se o Legislador, previdente e sábio que é, pretendesse dar às Câmaras Municipais a autonomia absoluta para fixarem seus próprios recursos, jamais se valeria do termo **proposta**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 314 6

DOS FATOS

2 – No prazo legal, a Câmara Municipal de Volta Redonda enviou ao Poder Executivo sua **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** - nada obstante diminuído o número de cadeiras de 21 (vinte e um) vereadores para 14 (quatorze), defenestradas, pois, 7 (sete) cadeiras - ou 1/3 (um terço) - que alcançava a desnecessária verba de **R$ 12.300.000,00** (doze milhões e trezentos mil reais).

Considerando o número de cadeiras, diminuído em 1/3 (um terço); considerando as devoluções que a RÉ vem fazendo aos cofres público ao final dos exercícios dos anos de 2002, 2003 e 2004.

Considerando, acima de tudo, o interesse público, o estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos, na busca do equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade, o Chefe do Executivo Volta-redondense, envia à Câmara Municipal de Volta Redonda o **Projeto de Lei Orçamentária Anual**, contemplando a Ré com a vultosa verba de **R$ 9.542.000,00** (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Observe-se que a verba destinada à Câmara Municipal de Volta Redonda foi deveras generosa, pois, a rigor, tendo em vista a redução de 7 (sete) vereadores em sua composição e buscando como parâmetro as verbas orçamentárias dos anos anteriores, a do exercício corrente corresponderia a bem menos do que a destinada.

Irresignados com a verba destinada à Câmara Municipal de Volta Redonda, notórios apêndices do Poder Legislativo, apresentam a **EMENDA Nº 43** ao Projeto de Lei Orçamentária do Executivo, modificando o artigo 2º, em seu incisos II, nºs 01, 16 e 26; artigo 5º e acrescenta o artigo 10.

3 – Para melhor compreensão, impõe-se demonstrar.

"PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CMVR – R$ 12.300.000,00

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2005

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I - ...
II – Despesas
01 – Legislativa – R$ 9.542.000,00
...
...
...
16 – Habitação – COHAB – R$ 15.529.000,00
...

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 320 | G

...
...
26 – Transporte – SMO - R$ 10.610.000.00"

Como acima mencionado, com o ilegal e injusto objetivo de fazer prevalecer sua **PROPOSTA** original no valor de **R$ 12.300.000,00** (doze milhões e trezentos mil reais), apresentou as **EMENDAS**, aprovadas em segunda votação em sessão extraordinária, transformando a Lei Orçamentária em colcha de retalhos que deixava impraticável a governabilidade, chegando ao extremo de não permitir que o Sr. Prefeito a sancionasse e, o pior, nem opusesse vetos.

Com a aquiescência do Presidente do Legislativo, a reconhecer a impraticabilidade da Lei Orçamentária, o Executivo, sem sancionar ou vetar, devolveu-a à Câmara Municipal de Volta Redonda, dando chance a que os erros e imperfeições causados pelas Emendas fossem sanados.

Em parte sanados, volta a LOA à sanção do Sr. Prefeito, mantida a mesma e primeira forma quanto à dotação de R$ 12.300.000,0 (doze milhões e trezentos mil reais) não contemplada na sua totalidade pelo Projeto de Lei remetido pelo Executivo, mas introduzida pela **EMENDA N° 43**.

Com a Emenda da Câmara Municipal de Volta Redonda, restou ao artigo 2° a seguinte redação:

"Artigo 2° - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I - ...
II – Despesas
01 – Legislativa – R$ 12.300.000.00
...
...
...
16 – Habitação – COHAB – R$ 14.529.000.00
...
...
...
26 – Transporte – SMO - R$ 8.853.000,00"

Como se vê, Egrégia Corte, para alcançar a verba de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), introduzida pela Emenda, em caracterizada conduta de improbidade, a Ré operou transferência das dotações da Habitação (COHAB) no montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e da dotação de Transportes (SMO) no montante de R$ 1.758.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Ocorre, douto Magistrado, que a transferência operada na dotação Habitação (COHAB), viola frontalmente o artigo 166, § 3°, II, "a" da

CÂMARA ... DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 321 | G

Constituição Federal, pois as verbas de habitação são destinadas à **despesa para pessoal e seus encargos**, especificada e identificada no **ANEXO VI– Lei 4.320/64** – Programa de Trabalho – COHAB, sob o Código 3.1.90.0.00, que, segundo a Portaria Interministerial nº 163/2001 identifica "**DESPESAS DE PESSOAL E SEUS ENCARGOS**".

Inquestionável, pois, que a Emenda que deu redação e valores ao artigo 2º da LOA, faz letra morta o artigo 166 da Carta Magna:

"Artigo 166 –

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - ...

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a – dotações para pessoal e seus encargos."

Compreende-se, pois, que a Emenda, para totalizar a verba da Câmara Municipal de Volta Redonda, por si fixada no valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), **anula a dotação para pessoal e seus encargos da COHAB** – Companhia de Habitação de Volta Redonda, no montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Saliente-se, ainda, que a simetria de regras impôs à Constituição Estadual em seu artigo 210, § 3º, II, "a" e à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** em seu artigo 185, II, "a", as mesmas proibições:

"CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Artigo 210 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembléia Legislativa.

...

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

...

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a – dotações para pessoal e seus encargos;"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 322 G

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Artigo 185 – As emendas ao projeto de lei de Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

...

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a – dotação de pessoal e seus encargos;"

3 – Não bastasse, para complementar o valor de sua proposta, a Câmara Municipal transfere da Secretaria Municipal de Obras a dotação R$ 1.758.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme adiante se vê:

"Artigo 5° - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal ..... R$ 9.542.000,00
.....
.....
.....
Secretaria Municipal de Obras ..... R$ 24.860.000,00"

Com a Emenda da Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo, transmudou-se para:

"Artigo 5° - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal ..... R$ 12.300.000,00
.....
.....
.....
Secretaria Municipal de Obras ..... R$ 23.102.000,00"

Ora, MM. Dr. Juiz, retirando a Câmara Municipal de Volta Redonda, o valor mencionado, estaria prejudicando de forma inaceitável o

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 323 G

interesse público, uma vez que essas verbas destinam-se a manutenção das vias públicas, pavimentações, calçamentos instalação de bueiros para escoamento pluvial, etc

Observe-se que a quase totalidade das verbas remanejadas indevidamente e suprimidas, seriam para atender indicações do Orçamento Participativo, a mais salutar e democrática das soluções, pois quem indica as obras é a **comunidade**.

4 – Acrescentando o artigo 10 ao Projeto de Lei Orçamentária, a Ré comprova de forma insofismável que fez do Orçamento Municipal um monturo de regras inaplicáveis, pois, o citado artigo delega ou "obriga" o Executivo a adequar as comprometedoras inserções que aquele Legislativo procedeu. Entretanto, nem mesmo o Executivo teria condições de adequar a colcha de retalhos que a Emenda 43 transformou a **LOA** em seu projeto original.

Assim, ***et pour cause***, outra alternativa não havia se não o **VETO** parcial e assim o fez o Sr. Prefeito Municipal, opondo-os nos seguintes termos (doc. junto):

> "Assim, vejo-me na contingência de opor Veto ao Projeto de Lei aprovado por esse Legislativo, de forma parcial, especificamente no que se refere aos textos integrais dos incisos que dispõem sobre a despesa desse Legislativo, contidos nos artigos 2° e 5°, sob os títulos "II – Despesa: 01 0 Legislativa R$ 12.300.000,00" e "Poder Legislativo: Câmara Municipal R$ 12.300.000,00", bem como, e, por conseqüência lógico-formal, de forma expressa, todos os demais quadros e valores relativos à "Função Legislativa" e ao órgão "Câmara Municipal", o mesmo ocorrendo quanto ao texto integral do artigo 10 do projeto, pela fundamentação supra e até mesmo por falta de objeto, o que ora faço, tudo por flagrante inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, com fundamento no § 2° do artigo 60 c/c artigo 185, II, "a", da Lei Orgânica do Município, artigo 66, § 1° c/c artigo 166, § 3°, II, "a", da Constituição Federal e § 1° do artigo 115 c/c artigo 207, II, "a" da Constituição Estadual, esperando que V.Exª e seus Nobres Pares o acolham tal como nele se contém, **TUDO PORQUE, INDUBITAVELMENTE, O ESPÍRITO PÚBLICO VERDADEIRO FALARÁ MAIS ALTO QUANDO DA LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO POR PARTE DESSA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, A RESPEITO DO PRESENTE ATO, QUE, POSSO ASSEVERAR A V.EXª, NADA MAIS SIGNIFICA SENÃO MANTER, SEMPRE, A INDEPENDÊNCIA E HARMONIA NECESSÁRIAS, EM PRIMEIRÍSSIMO LUGAR, ENTRE OS PODERES, JAMAIS PREVALECENDO UM SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS INDEVIDO."**

CÂMARA ... DE VOLTA REDONDA
Divisão ... Documentação ... Arquivo
LEI 4033 FLS. 324 G

Sancionados os demais artigos, remeteu-se à Câmara Municipal de Volta Redonda os respectivos **VETOS PARCIAIS**, que, submetidos à votação são rejeitados pela maioria (10 vereadores).

Retornando ao Executivo para promulgação, por óbvio, nega-se o Sr. Prefeito a fazê-lo e, no prazo legal, reenvia à Câmara Municipal de Volta Redonda, onde o Presidente daquele Legislativo promulga aos 23.02.05.

DOS PEDIDOS

5 – Pelos fatos e razões expostos, faz-se plenamente cabível a antecipação parcial dos efeitos da tutela em caráter liminar, pois, os repasses feito à Câmara Municipal de Volta Redonda, à razão de duodécimos do orçamento anual, se efetivados no valor fixado unilateralmente pela mesma, seria inaceitável omissão do Chefe do Executivo, que estaria validando leis que violam os preceitos constitucionais e legais que fulcraram os vetos opostos.

Por outro lado, é certo que ao Legislativo, para sua manutenção, verbas há de serem repassadas, porém jamais no valor inconstitucionalmente fixados, daí,

Requer, em liminar antecipação da tutela, ***inaudita altera pars***:

A – A suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 4.033 de 11 de fevereiro de 2005, relativamente aos itens abaixo discriminados, até decisão final da presente Representação:

1 – Inciso II, nº **01** (função Legislativa) – R 12.300.000,00, nº **16** (função Habitação-COHAB) – R$ 14.529.000,00 e nº **26** (função Transporte-SMO) – R$ 8.853.000,00, do artigo 2º;

2 – Artigo 5º na sua alínea, referente à despesa classificada por Função e Categoria Econômica, estabelecida pela Emenda 43, em R$ 12.300.000,00 - Poder Legislativo - e alínea Secretaria Municipal de Obra R$ 23.102.000,00;

3 – Artigo 10 na integra, por perda de objeto.

B – **AUTORIZE** o insigne Desembargador Relator o repasse mensal ao Poder Legislativo, do duodécimo correspondente a R$ 795.166,67 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

previsto no Projeto de Lei Orçamentário original (R$ 9.542.000,00).

C – Autorize a aplicação das dotações do Projeto de Lei Orçamentária original, indevida e inconstitucionalmente transferidas e suprimidas, a saber: Habitação (artigo 2°, II, 16) R$ 15.329.000,00 e Secretaria Municipal de Obras – Transporte (artigo 2°, II, 26) R$ 10.610.000,00 e Secretaria Municipal de Obras (artigo 5° - SMO) R$ 24.860.000,00.

Posto isto, espera e requer da Egrégia Corte, notificada a Câmara Municipal de Volta Redonda, na pessoa de seu Presidente para que preste as informações necessárias, seja ao final **DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N° 4.033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005**, relativamente aos itens relacionados acima na Letra "A", n° 1, 2 e 3, confirmando-se a liminar antecipatória.

T. em que,
P. Deferimento.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2005

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Antar Ossian M. de Nader
Procurador Geral do Município
OAB/RJ 31.917

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.° 4033 | FLS. 325 | G

Lei Municipal N° 4.033

Parte Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	***MUNICIPAIS***		
	Tributária	R$	57.136.000,00
	Contribuição	R$	4.802.000,00
	Patrimonial	R$	5.149.000,00
	Industrial	R$	570.000,00
	Serviços	R$	33.188.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
	Alienação de Bens	R$	85.000,00
I.2.	***TRANSFERIDAS***	R$	224.131.000,00
	Transf. Correntes	R$	223.935.000,00
	Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
I.3.	Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
	TOTAL	**R$**	**350.542.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

II. DESPESAS:

01.	**VETADO**		
04.	Administração	R$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R$	13.348.000,00
10.	Saúde	R$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R$	1.175.000,00
12.	Educação	R$	72.246.000,00
13.	Cultura	R$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R$	8.669.000,00
16.	Habitação	R$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R$	43.000,00
24.	Comunicações	R$	1.105.000,00
25.	Energia	R$	7.580.000,00
26.	Transporte	R$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
	TOTAL	**R$**	**338.242.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	**R$**	**350.261.000,00**
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R$	309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Divida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.00,00
TOTAL	*350.542.000,00*	*TOTAL*	*350.542.000,00*

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituidos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

VETADO

Poder Executivo:	**R$**	**184.647.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$	184.647.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
TOTAL:	R$	73.855.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 10 - VETADO

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 011/04
Autor: Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.033

Parte Promulgada

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

I.1 – MUNICIPAIS

.....

I.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2005

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

QRÇAMENTO 2005- ANEXO VI- LEI 4320/64- PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Beneficos Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3..3.90.14	Diárias Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícois Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.031.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

QRÇAMENTO 2005- ANEXO VIII- LEI 4320/64- DEMONSTRATIVO DE DESPESA PÔR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão CMVR	**Câmara Municipal de Volta Redonda**	**12.300.000,00**		**12.300.000,00**
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

Lei Municipal N° 4.033

Parte Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	***MUNICIPAIS***	
	Tributária	R$ 57.136.000,00
	Contribuição	R$ 4.802.000,00
	Patrimonial	R$ 5.149.000,00
	Industrial	R$ 570.000,00
	Serviços	R$ 33.188.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$ 25.481.000,00
	Alienação de Bens	R$ 85.000,00
I.2.	***TRANSFERIDAS***	R$ 224.131.000,00
	Transf. Correntes	R$ 223.935.000,00
	Transf. de Capital	R$ 21.196.000,00
I.3.	Deduções FUNDEF	R$ (21.000.000,00)
	TOTAL	**R$ 350.542.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

II. DESPESAS:

01.	**VETADO**		
04.	Administração	R$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R$	13.348.000,00
10.	Saúde	R$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R$	1.175.000,00
12.	Educação	R$	72.246.000,00
13.	Cultura	R$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R$	8.669.000,00
16.	Habitação	R$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R$	43.000,00
24.	Comunicações	R$	1.105.000,00
25.	Energia	R$	7.580.000,00
26.	Transporte	R$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
	TOTAL	**R$**	**338.242.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R$	309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Divida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.00,00
TOTAL	*350.542.000,00*	*TOTAL*	*350.542.000,00*

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

VETADO

Poder Executivo:	R$	184.647.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$	184.647.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
TOTAL:	R$	73.855.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 10 - VETADO

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 011/04
Autor: Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.033

Parte Promulgada

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

I.1 – MUNICIPAIS

.....

I.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2005

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VI- LEI 4320/64- PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícos Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3..3.90.14	Diárias Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícois Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.031.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VIII- LEI 4320/64- DEMONSTRATIVO DE DESPESA PÔR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão CMVR	**Câmara Municipal de Volta Redonda**	**12.300.000,00**		**12.300.000,00**
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

Lei Municipal N° 4.033

Parte Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. | G

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	***MUNICIPAIS***	
	Tributária	R$ 57.136.000,00
	Contribuição	R$ 4.802.000,00
	Patrimonial	R$ 5.149.000,00
	Industrial	R$ 570.000,00
	Serviços	R$ 33.188.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$ 25.481.000,00
	Alienação de Bens	R$ 85.000,00
I.2.	***TRANSFERIDAS***	R$ 224.131.000,00
	Transf. Correntes	R$ 223.935.000,00
	Transf. de Capital	R$ 21.196.000,00
I.3.	Deduções FUNDEF	R$ (21.000.000,00)
	TOTAL	**R$ 350.542.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

II. DESPESAS:

01.	**VETADO**		
04.	Administração	R$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R$	13.348.000,00
10.	Saúde	R$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R$	1.175.000,00
12.	Educação	R$	72.246.000,00
13.	Cultura	R$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R$	8.669.000,00
16.	Habitação	R$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R$	43.000,00
24.	Comunicações	R$	1.105.000,00
25.	Energia	R$	7.580.000,00
26.	Transporte	R$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
	TOTAL	**R$**	**338.242.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R$	309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Divida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Divida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.00,00
TOTAL	*350.542.000,00*	*TOTAL*	*350.542.000,00*

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

VETADO

Poder Executivo:	R$	184.647.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$	184.647.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
TOTAL:	R$	73.855.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 10 - VETADO

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 011/04
Autor: Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.033

Parte Promulgada

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

1.1 – MUNICIPAIS

.....

1.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2005

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VI- LEI 4320/64- PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícos Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3..3.90.14	Diárias Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VIII- LEI 4320/64- DEMONSTRATIVO DE DESPESA PÔR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão CMVR	**Câmara Municipal de Volta Redonda**	**12.300.000,00**		**12.300.000,00**
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícois Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.031.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Documentação e Arquivo

Lei Municipal N° 4.033

Parte Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1.	***MUNICIPAIS***		
	Tributária	R$	57.136.000,00
	Contribuição	R$	4.802.000,00
	Patrimonial	R$	5.149.000,00
	Industrial	R$	570.000,00
	Serviços	R$	33.188.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
	Alienação de Bens	R$	85.000,00
I.2.	***TRANSFERIDAS***	R$	224.131.000,00
	Transf. Correntes	R$	223.935.000,00
	Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
I.3.	Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
	TOTAL	**R$**	**350.542.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

II. DESPESAS:

01.	**VETADO**		
04.	Administração	R$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R$	13.348.000,00
10.	Saúde	R$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R$	1.175.000,00
12.	Educação	R$	72.246.000,00
13.	Cultura	R$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R$	8.669.000,00
16.	Habitação	R$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R$	43.000,00
24.	Comunicações	R$	1.105.000,00
25.	Energia	R$	7.580.000,00
26.	Transporte	R$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
	TOTAL	**R$**	**338.242.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	**R$**	**41.017.100,00**

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R$	309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Divida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.00,00
TOTAL	*350.542.000,00*	*TOTAL*	*350.542.000,00*

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89,2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;

b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. | G

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

VETADO

Poder Executivo:	R$	184.647.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$	184.647.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
TOTAL:	R$	73.855.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação: Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 6

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Artigo 10 - VETADO

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem 011/04
Autor: Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.033

Parte Promulgada

Lei Municipal nº 4.033

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

I – RECEITAS:

I.1 – MUNICIPAIS

.....

I.2 – TRANSFERIDAS

.....

II – DESPESAS:

01 – LEGISLATIVA	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL	R$ 350.542.000,00

Artigo 3º - .....

Artigo 4º - .....

Artigo 5º - .....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R$ 12.300.000,00
.....	
TOTAL(Poder Legislativo e Poder Executivo)	R$ 196.947.000,00

Artigo 6º - .....

Artigo 7º - .....

Artigo 8º - .....

Artigo 9º - .....

Artigo 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Mensagem nº 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VI- LEI 4320/64- PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícos Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3..3.90.14	Diárias Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícois Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.031.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005- ANEXO VIII- LEI 4320/64- DEMONSTRATIVO DE DESPESA PÔR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão CMVR	**Câmara Municipal de Volta Redonda**	**12.300.000,00**		**12.300.000,00**
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Documentação e Arquivo

Lei Municipal N° 4.033

Orçamento Municipal 2005

* Anexos

Pasta N° 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 326 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
LEI N.º 4033 | FLS. 327 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º_____

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Volta redonda, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R$ 350.542.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo obedece ao seguinte desdobramento:

I – Receitas:		
1.1 – Municipais:		
1.1.1 Tributária	R$	57.136.000,00
1.1.2 Contribuição	R$	4.802.000,00
1.1.3 Patrimonial	R$	5.149.000,00
1.1.4 Industrial	R$	570.000,00
1.1.5 Serviços	R$	33.188.000,00
1.1.6 Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
1.1.7 Alienação de Bens	R$	85.000,00
1.2 – Transferidas:	**R$**	**224.131.000,00**
1.2.1 Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
1.2.2 Transferências de Capital	R$	21.196.000,00
1.2.3 Deduções do Fundef	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
II – Despesas:		
01 - Legislativa	R$	12.300.000,00
04 – Administração	R$	73.045.000,00
06 – Segurança Pública	R$	3.910.000,00
08 – Assistência Social	R$	13.348.000,00
10 – Saúde	R$	80.335.000,00
11 – Trabalho	R$	1.175.000,00
12 – Educação	R$	72.246.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 326 | G

13 – Cultura	R$	2.545.000,00
15 – Urbanismo	R$	8.669.000,00
16 – Habitação	R$	14.529.000,00
17 – Saneamento	R$	27.538.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	9.647.000,00
20 – Agricultura	R$	43.000,00
24 – Comunicações	R$	1.105.000,00
25 – Energia	R$	7.580.000,00
26 – Transporte	R$	8.852.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	10.309.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.366.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**

Art. 3º - O quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

Receita:		
Receita Corrente	R$	350.261.000,00
Receita Tributária	R$	57.136.000,00
Contribuição	R$	4.802.000,00
Patrimonial	R$	5.149.000,00
Industrial	R$	570.000,00
Serviços	R$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	25.481.000,00
Transferências Correntes	R$	223.935.000,00
Receita de Capital	R$	21.281.000,00
Alienação de Bens	R$	85.000,00
Transf. de Capital	R$	21.196.000,00
Deduções Fundef	R$	(21.000.000,00)
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Superávit Corrente	R$	41.017.100,00
Despesa		
Despesa Correntes	R$	309.243.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	171.887.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	135.126.800,00
Despesa de Capital	R$	41.198.100,00
Investimentos	R$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R$	300.000,00
Amortização da Dívida	R$	3.291.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 329 | G

Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**350.542.000,00**
Déficit do Orçamento de Capital	R$	41.017.100,00

RESUMO

RECEITAS (R$)		DESPESAS (R$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções Fundef	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.000,00
Total	350.542.000,00	Total	350.542.000,00

Art. 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

a) – tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95.

b) – contribuições sociais conforme estabelecido pelas leis 1975/85 e 2595/90.

c) – rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal.

d) – repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 5º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria econômica e órgãos da administração centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

Câmara Municipal	**R$**	**12.300.000,00**
Poder Executivo:	**R$**	**184.647.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	R$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.981.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 330 | G

Secretaria Municipal de Administração	R$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R$	27.640.000,00
Total (Poder Legislativo e Poder Executivo)	**R$**	**196.947.000,00**

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos destinados à manutenção e à operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nesta Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R$	16.200.000,00
Superintendência dos Serviços Rodoviários	R$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R$	5.000.000,00
Fundação Educacional de Volta Redonda	R$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R$	9.800.000,00
Fundo da Infância e do Adolescente.	R$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.607.000,00
Fundo Mun. de Desenv., Geração de Emp., Renda e Habitação.	R$	43.000,00
Companhia de Habitação de Volta Redonda.	R$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R$	655.000,00
Total	**R$**	**73.855.000,00**

Art. 7° - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual no valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais..

Art. 8° – A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programas de Devolução de saldos de convênios.

Parágrafo Único: As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 331 | G

Pela S.M.A., no caso de: Encargos com Pessoal
Pela S.M.F., no caso de: Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programas de Devolução de saldos de convênios.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

Art. 10 – O Poder Executivo adaptará os Anexos do Projeto de Lei Capeado pela Mensagem n.º 011/2004, em função das alterações promovidas no Orçamento do Município, pelas Emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mens. 011/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 332 | G

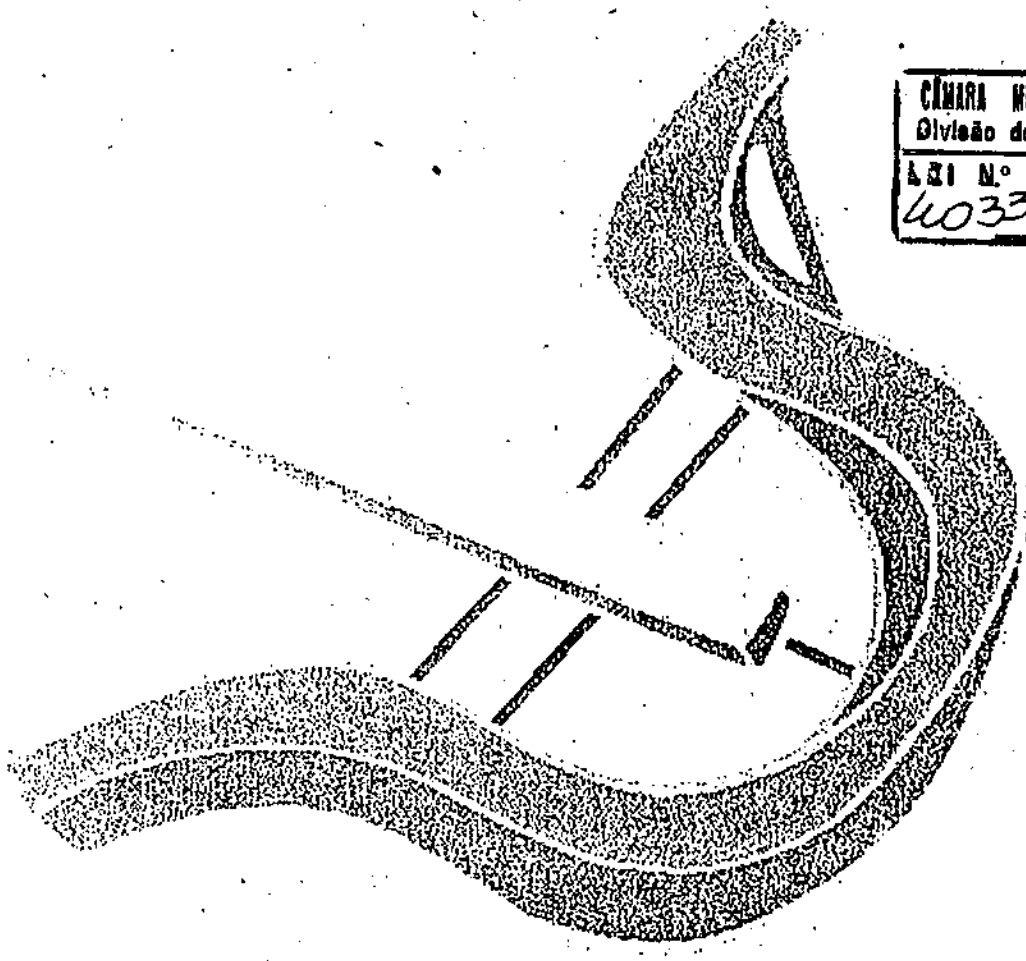
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo da Compatibilidade das Metas Fiscais
(Resultado Nominal e Primário)
estabelecidas nas previsões orçamentárias da LDO e da LO para 2005

LDO		LO	
Receita Prevista	**341.000.000,00**	**Receita Prevista**	**350.542.000,00**
(-) Aplicações Financeiras	2.848.000,00	(-) Aplicações Financeiras	5.149.000,00
Receita Fiscal	**338.152.000,00**	**Receita Fiscal**	**345.393.000,00**
Despesa Prevista	**341.000.000,00**	**Despesa Prevista**	**350.542.000,00**
(-) Amortização da Dívida	1.216.000,00	(-) Amortização da Dívida	3.291.000,00
(-) Juros e Encargos	2.081.000,00	(-) Juros e Encargos	2.230.000,00
Despesa Fiscal	**337.703.000,00**	**Despesa Fiscal**	**345.021.000,00**
Resultado Primário	**449.000,00**	**Resultado Primário**	**372.000,00**
Resultado Nominal	**(3.615.000,00)**	**Resultado Nominal**	**(615.031,00)**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 333 | G



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2005

Administração Centralizada

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 334 | G

Unidades Orçamentárias:

- SMG
- SMP
- SMF
- SMA
- SMO
- SME
- SMS
- SMC
- SMEL
- SMSP
- SMAC
- PGM
- COORDEMA
- EGM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
000.00.00	RECEITAS CORRENTES			272.915.000,00
100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		55.917.000,00	
110.00.00	IMPOSTOS	55.500.000,00		
112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	31.000.000,00		
112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	26.500.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	3.000.000,00		
1112.04.10	IRRF PESSOS FÍSICAS	3.000.000,00		
1112.04.11	IRRF PESSOA FÍSICA PMVR	3.000.000,00		
1112.08.00	I.T.B.I.	1.500.000,00		
113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	24.500.000,00		
113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	24.500.000,00		
120.00.00	TAXAS	417.000,00		
121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	301.000,00		
121.00.11	TAXA DE LIC. PUBLICIDADE	15.000,00		
121.00.12	TAXA DE LIC. LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	160.000,00		
121.00.13	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00		
121.00.14	TAXA LIC.FUNC.HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00		
121.00.15	TAXA LIC.COM.VIA PÚBLICA	50.000,00		
121.00.16	TAXA LIC.OCUPAÇÃO SOLO	20.000,00		
121.00.17	TAXA LIC. LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	5.000,00		
121.00.18	TAXA LICENÇA FISC.OBRAS	25.000,00		
122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS PÚBLICOS	116.000,00		
122.00.05	TAXA DE VISTORIA	30.000,00		
122.00.11	TAXA DE EXPEDIENTE	80.000,00		
122.00.13	TAXA COLETA DE LIXO	1.000,00		
122.00.14	TAXA DE APREENSÃO	5.000,00		
200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		4.800.000,00	
210.00.00	CONTIBUIÇÕES SOCIAIS	4.800.000,00		
210.00.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.800.000,00		
300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		712.000,00	
310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	2.000,00		
1310.01.00	REC. DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL	1.000,00		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		
1319.01.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	710.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	710.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 335 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

ARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

AMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

TA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3[illegible].01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	400.000,00		
3[illegible].01.01	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR VINCUL ROYALTIES	400.000,00		
3[illegible].02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	310.000,00		
32[illegible].02.16	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00		
32[illegible].02.17	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	300.000,00		
70[illegible].00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		188.355.000,00	
72[illegible].00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	182.005.000,00		
72[illegible].01.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	18.005.000,00		
72[illegible].01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	18.005.000,00		
72[illegible].01.02	COTA PARTE DO FPM	16.000.000,00		
72[illegible].01.05	COTA PARTE ITR	5.000,00		
72[illegible].01.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.000.000,00		
72[illegible].01.99.01	ICMS-LC/87/96	2.000.000,00		
72[illegible].02.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	128.000.000,00		
72[illegible].02.01	COTA PARTE DO ICMS	120.000.000,00		
72[illegible].02.02	COTA PARTE DO IPVA	6.000.000,00		
72[illegible].02.03	COTA PARTE IPI	2.000.000,00		
72[illegible].03.00	TRASFERENCIAS MUITIGOVERNAMENTAIS	36.000.000,00		
72[illegible].03.01	TRAF DE RECUR DO FUND DE MANUT E DESENV DO ENS	36.000.000,00		
76[illegible].00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		6.350.000,00	
76[illegible].01.00	TRASF DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.350.000,00		
76[illegible].01.00	TRASFE DE CONVÊNIO DA UNIÃO PA PROGRAMAS DE	6.350.000,00		
76[illegible].01.02	CONVÊNIO FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000.000,00		
76[illegible].01.03	CONVÊNIO FNDE - PNAC	50.000,00		
76[illegible].01.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO - GOV. FEDERAL	5.300.000,00		
9[illegible].00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23.131.000,00	
9[illegible].01.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3.801.000,00		
9[illegible].01.00	IMPOSTOS	1.200.000,00		
19[illegible].02.00	TAXAS	1.000,00		
9[illegible].03.00	DIVERSAS ORIGENS	2.000.000,00		
19[illegible].04.00	INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	600.000,00		
192[illegible].00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.500.000,00		
192[illegible].01.00	IND.P/EXTR.DE PETRÓLEO, XISTO, GÁS	4.000.000,00		
192[illegible].02.00	RECURSOS FEP - ROYALTIES	5.000.000,00		
192[illegible].90.00	INDENIZAÇÕES	1.500.000,00		
192[illegible].90.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.500.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 336 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1930 00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.100.000,00		
931 00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.050.000,00		
931 11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	5.000.000,00		
931 12.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	50.000,00		
931.13.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	3.000.000,00		
932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	50.000,00		
932.99.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	50.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	730.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	730.000,00		
1990.99.01	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	500.000,00		
1990.99.15	RECEITA DE FUNARÁRIA	220.000,00		
1990.99.16	RECEITA DE CEMITÉRIO	10.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			19.698.000,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		5.000,00	
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00		
2225.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	5.000,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.693.000,00	
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.693.000,00		
2471.00.00	TRANSFERÂNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	10.542.000,00		
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.542.000,00		
2471.99.92	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.542.000,00		
2472.00.00	TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO	9.151.000,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	9.151.000,00		
2472.99.93	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO	9.151.000,00		
9000.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			21.000.000,00
9721.01.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF- TRANSF. DA		2.700.000,00	
9721.01.02	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - FPM	2.400.000,00		
9721.09.01	DED DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF- LC Nº87/96 ICMS DESON	300.000,00		
9722.01.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF-TRANSF. DO ESTADO		18.300.000,00	
9722.01.01	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF - ICMS	18.000.000,00		
9722.01.04	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF- IPI EXPORTACAO	300.000,00		
TOTAL				271.613.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033, FLS. 337 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS 338 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64
DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			167.293.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.623.500,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.623.500,00		
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00	
3.2.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.619.500,00	
3.3.5.0.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	710.000,00		
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.909.500,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.554.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		26.244.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.244.000,00		
4.5.0.0.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.010.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010.000,00		
9.0.0.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.0.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
TOTAL				196.947.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Divisão de Documentação e Arquivo
LIVRO Nº 4033 FLS. 339 G

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação:
LEI N.º 4033 | FLS. 340 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário - Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão - de - Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
SEI N.º 4033 | FLS. 341 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0 000.	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Aplicações Diretas		25.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COM O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.018.2.124	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.018.2.125	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00		25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 342 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
SEI N.º 4033 | FLS. 343 | G

SMG

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total	
Órgão: SMG	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.000,00		4.762.000,00	4.842.000
04. 00. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO			4.762.000,00	4.762.000,0
04. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.250.000,00	3.250.000,0
04. 122. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS			3.250.000,00	3.250.000,0
04. 122. 156. 2. 85	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG			3.250.000,00	3.250.000,0
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.100.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.650.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
04. 131. 000. 0. 0	COMUNICAÇÃO SOCIAL			1.500.000,00	1.500.000,0
04. 131. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS			1.500.000,00	1.500.000,0
* 04. 131. 156. 2. 97	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS			1.500.000,00	1.500.000,0
3.3.9.0.000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00	
08. 00. 000. 0. 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00		12.000,00	92.000,0
08. 243. 000. 0. 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00			80.000,0
08. 243. 025. 0. 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	80.000,00			80.000,0
08. 243. 025. 1. 98	CONSELHO TUTELAR	80.000,00			80.000,0
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00			
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00			
08. 244. 000. 0. 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			12.000,00	12.000,0
08. 244. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS			12.000,00	12.000,0
08. 244. 156. 2. 96	FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			12.000,00	12.000,0
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	

* Programa reduzido em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo que:

- R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), pela emenda n.º 45, autor Vereadora América Tereza
- R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), pela emenda n.º 65, autor Vereadores Carlos R. Paiva e João Thomaz A F da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 344 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMG	SECRTARIA MINICIPAL DE GOVERNO	80.000,00	4.762.000,00	4.842.000,00
04. 00. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO		5.150.000,00	5.150.000,00
04. 122. 0000 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.250.000,00	3.250.000,00
04. 122. 0156 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.250.000,00	3.250.000,00
04. 131. 0000. 0. 0	COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.500.000,00	1.500.000,00
04. 131. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.500.000,00	1.500.000,00
08. 00. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	12.000,00	92.000,00
08. 243 0000 0 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00		80.000,00
08. 243 0025. 0. 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	80.000,00		80.000,00
08. 244. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.000,00	12.000,00
08 244 0156. 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		12.000,00	12.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 FLS. 345 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII LEI 4320/64 DEMOSNTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMG	SECRTARIA MNICIPAL DE GOVERNO	4.842.000,00		4.842.000,00
04. 00. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO	5.150.000,00		5.150.000,00
04. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.250.000,00		3.250.000,00
04. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO	3.250.000,00		3.250.000,00
04. 122. 0156. 2. 95	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	3.250.000,00		3.250.000,00
04. 131. 0000. 0. 0	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00		1.500.000,00
04. 131. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.500.000,00		1.500.000,00
04. 131. 0156. 2. 97	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS	1.500.000,00		1.500.000,00
00. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00		92.000,00
08. 243. 0000. 0 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00		80.000,00
08. 243. 0025. 0. 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	80.000,00		80.000,00
08. 243. 0025. 1. 98	CONSLEHO TUTELAR	80.000,00		80.000,00
08. 244. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000,00		12.000,00
08. 244. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	12.000,00		12.000,00
08. 244. 0156. 2. 96	FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	12.000,00		12.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Proj. Lei N.º 4033 FLS. 346 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 347 | G

SMP

ÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

RÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

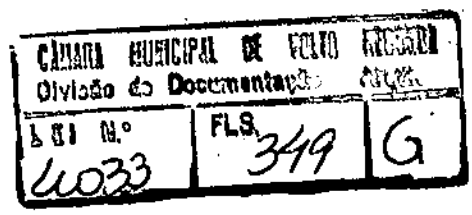
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00	3.170.000,00	3.270.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		3.170.000,00	3.170.000,00
04 . 121 . 000 . 0 . 0	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		3.170.000,00	3.170.000,00
04 . 121 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.170.000,00	3.170.000,00
04 . 121 . 156 . 2 . 111	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMP		3.170.000,00	3.170.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.010.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
11 . 00 . 000 . 0 . 0	TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 000 . 0 . 0	FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 065 . 0 . 0	EMPREENDEDORISMO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 065 . 1 . 112	PROGAMA DE INCENTIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	100.000,00		100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS 348 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00	3.170.000,00	3.270.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		3.170.000,00	3.170.000,00
04 . 121 . 0000 . 0	0 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.		3.170.000,00	3.170.000,00
04 . 121 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.170.000,00	3.170.000,00
11 . 00 . 0000 . 0	0 TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 0000 . 0	0 FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 0065 . 0	0 EMPREENDEDORISMO	100.000,00		100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código					Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMP					SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.270.000,00		3.270.000,00
04	00	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO	3.170.000,00		3.170.000,00
04	121	0000	0	0	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.170.000,00		3.170.000,00
04	121	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	3.170.000,00		3.170.000,00
04	121	0156	2	111	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMP	3.170.000,00		3.170.000,00
11	00	0000	0	0	TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11	334	0000	0	0	FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11	334	0065	0	0	EMPREENDEDORISMO	100.000,00		100.000,00
11	334	0065	1	112	PROGAMA DE INCENTIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	100.000,00		100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 FLS. 350 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 351 | G

SMF

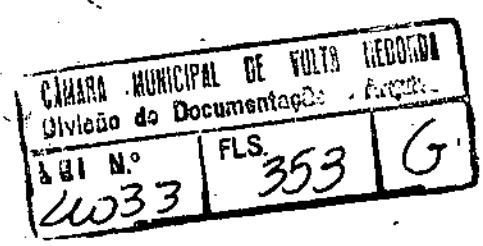
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 123 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 123 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.981.000,00	3.981.000,00
04 . 123 . 156 . 2 . 25	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF		3.981.000,00	3.981.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.700.000,00	
3.3.5.0.0000	TRANSF. À INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(		200.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		981.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
04 . 123 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		2.000.000,00	2.000.000,00
04 . 123 . 158 . 2 . 26	PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP		2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 FLS. 352 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 123 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.981.000,00	5.981.000,00
04 . 123 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.981.000,00	3.981.000,00
04 . 123 . 0156 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		2.000.000,00	2.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.981.000,00		5.981.000,00
04 00 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO	5.981.000,00		5.981.000,00
04 123 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.981.000,00		5.981.000,00
04 123 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	3.981.000,00		3.981.000,00
04 123 0156 2 25	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	3.981.000,00		3.981.000,00
04 123 0158 0 0	ENCARGOS COM PESSOAL	2.000.000,00		2.000.000,00
04 123 0158 2 26	PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	2.000.000,00		2.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 354 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Proc. N.º 4033
FLS. 355
G

SMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
LEI Nº 4033 | FLS. 356 | G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		15.235.000,00	15.235.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		8.750.000,00	8.750.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.420.000,00	6.420.000,00
04 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		6.420.000,00	6.420.000,00
04 . 122 . 156 . 2 . 99	MANUETENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA		6.420.000,00	6.420.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.950.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
04 . 302 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.330.000,00	2.330.000,00
04 . 302 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		2.330.000,00	2.330.000,00
04 . 302 . 158 . 2 . 118	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E LABORATORI		2.330.000,00	2.330.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.330.000,00	
06 . 00 . 000 . 0 . 0	SEGURANÇA PÚBLICA		3.860.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 000 . 0 . 0	POLICIAMENTO		3.860.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 020 . 0 . 0	SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÂNSITO		3.860.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 020 . 2 . 100	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO E SEGURANÇA		3.600.000,00	3.600.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
06 . 181 . 020 . 2 . 101	MANUTENÇÃO DA GUARDA		260.000,00	260.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
08 . 00 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000,00	45.000,00
08 . 272 . 000 . 0 . 0	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		45.000,00	45.000,00
08 . 272 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		45.000,00	45.000,00
08 . 272 . 156 . 2 . 102	MANUTENÇÃO DO CAPS		45.000,00	45.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
11 . 00 . 000 . 0 . 0	TRABALHO		1.075.000,00	1.075.000,00
11 . 331 . 000 . 0 . 0	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		1.075.000,00	1.075.000,00
11 . 331 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		1.075.000,00	1.075.000,00
11 . 331 . 158 . 2 . 119	VALE TRANSPORTE		1.075.000,00	1.075.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.000,00	
24 . 00 . 000 . 0 . 0	COMUNICAÇÕES		1.505.000,00	1.505.000,00
24 . 722 . 000 . 0 . 0	TELECOMUNICAÇÕES		1.505.000,00	1.505.000,00
24 . 722 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.505.000,00	1.505.000,00
24 . 722 . 158 . 2 . 103	MANUTENÇÃO DA DETEL		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
24 . 722 . 156 . 2 . 104	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO SMA		350.000,00	350.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
24 . 722 . 156 . 2 . 120	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.075.000,00	1.075.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 354 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		15.235.000,00	15.235.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		8.750.000,00	8.750.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.420.000,00	6.420.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		6.420.000,00	6.420.000,00
04 . 302 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.330.000,00	2.330.000,00
04 . 302 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		2.330.000,00	2.330.000,00
06 . 00 . 0000 . 0	0 SEGURANÇA PÚBLICA		3.860.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0000 . 0	0 POLICIAMENTO		3.860.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0020 . 0	0 SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÂNSITO		3.860.000,00	3.860.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000,00	45.000,00
08 . 272 . 0000 . 0	0 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		45.000,00	45.000,00
08 . 272 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		45.000,00	45.000,00
11 . 00 . 0000 . 0	0 TRABALHO		1.075.000,00	1.075.000,00
11 . 331 . 0000 . 0	0 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		1.075.000,00	1.075.000,00
11 . 331 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		1.075.000,00	1.075.000,00
24 . 00 . 0000 . 0	0 COMUNICAÇÕES		1.505.000,00	1.505.000,00
24 . 722 . 0000 . 0	0 TELECOMUNICAÇÕES		1.505.000,00	1.505.000,00
24 . 722 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.505.000,00	1.505.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS 358 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII - LEI 4320/64 — DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.325.000,00	6.910.000,00	15.235.000,00
04 . 00 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	6.440.000,00	2.310.000,00	8.750.000,00
04 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.420.000,00		6.420.000,00
04 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	6.420.000,00		6.420.000,00
04 . 122 . 0156 . 2 . 99	MANUETENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	6.420.000,00		6.420.000,00
04 . 302 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
04 . 302 . 0158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
04 . 302 . 0158 . 2 . 118	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E LABORATORI	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
06 . 00 . 0000 . 0 . 0	SEGURANÇA PÚBLICA	260.000,00	3.600.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	260.000,00	3.600.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0020 . 0 . 0	SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÂNSITO	260.000,00	3.600.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0020 . 2 . 100	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO E SEGURANÇA		3.600.000,00	3.600.000,00
06 . 181 . 0020 . 2 . 101	MANUTENÇÃO DA GUARDA	260.000,00		260.000,00
08 . 00 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00		45.000,00
08 . 272 . 0000 . 0 . 0	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	45.000,00		45.000,00
08 . 272 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	45.000,00		45.000,00
08 . 272 . 0156 . 2 . 102	MANUTENÇÃO DO CAPS	45.000,00		45.000,00
11 . 00 . 0000 . 0 . 0	TRABALHO	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 331 . 0000 . 0 . 0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 331 . 0158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 331 . 0158 . 2 . 119	VALE TRANSPORTE	1.075.000,00		1.075.000,00
24 . 00 . 0000 . 0 . 0	COMUNICAÇÕES	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0000 . 0 . 0	TELECOMUNICAÇÕES	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0156 . 2 . 103	MANUTENÇÃO DA DETEL	80.000,00		80.000,00
24 . 722 . 0156 . 2 . 104	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO SMA	350.000,00		350.000,00
24 . 722 . 0156 . 2 . 120	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.075.000,00		1.075.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 359 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 360 | G

SMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 361 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR
ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		23.102.000,00	23.102.000,00
04.00.000.0.0	ADMINISTRAÇÃO		8.160.000,00	8.160.000,00
04.122.000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.160.000,00	8.160.000,00
04.122.001.0.0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		3.450.000,00	3.450.000,00
04.122.001.2.59	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS		1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
04.122.001.2.60	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE M.E.		2.400.000,00	2.400.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
04.122.156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		4.710.000,00	4.710.000,00
04.122.156.2.61	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMO		4.710.000,00	4.710.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.700.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		910.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
06.00.000.0.0	SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
06.182.000.0.0	DEFESA CIVIL		50.000,00	50.000,00
06.182.029.0.0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		50.000,00	50.000,00
06.182.029.2.62	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
12.00.000.0.0	EDUCAÇÃO		200.000,00	200.000,00
12.122.000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00	100.000,00
12.122.001.0.0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100.000,00	100.000,00
12.122.001.2.63	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
12.361.000.0.0	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	100.000,00
12.361.077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPL. E REF. DE UNID. EDUC.		100.000,00	100.000,00
12.361.077.2.64	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID. DE		100.000,00	100.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
15.00.000.0.0	URBANISMO		5.050.000,00	5.050.000,00
15.451.000.0.0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.650.000,00	3.650.000,00
15.451.099.0.0	URBANIZAÇÃO GERAL		3.650.000,00	3.650.000,00
15.451.099.2.65	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		3.650.000,00	3.650.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.650.000,00	
15.543.0000.0.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		1.400.000,00	1.400.000,00
15.543.132.0.0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO		1.400.000,00	1.400.000,00

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
15 . 543 . 132 . 2 . 66	PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00	
17 . 00 . 000 . 0 . 0	SANEAMENTO		1.400.000,00	1.400.000,00
17 . 512 . 000 . 0 . 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.400.000,00	1.400.000,00
17 . 512 . 109 . 0 . 0	DRENAGEM DAS BACIAS		1.400.000,00	1.400.000,00
17 . 512 . 109 . 2 . 67	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS		1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
26 . 00 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE		7.200.000,00	7.200.000,00
26 . 782 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		7.200.000,00	7.200.000,00
26 . 782 . 005 . 0 . 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		7.200.000,00	7.200.000,00
26 . 782 . 005 . 2 . 68	CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO DO SIS. VIÁRIO		7.200.000,00	7.200.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200.000,00	
27 . 00 . 000 . 0 . 0	DESPORTO E LAZER		2.800.000,00	2.800.000,00
27 . 813 . 000 . 0 . 0	LAZER		2.800.000,00	2.800.000,00
27 . 813 . 155 . 0 . 0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		2.800.000,00	2.800.000,00
27 . 813 . 155 . 2 . 69	CONSTRUÇÃO E REVITAL. DE PRAÇAS DE ESP. E ÁREAS DE		2.800.000,00	2.800.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 362 | G

CÂMARA MUNICIPAL [illegible]
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 363 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO,SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		23.102.000,00	23.102.000,00
04. 00. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO		8.160.000,00	8.160.000,00
04. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.160.000,00	8.160.000,00
04. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		3.450.000,00	3.450.000,00
04. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		4.710.000,00	4.710.000,00
06. 00. 0000. 0. 0	SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
06. 182. 0000. 0. 0	DEFESA CIVIL		50.000,00	50.000,00
06. 182. 0029. 0. 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		50.000,00	50.000,00
12. 00. 0000. 0. 0	EDUCAÇÃO		200.000,00	200.000,00
12. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00	100.000,00
12. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100.000,00	100.000,00
12. 361. 0000. 0. 0	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	100.000,00
12.361.0077. 0. 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		100.000,00	100.000,00
15. 00. 0000. 0. 0	URBANISMO		5.050.000,00	5.050.000,00
15. 451. 0000. 0. 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.650.000,00	3.650.000,00
15. 451. 0099. 0. 0	URBANIZAÇÃO GERAL		3.650.000,00	3.650.000,00
15. 543. 0000. 0. 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		1.400.000,00	1.400.000,00
15. 543. 0132. 0. 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO		1.400.000,00	1.400.000,00
17. 00. 0000. 0. 0	SANEAMENTO		1.400.000,00	1.400.000,00
17. 512. 0000. 0. 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.400.000,00	1.400.000,00
17. 512. 0109. 0. 0	DRENAGEM DAS BACIAS		1.400.000,00	1.400.000,00
26. 00. 0000. 0. 0	TRANSPORTE		5.442.000,00	5.442.000,00
26. 782. 0000. 0. 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		5.442.000,00	5.442.000,00
26. 782. 0005. 0. 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		5.442.000,00	5.442.000,00
27. 00. 0000. 0. 0	DESPORTO E LAZER		2.800.000,00	2.800.000,00
27. 813. 0000. 0. 0	LAZER		2.800.000,00	2.800.000,00
27. 813. 0155. 0. 0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		2.800.000,00	2.800.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 364 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR
ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21.452.000,00	1.650.000,00	23.102.000,00
04. 00. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO	8.160.000,00		8.160.000,00
04. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.160.000,00		8.160.000,00
04. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	3.450.000,00		3.450.000,00
04. 122. 0001. 2. 59	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS	1.050.000,00		1.050.000,00
04. 122. 0001. 2. 60	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE M.E	2.400.000,00		2.400.000,00
04. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	4.710.000,00		4.710.000,00
04. 122. 0156. 2. 61	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMO	4.710.000,00		4.710.000,00
06. 00. 0000. 0. 0	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00		50.000,00
06. 182. 0000. 0. 0	DEFESA CIVIL	50.000,00		50.000,00
06. 182. 0029. 0. 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	50.000,00		50.000,00
06. 182. 0029. 2. 62	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	50.000,00		50.000,00
12. 00. 0000. 0. 0	EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
12. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00		100.000,00
12. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100.000,00		100.000,00
12. 122. 0001. 2. 63	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	100.000,00		100.000,00
12. 361. 0000. 0. 0	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	100.000,00
12. 361. 0077. 0. 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		100.000,00	100.000,00
12. 361. 0077. 2. 64	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE		100.000,00	100.000,00
15. 00. 0000. 0. 0	URBANISMO	4.750.000,00	300.000,00	5.050.000,00
15. 451. 0000. 0. 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00		3.650.000,00
15. 451. 0099. 0. 0	URBANIZAÇÃO GERAL	3.650.000,00		3.650.000,00
15. 451. 0099. 2. 65	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00		3.650.000,00
15. 543. 0000. 0. 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
15. 543. 0132. 0. 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
15. 543. 0132. 2. 66	PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
17. 00. 0000. 0. 0	SANEAMENTO	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
17. 512. 0000. 0. 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
17. 512. 0109. 0. 0	DRENAGEM DAS BACIAS	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
17. 512. 0109. 2. 67	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
26. 00. 0000. 0. 0	TRANSPORTE	4.592.000,00	850.000,00	5.442.000,00
26. 782. 0000. 0. 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.592.000,00	850.000,00	5.442.000,00
26. 782. 0005. 0. 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	4.592.000,00	850.000,00	5.442.000,00
26. 782. 0005. 2. 68	CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO DO SIS. VIÁRIO	4.592.000,00	850.000,00	5.442.000,00
27. 00. 0000. 0. 0	DESPORTO E LAZER	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00
27. 813. 0000. 0. 0	LAZER	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00
27. 813. 0155. 0. 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE PRAÇAS	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00
27. 813. 0155. 2. 69	CONSTRUÇÃO E REVITAL. DE PRAÇAS DE ESP. E ÁREAS DE	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 365 | 6

SME

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 366 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.000,00	52.935.000,00	53.165.000,00
08.00.000.0.0	ASSISTENCIA SOCIAL		2.150.000,00	2.150.000,00
08.361.000.0.0	ENSINO FUNDAMENTAL		2.100.000,00	2.100.000,00
08.361.067.0.0	CÂMARA TEGORÍTICA DE MERENDA ESCOLAR		2.100.000,00	2.100.000,00
08.361.067.2.40	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	
08.361.067.2.42	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR		900.000,00	900.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
08.365.000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	50.000,00
08.365.067.0.0	CAMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
08.365.067.2.41	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12.00.000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	50.785.000,00	51.015.000,00
12.122.000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.036.000,00	19.036.000,00
12.122.156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		19.036.000,00	19.036.000,00
12.122.156.2.30	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME		5.940.000,00	5.940.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.670.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
12.122.156.2.31	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		220.000,00	220.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
12.122.156.2.32	PROJETOS CULTURAIS ESCOLARES		30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
12.122.156.2.33	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.000,00	15.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
12.122.156.2.34	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
12.122.156.2.35	PROJETO EDUCACIONAL DO AÇO AO CLÁSSICO		591.500,00	591.500,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		541.500,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12.122.156.2.36	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12.122.156.2.37	ENCARGOS COM PESSOAL DA SME		12.100.000,00	12.100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.100.000,00	
12.128.000.0.0	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		75.000,00	75.000,00
12.128.019.0.0	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		75.000,00	75.000,00
12.128.019.2.38	TREINAMENTO E APERF. PROFISSIONAL		75.000,00	75.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
12.331.000.0.0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		740.000,00	740.000,00
12.331.156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		740.000,00	740.000,00
12.331.156.2.39	VALE TRANSPORTE		740.000,00	740.000,00

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
REF. Nº 4033 FLS. 361 G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		740.000,00	
12 . 361 . 000 . 0 . 0	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	29.003.500,00	29.103.500,00
12 . 361 . 018 . 0 . 0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA		22.763.500,00	22.763.500,00
12 . 361 . 018 . 2 . 41	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO		22.763.500,00	22.763.500,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.303.500,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
12 . 361 . 077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	100.000,00		100.000,00
12 . 361 . 077 . 1 . 54	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE ENSINO	100.000,00		100.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
12 . 361 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		6.240.000,00	6.240.000,00
12 . 361 . 156 . 2 . 44	CONVÊNIO ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12 . 361 . 156 . 2 . 45	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE/FNDE		70.000,00	70.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
12 . 361 . 156 . 2 . 46	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		5.300.000,00	5.300.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.320.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.980.000,00	
12 . 361 . 156 . 2 . 47	VALE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL		790.000,00	790.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		790.000,00	
12 . 365 . 000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	855.000,00	935.000,00
12 . 365 . 077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		250.000,00	250.000,00
12 . 365 . 077 . 2 . 48	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE EDUCAÇÃO		250.000,00	250.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
12 . 365 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	80.000,00	605.000,00	685.000,00
12 . 365 . 156 . 1 . 50	CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	80.000,00		80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		
12 . 365 . 156 . 2 . 49	CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12 . 365 . 156 . 2 . 51	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		525.000,00	525.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12 . 366 . 000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		95.000,00	95.000,00
12 . 366 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		95.000,00	95.000,00
12 . 366 . 156 . 2 . 52	CONVÊNIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
12 . 366 . 156 . 2 . 53	PROJETO CIDADANIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		55.000,00	55.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
12 . 367 . 000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	80.000,00	130.000,00
12 . 367 . 077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00		50.000,00
12 . 367 . 077 . 1 . 55	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E. DE EDUCAÇÃO	50.000,00		50.000,00

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
12 367 156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		80.000,00	80.000,00
12 367 156 2 56	CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12 722 000 0 0	TELECOMUNICAÇÕES		250.000,00	250.000,00
12 722 156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		250.000,00	250.000,00
12 722 156 2 57	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		250.000,00	250.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
12 752 000 0 0	ENERGIA ELÉTRICA		650.000,00	650.000,00
12 752 156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		650.000,00	650.000,00
12 752 156 2 58	ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		650.000,00	650.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 368 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 369
4033
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOV

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SME	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**230.000,00**	**52.935.000,00**	**53.165.000,00**
08.00.000.0.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.150.000,00	2.150.000,00
08.361.000.0.0	ENSINO FUNDAMENTAL		2.100.000,00	2.100.000,00
08.361.067.0.0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		2.100.000,00	2.100.000,00
08.365.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	50.000,00
08.365.0067.0.0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
12.00.0000.0.0	EDUCAÇÃO	230.000,00	50.785.000,00	51.015.000,00
12.122.0000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.036.500,00	19.036.500,00
12.122.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		19.036.500,00	19.036.500,00
12.128.0000.0.0	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		75.000,00	75.000,00
12.128.0019.0.0	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		75.000,00	75.000,00
12.331.0000.0.0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		740.000,00	740.000,00
12.331.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		740.000,00	740.000,00
12.361.0000.0.0	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	29.003.500,00	29.103.500,00
12.361.0018.0.0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA		22.763.500,00	22.763.500,00
12.361.0077.0.0	MANUT., CONSTR., AMPL. E REF. DE UNIDADE EDUC.	100.000,00		100.000,00
12.361.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		5.940.000,00	5.940.000,00
12.365.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	855.000,00	935.000,00
12.365.0077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		250.000,00	250.000,00
12.365.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	80.000,00	605.000,00	685.000,00
12.366.0000.0.0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		95.000,00	95.000,00
12.366.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		95.000,00	95.000,00
12.367.0000.0.0	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	80.000,00	130.000,00
12.367.0077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00		50.000,00
12.367.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		80.000,00	80.000,00
12.722.0000.0.0	TELECOMUNICAÇÕES		250.000,00	250.000,00
12.722.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		250.000,00	250.000,00
12.752.0000.0.0	ENERGIA ELÉTRICA		650.000,00	650.000,00
12.752.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		650.000,00	650.000,00

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA ... DE ... REDONDA
Divisão de Documentação ... Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 370 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA
POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.641.500,00	30.523.500,00	53.165.000,00
08.00.000.0.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	1.250.000,00	2.150.000,00
08.361.000.0.0	ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
08.361.067.0.0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR	900.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
08.361.0067.2.40	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00
08.365.0067.2.42	PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO	900.000,00		900.000,00
08.365.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00		900.000,00
08.365.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	50.000,00
08.365.0067.0.0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
08.365.0067.2.43	PROGR. NAC. DE ALIM. ESC. P/ CRECHES/PNAC/FNDE		50.000,00	50.000,00
12.00.0000.0.0	EDUCAÇÃO	21.741.500,00	29.273.500,00	51.015.000,00
12.122.0000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.036.500,00		19.036.500,00
12.122.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	19.036.500,00		19.036.500,00
12.122.0156.2.30	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME	5.940.000,00		5.940.000,00
12.122.0156.2.31	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	220.000,00		220.000,00
12.122.0156.2.32	PRJETOS CULTURAIS ESCOLARES	30.000,00		30.000,00
12.122.0156.2.33	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.000,00		45.000,00
12.122.0156.2.34	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	60.000,00		60.000,00
12.122.0156.2.35	**PROJETO EDUCACIONAL DO AÇO AO CLÁSSICO**	**591.500,00**		**591.500,00**
12.122.0156.2.36	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	50.000,00		50.000,00
12.122.0156.2.37	ENCARGOS COM PESSOAL SME	12.100.000,00		12.100.000,00
12.128.0000.0.0	FOMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00		75.000,00
12.128.0019.0.0	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO	75.000,00		75.000,00
12.128.0019.2.38	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	75.000,00		75.000,00
12.331.0000.0.0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	740.000,00		740.000,00
12.331.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃO:	740.000,00		740.000,00
12.331.0156.2.39	VALE TRANSPORTE	740.000,00		740.000,00
12.361.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	28.993.500,00	29.103.500,00
12.361.0018.0.0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	60.000,00	22.703.500,00	22.763.500,00
12.361.0018.2.41	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO	60.000,00	22.703.500,00	22.763.500,00
12.361.0077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPL. E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00	50.000,00	100.000,00
12.361.0077.1.54	CONSTR. AMPL. E REF. DE UNID. DE ENSINO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
12.361.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		6.240.000,00	6.240.000,00
12.361.0156.2.44	CONVÊNIO ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00	80.000,00
12.361.0156.2.45	PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE/FNDE		70.000,00	70.000,00
12.361.0156.2.46	CONV. SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		5.300.000,00	5.300.000,00
12.361.0156.2.47	VALE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL		790.000,00	790.000,00
12.365.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	775.000,00	160.000,00	935.000,00
12.365.0077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPL. REF. DE UNID. EDUC.	250.000,00		250.000,00
12.365.0077.2.48	CONSTR. AMPL. E REF. DE UNID. ED. DE EDUCAÇÃO	250.000,00		250.000,00
12.365.0156.0.0	MANUT. E OPERAC. DOS ÓRGÃOS525.000,00	525.000,00	160.000,00	685.000,00
12.365.0156.1.50	CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		80.000,00	80.000,00
12.365.0156.2.51	MANUT. E OPERAC. DA EDUCAÇÃO	525.000,00		525.000,00
12.366.0000.0.0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	40.000,00	95.000,00
12.366.0156.0.0	MANUT. E OPERAC. DOS ÓRGÃOS	55.000,00	40.000,00	95.000,00
12.366.0156.2.52	CONVÊNIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		40.000,00	40.000,00
12.366.0156.2.53	PROJ. CIDADANIA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	55.000,00		55.000,00
12.367.0000.0.0	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	80.000,00	130.000,00
12.367.0077.0.0	MANUT. CONSTR. AMPL. E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00		50.000,00
12.367.0077.1.55	CONSTR. AMPL. E REF. DE U. E. DE EDUCAÇÃO	50.000,00		50.000,00
12.367.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		80.000,00	80.000,00
12.367.0156.2.56	CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000,00	80.000,00
12.722.0000.0.0	TELECOMUNICAÇÕES	250.000,00		250.000,00
12.722.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃO:	250.000,00		250.000,00
12.722.0156.2.57	SERVIÇOS DE TLECOMUNICAÇÕES	250.000,00		250.000,00
12.752.0000.0.0	ENERGIA ELÉTRICA	650.000,00		650.000,00
12.752.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃO:	650.000,00		650.000,00
12.752.0156.2.58	ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	650.000,00		650.000,00

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 311 | G

SMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 00 . 000 . 0 . 0	SAÚDE		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 301 . 000 . 0 . 0	ATENÇÃO BÁSICA		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 301 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 301 . 156 . 2 . 105	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS		13.420.000,00	13.420.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.660.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.160.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
10 . 301 . 156 . 2 . 108	SERVIÇOS DE TELEFONIA		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
10 . 301 . 156 . 2 . 109	PROGRAMA DE ELETRICIDADE DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE		400.000,00	400.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
10 . 301 . 156 . 2 . 110	VALE TRANSPORTE DA SAÚDE		600.000,00	600.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 322 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 00 . 0000 . 0	0 SAÚDE		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 301 . 0000 . 0	0 ATENÇÃO BÁSICA		14.520.000,00	14.520.000,00
10 . 301 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		14.520.000,00	14.520.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 313 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.520.000,00		14.520.000,00
10 00 0000 0 0	SAÚDE	14.520.000,00		14.520.000,00
10 301 0000 0 0	ATENÇÃO BÁSICA	14.520.000,00		14.520.000,00
10 301 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	14.520.000,00		14.520.000,00
10 301 0156 2 105	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	13.420.000,00		13.420.000,00
10 301 0156 2 108	SERVIÇOS DE TELEFONIA	100.000,00		100.000,00
10 301 0156 2 109	PROGRAMA DE ELETRICIDADE DOS PROPRIOS DA SAÚDE	400.000,00		400.000,00
10 301 0156 2 110	VALE TRANSPORTE DA SAÚDE	600.000,00		600.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquiv.
LEI Nº 4033 FLS. 314 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 3-75 G

SMC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 316 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI – LEI 4320/64 – PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Tota
Órgão: SMC	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.190.000,00	2.190.000,0
13. 00. 000. 0. 0	CULTURA		1.940.000,00	1.940.000,00
**13. 391. 001. 2. 10	MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		250.000,00	250.000,00
13. 392 .000. 0. 0	DIFUSÃO CULTURAL		1.940.000,00	1.940.000,00
13. 392. 092. 0. 0	BIBLIOTECA AFRO-BRASILEIRA		20.000,00	20.000,00
13. 392. 092. 2. 70	OPERACIONALIZAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
13. 392. 095. 0. 0	ATUALIZAÇÃO TEC. NA BIBLIOTECA MUN. RAUL DE LEONI		40.000,00	40.000,00
13. 392. 095. 2. 71	OPERACIONALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
392. 098. 0. 0	PRAÇA PALCO		1.250.000,00	1.250.000,00
*13. 392. 098. 2. 72	EVENTOS CULTURAIS		1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.000,00	
13. 392. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		630.000,00	630.000,00
13. 392. 156. 2. 73	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMC		480.000,00	480.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
13. 392. 156. 2.74	OPERACIONALIZAÇÃO DA BANDA E DO CORAL MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	

* Valor reduzido pela emenda n.º 45, autora Vereadora América Tereza
** Programa acrescido pela n.º 65, autor Vereadores Carlos Roberto Paiva e João Thomaz A F da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR
ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VII — LEI 4320/64 - DEMOSNTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMC	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.190.000,00	2.190.000,00
13.. 00. 0000. 0. 0	CULTURA		2.190.000,00	2.190.000,00
13 391. 0001. 2. 10	MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		250.000,00	250.000,00
13. 392. 0000. 0. 0	DIFUSÃO CULTURAL		1.940.000,00	1.940.000,00
13. 392. 0092. 0. 0	BIBLIOTECA AFRO BRASILEIRA		20.000,00	20.000,00
13. 392. 0095. 0. 0	ATUALIZAÇÃO TEC. NA BIBLIOTECA MUN. RAUL DE LEONI		40.000,00	40.000,00
13. 392. 0098. 0. 0	PRAÇA PALCO		1.250.000,00	1.250.000,00
13. 392. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		630.000,00	630.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 37 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII LEI 4320/64 - DEMOSNTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO COM RECUSROS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMC	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.190.000,00		2.190.000,00
13. 00. 0000. 0. 0	CULTURA	2.190.000,00		2.190.000,00
13 391. 0001. 2. 10	MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	250.000,00		250.000,00
13. 392. 0092. 0. 0	DIFUSÃO CULTURAL	1.940.000,00		1.940.000,00
13. 392. 0092. 0. 0	BIBLIOTECA AFRO BRASILEIRA	20.000,00		20.000,00
13. 392. 0092. 2. 70	OPERACIONALIZAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI	20.000,00		20.000,00
13. 392. 0095. 0. 0	ATUALIZAÇÃO TEC. NA BIBLIOTECA MUN. RAUL DE LEONI	40.000,00		40.000,00
13. 392. 0095. 2. 71	OPERACIONALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
392. 0098. 0. 0	PRAÇA PALCO	1.250.000,00		1.250.000,00
13. 392. 0098. 2. 72	EVENTOS CULTURAIS	1.250.000,00		1.250.000,00
13. 392. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	630.000,00		630.000,00
13. 392. 0156. 2. 73	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMC	480.000,00		480.000,00
13. 392. 0158. 2. 74	OPERACIONALIZAÇÃO DA BANDA E CORAL MUNICIPAL	150.000,00		150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 318 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 379 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI – LEI 4320/64 – PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		5.389.000,00	5.389.000,0
27. 00. 000. 0. 0	DESPORTO E LAZER		5.389.000,00	5.389.000,00
27. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.690.000,00	1.690.000,00
27. 122. 154. 0. 0	APOIANDO A COMUNIDADE		20.000,00	20.000,00
27. 122. 154. 2. 75	MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 122. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.670.000,00	1.670.000,00
27. 122. 156. 2. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL		1.670.000,00	1.670.000,00
3.1.9.0.000	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00	
3.3.9.0.000	APLICAÇÕES DIRETAS		845.000,00	
4.4.9.0.000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 811. 000. 0. 0	DESPORTO DE RENDIMENTO		1.720.000,00	1.720.000,00
27. 811. 152. 0. 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.040.000,00	1.040.000,00
27. 811. 152. 2. 77	AUXÍLIO AO DESPORTO PROFISSIONAL		500.000,00	500.000,00
3.3.5.0.0000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS		500.000,00	
**27. 811. 152. 2. 78	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS		520.000,00	520.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
*27. 811. 152. 3. 0	SUBVENÇÃO		20.000,00	20.000,00
27. 811. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		680.000,00	680.000,00
27. 811. 156. 2. 79	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		680.000,00	680.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
27. 812. 000. 0. 0	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.979.000,00	1.979.000,00
27. 812. 156. 0. 0	CENTRO DE TREINAM. ESPORTIVO DE V. REDONDA		20.000,00	20.000,00
27. 812. 156. 2. 80	CENTRO DE TREINAMENTO E EXCELÊNCIA		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 812. 152. 0. 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.214.000,00	1.214.000,00
27. 812. 152. 2. 81	JOGOS ESTUDANTIS DE VOLTA REDONDA		25.000,00	25.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 812. 152. 2. 82	OLIMPÍADA DA PESSOA DEFICIENTE – OLIMPEDE		264.000,00	264.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		254.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
27. 812. 152. 2. 83	PROGRAMA ESPORTE EDUCACIONAL		40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
27. 812. 152. 2. 84	IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE NÚCLEOS DE E.L.		193.000,00	193.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
27. 812. 152. 2. 85	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		200.000,00	200.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
27. 812. 152. 2. 86	PROGRAMA ESPORTE E LAZER		180.000,00	180.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
27. 812. 152. 2. 87	MANUTENÇÃO DO ESPORTE SOLIDÁRIO		135.000,00	135.000,0

* redação dada pela emenda n.º 11, autor Vereador Walmir Vitor
** valor alterado pela emenda n.º 11, autor Vereador Walmir Vitor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
L.E.I. N.º 4033 | FLS. 380 | G

SMEL

	Código				Especificação	Projeto	Atividade	Total
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
27	812	152	2	88	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE P/PORT. DE		22.000,00	22.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
	812	152	2	89	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIDA ATIVA P/TERCEIRA IDADI		75.000,00	75.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
27	812	152	2	90	MANUTENÇÃO DO MINI ESTÁDIO DA ILHA SÃO JOÃO		25.000,00	25.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	4.4.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27	812	152	2	91	CONTRUÇÃO - EQUIP.E MANUTENÇÃO DE QUADRA COBERTA		35.000,00	35.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	4.4.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
27	812	152	2	92	PROGRAMA DE DESEN. DO DESPORTO AQUÁTICO		20.000,00	20.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	812	154	0	0	APOIANDO A COMUNIDADE		745.000,00	745.000,00
27	812	154	2	93	PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE		720.000,00	720.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		715.000,00	
	4.4.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27	154	2	94		PROGRAMA DE DESEN.DO ESPORTE AMADOR		25.000,00	25.000,00
	3.3.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
	4.4.9.0.0000				APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Anexo
LEI Nº 4033 FLS. 381 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		5.389.000,00	5.389.000,00
27 . 00 . 0000 . 0 . 0	DESPORTO E LAZER		5.389.000,00	5.389.000,00
27 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.690.000,00	1.690.000,00
27 . 122 . 0154 . 0 . 0	APOIANDO A COMUNIDADE		20.000,00	20.000,00
27 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.670.000,00	1.670.000,00
27 . 811 . 0000 . 0 . 0	DESPORTO DE RENDIMENTO		1.720.000,00	1.720.000,00
27 . 811 . 0152 . 0 . 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.040.000,00	1.040.000,00
27 . 811 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		680.000,00	680.000,00
27 . 812 . 0000 . 0 . 0	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.979.000,00	1.979.000,00
27 . 812 . 0150 . 0 . 0	CENTRO DE TREINAM.ESPORTIVO DE V.REDONDA		20.000,00	20.000,00
27 . 812 . 0152 . 0 . 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.214.000,00	1.214.000,00
27 . 812 . 0154 . 0 . 0	APOIANDO A COMUNIDADE		745.000,00	745.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 382 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código					Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMEL					SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.364.000,00	1.025.000,00	5.389.000,00
27	00	0000	0	0	DESPORTO E LAZER	4.364.000,00	1.025.000,00	5.389.000,00
27	122	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.690.000,00		1.690.000,00
27	122	0154	0	0	APOIANDO A COMUNIDADE	20.000,00		20.000,00
27	122	0154	2	75	MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	20.000,00		20.000,00
27	122	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.670.000,00		1.670.000,00
27	122	0156	2	76	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	1.670.000,00		1.670.000,00
27	811	0000	0	0	DESPORTO DE RENDIMENTO	1.710.000,00	10.000,00	1.720.000,00
27	811	0152	0	0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA	1.030.000,00	10.000,00	1.040.000,00
27	811	0152	2	77	AUXÍLIO AO DESPORTO PROFISSIONAL	500.000,00		500.000,00
27	811	0152	2	78	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS	530.000,00	10.000,00	540.000,00
27	811	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	680.000,00		680.000,00
27	811	0156	2	79	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	680.000,00		680.000,00
27	812	0000	0	0	DESPORTO COMUNITÁRIO	964.000,00	1.015.000,00	1.979.000,00
27	812	0150	0	0	CENTRO DE TREINAM.ESPORTIVO DE V.REDONDA	20.000,00		20.000,00
27	812	0150	2	80	CENTRO DE TREINAMENTO E EXCELÊNCIA	20.000,00		20.000,00
27	812	0152	0	0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA	199.000,00	1.015.000,00	1.214.000,00
27	812	0152	2	81	JOGOS ESTUDANTIS DE VOLTA REDONDA	25.000,00		25.000,00
27	812	0152	2	82	OLIMPÍADA DA PESSOA DEFICIENTE - OLIMPEDE	89.000,00	175.000,00	264.000,00
27	812	0152	2	83	PROGRAMA ESPORTE EDUCACIONAL		40.000,00	40.000,00
27	812	0152	2	84	IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP.DE NÚCLEOS DE E.L.		193.000,00	193.000,00
27	812	0152	2	85	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	5.000,00	195.000,00	200.000,00
27	812	0152	2	86	PROGRAMA ESPORTE E LAZER	10.000,00	170.000,00	180.000,00
27	812	0152	2	87	MANUTENÇÃO DO ESPORTE SOLIDÁRIO		135.000,00	135.000,00
27	812	0152	2	88	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE P/PORT. DE		22.000,00	22.000,00
27	812	0152	2	89	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIDA ATIVA P/TERCEIRA IDADE		75.000,00	75.000,00
27	812	0152	2	90	MANUTENÇÃO DO MINI ESTÁDIO DA ILHA SÃO JOÃO	25.000,00		25.000,00
27	812	0152	2	91	CONTRUÇÃO - EQUIP.E MANUTENÇÃO DE QUADRA COBERTA	25.000,00	10.000,00	35.000,00
27	812	0152	2	92	PROGRAMA DE DESEN. DO DESPORTO AQUÁTICO	20.000,00		20.000,00
27	812	0154	0	0	APOIANDO A COMUNIDADE	745.000,00		745.000,00
27	812	0154	2	93	PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE	720.000,00		720.000,00
27	812	0154	2	94	PROGRAMA DE DESEN.DO ESPORTE AMADOR	25.000,00		25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 383 | 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 381 | G

SMSP

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 385 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PMVR
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI – LEI 4320/64 – PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMSP	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		**20.420.000,00**	**20.420.000,0**
04. 00. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO		3.460.000,00	3.460.000,00
04. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.460.000,00	3.460.000,00
04. 122. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.460.000,00	3.460.000,00
04. 122. 156. 2. 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP		3.460.000,00	3.460.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
08. 00. 000. 0. 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		560.000,00	560.000,00
08. 244. 000. 0. 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		560.000,00	560.000,00
08. 244. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		560.000,00	560.000,00
****08. 244. 156. 2. 8	**MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL**		**350.000,00**	**350.000,00**
3.3.9.0.0000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**230.000,00**	
4.4.9.0.0000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**120.000,00**	
08. 244. 156. 2. 9	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
*** 08. 244. 156. 3. 0**	**CREMATÓRIO MUNICIPAL**		**150.000,00**	**150.000,00**
3.3.9.0.0000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**150.000,00**	
12. 00. 000. 0. 0	EDUCAÇÃO		150.000,00	150.000,00
12. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.000,00	150.000,00
12. 122. 001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		150.000,00	150.000,00
12. 122. 001. 2. 4	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		150.000,00	150.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
15. 00. 000. 0. 0	URBANISMO		1.370.000,00	1.370.000,00
15. 452. 000. 0. 0	SERVIÇOS URBANOS		1.370.000,00	1.370.000,00
15. 452. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.370.000,00	1.370.000,00
15. 452. 156. 2. 5	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PARQUES E JARDINS		1.370.000,00	1.370.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
18. 00. 000. 0. 0	GESTÃO AMBIENTAL		7.300.000,00	7.300.000,00
18. 542. 000. 0. 0	CONTROLE AMBIENTAL		7.300.000,00	7.300.000,00
18. 542. 126. 0. 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS		7.300.000,00	7.300.000,00
18. 542. 126. 2. 6	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		7.300.000,00	7.300.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
25. 00. 000. 0. 0	ENERGIA		7.580.000,00	7.580.000,00
25. 752. 000. 0. 0	ENERGIA ELÉTRICA		7.560.000,00	7.580.000,00
25. 752. 138. 0. 0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.580.000,00	7.580.000,00
25. 752. 138. 2. 7	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENERGIA		7.580.000,00	7.580.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.580.000,00	

* redação dada pela emenda n.º 05, autor Vereador Walmir Vitor
** valor alterado pela emenda n.º 05, autor Vereador Walmir Vitor

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMSP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		20.420.000,00	20.420.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		3.460.000,00	3.460.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.460.000,00	3.460.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.460.000,00	3.460.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		560.000,00	560.000,00
08 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		560.000,00	560.000,00
08 . 244 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		560.000,00	560.000,00
12 . 00 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO		150.000,00	150.000,00
12 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.000,00	150.000,00
12 . 122 . 0001 . 0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS		150.000,00	150.000,00
15 . 00 . 0000 . 0	0 URBANISMO		1.370.000,00	1.370.000,00
15 . 452 . 0000 . 0	0 SERVIÇOS URBANOS		1.370.000,00	1.370.000,00
15 . 452 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.370.000,00	1.370.000,00
18 . 00 . 0000 . 0	0 GESTÃO AMBIENTAL		7.300.000,00	7.300.000,00
18 . 542 . 0000 . 0	0 CONTROLE AMBIENTAL		7.300.000,00	7.300.000,00
18 . 542 . 0126 . 0	0 COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS		7.300.000,00	7.300.000,00
25 . 00 . 0000 . 0	0 ENERGIA		7.580.000,00	7.580.000,00
25 . 752 . 0000 . 0	0 ENERGIA ELÉTRICA		7.580.000,00	7.580.000,00
25 . 752 . 0138 . 0	0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.580.000,00	7.580.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 386 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR
ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII — LEI 4320/64 — DEMOSNTRATIVO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO COM RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMSP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	19.120.000,00	500.000,00	20.420.000,00
04. 00. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO	3.460.000,00		3.460.000,00
04. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.460.000,00		3.460.000,00
04. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	3.460.000,00		3.460.000,00
04. 122. 0156. 2. 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	3.460.000,00		3.460.000,00
08. 00. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	500.000,00	560.000,00
08. 244. 0000. 0. 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	60.000,00	500.000,00	560.000,00
08. 244. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	60.000,00	500.000,00	560.000,00
08. 244. 0156. 2. 8	MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL		350.000,00	350.000,00
08. 244. 0156. 2. 9	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	60.000,00		60.000,00
08. 244. 0156. 3. 0	CREMATÓRIO MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00
12. 00. 0000. 0. 0	EDUCAÇÃO	150.000,00		150.000,00
12. 122. 0001. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00		150.000,00
12. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	150.000,00		150.000,00
12. 122. 0001. 2. 4	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	150.000,00		150.000,00
15. 00. 0000. 0. 0	URBANISMO	1.370.000,00		1.370.000,00
15. 452. 0000. 0. 0	SERVIÇOS URBANOS	1.370.000,00		1.370.000,00
15. 452. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.370.000,00		1.370.000,00
15. 452. 0156. 2. 5	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	1.370.000,00		1.370.000,00
18. 00. 0000. 0. 0	GESTÃO AMBIENTAL	7.300.000,00		7.300.000,00
18. 542. 0000. 0. 0	CONTROLE AMBIENTAL	7.300.000,00		7.300.000,00
18 542 0128. 0 0	COLETA SELETIVA DE LIXO NOS BAIRROS	7.300.000,00		7.300.000,00
18. 542. 0128. 2. 6	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO	7.300.000,00		7.300.000,00
25. 00. 0000. 0. 0	ENERGIA	7.580.000,00		7.580.000,00
25 752. 0000. 0. 0	ENERGIA ELETRICA	7.580.000,00		7.580.000,00
25. 752. 0138. 0. 0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.580.000,00		7.580.000,00
25. 752. 0138. 2. 7	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENERGIA	7.580.000,00		7.580.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
Lei N.º 4033 | FLS. 387 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 388 | G

SMAC

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMAC	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	15.000,00	830.000,00	845.000,00
08 . 00 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	830.000,00	845.000,00
08 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		830.000,00	830.000,00
08 . 122 . 029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		830.000,00	830.000,00
08 . 122 . 029 . 2 . 27	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC		830.000,00	830.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		590.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
08 . 244 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00		15.000,00
08 . 244 . 031 . 0 . 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN	10.000,00		10.000,00
08 . 244 . 031 . 1 . 28	REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
08 . 244 . 032 . 0 . 0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE	5.000,00		5.000,00
08 . 244 . 032 . 1 . 29	PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO - PRODEC	5.000,00		5.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Acerv...
LEI N.º 4033 FLS. 389 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código					Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SMAC					SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	15.000,00	830.000,00	845.000,00
08	00	0000	0	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	830.000,00	845.000,00
08	122	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		830.000,00	830.000,00
08	122	0029	0	0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		830.000,00	830.000,00
08	244	0000	0	0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00		15.000,00
08	244	0031	0	0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN	10.000,00		10.000,00
08	244	0032	0	0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE	5.000,00		5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 391 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII - LEI 4320/64 — DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SMAC	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	845.000,00		845.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.000,00		845.000,00
08 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00		830.000,00
08 . 122 . 0029 . 0	0 ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	830.000,00		830.000,00
08 . 122 . 0029 . 2	27 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	830.000,00		830.000,00
08 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00		15.000,00
08 . 244 . 0031 . 0	0 MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN	10.000,00		10.000,00
08 . 244 . 0031 . 1	28 REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
08 . 244 . 0032 . 0	0 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE	5.000,00		5.000,00
08 . 244 . 0032 . 1	29 PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO - PRODEC	5.000,00		5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 392 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Arq.
Fls. 4033 | Fls. 393 | G

PGM

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 122 . 018 . 0 . 0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	20.000,00	1.270.000,00	1.290.000,00
04 . 122 . 018 . 1 . 1	SENTENÇAS DIVERSAS	20.000,00		20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
04 . 122 . 018 . 2 . 2	OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.270.000,00	1.270.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
04 . 122 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		4.300.000,00	4.300.000,00
04 . 122 . 160 . 2 . 116	PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS PARCELADOS		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
04 . 122 . 160 . 2 . 117	PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS		4.200.000,00	4.200.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 394 | 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 00 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	5.570.000,00	5.590.000,00
04 . 122 . 0018 . 0 . 0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	20.000,00	1.270.000,00	1.290.000,00
04 . 122 . 0160 . 0 . 0	DÍVIDA		4.300.000,00	4.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 395 | 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII - LEI 4320/64 — DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.590.000,00		5.590.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO	5.590.000,00		5.590.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.590.000,00		5.590.000,00
04 . 122 . 0018 . 0	0 ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	1.290.000,00		1.290.000,00
04 . 122 . 0018 . 1	1 SENTENÇAS DIVERSAS	20.000,00		20.000,00
04 . 122 . 0018 . 2	2 OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	1.270.000,00		1.270.000,00
04 . 122 . 0160 . 0	0 DÍVIDA	4.300.000,00		4.300.000,00
04 . 122 . 0160 . 2	116 PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS PARCELADOS	100.000,00		100.000,00
04 . 122 . 0160 . 2	117 PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	4.200.000,00		4.200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 396 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 397 | G

COORDEMA

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: COORDE	COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	393.000,00	2.065.000,00	2.458.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	68.000,00		68.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000,00		68.000,00
04 . 122 . 117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	68.000,00		68.000,00
04 . 122 . 117 . 1 . 20	IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE PESQUISA DE ANIMAIS SILV. E	68.000,00		68.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00		
18 . 00 . 000 . 0 . 0	GESTÃO AMBIENTAL	282.000,00	2.065.000,00	2.347.000,00
18 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	1.820.000,00	1.886.000,00
18 . 122 . 117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00
122 . 117 . 2 . 10	OPERACIONALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
18 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	66.000,00	1.580.000,00	1.646.000,00
18 . 122 . 156 . 1 . 21	UNIDADE VOLANTE PARA MONITORAMENTO E EMERGÊNCIA	66.000,00		66.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 . 122 . 156 . 2 . 14	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDEMA		1.415.000,00	1.415.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
18 . 122 . 156 . 2 . 16	OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE		30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
18 . 122 . 156 . 2 . 17	OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA		15.000,00	15.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
18 . 122 . 156 . 2 . 18	OPERACIONALIZAÇÃO DA EXPO 2005		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
18 . 122 . 156 . 2 . 19	ASSESSORIA DE PROJETOS		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
18 . 541 . 000 . 0 . 0	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	245.000,00	285.000,00
18 . 541 . 015 . 0 . 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	40.000,00		40.000,00
18 . 541 . 015 . 1 . 24	REVITALIZ. DO VIVEIRO DE PROD. DE MUDAS DO HORTO	40.000,00		40.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
18 . 541 . 118 . 0 . 0	REVITALIZAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ		100.000,00	100.000,00
18 . 541 . 118 . 2 . 11	OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL FAZENDA STA (		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
18 . 541 . 119 . 0 . 0	AGENDA 21 CAPACITAÇÃO		20.000,00	20.000,00
18 . 541 . 119 . 2 . 15	OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Acerv.

LEI Nº 4033 | FLS. 398 | 6

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
18 . 541 . 122 . 0 . 0	ESCOLA VIVA		25.000,00	25.000,00
18 . 541 . 122 . 2 . 13	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		25.000,00	25.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
18 . 541 . 126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS		100.000,00	100.000,00
18 . 541 . 126 . 2 . 12	OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUC		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
18 . 542 . 000 . 0 . 0	CONTROLE AMBIENTAL	138.000,00		138.000,00
18 . 542 . 123 . 0 . 0	SAÚDE X POLUIÇÃO	70.000,00		70.000,00
18 . 542 . 123 . 1 . 107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO AR E SAÚDE	70.000,00		70.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 . 542 . 126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	66.000,00		66.000,00
18 . 542 . 126 . 1 . 22	AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA	66.000,00		66.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 . 543 . 000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	40.000,00		40.000,00
18 . 543 . 132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	40.000,00		40.000,00
18 . 543 . 132 . 1 . 23	IMPLANTAÇÃO DA APA JARDIM VILA RICA	40.000,00		40.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
20 . 00 . 000 . 0 . 0	AGRICULTURA	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 156 . 1 . 106	IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MEC.P/PROD.RURAIS	43.000,00		43.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 399 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: COORDE	COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	393.000,00	2.065.000,00	2.458.000,00
04 . 00 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	68.000,00		68.000,00
04 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.000,00		68.000,00
04 . 122 . 0117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	68.000,00		68.000,00
18 . 00 . 0000 . 0 . 0	GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00	2.065.000,00	2.347.000,00
18 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	1.820.000,00	1.886.000,00
18 . 122 . 0117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00
18 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	66.000,00	1.580.000,00	1.646.000,00
18 . 541 . 0000 . 0 . 0	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	245.000,00	285.000,00
18 . 541 . 0015 . 0 . 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	40.000,00		40.000,00
18 . 541 . 0118 . 0 . 0	REVITALIZAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ		100.000,00	100.000,00
18 . 541 . 0119 . 0 . 0	AGENDA 21 CAPACITAÇÃO		20.000,00	20.000,00
18 . 541 . 0122 . 0 . 0	ESCOLA VIVA		25.000,00	25.000,00
18 . 541 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS		100.000,00	100.000,00
18 . 542 . 0000 . 0 . 0	CONTROLE AMBIENTAL	138.000,00		138.000,00
18 . 542 . 0123 . 0 . 0	SAÚDE X POLUIÇÃO	70.000,00		70.000,00
18 . 542 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	68.000,00		68.000,00
18 . 543 . 0000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	40.000,00		40.000,00
18 . 543 . 0132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	40.000,00		40.000,00
20 . 00 . 0000 . 0 . 0	AGRICULTURA	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 0000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	43.000,00		43.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 400 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII - LEI 4320/64 — DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: COORDE	COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	2.257.000,00	201.000,00	2.458.000,00
04 . 00 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	28.000,00	40.000,00	68.000,00
04 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	40.000,00	68.000,00
04 . 122 . 0117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	28.000,00	40.000,00	68.000,00
04 . 122 . 0117 . 1 . 20	IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE PESQUISA DE ANIMAIS SILV. E*	28.000,00	40.000,00	68.000,00
18 . 00 . 0000 . 0 . 0	GESTÃO AMBIENTAL	2.199.000,00	148.000,00	2.347.000,00
18 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.848.000,00	38.000,00	1.886.000,00
18 . 122 . 0117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	240.000,00		240.000,00
18 . 122 . 0117 . 2 . 10	OPERACIONALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL	240.000,00		240.000,00
18 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.608.000,00	38.000,00	1.646.000,00
18 . 122 . 0156 . 1 . 21	UNIDADE VOLANTE PARA MONITORAMENTO E EMERGÊNCIA	28.000,00	38.000,00	66.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 14	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDEMA	1.415.000,00		1.415.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 16	OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	30.000,00		30.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 17	OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00		15.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 18	OPERACIONALIZAÇÃO DA EXPO 2005	100.000,00		100.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 19	ASSESSORIA DE PROJETOS	20.000,00		20.000,00
18 . 541 . 0000 . 0 . 0	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	265.000,00	20.000,00	285.000,00
18 . 541 . 0015 . 0 . 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 541 . 0015 . 1 . 24	REVITALIZ. DO VIVEIRO DE PROD. DE MUDAS DO HORTO	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 541 . 0118 . 0 . 0	REVITALIZAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0118 . 2 . 11	OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL FAZENDA STA I	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0119 . 0 . 0	AGENDA 21 CAPACITAÇÃO	20.000,00		20.000,00
18 . 541 . 0119 . 2 . 15	OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21	20.000,00		20.000,00
18 . 541 . 0122 . 0 . 0	ESCOLA VIVA	25.000,00		25.000,00
18 . 541 . 0122 . 2 . 13	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25.000,00		25.000,00
18 . 541 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0126 . 2 . 12	OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUC	100.000,00		100.000,00
18 . 542 . 0000 . 0 . 0	CONTROLE AMBIENTAL	66.000,00	70.000,00	136.000,00
18 . 542 . 0123 . 0 . 0	SAÚDE X POLUIÇÃO	30.000,00	40.000,00	70.000,00
18 . 542 . 0123 . 1 . 107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO AR E SAÚDE	30.000,00	40.000,00	70.000,00
18 . 542 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	36.000,00	30.000,00	66.000,00
18 . 542 . 0126 . 1 . 22	AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA	36.000,00	30.000,00	66.000,00
18 . 543 . 0000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 543 . 0132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 543 . 0132 . 1 . 23	IMPLANTAÇÃO DA APA JARDIM VILA RICA	20.000,00	20.000,00	40.000,00
20 . 00 . 0000 . 0 . 0	AGRICULTURA	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0156 . 1 . 106	IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MEC.P/PROD.RURAIS	30.000,00	13.000,00	43.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 401 | G



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
DOC. Nº 4033 | FLS. 402 | G

EGM

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: EGM	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		27.640.000,00	27.640.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		24.580.000,00	24.580.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.230.000,00	24.230.000,00
04 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		100.000,00	100.000,00
04 . 122 . 156 . 2 . 113	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	100.000,00
9.9.0.0.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
04 . 122 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		22.080.000,00	22.080.000,00
04 . 122 . 158 . 2 . 114	PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS COMPESSOAL		22.080.000,00	22.080.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.690.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
04 . 122 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		2.050.000,00	2.050.000,00
04 . 122 . 160 . 2 . 121	PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS		2.050.000,00	2.050.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
04 . 123 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		350.000,00	350.000,00
04 . 123 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		350.000,00	350.000,00
04 . 123 . 160 . 2 . 122	PROGRAMA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00	300.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
04 . 123 . 160 . 2 . 123	PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
28 . 00 . 000 . 0 . 0	ENCARGOS ESPECIAIS		3.060.000,00	3.060.000,00
28 . 123 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.060.000,00	3.060.000,00
28 . 123 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		3.060.000,00	3.060.000,00
28 . 123 . 160 . 2 . 115	PROGRAMA DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA		3.060.000,00	3.060.000,00
3.2.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.010.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI Nº 4033 FLS. 403 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: EGM	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		27.640.000,00	27.640.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		24.580.000,00	24.580.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.230.000,00	24.230.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		100.000,00	100.000,00
04 . 122 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		22.080.000,00	22.080.000,00
04 . 122 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		2.050.000,00	2.050.000,00
04 . 123 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		350.000,00	350.000,00
04 . 123 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		350.000,00	350.000,00
28 . 00 . 0000 . 0	0 ENCARGOS ESPECIAIS		3.060.000,00	3.060.000,00
28 . 123 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.060.000,00	3.060.000,00
28 . 123 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		3.060.000,00	3.060.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 404 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: EGM	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	27.640.000,00		27.640.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO	24.580.000,00		24.580.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.230.000,00		24.230.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	100.000,00		100.000,00
04 . 122 . 0156 . 2	113 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
04 . 122 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL	22.080.000,00		22.080.000,00
04 . 122 . 0158 . 2	114 PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS COMPESSOAL	22.080.000,00		22.080.000,00
04 . 122 . 0160 . 0	0 DÍVIDA	2.050.000,00		2.050.000,00
04 . 122 . 0160 . 2	121 PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS	2.050.000,00		2.050.000,00
04 . 123 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00		350.000,00
04 . 123 . 0160 . 0	0 DÍVIDA	350.000,00		350.000,00
04 . 123 . 0160 . 2	122 PROGRAMA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		300.000,00
04 . 123 . 0160 . 2	123 PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	50.000,00		50.000,00
28 . 00 . 0000 . 0	0 ENCARGOS ESPECIAIS	3.060.000,00		3.060.000,00
28 . 123 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.060.000,00		3.060.000,00
28 . 123 . 0160 . 0	0 DÍVIDA	3.060.000,00		3.060.000,00
28 . 123 . 0160 . 2	115 PROGRAMA DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	3.060.000,00		3.060.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
ADI N.º 4033 | FLS. 405 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA **PMVR**

ORÇAMENTO 2005 **ANEXO IX - Lei 4320/64** **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGIS	ADMIN.	AGRIC.	COMUN.	DESP. E LAZER	SEGUR. PÚBLIC.	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANIZAÇÃO	GESTÃO AMBIEN	ENERG	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSIST SOCIAL	PREVID SOCIAL	TRANSPORTE	COMÉRCIO E SERVIÇ	ENCARG ESPEC	TOTAIS
CMVR	12.300.000,00																				12.300.000,00
SMG		4.750.000,00														92.000,00					4.842.000,00
SMP		3.170.000,00													109.000,00						3.279.000,00
SMF		5.991.000,00																			5.991.000,00
SMA		8.750.000,00		1.103.000,00		3.000.000,00									1.375.000,00	46.000,00					13.225.000,00
SMO		8.150.000,00			7.000.000,00	60.000,00	200.000,00			6.050.000,00				1.400.000,00				5.442.000,00			22.192.000,00
SME							51.013.000,00									2.150.000,00					53.163.000,00
SMS													14.529.000,00								14.529.000,00
SMC								2.190.000,00													2.190.000,00
SMEL					5.329.000,00																5.329.000,00
SMSP		3.460.000,00					150.000,00			1.370.000,00	7.300.000,00	7.550.000,00				168.000,00					29.428.000,00
SMAC																843.000,00					843.000,00
PGM		5.500.000,00																			5.500.000,00
COORDE		69.000,00	43.000,00								2.347.000,00										2.458.000,00
EGM		24.589.000,00																		3.000.000,00	27.589.000,00
Totais	12.300.000,00	64.909.000,00	43.000,00	1.103.000,00	8.129.000,00	3.910.000,00	51.363.000,00	2.190.000,00		6.420.000,00	9.647.000,00	7.550.000,00	14.529.000,00	1.400.000,00	1.375.000,00	3.682.000,00		5.442.000,00		3.000.000,00	190.647.000,00

Câmara Municipal - Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arqui...
LEI Nº 4033 | FLS. 402 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005 - Relação de Projetos

Órgão: SMG	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.000,00
CONSELHO TUTELAR		80.000,00
Órgão: SMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00
PROGAMA DE INCENTIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		100.000,00
Órgão: SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00
CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		80.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00
Órgão: SMAC	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	15.000,00
REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO		10.000,00
PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO - PRODEC		5.000,00
Órgão: PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00
SENTENÇAS DIVERSAS		20.000,00
Órgão: COORDE	COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	393.000,00
IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE PESQUISA DE ANIMAIS SILV. E FLORA		68.000,00
UNIDADE VOLANTE PARA MONITORAMENTO E EMERGÊNCIA AMBIENTAL		66.000,00
REVITALIZ. DO VIVEIRO DE PROD. DE MUDAS DO HORTO MUNICIPAL		40.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO AR E SAÚDE		70.000,00
AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA		66.000,00
IMPLANTAÇÃO DA APA JARDIM VILA RICA		40.000,00
IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MEC.P/PROD.RURAIS		43.000,00
TOTAL GERAL		838.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Proj. Nº 4033 FLS. 407

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 408 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Órgão: CMVR	**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**	**12.300.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA		12.275.000,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA		25.000,00
Órgão: SMG	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**4.842.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG		3.250.000,00
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS		1.500.000,00
FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		12.000,00
Órgão: SMP	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**3.170.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMP		3.170.000,00
Órgão: SMF	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**5.981.100,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF		3.981.000,00
PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP		2.000.000,00
Órgão: SMA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**15.235.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA		6.420.000,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSP. E LABORATORIAL		2.330.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E SEGURANÇA		3.600.000,00
MANUTENÇÃO DA GUARDA		260.000,00
MANUTENÇÃO DO CAPS		45.000,00
VALE TRANSPORTE		1.075.000,00
MANUTENÇÃO DA DETEL		80.000,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO SMA		350.000,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.075.000,00
Órgão: SMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	**23.102.000,00**
MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.050.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE M E VEÍCULOS		2.400.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMO		4.710.000,00
ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		50.000,00
MANUTENÇÃO PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		100.000,00
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO		100.000,00
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.650.000,00
PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		1.400.000,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		1.400.000,00
CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SIS. VIÁRIO MUNICIPAL		5.442.000,00
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DE ESP. E ÁREAS DE LAZER		2.800.000,00
Órgão: SME	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**52.935.000,00**
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE		1.200.000,00
PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO EDUCANDO/PMVR		900.000,00
PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR P/ CRECHE/PNAC/FNDE		50.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME		5.940.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		220.000,00
PROJETOS CULTURAIS ESCOLARES		30.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		45.000,00
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		60.000,00
PROJETO EDUCACIONAL DO AÇO AO CLÁSSICO		591.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00
ENCARGOS COM PESSOAL SME		12.100.000,00
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		75.000,00
VALE TRANSPORTE		740.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEF		22.763.500,00
CONVÊNIO ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE/FNDE		70.000,00

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 409 | G

CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	5.300.000,00
VALE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL	790.000,00
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE U. E. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00
CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	525.000,00
CONVÊNIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00
PROJETO CIDADANIA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00
CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	250.000,00
ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	650.000,00
Órgão: SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**14.520.000,00**
MANUTENÇAO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	13.420.000,00
SERVIÇOS DE TELEFONIA	100.000,00
PROGRAMA DE ELETRICIDADE DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	400.000,00
VALE TRANSPORTE DA SAÚDE	600.000,00
Órgão: SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**2.190.000,00**
OPERACIONALIZAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI	20.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	40.000,00
EVENTOS CULTURAIS	1.350.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMC	480.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA BANDA E DO CORAL MUNICIPAL	150.000,00
MANUTNÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	250.000,00
Órgão: SMEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.389.000,00**
MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	20.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	1.670.000,00
AUXÍLIO AO DESPORTO PROFISSIONAL	500.000,00
PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS	520.000,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	680.000,00
CENTRO DE TREINAMENTO E EXCELÊNCIA	20.000,00
JOGOS ESTUDANTIS DE VOLTA REDONDA	25.000,00
OLIMPÍADA DA PESSOA DEFICIENTE – OLIMPEDE	264.000,00
PROGRAMA ESPORTE EDUCACIONAL	40.000,00
IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE NÚCLEOS DE E.L.	193.000,00
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	200.000,00
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	180.000,00
MANUTENÇÃO DO ESPORTE SOLIDÁRIO	135.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE P/ PORT. DE DEFICIÊNCIA	22.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIDA ATIVA P/ TERCEIRA IDADE	75.000,00
MANUTENÇÃO DO MINI ESTÁDIO DA ILHA SÃO JOÃO	25.000,00
CONSTRUÇÃO-EQUIP. E MANUTENÇÃO DE QUADRA COBERTA	35.000,00
PROGRAMA DE DESENV. DO DESPORTO AQUÁTICO	20.000,00
PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE	720.000,00
PROGRAMA DE DESENV. DO ESPORTE AMADOR	25.000,00
SUBVENÇÃO	20.000,00
Órgão: SMSP SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**20.420.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	3.460.000,00
MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL	350.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	60.000,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	150.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PARQUES E JARDINS	1.370.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.300.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.580.000,00
CREMATÓRIO MUNICIPAL	150.000,00
Órgão: SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	**830.000,00**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	830.000,00

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - Relação de Atividades

Órgão: PGM	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**5.570.000,00**
OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.270.000,00
PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS PARCELADOS		100.000,00
PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS		4.200.000,00
Órgão: COORDE	**COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**2.065.000,00**
OPERACIONALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDEMA		1.415.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL		30.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUARIA		15.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EXPO 2005		100.000,00
ASSESSORIA DE PROJETOS		20.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL FAZENDA STA C. DO INGÁ		100.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21		20.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		25.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		100.000,00
Órgão: EGM	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**27.640.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS COMPESSOAL		22.080.000,00
PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS		2.050.000,00
PROGRAMA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00
PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS		50.000,00
PROGRAMA DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA		3.060.000,00
TOTAL GERAL		**195.109.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 410 | 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — PMVR

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 411 | G

Código	Especificação	R$
		100.000,00
00	PROPRIOS	156.137.500,00
05	F.N.D.E.	1.600.000,00
06	CIDE	600.000,00
07	MULTAS	3.600.000,00
08	FEP	950.000,00
09	OLIMPEDE	175.000,00
13	FUNERÁRIA	500.000,00
18	MIN. ESP. II PROJ. SEG. TEMPO	195.000,00
19	MIN. ESP. III ESP. E LAZER	170.000,00
22	CRF	10.000,00
28	SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.300.000,00
34	P P D	22.000,00
35	ESPORTE SOLIDÁRIO	135.000,00
36	FUNDEF	23.543.500,00
40	ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.310.000,00
41	TERCEIRA IDADE	75.000,00
43	INDESP GINÁSIO	10.000,00
85	MIN. ESPORTE	40.000,00
86	MIN. ESPORTE I	193.000,00
92	GOV.FEDERAL	201.000,00
95	M.P.A.S. CRECHE	80.000,00
Total Geral		**195.947.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 412 | G

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2005

VOL. 2

Administração Descentralizada

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Serviço de Documentação e Arquivo
Doc. Nº 24033 | FLS. 413 | G

- FEVRE
- FGB
- SAH
- IPPU-VR
- SUSER
- SAAE-VR
- FMS
- FURBAN
- FINAD
- FMAS
- Banco da Cidadania
- EPD-VR
- COHAB-VR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 414 G

FEVRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FEVRE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			778.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		700.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	700.000,00		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	700.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	700.000,00		
1112.04.10	IRRF PESSOS FISICAS	700.000,00		
1112.04.12	IRRF PESSOA FISICA FEVRE	700.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		40.000,00	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	22.000,00		
1310.05.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DA FEVRE	22.000,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	18.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.000,00		
1325.02.00	REC DE REMIN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	18.000,00		
1325.02.03	REC DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	30.000,00		
1921.00.02	INDENIZAÇÕES FEVRE	30.000,00		
1990.99.02	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	8.000,00		
TOTAL				778.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 415 G.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FEVRE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.440.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.470.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.470.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		970.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			660.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		660.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000,00		
TOTAL				15.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Anexo
LEI N.º 4033 FLS. 416 G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FEVRE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA		15.100.000,00	15.100.000,00
12 00 000 0	0 EDUCAÇÃO		15.100.000,00	15.100.000,00
12 361 000 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		15.070.000,00	15.070.000,00
12 361 156 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		15.070.000,00	15.070.000,00
12 361 156 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE		15.070.000,00	15.070.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.470.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		940.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		660.000,00	
12 366 000 0	0 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00
12 366 156 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		30.000,00	30.000,00
12 366 156 2	2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 417 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICÍPAL DE VOLTA REDONDA FEVRE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FEVRE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA		15.100.000,00	15.100.000,00
12 . 00 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO		15.100.000,00	15.100.000,00
12 . 361 . 0000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		15.070.000,00	15.070.000,00
12 . 361 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		15.070.000,00	15.070.000,00
12 . 366 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00
12 . 366 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		30.000,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 418 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FEVRE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FEVRE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	778.000,00	14.322.000,00	15.100.000,00
12 00 0000 0 0	EDUCAÇÃO	778.000,00	14.322.000,00	15.100.000,00
12 361 0000 0 0	ENSINO FUNDAMENTAL	778.000,00	14.292.000,00	15.070.000,00
12 361 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	778.000,00	14.292.000,00	15.070.000,00
12 361 0156 2 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	778.000,00	14.292.000,00	15.070.000,00
12 366 0000 0 0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00
12 366 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		30.000,00	30.000,00
12 366 0156 2 2	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 419 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FEVRE

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FEVRE							15.100.000,00													15.100.000,00
Totais							15.100.000,00													15.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033
FLS. 420
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	15.100.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	15.070.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00
TOTAL GERAL	15.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
PROJ. Nº 4033 | FLS. 421 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FEVRE

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	778.000,00
36	FUNDEF	7.000.000,00
99	P.M.V.R.	7.322.000,00
Total Geral		**15.100.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 422 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 423 | G

FBG

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			840.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	20.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	20.000,00		
1325.02.04	REC DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		570.000,00	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	570.000,00		
1520.00.03	RECEITA INDUSTRIAL DA FBG	570.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		100.000,00	
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00	
1761.00.00	TRASF DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1761.03.00	TRANF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG.DE	50.000,00		
1761.03.92	CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL	50.000,00		
1761.04.00	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DEST.À PROG. DE COMBATE À	50.000,00		
1761.04.92	CONVÊNIO COMBATE A FOME	50.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	20.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.000,00		
1921.99.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES FBG	20.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	60.000,00		
1922.99.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES FBG	60.000,00		
1990.99.03	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	70.000,00		
TOTAL				(41.550.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei N.º 4033 FLS. 44 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.400.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.360.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.360.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.040.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			440.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		440.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00		
TOTAL				5.840.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Ass.
Lei Nº 4033 FLS. 425 6

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FBG	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA		5.840.000,00	5.840.000,00
08 . 00 . 000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.480.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.480.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		5.480.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 021 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		5.480.000,00	5.480.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.040.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
12 . 00 . 000 . 0	0 EDUCAÇÃO		360.000,00	360.000,00
12 . 361 . 000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		360.000,00	360.000,00
12 . 361 . 021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		360.000,00	360.000,00
12 . 361 . 021 . 2	2 DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO		360.000,00	360.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 426 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FBG	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA		5.840.000,00	5.840.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.480.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.480.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		5.480.000,00	5.480.000,00
12 . 00 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO		360.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		360.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		360.000,00	360.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
LEI N.º 4033 | FLS. 4 27 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FBG	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	1.030.000,00	4.810.000,00	5.840.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0021 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
12 . 00 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO	90.000,00	270.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	270.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0021 . 0	0 CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO	90.000,00	270.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0021 . 2	2 DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO	90.000,00	270.000,00	360.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 428 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FBG

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PUBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FBG																				5 840 000,00
Totais																				5 840 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº: 4033
FLS: 149
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	5.840.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG	5.480.000,00
DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO	360.000,00
TOTAL GERAL	5.840.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 430 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FBG

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	1.030.000,00
92	GOV.FEDERAL	50.000,00
99	P.M.V.R.	4.760.000,00
Total Geral		**5.840.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 131 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 432 | G

SAH

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 433 G

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.240.000,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		9.570.000,00	
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.570.000,00		
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES DO SAH	9.570.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		100.000,00	
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00	
1761.00.00	TRASF DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1761.01.00	TRASFDE CONV DA UNÃO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00		
1761.01.92	EMENDA PARLAMENTAR	50.000,00		
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1761.99.92	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		570.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	62.250,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	62.250,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	62.250,00		
1921.99.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES SAH	62.250,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	507.750,00		
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	507.750,00		
1932.99.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	507.750,00		
1932.99.04	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SAH	507.750,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			60.000,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		60.000,00	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	60.000,00		
2210.04.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SAH	60.000,00		
TOTAL				(32.090.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

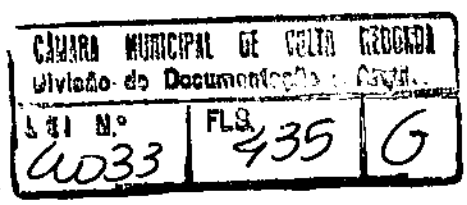
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 434 | G

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.520.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.114.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.114.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.406.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.406.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			980.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		710.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	710.000,00		
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		270.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00		
TOTAL				26.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SAH	SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	200.000,00	26.300.000,00	26.500.000,00
10 . 00 . 000 . 0 . 0	SAÚDE	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 052 . 0 . 0	HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 052 . 1 . 2	EMENDAS PARLAMENTARES	200.000,00		200.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		
10 . 302 . 052 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH		26.030.000,00	26.030.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.114.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.406.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00	
28 . 00 . 000 . 0 . 0	ENCARGOS ESPECIAIS		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 000 . 0 . 0	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 160 . 2 . 3	DÍVIDA INTERNA CONTRATADA		270.000,00	270.000,00
4.6.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SAH	SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	10.240.000,00	16.260.000,00	26.500.000,00
10 . 00 . 0000 . 0	0 SAÚDE	10.240.000,00	15.990.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.240.000,00	15.990.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0052 . 0	0 HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	10.240.000,00	15.990.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0052 . 1	2 EMENDAS PARLAMENTARES		200.000,00	200.000,00
10 . 302 . 0052 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	10.240.000,00	15.790.000,00	26.030.000,00
28 . 00 . 0000 . 0	0 ENCARGOS ESPECIAIS		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 0000 . 0	0 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 0160 . 2	3 DÍVIDA INTERNA CONTRATADA		270.000,00	270.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 136 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SAH	SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	200.000,00	26.300.000,00	26.500.000,00
10 . 00 . 0000 . 0	0 SAÚDE	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0052 . 0	0 HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00
28 . 00 . 0000 . 0	0 ENCARGOS ESPECIAIS		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 0000 . 0	0 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		270.000,00	270.000,00
28 . 843 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		270.000,00	270.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 437 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SAH

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
SAH													26 730 000,00						770 000,00	26 500 000,00
Totais													26 230 000,00						270 000 00	26 500 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fls. Nº 4032
FLS. 038
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - SAH

ORÇAMENTO 2005 Relação de Projetos

Órgão: SAH	SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	200.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES		200.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Legislação
LEI Nº 4033 | FLS. 434 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: SAH SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	26.300.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	26.030.000,00
DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	270.000,00
TOTAL GERAL	26.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 440 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAH

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	10.240.000,00
92	GOV.FEDERAL	100.000,00
97	ALIENAÇÕES	60.000,00
99	P.M.V.R.	16.100.000,00
Total Geral		**26.500.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação / Legislativo
Lei Nº 4033 FLS. 441. G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
SAI Nº 4033 | FLS. 142 | G

IPPU-VR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — IPPU

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 443 | G

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			300.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		190.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	190.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	190.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	190.000,00		
1325.02.06	REC. DE REND.DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	190.000,00		
1600.99.15	RECEITA DE SERVIÇOS DO IPPU	10.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1921.99.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES DO IPPU/VR	10.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1922.99.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES IPPU/VR	90.000,00		
TOTAL				(42.090.000,00)

C [illegible] LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — IPPU

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 44 | G

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.475.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.058.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.058.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		417.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	417.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
TOTAL				2.600.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 445 | G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: IPPU	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	25.000,00	2.575.000,00	2.600.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	2.575.000,00	2.585.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.575.000,00	2.575.000,00
04 . 122 . 001 . 0 . 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		85.000,00	85.000,00
04 . 122 . 001 . 2 . 2	PROG.PROJ.RELAC.REFORMA,AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNIC		85.000,00	85.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
04 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		2.490.000,00	2.490.000,00
04 . 122 . 156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IPPU/VR		2.490.000,00	2.490.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.058.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		387.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.6.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
04 . 451 . 000 . 0 . 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
04 . 451 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	10.000,00		10.000,00
04 . 451 . 156 . 1 . 3	ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE	10.000,00		10.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
26 . 00 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE	15.000,00		15.000,00
26 . 782 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00		15.000,00
26 . 782 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	15.000,00		15.000,00
26 . 782 . 156 . 1 . 4	PROG.PROJ.E SERVIÇOS.RELAC.AO SISTEMA VIÁRIO	15.000,00		15.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - IPPU

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: IPPU	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	25.000,00	2.575.000,00	2.600.000,00
04 00 0000 0	0 ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	2.575.000,00	2.585.000,00
04 122 0000 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.575.000,00	2.575.000,00
04 122 0001 0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS		85.000,00	85.000,00
04 122 0156 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		2.490.000,00	2.490.000,00
04 451 0000 0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
04 451 0156 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	10.000,00		10.000,00
26 00 0000 0	0 TRANSPORTE	15.000,00		15.000,00
26 782 0000 0	0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00		15.000,00
26 782 0156 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	15.000,00		15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 446 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA IPPU

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código				Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: IPPU				INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	300.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00
04	00	0000	0	0 ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	2.285.000,00	2.585.000,00
04	122	0000	0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	2.275.000,00	2.575.000,00
04	122	0001	0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS	25.000,00	60.000,00	85.000,00
04	122	0001	2	2 PROG.PROJ.RELAC.REFORMA,AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNIC	25.000,00	60.000,00	85.000,00
04	122	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	275.000,00	2.215.000,00	2.490.000,00
04	122	0156	2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IPPU/VR	275.000,00	2.215.000,00	2.490.000,00
04	451	0000	0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00	10.000,00
04	451	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
04	451	0156	1	3 ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE		10.000,00	10.000,00
26	00	0000	0	0 TRANSPORTE		15.000,00	15.000,00
26	782	0000	0	0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.000,00	15.000,00
26	782	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		15.000,00	15.000,00
26	782	0156	1	4 PROG.PROJ.E SERVIÇOS RELAC.AO SISTEMA VIÁRIO		15.000,00	15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 FLS. 446 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

IPPU

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
IPPU		2 585 000,00																15 000,00		2 600 000,00
Totais		2 585 000,00																15 000,00		2 600 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei Nº 4033
FLS. 448 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA IPPU

ORÇAMENTO 2005 Relação de Projetos

Órgão: IPPU	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	25.000,00
ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIM URBANO/VR		10.000,00
PROG.PROJ E SERVIÇOS RELAC AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		15.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 449 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: IPPU	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	2.575.000,00
PROG.PROJ.RELAC.REFORMA,AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNIC.		85.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IPPU/VR.		2.490.000,00
TOTAL GERAL		2.575.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 450 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — IPPU

ORÇAMENTO : 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	300.000,00
99	P.M.V.R.	2.300.000,00
Total Geral		**2.600.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 451 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 452
4033
G

SUSER

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SUSER

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			770.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		509.000,00	
1120.00.00	TAXAS	509.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS PÚBLICOS	509.000,00		
1122.00.61	TAXA UTILIZ.TERMINAL RODOVIÁRIO SUSER	450.000,00		
1122.00.62	TAXA UTILIZ. DOS SANITÁRIOS SUSER	51.000,00		
1122.00.63	TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS SUSER	5.000,00		
1122.00.64	OUTRAS TAXAS SUSER	3.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		239.000,00	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	110.000,00		
1310.00.06	RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SUSER	110.000,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	129.000,00		
1390.06.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - SUSER	129.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00		
1921.99.06	OUTRAS INDENIZAÇÕES SUSER	2.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00		
1922.99.06	OUTRAS RESTITUIÇÕES SUSER	20.000,00		
TOTAL				(41.620.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 453 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SUSER

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.485.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		993.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	993.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.492.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.492.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		85.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00		
TOTAL				2.570.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 454 G.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SUSER

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SUSER	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		2.570.000,00	2.570.000,00
12 . 00 . 000 . 0	0 EDUCAÇÃO		170.000,00	170.000,00
12 . 361 . 000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		170.000,00	170.000,00
12 . 361 . 156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		170.000,00	170.000,00
12 . 361 . 156 . 2	1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		170.000,00	170.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
26 . 00 . 000 . 0	0 TRANSPORTE		2.400.000,00	2.400.000,00
26 . 451 . 000 . 0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA		700.000,00	700.000,00
26 . 451 . 156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		700.000,00	700.000,00
26 . 451 . 156 . 2	2 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO VIAS COM PINTURA E		700.000,00	700.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		655.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
26 . 452 . 000 . 0	0 SERVIÇOS URBANOS		50.000,00	50.000,00
26 . 452 . 156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		50.000,00	50.000,00
26 . 452 . 156 . 2	3 MANUTENÇÃO E OPER. DO SISTEMA DOS SERVIÇOS URBAN		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
26 . 782 . 000 . 0	0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.650.000,00	1.650.000,00
26 . 782 . 156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.650.000,00	1.650.000,00
26 . 782 . 156 . 2	4 MANUTENÇÃO E OPER. DO TERMINAL FRANCISCO TORRES		1.650.000,00	1.650.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		993.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		632.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 455 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - SUSER

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SUSER	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		2.570.000,00	2.570.000,00
12 . 00 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO		170.000,00	170.000,00
12 . 361 . 0000 . 0 . 0	ENSINO FUNDAMENTAL		170.000,00	170.000,00
12 . 361 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		170.000,00	170.000,00
26 . 00 . 0000 . 0 . 0	TRANSPORTE		2.400.000,00	2.400.000,00
26 . 451 . 0000 . 0 . 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		700.000,00	700.000,00
26 . 451 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		700.000,00	700.000,00
26 . 452 . 0000 . 0 . 0	SERVIÇOS URBANOS		50.000,00	50.000,00
26 . 452 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		50.000,00	50.000,00
26 . 782 . 0000 . 0 . 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.650.000,00	1.650.000,00
26 . 782 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.650.000,00	1.650.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 457 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SUSER

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código				Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SUSER				SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	770.000,00	1.800.000,00	2.570.000,00
12	00	0000	0	0 EDUCAÇÃO			
12	361	0000	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		170.000,00	170.000,00
12	361	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		170.000,00	170.000,00
12	361	0156	2	1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		170.000,00	170.000,00
26	00	0000	0	0 TRANSPORTE		170.000,00	170.000,00
26	451	0000	0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA	770.000,00	1.630.000,00	2.400.000,00
26	451	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		700.000,00	700.000,00
26	451	0156	2	2 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO VIAS COM PINTURA E		700.000,00	700.000,00
26	452	0000	0	0 SERVIÇOS URBANOS		700.000,00	700.000,00
26	452	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		50.000,00	50.000,00
26	452	0156	2	3 MANUTENÇÃO E OPER. DO SISTEMA DOS SERVIÇOS URBANI		50.000,00	50.000,00
26	782	0000	0	0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		50.000,00	50.000,00
26	782	0156	0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	770.000,00	880.000,00	1.650.000,00
26	782	0156	2	4 MANUTENÇÃO E OPER. DO TERMINAL FRANCISCO TORRES	770.000,00	880.000,00	1.650.000,00
					770.000,00	880.000,00	1.650.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq.
Fl. 21 N.º 4033 | FLS. 458 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUSER

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
SUSER							170.000,00											2.400.000,00		2.570.000,00
Totais							170.000,00											2.400.000,00		2.570.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 179 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: SUSER	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.570.000,00
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		170.000,00
MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO VIAS COM PINTURA E SINALIZAÇÃO		700.000,00
MANUTENÇÃO E OPER. DO SISTEMA DOS SERVIÇOS URBANOS		50.000,00
MANUTENÇÃO E OPER. DO TERMINAL FRANCISCO TORRES		1.650.000,00
TOTAL GERAL		2.570.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 460 | 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - [illegible] SUSER: [illegible]

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	770.000,00
99	P.M.V.R.	1.800.000,00
Total Geral		**2.570.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
Sol. Nº 4033 | FLS. 461 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 162 | G

SAAE-VR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO - 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			25.694.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		142.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	142.000,00		
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	140.000,00		
1321.07.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DO SAAE	140.000,00		
1322.00.00	DIVIDENDOS	2.000,00		
1322.07.00	DIVIDENDOS DO SAAE	2.000,00		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		23.607.000,00	
1600.41.00	SERVIÇO DE CAP.ADUÇÃO, TRATAM., RESERV. E DIST. DE ÁGUA	16.644.000,00		
1600.41.01	TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16.500.000,00		
1600.41.02	LIGAÇÃO DE ÁGUA SAAE/VR	80.000,00		
1600.41.03	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	4.000,00		
1600.41.04	MUDANÇA DE RAMAL	60.000,00		
1600.42.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSP.TRATAM. E DESTINO FINAL DE	6.863.000,00		
1600.42.01	TARIFA DE COLETA DE ESGOTO	6.813.000,00		
1600.42.02	LIGAÇÃO DE ESGOTO SAAE/VR	50.000,00		
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	100.000,00		
1600.48.01	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	100.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.945.000,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	265.000,00		
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	265.000,00		
1918.00.01	MULTAS SAAE/VR	240.000,00		
1918.07.01	MULTAS - SAAE	25.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	180.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	20.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.000,00		
1921.99.07	OUTRAS INDENIZAÇOES SAAE	20.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	160.000,00		
1922.99.07	RESTITUIÇÕES SAAE	160.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.500.000,00		
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.500.000,00		
1932.99.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	1.500.000,00		
1932.99.07	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA SAAE	1.500.000,00		
1990.99.17	TARAFA DE EMISSÃO DE 2A. VIA - SAAE	19.000,00		
1990.99.27	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS DO SAAE	400.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			260.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq...
LEI N.º 4033 | FLS. 463 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ SAAE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.878.900,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.334.600,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.334.600,00		
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		30.000,00	
3.2.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.514.300,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.514.300,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			2.295.100,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		2.289.100,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.289.100,00		
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		6.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
TOTAL				26.174.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 464 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		20.000,00	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	20.000,00		
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	20.000,00		
2219.07.97	ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS MÓVEIS SAAE	20.000,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		240.000,00	
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00		
2471.00.00	TRANSFERÂNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	220.000,00		
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	220.000,00		
2471.99.92	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	220.000,00		
2472.00.00	TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO	20.000,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	20.000,00		
2472.99.93	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	20.000,00		
TOTAL				(16.436.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 465 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.248.000,00	23.926.000,00	26.174.000,00
17 . 00 . 000 . 0 . 0	SANEAMENTO	2.248.000,00	23.890.000,00	26.138.000,00
17 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.410.400,00	21.410.400,00
17 . 122 . 001 . 0 . 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		215.000,00	215.000,00
17 . 122 . 001 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS		215.000,00	215.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
17 . 122 . 003 . 0 . 0	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODANTES		1.133.000,00	1.133.000,00
17 . 122 . 003 . 2 . 2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP.RODANTES		1.133.000,00	1.133.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.133.000,00	
17 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		19.762.400,00	19.762.400,00
17 . 122 . 156 . 2 . 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE		19.762.400,00	19.762.400,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.334.600,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.366.700,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		61.100,00	
17 . 122 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		300.000,00	300.000,00
17 . 122 . 158 . 2 . 4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000,00	300.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
17 . 512 . 000 . 0 . 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.248.000,00	2.479.600,00	4.727.600,00
17 . 512 . 111 . 0 . 0	REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1.136.000,00	100.000,00	1.236.000,00
17 . 512 . 111 . 1 . 5	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	994.000,00		994.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	994.000,00		
17 . 512 . 111 . 1 . 6	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	142.000,00		142.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00		
17 . 512 . 111 . 2 . 7	MANUT.DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
17 . 512 . 112 . 0 . 0	CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 112 . 1 . 8	GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	180.000,00		180.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00		
17 . 512 . 114 . 0 . 0	MAIS ÁGUA	932.000,00	2.379.600,00	3.311.600,00
17 . 512 . 114 . 1 . 9	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	770.000,00		770.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000,00		
17 . 512 . 114 . 1 . 10	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CONVÊNIO OGU	142.000,00		142.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00		
17 . 512 . 114 . 1 . 11	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROD. DE ÁGUA	20.000,00		20.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
17 . 512 . 114 . 2 . 12	MANUTENÇÃO DA PROD.E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA TRATADA		2.379.600,00	2.379.600,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.379.600,00	
28 . 00 . 000 . 0 . 0	ENCARGOS ESPECIAIS		36.000,00	36.000,00
28 . 843 . 000 . 0 . 0	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		36.000,00	36.000,00
28 . 843 . 160 . 0 . 0	DÍVIDA		36.000,00	36.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 166 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
28 843 160 2 13	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		36.000,00	36.000,00
3.2.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.6.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 467 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.248.000,00	23.926.000,00	26.174.000,00
17 . 00 . 0000 . 0	0 SANEAMENTO	2.248.000,00	23.890.000,00	26.138.000,00
17 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.410.400,00	21.410.400,00
17 . 122 . 0001 . 0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS		215.000,00	215.000,00
17 . 122 . 0003 . 0	0 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODANTES		1.133.000,00	1.133.000,00
17 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		19.762.400,00	19.762.400,00
17 . 122 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		300.000,00	300.000,00
17 . 512 . 0000 . 0	0 SÁNEAMENTO BÁSICO URBANO	2.248.000,00	2.479.600,00	4.727.600,00
17 . 512 . 0111 . 0	0 REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1.136.000,00	100.000,00	1.236.000,00
17 . 512 . 0112 . 0	0 CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 0114 . 0	0 MAIS ÁGUA	932.000,00	2.379.600,00	3.311.600,00
28 . 00 . 0000 . 0	0 ENCARGOS ESPECIAIS		36.000,00	36.000,00
28 . 843 . 0000 . 0	0 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		36.000,00	36.000,00
28 . 843 . 0160 . 0	0 DÍVIDA		36.000,00	36.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 468 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO 2005 — ANEXO VIII - LEI 4320/64 — DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25.714.000,00	460.000,00	26.174.000,00
17 . 00 . 0000 . 0 . 0	SANEAMENTO	25.678.000,00	460.000,00	26.138.000,00
17 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.390.400,00	20.000,00	21.410.400,00
17 . 122 . 0001 . 0 . 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	215.000,00		215.000,00
17 . 122 . 0001 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS	215.000,00		215.000,00
17 . 122 . 0003 . 0 . 0	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODANTES	1.133.000,00		1.133.000,00
17 . 122 . 0003 . 2 . 2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP.RODANTES	1.133.000,00		1.133.000,00
17 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	19.742.400,00	20.000,00	19.762.400,00
17 . 122 . 0156 . 2 . 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE	19.742.400,00	20.000,00	19.762.400,00
17 . 122 . 0158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL	300.000,00		300.000,00
17 . 122 . 0158 . 2 . 4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		300.000,00
17 . 512 . 0000 . 0 . 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.287.600,00	440.000,00	4.727.600,00
17 . 512 . 0111 . 0 . 0	REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1.026.000,00	210.000,00	1.236.000,00
17 . 512 . 0111 . 1 . 5	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	894.000,00	100.000,00	994.000,00
17 . 512 . 0111 . 1 . 6	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	32.000,00	110.000,00	142.000,00
17 . 512 . 0111 . 2 . 7	MANUT.DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	100.000,00		100.000,00
17 . 512 . 0112 . 0 . 0	CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 0112 . 1 . 8	GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 0114 . 0 . 0	MAIS ÁGUA	3.081.600,00	230.000,00	3.311.600,00
17 . 512 . 0114 . 1 . 9	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	670.000,00	100.000,00	770.000,00
17 . 512 . 0114 . 1 . 10	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CONVÊNIO OGU	32.000,00	110.000,00	142.000,00
17 . 512 . 0114 . 1 . 11	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROD. DE ÁGUA		20.000,00	20.000,00
17 . 512 . 0114 . 2 . 12	MANUTENÇÃO DA PROD.E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA.TRATADA	2.379.600,00		2.379.600,00
28 . 00 . 0000 . 0 . 0	ENCARGOS ESPECIAIS	36.000,00		36.000,00
28 . 843 . 0000 . 0 . 0	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.000,00		36.000,00
28 . 843 . 0160 . 0 . 0	DÍVIDA	36.000,00		36.000,00
28 . 843 . 0160 . 2 . 13	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.000,00		36.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq.:
LEI Nº 4033 | FLS 469 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SAAE

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
SAAE														26 138 000,00					36 000,00	26 174 000,00
SAAE																				
SAAE																				
SAAE																				
SAAE																				
Totais														26 138 000,00					36 000,00	26 174 000,00

CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Registro
Fls. 420
Proc. nº 4033

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — SAAE

ORÇAMENTO - 2005 Relação de Projetos

Órgão: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.248.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO SANITÁRIO	994.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO SANITÁRIO	142.000,00
GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	180.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA	770.000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CONVÊNIO OGU	142.000,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROD. DE ÁGUA	20.000,00
TOTAL GERAL	2.248.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei N.º 4033 | FLS. 41 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	23.926.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS		215.000,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP.RODANTES		1.133.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE		19.762.400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000,00
MANUT.DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO SANITÁRIO		100.000,00
MANUTENÇÃO DA PROD.E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA TRATADA		2.379.600,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		36.000,00
TOTAL GERAL		23.926.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 472 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SAAE

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	25.714.000,00
92	GOV.FEDERAL	220.000,00
97	ALIENAÇÕES	20.000,00
98	CONVENIO COM ESTADO	20.000,00
99	P.M.V.R.	200.000,00
Total Geral		**26.174.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 Fls. 473 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033
FLS 474
G

FMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FMS

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			34.525.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		430.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	430.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	430.000,00		
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	420.000,00		
1325.01.10	REC.APLIC.FIN.ALTA E MÉDIA COMPLEXIB. FONTE 20	100.000,00		
1325.01.11	REC.APLIC.FIN.FARMÁCIA BÁSICA FONTE 20	60.000,00		
1325.01.12	REC.APLIC FIN. TFECD FONTE 20	60.000,00		
1325.01.13	REC.APLIC.FIN.DST FONTE 20	30.000,00		
1325.01.14	REC.APLIC.FIN.PROSEF FONTE 20	50.000,00		
1325.01.15	REC.APLIC.FIN.PROJ. FUNASA FONTE 10	20.000,00		
1325.01.16	REC.APLIC.FIN.EMENDA PARLAM. FEDERAL FONTE 92	10.000,00		
1325.01.17	REC.APLIC.FIN.PAB FIXO FONTE 20	40.000,00		
1325.01.18	REC.APLIC.FINC. SES FONTE 93	30.000,00		
1325.01.19	REC.APLIC.FINC. ESTADO DA SAÚDE FONTE 93	10.000,00		
1325.01.20	EMENDA PARLAM. ESTADUAL FONTE 93	10.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	10.000,00		
1325.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTORS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	10.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		34.045.000,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.035.000,00		
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	29.505.000,00		
1721.33.00	TRESFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	29.505.000,00		
1721.33.01	TRANSFEÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIB. FONTE 20	21.000.000,00		
1721.33.02	PROGRAMA DE EXT. DE S. DA FAMÍLIA - PROESF FONTE 20	1.100.000,00		
1721.33.03	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO VARIÁVEL FONTE 20	3.000.000,00		
1721.33.04	PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA FONTE 20	2.000.000,00		
1721.33.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA FONTE 20	250.000,00		
1721.33.06	TFECD - EPIDEM. E CONT. DE DOENÇAS FONTE 20	920.000,00		
1721.33.07	INCENTIVO AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA FONTE 20	70.000,00		
1721.33.08	PROGRAMA DE AG. COMUNITÁRIOS FONTE 20	620.000,00		
1721.33.09	INCENTIVO SAÚDE BUCAL FONTE 20	275.000,00		
1721.33.10	INCENTIVO P. NAC. DE HIV/AIDS E DST FONTE 20	270.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	530.000,00		
1722.33.00	TRASNF.DE REC. DO ESTADO P/ PR. DE SAUDE REP. FUNDO A	530.000,00		
1722.33.93	INCENTIVO - ESTADO DA SAÚDE FONTE 93	530.000,00		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.010.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS 475 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FMS

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.865.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.715.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.715.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.150.000,00	
3.3.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	100.000,00		
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.050.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			1.970.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		1.970.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.970.000,00		
TOTAL				38.835.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS 476 G

Emitido em 07/12/2004 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1762.00.00	CONVENIOS COM O ESTADO	4.010.000,00		
1762.01.00	TRANSF DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/SISTEMA ÚNICO DE	4.010.000,00		
1762.01.93	CONVÊNIO SES FONTE 93	4.010.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	50.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			520.000,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		520.000,00	
2420.00.00	TRANSF INTERGOVERNAMENTAIS	520.000,00		
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	510.000,00		
2421.01.00	TRANSF DE RECEURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	500.000,00		
2421.01.10	PROJETO FUNASA FONTE 10	500.000,00		
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
2421.99.92	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL FONTE 92	10.000,00		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.000,00		
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.000,00		
2422.99.93	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FONTE 93	10.000,00		
TOTAL				(7.345.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 477 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Anexo
LEI N.º 4033 FLS. 478 G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	38.755.000,00	38.835.000,00
10 . 00 . 000 . 0 . 0	SAÚDE	80.000,00	38.755.000,00	38.835.000,00
10 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		26.290.000,00	26.290.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.800.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.290.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
10 . 122 . 156 . 2 . 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO M. DE		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
10 . 302 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.000,00	12.365.000,00	12.445.000,00
10 . 302 . 050 . 0 . 0	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DO PSF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 . 302 . 050 . 2 . 5	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
10 . 302 . 050 . 2 . 13	PROGRAMA EXTENSÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PROESF		1.150.000,00	1.150.000,00
3.3.4.0.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		100.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
10 . 302 . 054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE	80.000,00		80.000,00
10 . 302 . 054 . 1 . 9	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS	40.000,00		40.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
10 . 302 . 054 . 1 . 10	EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS	40.000,00		40.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
10 . 302 . 057 . 0 . 0	EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 057 . 2 . 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMR		1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.150.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
10 . 302 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		8.965.000,00	8.965.000,00
10 . 302 . 156 . 2 . 4	TFECD - PROGRAMA DE EPIDEMOLOGIA E CONTROLE DE		1.485.000,00	1.485.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 6	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		990.000,00	990.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		990.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 7	INCENTIVO PROG. NAC. DE HIV/AIDS E OUTRAS DST'S		395.000,00	395.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		335.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 8	PROJETO FUNASA		620.000,00	620.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 11	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		620.000,00	620.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		620.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 12	INCENTIVO SAÚDE BUCAL		275.000,00	275.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
10 . 302 . 156 . 2 . 14	CONVÊNIO DO ESTADO - SES		4.040.000,00	4.040.000,00

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.040.000,00	
10 302 156 2 15	INCENTIVO ESTADUAL AO MUNICÍPIO - ESTADO DE SAÚDE		540.000,00	540.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 479 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FMS

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	38.755.000,00	38.835.000,00
10 . 00 . 0000 . 0 . 0	SAÚDE	80.000,00	38.755.000,00	38.835.000,00
10 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 302 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.000,00	12.365.000,00	12.445.000,00
10 . 302 . 0050 . 0 . 0	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DO PSF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 . 302 . 0054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE	80.000,00		80.000,00
10 . 302 . 0057 . 0 . 0	EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		8.965.000,00	8.965.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 480 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMS

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		38.835.000,00	38.835.000,00
10 . 00 . 0000 . 0 . 0	SAÚDE		38.835.000,00	38.835.000,00
10 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		26.290.000,00	26.290.000,00
10 . 122 . 0156 . 2 . 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO M. DE		100.000,00	100.000,00
10 . 302 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.445.000,00	12.445.000,00
10 . 302 . 0050 . 0 . 0	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DO PSF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 . 302 . 0050 . 2 . 5	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		1.000.000,00	1.000.000,00
10 . 302 . 0050 . 2 . 13	PROGRAMA EXTENSÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PROESF		1.150.000,00	1.150.000,00
10 . 302 . 0054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		80.000,00	80.000,00
10 . 302 . 0054 . 1 . 9	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		40.000,00	40.000,00
10 . 302 . 0054 . 1 . 10	EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS		40.000,00	40.000,00
10 . 302 . 0057 . 0 . 0	EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 0057 . 2 . 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMR		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		8.965.000,00	8.965.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 4	TFECD - PROGRAMA DE EPIDEMOLOGÍA E CONTROLE DE		1.485.000,00	1.485.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 6	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		990.000,00	990.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 7	INCENTIVO PROG. NAC. DE HIV/AIDS E OUTRAS DST'S		395.000,00	395.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 8	PROJETO FUNASA		620.000,00	620.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 11	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		620.000,00	620.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 12	INCENTIVO SAÚDE BUCAL		275.000,00	275.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 14	CONVÊNIO DO ESTADO - SES		4.040.000,00	4.040.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 15	INCENTIVO ESTADUAL AO MUNICÍPIO - ESTADO DE SAÚDE		540.000,00	540.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 481 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FMS

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FMS													38 835 000,00							38 835 000,00
Totais													38 835 000,00							38 835 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033
FLS 482
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMS

ORÇAMENTO 2005 Relação de Projetos

Órgão: FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		40.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS		40.000,00
TOTAL GERAL		80.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqu...
Lei Nº 4033 | FLS. 483 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.755.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS	26.290.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO M. DE SAÚDE	100.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000.000,00
PROGRAMA EXTENSÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PROESF	1.150.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMR	1.250.000,00
TFECD - PROGRAMA DE EPIDEMOLOGÍA E CONTROLE DE DOENÇAS	1.485.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	990.000,00
INCENTIVO PROG. NAC. DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS	395.000,00
PROJETO FUNASA	620.000,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	620.000,00
INCENTIVO SAÚDE BUCAL	275.000,00
CONVÊNIO DO ESTADO - SES	4.040.000,00
INCENTIVO ESTADUAL AO MUNICÍPIO - ESTADO DE SAÚDE	540.000,00
TOTAL GERAL	38.755.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 484 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FMS

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
10	FUNASA	520.000,00
20	GESTÃO PLENA	29.905.000,00
92	GOV.FEDERAL	20.000,00
93	GOV.ESTADUAL	4.600.000,00
99	P.M.V.R.	3.790.000,00
Total Geral		**38.835.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 485 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 486 | G

FURBAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FURBAN

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			57.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		12.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	12.000,00		
1325.02.10	REC. DE REND.DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		45.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	35.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.000,00		
1922.99.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES FURBAN	35.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1990.99.09	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			100.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00	
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00		
2471.00.00	TRANSFERÂNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2471.00.30	PRÓ MORADIA FURBAN	50.000,00		
2471.00.44	PRÓ INFRA FURBAN	50.000,00		
TOTAL				(42.233.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 487 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FURBAN

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.580.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		558.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.022.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.022.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			4.420.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		4.420.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.420.000,00		
TOTAL				10.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS. 489 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Centro de Documentação
LEI N.º 4033
FLS. 489
G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FURBAN	FUNDO COMUNITÁRIO	100.000,00	9.900.000,00	10.000.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		2.106.000,00	2.106.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.841.000,00	1.841.000,00
04 . 122 . 001 . 0 . 0	PROPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	500.000,00
04 . 122 . 001 . 2 . 1	MANUTENÇÃO, CONT.,AMPL.E REFORMA DE PRÓPRIOS		500.000,00	500.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
04 . 122 . 006 . 0 . 0	TITULAÇÃO DE NÚCLEO DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04 . 122 . 006 . 2 . 2	TITULAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		65.000,00	65.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
04 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.230.000,00	1.230.000,00
. 122 . 156 . 2 . 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN/VR		1.230.000,00	1.230.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		558.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		542.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
04 . 122 . 158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL		46.000,00	46.000,00
04 . 122 . 158 . 2 . 11	PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		46.000,00	46.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00	
04 . 244 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		265.000,00	265.000,00
04 . 244 . 031 . 0 . 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		265.000,00	265.000,00
04 . 244 . 031 . 2 . 4	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE CAC		265.000,00	265.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
10 . 00 . 000 . 0 . 0	SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 000 . 0 . 0	ATENÇÃO BÁSICA		750.000,00	750.000,00
. 301 . 054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 054 . 2 . 5	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE		750.000,00	750.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
12 . 00 . 000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO		1.370.000,00	1.370.000,00
12 . 361 . 000 . 0 . 0	ENSINO FUNDAMENTAL		1.370.000,00	1.370.000,00
12 . 361 . 077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		1.370.000,00	1.370.000,00
12 . 361 . 077 . 2 . 6	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		1.370.000,00	1.370.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		870.000,00	
15 . 00 . 000 . 0 . 0	URBANISMO	50.000,00	2.199.000,00	2.249.000,00
15 . 451 . 000 . 0 . 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	2.199.000,00	2.249.000,00
15 . 451 . 099 . 0 . 0	URBANIZAÇÃO GERAL		400.000,00	400.000,00

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
15 . 451 . 099 . 2 . 7	REVITALIZAÇÃO DA AV.ALMIRANTE ADALBERTO NUNES		400.000,00	400.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
15 . 451 . 100 . 0 . 0	ÁREAS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15 . 451 . 100 . 2 . 8	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		709.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
15 . 451 . 101 . 0 . 0	HABITABILIDADE DAS ÁREAS DE POSSE	50.000,00	390.000,00	440.000,00
15 . 451 . 101 . 1 . 9	PROGRAMA PRÓ INFRA	50.000,00		50.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
15 . 451 . 101 . 2 . 10	URBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		390.000,00	390.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
16 . 00 . 000 . 0 . 0	HABITAÇÃO	50.000,00	360.000,00	410.000,00
16 . 482 . 000 . 0 . 0	HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	360.000,00	410.000,00
16 . 482 . 108 . 0 . 0	HABITAÇÃO E CIDADANIA	50.000,00	360.000,00	410.000,00
16 . 482 . 108 . 1 . 13	PROGRAMA PRÓ MORADIA	50.000,00		50.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
16 . 482 . 108 . 2 . 12	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		360.000,00	360.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
26 . 00 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE		995.000,00	995.000,00
26 . 782 . 000 . 0 . 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		995.000,00	995.000,00
26 . 782 . 005 . 0 . 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		995.000,00	995.000,00
26 . 782 . 005 . 2 . 14	MANUTENÇÃO, CONS. E OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO		995.000,00	995.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		695.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
27 . 00 . 000 . 0 . 0	DESPORTO E LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27 . 813 . 000 . 0 . 0	LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27 . 813 . 155 . 0 . 0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		2.120.000,00	2.120.000,00
27 . 813 . 155 . 2 . 15	MANUTENÇÃO, CONSTR., AMPL. E REF. DE PRAÇAS E ÁREAS		2.120.000,00	2.120.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 FLS. 40 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FURBAN

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FURBAN	FUNDO COMUNITÁRIO	100.000,00	9.900.000,00	10.000.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		2.106.000,00	2.106.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.841.000,00	1.841.000,00
04 . 122 . 0001 . 0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	500.000,00
04 . 122 . 0006 . 0	0 TITULAÇÃO DE NÚCLEO DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.230.000,00	1.230.000,00
04 . 122 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL		46.000,00	46.000,00
04 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		265.000,00	265.000,00
04 . 244 . 0031 . 0	0 MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		265.000,00	265.000,00
10 . 00 . 0000 . 0	0 SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 0000 . 0	0 ATENÇÃO BÁSICA		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 0054 . 0	0 MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		750.000,00	750.000,00
12 . 00 . 0000 . 0	0 EDUCAÇÃO		1.370.000,00	1.370.000,00
12 . 361 . 0000 . 0	0 ENSINO FUNDAMENTAL		1.370.000,00	1.370.000,00
12 . 361 . 0077 . 0	0 MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		1.370.000,00	1.370.000,00
15 . 00 . 0000 . 0	0 URBANISMO	50.000,00	2.199.000,00	2.249.000,00
15 . 451 . 0000 . 0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	2.199.000,00	2.249.000,00
15 . 451 . 0099 . 0	0 URBANIZAÇÃO GERAL		400.000,00	400.000,00
15 . 451 . 0100 . 0	0 ÁREAS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15 . 451 . 0101 . 0	0 HABITABILIDADE DAS ÁREAS DE POSSE	50.000,00	390.000,00	440.000,00
16 . 00 . 0000 . 0	0 HABITAÇÃO	50.000,00	360.000,00	410.000,00
16 . 482 . 0000 . 0	0 HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	360.000,00	410.000,00
16 . 482 . 0108 . 0	0 HABITAÇÃO E CIDADANIA	50.000,00	360.000,00	410.000,00
26 . 00 . 0000 . 0	0 TRANSPORTE		995.000,00	995.000,00
26 . 782 . 0000 . 0	0 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		995.000,00	995.000,00
26 . 782 . 0005 . 0	0 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		995.000,00	995.000,00
27 . 00 . 0000 . 0	0 DESPORTO E LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27 . 813 . 0000 . 0	0 LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27 . 813 . 0155 . 0	0 MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		2.120.000,00	2.120.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 441 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FURBAN

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código					Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FURBAN					FUNDO COMUNITÁRIO	57.000,00	9.943.000,00	10.000.000,00
04	00	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO	57.000,00	2.049.000,00	2.106.000,00
04	122	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.000,00	1.784.000,00	1.841.000,00
04	122	0001	0	0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	500.000,00
04	122	0001	2	1	MANUTENÇÃO, CONT.,AMPL.E REFORMA DE PRÓPRIOS		500.000,00	500.000,00
04	122	0006	0	0	TITULAÇÃO DE NÚCLEO DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04	122	0006	2	2	TITULAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04	122	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	57.000,00	1.173.000,00	1.230.000,00
04	122	0156	2	3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN/VR	57.000,00	1.173.000,00	1.230.000,00
04	122	0158	0	0	ENCARGOS COM PESSOAL		46.000,00	46.000,00
04	122	0158	2	11	PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		46.000,00	46.000,00
04	244	0000	0	0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		265.000,00	265.000,00
04	244	0031	0	0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		265.000,00	265.000,00
04	244	0031	2	4	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE CAC		265.000,00	265.000,00
10	00	0000	0	0	SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10	301	0000	0	0	ATENÇÃO BÁSICA		750.000,00	750.000,00
10	301	0054	0	0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10	301	0054	2	5	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE		750.000,00	750.000,00
12	00	0000	0	0	EDUCAÇÃO		1.370.000,00	1.370.000,00
12	361	0000	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL		1.370.000,00	1.370.000,00
12	361	0077	0	0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		1.370.000,00	1.370.000,00
12	361	0077	2	6	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		1.370.000,00	1.370.000,00
15	00	0000	0	0	URBANISMO		2.249.000,00	2.249.000,00
15	451	0000	0	0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.249.000,00	2.249.000,00
15	451	0099	0	0	URBANIZAÇÃO GERAL		400.000,00	400.000,00
15	451	0099	2	7	REVITALIZAÇÃO DA AV.ALMIRANTE ADALBERTO NUNES		400.000,00	400.000,00
15	451	0100	0	0	ÁREAS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15	451	0100	2	8	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15	451	0101	0	0	HABITABILIDADE DAS ÁREAS DE POSSE		440.000,00	440.000,00
15	451	0101	1	9	PROGRAMA PRÓ INFRA		50.000,00	50.000,00
15	451	0101	2	10	URBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		390.000,00	390.000,00
16	00	0000	0	0	HABITAÇÃO		410.000,00	410.000,00
16	482	0000	0	0	HABITAÇÃO URBANA		410.000,00	410.000,00
16	482	0108	0	0	HABITAÇÃO E CIDADANIA		410.000,00	410.000,00
16	482	0108	1	13	PROGRAMA PRÓ MORADIA		50.000,00	50.000,00
16	482	0108	2	12	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		360.000,00	360.000,00
26	00	0000	0	0	TRANSPORTE		995.000,00	995.000,00
26	782	0000	0	0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		995.000,00	995.000,00
26	782	0005	0	0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		995.000,00	995.000,00
26	782	0005	2	14	MANUTENÇÃO, CONS. E OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO		995.000,00	995.000,00
27	00	0000	0	0	DESPORTO E LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27	813	0000	0	0	LAZER		2.120.000,00	2.120.000,00
27	813	0155	0	0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		2.120.000,00	2.120.000,00
27	813	0155	2	15	MANUTENÇÃO, CONSTR.,AMPL. E REF. DE PRAÇAS E ÁREAS		2.120.000,00	2.120.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 492 | 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FURBAN

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FURBAN		2 106 000,00	-		2 120 000,00		1 370 000,00		410 000,00	2 249 000,00			750 000,00					995 000,00		10 000 000,00
Totais		2 106 000,00			2 120 000,00		1 370 000,00		410 000,00	2 249 000,00			750 000,00					995 000,00		10 000 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
REI Nº 4033
FLS. 493
G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FURBAN

ORÇAMENTO 2005 Relação de Projetos

Órgão: FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO	100.000,00
PROGRAMA PRÓ INFRA	50.000,00
PROGRAMA PRÓ MORADIA	50.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 494 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO : 2005 . Relação de Atividades

Órgão: FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO	9.900.000,00
MANUTENÇÃO, CONT.,AMPL.E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	500.000,00
TITULAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE	65.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN/VR	1.230.000,00
PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	46.000,00
MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE CAC	265.000,00
MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	750.000,00
MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS	1.370.000,00
REVITALIZAÇÃO DA AV.ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	400.000,00
MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE	1.409.000,00
URBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE	390.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	360.000,00
MANUTENÇÃO, CONS. E OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO	995.000,00
MANUTENÇÃO, CONSTR.,AMPL. E REF. DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	2.120.000,00
TOTAL GERAL	9.900.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 495 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - FURBAN

ORÇAMENTO - 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	57.000,00
28	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.370.000,00
30	PROGRAMA MORAR MELHOR	50.000,00
44	PRO INFRA COROADOS	50.000,00
99	P.M.V.R.	8.473.000,00
Total Geral		**10.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 496 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 447 | G

FINAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FINAD

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			9.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		2.000,00	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
1210.99.10	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS FINAD	2.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	2.000,00		
1325.02.11	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.000,00	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1921.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES FINAD	1.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	4.000,00		
1990.99.10	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
TOTAL				(42.381.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arq.
LEI Nº 4033 FLS. 498 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FINAD

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.000,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
TOTAL				50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 499 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FINAD

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FINAD	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		50.000,00	50.000,00
08 . 00 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	50.000,00
08 . 243 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000,00	50.000,00
08 . 243 . 025 . 0 . 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS		50.000,00	50.000,00
08 . 243 . 025 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FINAD		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fl. Nº 4033 | FLS. 200 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FINAD

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FINAD	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		50.000,00	50.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0025 . 0	0 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS		50.000,00	50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 501 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FINAD

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FINAD	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	9.000,00	41.000,00	50.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	41.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	41.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0025 . 0	0 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	9.000,00	41.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0025 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FINAD	9.000,00	41.000,00	50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 502 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FINAD

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FINAD																50 000,00				50 000,00
Totais																50 000,00				50 000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033
FLS. 203

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: FINAD	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	50.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FINAD		50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 504 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA FINAD

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	9.000,00
99	P.M.V.R.	41.000,00
Total Geral		50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 505 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 506 | G

FMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO : 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.361.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		24.000,00	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	24.000,00		
1390.11.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS FMAS	24.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.335.000,00	
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.335.000,00	
1761.00.00	TRASF DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	759.000,00		
1761.03.00	TRANF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG.DE	759.000,00		
1761.03.92	CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL	759.000,00		
1762.00.00	CONVENIOS COM O ESTADO	576.000,00		
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	576.000,00		
1762.99.93	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	576.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	2.000,00		
1990.99.11	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			643.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		643.000,00	
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	643.000,00		
2471.00.00	TRANSFERÂNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	370.000,00		
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	370.000,00		
2471.99.92	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	370.000,00		
2472.00.00	TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO	273.000,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	273.000,00		
2472.99.93	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	273.000,00		
TOTAL				(40.386.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 | FLS. 507 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.861.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.829.000,00	
3.3.5.0.00.00	TRANSF. A INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	996.000,00		
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.833.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			750.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		750.000,00	
4.4.5.0.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS	7.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	743.000,00		
TOTAL				3.611.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 508 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
FLS. 4033 | 509 | G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.611.000,00	3.611.000,00
08 . 00 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.611.000,00	3.611.000,00
08 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		215.000,00	215.000,00
08 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		215.000,00	215.000,00
08 . 122 . 156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONAL. DO FMAS, CMAS, CMDOPI E		70.000,00	70.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
08 . 122 . 156 . 2 . 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA		145.000,00	145.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		129.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
08 . 241 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 023 . 0 . 0	PROJETO CONVIVER		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 023 . 2 . 3	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
3.3.5.0.0000	TRANSF. A INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(		125.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
4.4.5.0.0000	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
08 . 242 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 024 . 0 . 0	PROGRAMA DE APOIO À PES. PORTADORAS DE DEFICIENCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 024 . 2 . 4	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		406.000,00	406.000,00
3.3.5.0.0000	TRANSF. A INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(		270.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		124.000,00	
4.4.5.0.0000	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
08 . 243 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.151.000,00	1.151.000,00
. 243 . 026 . 0 . 0	CENTRO EDUC. DE ATEN.À CRIANÇA E AO ADOLESCENTO		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 026 . 2 . 5	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		1.141.000,00	1.141.000,00
3.3.5.0.0000	TRANSF. A INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(		383.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		728.000,00	
4.4.5.0.0000	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
08 . 243 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
08 . 243 . 156 . 2 . 6	PESQUISA SÓCIO ECONÔMICO DOS USUÁRIOS DA		10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
08 . 244 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.628.000,00	1.628.000,00
08 . 244 . 028 . 0 . 0	CENTRO DE REF.À POPUL.ADULTA DE RUA, IMIG.E DESAB.		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 028 . 2 . 7	PROGRAMA DE POPULAÇ. ADULTA DE RUA, MIGRANTES E		64.000,00	64.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
08 . 244 . 029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		1.037.000,00	1.037.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08 . 244 . 029 . 2 . 8	SERVIÇO DE AÇÃO COMUNITÁRIA		123.000,00	123.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		103.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
08 . 244 . 029 . 2 . 9	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL		230.000,00	230.000,00
3.3.5.0.0000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(		218.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.5.0.0000	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
08 . 244 . 029 . 2 . 10	PAIF PROPGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		684.000,00	684.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		454.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		230.000,00	
08 . 244 . 031 . 0 . 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN.		419.000,00	419.000,00
08 . 244 . 031 . 2 . 11	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTO:		362.000,00	362.000,00
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		362.000,00	
08 . 244 . 031 . 2 . 12	POC PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		57.000,00	57.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
08 . 244 . 032 . 0 . 0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE		108.000,00	108.000,00
08 . 244 . 032 . 2 . 13	PROGER PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA		108.000,00	108.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI N.º 4033 | FLS. 510 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.611.000,00	3.611.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.611.000,00	3.611.000,00
08 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		215.000,00	215.000,00
08 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		215.000,00	215.000,00
08 . 241 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 0023 . 0	0 PROJETO CONVIVER		211.000,00	211.000,00
08 . 242 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 0024 . 0	0 PROGRAMA DE APOIO À PES. PORTADORAS DE DEFICIENCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 243 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.151.000,00	1.151.000,00
08 . 243 . 0026 . 0	0 CENTRO EDUC. DE ATEN.À CRIANÇA E AO ADOLESCENTO		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
08 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.628.000,00	1.628.000,00
08 . 244 . 0028 . 0	0 CENTRO DE REF.À POPUL.ADULTA DE RUA, IMIG.E DESAB.		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 0029 . 0	0 ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		1.037.000,00	1.037.000,00
08 . 244 . 0031 . 0	0 MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		419.000,00	419.000,00
08 . 244 . 0032 . 0	0 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE		108.000,00	108.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 511 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	3.585.000,00	3.611.000,00
08 . 00 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	3.585.000,00	3.611.000,00
08 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	189.000,00	215.000,00
08 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	26.000,00	189.000,00	215.000,00
08 . 122 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONAL. DO FMAS, CMAS, CMDDPI E	23.000,00	47.000,00	70.000,00
08 . 122 . 0156 . 2 . 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA	3.000,00	142.000,00	145.000,00
08 . 241 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 0023 . 0 . 0	PROJETO CONVIVER		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 0023 . 2 . 3	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 242 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 0024 . 0 . 0	PROGRAMA DE APOIO À PES. PORTADORAS DE DEFICIENCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 0024 . 2 . 4	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		406.000,00	406.000,00
08 . 243 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.151.000,00	1.151.000,00
08 . 243 . 0026 . 0 . 0	CENTRO EDUC. DE ATEN.À CRIANÇA E AO ADOLESCENTO		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 0026 . 2 . 5	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
08 . 243 . 0156 . 2 . 6	PESQUISA SÓCIO ECONÔMICO DOS USUÁRIOS DA		10.000,00	10.000,00
08 . 244 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.626.000,00	1.626.000,00
08 . 244 . 0028 . 0 . 0	CENTRO DE REF.À POPUL.ADULTA DE RUA, IMIG.E DESAB.		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 0028 . 2 . 7	PROGRAMA DE POPULAÇ. ADULTA DE RUA, MIGRANTES E		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 0029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		1.037.000,00	1.037.000,00
08 . 244 . 0029 . 2 . 8	SERVIÇO DE AÇÃO COMUNITÁRIA		123.000,00	123.000,00
08 . 244 . 0029 . 2 . 9	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL		230.000,00	230.000,00
08 . 244 . 0029 . 2 . 10	PAIF PROPGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		684.000,00	684.000,00
08 . 244 . 0031 . 0 . 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		419.000,00	419.000,00
08 . 244 . 0031 . 2 . 11	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTO:		362.000,00	362.000,00
08 . 244 . 0031 . 2 . 12	POC PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		57.000,00	57.000,00
08 . 244 . 0032 . 0 . 0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE		108.000,00	108.000,00
08 . 244 . 0032 . 2 . 13	PROGER PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA		108.000,00	108.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 512 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

FMAS

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
FMAS																3.611.000,00				3.611.000,00
Totais																3.611.000,00				3.611.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei Nº 4033 FLS. 513

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.611.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONAL. DO FMAS, CMAS, CMDDPI E COMPEDE		70.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA SMAC		145.000,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		211.000,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		406.000,00
ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		1.141.000,00
PESQUISA SÓCIO ECONÔMICO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
PROGRAMA DE POPULAÇ. ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADO		64.000,00
SERVIÇO DE AÇÃO COMUNITÁRIA		123.000,00
PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL		230.000,00
PAIF PROPGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		684.000,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS		362.000,00
POC PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		57.000,00
PROGER PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA		108.000,00
TOTAL GERAL		3.611.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 514 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — FMAS

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	26.000,00
92	GOV.FEDERAL	1.129.000,00
93	GOV.ESTADUAL	849.000,00
99	P.M.V.R.	1.607.000,00
Total Geral		**3.611.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 615 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 516 | G

Banco da Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			360.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		10.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	10.000,00		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	10.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	10.000,00		
1112.04.10	IRRF PESSOS FÍSICAS	10.000,00		
1112.04.13	IRRF PESSOA FÍSICA BANCO	10.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	10.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	10.000,00		
1325.02.13	REC. DE REND DE RECURSOS NÃO VINCULASDOS	10.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		340.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	340.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	340.000,00		
1990.99.12	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	340.000,00		
TOTAL				(42.030.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS 317 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.015.000,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.015.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.015.000,00		
TOTAL				1.015.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | FLS 518 | G

Emitido em 07/12/2004

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: BANCO	BANCO DA CIDADANIA		1.015.000,00	1.015.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		145.000,00	145.000,00
04 . 122 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		145.000,00	145.000,00
04 . 122 . 065 . 0 . 0	EMPREENDEDORISMO		85.000,00	85.000,00
04 . 122 . 065 . 2 . 4	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO		85.000,00	85.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
04 . 122 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		60.000,00	60.000,00
04 . 122 . 156 . 2 . 1	PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA		60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
08 . 00 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL		515.000,00	515.000,00
08 . 244 . 000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		515.000,00	515.000,00
08 . 244 . 029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		515.000,00	515.000,00
08 . 244 . 029 . 2 . 2	PROGRAMA CIDADANIA É AQUI		45.000,00	45.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
08 . 244 . 029 . 2 . 3	PROGRAMA VERDURÃO DA CIDADANIA		470.000,00	470.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		470.000,00	
13 . 00 . 000 . 0 . 0	CULTURA		355.000,00	355.000,00
13 . 392 . 000 . 0 . 0	DIFUSÃO CULTURAL		355.000,00	355.000,00
13 . 392 . 023 . 0 . 0	PROJETO CONVIVER		125.000,00	125.000,00
13 . 392 . 023 . 2 . 5	PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES DA 3A. IDADE		125.000,00	125.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
13 . 392 . 098 . 0 . 0	PRAÇA PALCO		30.000,00	30.000,00
13 . 392 . 098 . 2 . 5	PROGRAMA CINEMA NA RUA		30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
. 392 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		200.000,00	200.000,00
13 . 392 . 156 . 2 . 7	PROGRAMA DE APOIO AOS FESTEJOS NATALINOS		120.000,00	120.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
13 . 392 . 158 . 2 . 8	PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE AN		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 54 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: BANCO	BANCO DA CIDADANIA		1.015.000,00	1.015.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		145.000,00	145.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL		145.000,00	145.000,00
04 . 122 . 0065 . 0	0 EMPREENDEDORISMO		85.000,00	85.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		60.000,00	60.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL		515.000,00	515.000,00
08 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		515.000,00	515.000,00
08 . 244 . 0029 . 0	0 ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		515.000,00	515.000,00
13 . 00 . 0000 . 0	0 CULTURA		355.000,00	355.000,00
13 . 392 . 0000 . 0	0 DIFUSÃO CULTURAL		355.000,00	355.000,00
13 . 392 . 0023 . 0	0 PROJETO CONVIVER		125.000,00	125.000,00
13 . 392 . 0098 . 0	0 PRAÇA PALCO		30.000,00	30.000,00
13 . 392 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		200.000,00	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
Lei N.º 4033 | FLS. 520 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: BANCO	BANCO DA CIDADANIA	360.000,00	655.000,00	1.015.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	105.000,00	145.000,00
04 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	105.000,00	145.000,00
04 . 122 . 0065 . 0	0 EMPREENDEDORISMO	20.000,00	65.000,00	85.000,00
04 . 122 . 0065 . 2	4 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO	20.000,00	65.000,00	85.000,00
04 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	20.000,00	40.000,00	60.000,00
04 . 122 . 0156 . 2	1 PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA	20.000,00	40.000,00	60.000,00
08 . 00 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00	285.000,00	515.000,00
08 . 244 . 0000 . 0	0 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	230.000,00	285.000,00	515.000,00
08 . 244 . 0029 . 0	0 ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	230.000,00	285.000,00	515.000,00
08 . 244 . 0029 . 2	2 PROGRAMA CIDADANIA É AQUI	20.000,00	25.000,00	45.000,00
08 . 244 . 0029 . 2	3 PROGRAMA VERDURÃO DA CIDADANIA	210.000,00	260.000,00	470.000,00
13 . 00 . 0000 . 0	0 CULTURA	90.000,00	265.000,00	355.000,00
13 . 392 . 0000 . 0	0 DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	265.000,00	355.000,00
13 . 392 . 0023 . 0	0 PROJETO CONVIVER	15.000,00	110.000,00	125.000,00
13 . 392 . 0023 . 2	5 PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES DA 3A. IDADE	15.000,00	110.000,00	125.000,00
13 . 392 . 0098 . 0	0 PRAÇA PALCO	15.000,00	15.000,00	30.000,00
13 . 392 . 0098 . 2	6 PROGRAMA CINEMA NA RUA	15.000,00	15.000,00	30.000,00
13 . 392 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	60.000,00	140.000,00	200.000,00
13 . 392 . 0156 . 2	7 PROGRAMA DE APOIO AOS FESTEJOS NATALINOS	20.000,00	100.000,00	120.000,00
13 . 392 . 0156 . 2	8 PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANI	40.000,00	40.000,00	80.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 521 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005 Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
BANCO		145.000,00						355.000,00								515.000,00				1.015.000,00
Totais		145.000,00						355.000,00								515.000,00				1.015.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033
FLS 5a2
6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - Relação de Atividades

Órgão: BANCO BANCO DA CIDADANIA	1.015.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO	85.000,00
PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA	60.000,00
PROGRAMA CIDADANIA É AQUI	45.000,00
PROGRAMA VERDURÃO DA CIDADANIA	470.000,00
PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES DA 3A. IDADE	125.000,00
PROGRAMA CINEMA NA RUA	30.000,00
PROGRAMA DE APOIO AOS FESTEJOS NATALINOS	120.000,00
PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO	80.000,00
TOTAL GERAL	1.015.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 523 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — BANCO DA CIDADANIA

ORÇAMENTO 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	360.000,00
99	P.M.V.R.	655.000,00
Total Geral		**1.015.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 524 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 525 | G

EPD-VR

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			414.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		153.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	153.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	153.000,00		
1325.02.14	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	153.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		261.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	261.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	261.000,00		
1990.99.13	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	261.000,00		
TOTAL				(41.976.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS 526 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.982.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.330.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.330.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			318.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		318.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	318.000,00		
TOTAL				3.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
Ldi N.º 4033 | FLS 527 | G

Emitido em 07/12/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: EPD/VR	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 00 . 000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 000 . 0 . 0	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 015 . 0 . 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL		630.000,00	630.000,00
04 . 126 . 015 . 2 . 1	PROGRAMAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		630.000,00	630.000,00
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		322.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		308.000,00	
04 . 126 . 156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		2.670.000,00	2.670.000,00
04 . 126 . 156 . 2 . 2	PROGRAMA DE ATVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.670.000,00	2.670.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.330.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 528 | G

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: EPD/VR	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 0000 . 0	0 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3.300.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 0015 . 0	0 ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL		630.000,00	630.000,00
04 . 126 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		2.670.000,00	2.670.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 329 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: EPD/VR	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE	414.000,00	2.886.000,00	3.300.000,00
04 . 00 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO	414.000,00	2.886.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 0000 . 0	0 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	414.000,00	2.886.000,00	3.300.000,00
04 . 126 . 0015 . 0	0 ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	294.000,00	336.000,00	630.000,00
04 . 126 . 0015 . 2	1 PROGRAMAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	294.000,00	336.000,00	630.000,00
04 . 126 . 0158 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	120.000,00	2.550.000,00	2.670.000,00
04 . 126 . 0158 . 2	2 PROGRAMA DE ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	120.000,00	2.550.000,00	2.670.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Fl. nº 4033 | FLS. 530 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE

ORÇAMENTO 2005 - Anexo IX - Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	COMUNIC.	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANISMO	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSPORTES	ENCARGO ESPECIAIS	TOTAIS
EPD/VR		3.300.000,00																		3.300.000,00
Totais		3.300.000,00																		3.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Proc. Nº 4033 FLS. 53 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: EPD/VR	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA	3.300.000,00
PROGRAMAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		630.000,00
PROGRAMA DE ATVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.670.000,00
TOTAL GERAL		3.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 532 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA — EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DEN

ORÇAMENTO - 2005

Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
00	PROPRIOS	414.000,00
99	P.M.V.R.	2.886.000,00
Total Geral		**3.300.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
PROC. Nº 4033 | FLS. 533 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Proc. Nº 4033 | FLS. 534 | G

COHAB-VR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.809.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.805.000,00	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.805.000,00		
1390.14.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS COHAB/VR	2.805.000,00		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.000,00	
1.600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.600.99.14	OUTROS SERVIÇOS COHAB/VR	1.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	3.000,00		
1990.99.14	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.000,00		
TOTAL				2.809.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS 535 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64
DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.997.000,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.981.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.981.000,00		
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.150.000,00	
3.2.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		866.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	866.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
TOTAL				18.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei N.º 4033 FLS. 536 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: COHAB	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA		18.000.000,00	18.000.000,00
12. 00. 000. 0. 0	EDUCAÇÃO		3.881.000,00	3.881.000,00
12. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.881.000,00	3.881.000,00
12. 122. 156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.881.000,00	3.881.000,00
12. 122. 156. 2. 1	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO		3.881.000,00	3.881.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.551.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00	
16. 00. 000. 0. 0	HABITAÇÃO		14.119.000,00	14.119.000,00
16. 482. 000. 0. 0	HABITAÇÃO URBANA		14.119.000,00	14.119.000,00
16. 482. 108. 0. 0	HABITAÇÃO E CIDADANIA		14.119.000,00	14.119.000,00
16. 482. 108. 2. 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB/VR		14.119.000,00	14.119.000,00
3.1.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.430.000,00	
3.2.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.000,00	
3.3.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.536.000,00	
4.4.9.0.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 534 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA .COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VII - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
Órgão: COHAB	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA		18.000.000,00	18.000.000,00
12. 00. 000. 0. 0	EDUCAÇÃO		3.881.000,00	3.881.000,00
12. 122. 000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.881.000,00	3.881.000,00
12. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.881.000,00	3.881.000,00
16. 00. 0000. 0. 0	HABITAÇÃO		14.119.000,00	14.119.000,00
16. 482. 0000. 0. 0	HABITAÇÃO URBANA		14.119.000,00	14.119.000,00
16. 482. 0108. 0. 0	HABITAÇÃO E CIDADANIA		14.119.000,00	14.119.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 534 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Órgão: COHAB	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	2.809.000,00	15.191.000,00	18.000.000,00
12. 00. 0000. 0. 0	EDUCAÇÃO	53.000,00	3.828.000,00	3.881.000,00
12. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.000,00	3.828.000,00	3.881.000,00
12. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	53.000,00	3.828.000,00	3.881.000,00
12. 122. 0156. 2. 1	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO	53.000,00	3.828.000,00	3.881.000,00
16. 00. 0000. 0. 0	HABITAÇÃO	2.756.000,00	11.363.000,00	14.119.000,00
16. 482. 0000. 0. 0	HABITAÇÃO URBANA	2.756.000,00	11.363.000,00	14.119.000,00
16. 482. 0108. 0. 0	HABITAÇÃO E CIDADANIA	2.756.000,00	11.363.000,00	14.119.000,00
16. 482. 0108. 2. 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB/VR	2.756.000,00	11.363.000,00	14.119.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 339 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - Anexo IX - Lei 4320/64

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGIS	ADMIN	AGRIC	COMUNIC	DESPORTO E LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBAN	GESTÃO AMBIENT	ENERGIA	SAÚDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	TRANSP	COMÉRCIO E SERVIÇOS	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAIS
COHAB							3.881.000,00		14.119.000,00												18.000.000,00
Totais							3.881.000,00		14.119.000,00												18.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033
FLS. 540

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 Relação de Atividades

Órgão: COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	18.000.000,00
PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO	3.881.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB/VR	14.119.000,00
TOTAL GERAL	18.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 341 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005

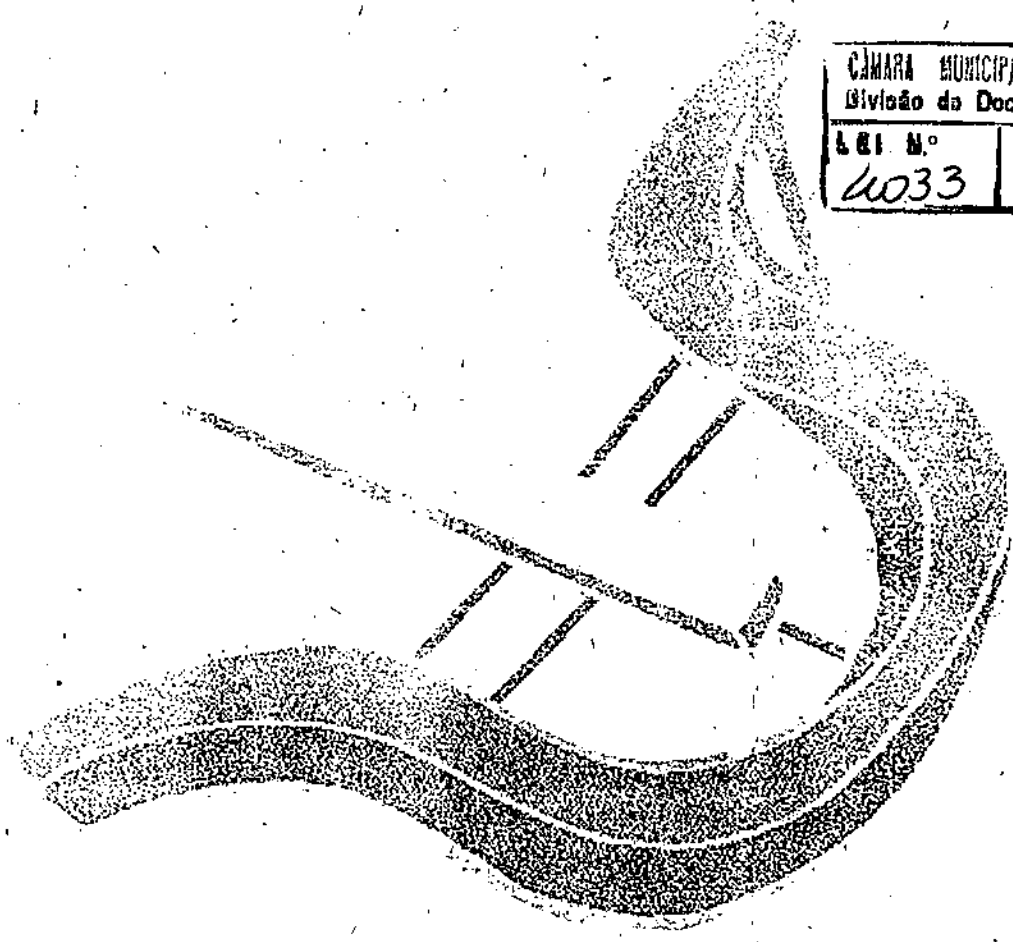
Quadro de Detalhamento da Despesa por origem de recursos

Código	Especificação	R$
0	PRÓPRIOS	2.809.000,00
36	FUNDEF	3.828.000,00
99	P.M.V.R.	11.363.000,00
Total Geral		**18.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 542 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 543 | 6



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2005

VOL. 3

Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI N.º 4033 FLS. 544 G

Orçamento

Geral

Consolidado

Receita Orçamentária

1- Arrecadação dos três últimos exercícios

2001	2002	2003
216.662.960,00	270.072.247,71	294.651.300,00

2- Previsões Orçamentárias

2003	2004	2005
357.475.000,00	340.000.000,00	350.542.000,00

Variação entre Receita Orçada e Realizada nos últimos exercícios

Exercício	Orçada	Arrecadada
2001	271.000.000,00	261.662.960,00
2002	289.839.000,00	270.072.247,71
2003	357.475.000,00	294.651.300,00

Despesas Orçamentárias

2001	2002	2003
224.163.200,00	273.749.523,17	323.719.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Lei Nº 4033
FLS. 315
G

Câmara Municipal de Volta Redonda

ORÇAMENTO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO			
ORIGEM		**APLICAÇÃO**	
Receitas Correntes	**350.261.000,00**	**Despesas Correntes**	**309.243.900,00**
Receita Tributária	57.136.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	171.887.100,00
Receita de Contribuições	4.802.000,00	Juros e Encargos da Dívida	2.230.000,00
Receita Patrimonial	5.149.000,00	Outras Despesas Correntes	135.126.800,00
Receita Industrial	570.000,00		
Receita de Serviços	33.188.000,00	**Despesas de Capital**	**41.198.100,00**
Transferências Correntes	223.935.000,00	Investimentos	37.607.100,00
Outras Correntes	25.481.000,00	Inversões Financeiras	300.000,00
		Amortização da Dívida	3.291.000,00
Receita de Capital	**21.281.000,00**		
Transferências de Capital	21.196.000,00		
Alienação de bens	85.000,00	**Reserva de Contingência**	**100.000,00**
Deduções FUNDEF	**-21.000.000,00**		
Total	**350.542.000,00**	**Total**	**350.542.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033
FLS 5 16 G
Câmara Municipal
Volta Redonda

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
COM O POVO
HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Orçamento Seguridade Social

Demonstrativo das Origens e gastos com Seguridade Social			
Origem		**Aplicação**	
Participação do Município	*48.604.000,00*	***Saúde***	***80.605.000,00***
Participação do SAH	*10.200.000,00*		
Participação da FBG	*740.000,00*	Serviços de Telecomunicações	100.000,00
Participação do FMS	*31.035.000,00*	Operacionalização da SMS	13.420.000,00
Convênios FMAS	*1.335.000;00*	FMS	38.835.000,00
Convênios SAH	*100.000,00*	Hospital São João Batista (SAH)	26.500.000,00
Convênios FBG	*100.000,00*	Energia Elétrica SMS	400.000,00
Convênios FMS	*4.010.000,00*	Vale-Transporte (SMS)	600.000,00
		Constr., Ampl. E Ref. De Unid. Saúde - Furban	750.000,00
			13.343.000,00
		Banco da Cidadania	1.015.000,00
		Cemitério Municipal	60.000,00
		Fundo de Defesa do Consumidor	12.000,00
		FINAD	50.000,00
		Manutenção da Funerária Municipal	500.000,00
		Conselho Tutelar	80.000,00
		FMAS	3.611.000,00
		Reforma Centros Comunitários	10.000,00
		Operacionalização da SMAC	830.000,00
		PRODEC	5.000,00
		FBG	5.840.000,00
		Programa Nacional de Alimentação Escolar	50.000,00
		Programa de Suplement. Alimentar do Educando	900.000,00
		Manut., Const. Ampl. e Refor. de CAC FURBAN	265.000,00
Total	**93.948.000,00**	**Total Aplicado**	**93.948.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033
FLS. 5 14 6

Câmara Municipal de Volta Redonda
Orçamento 2005
Orçamento Educação

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS E GASTOS COM EDUCACÃO			
Origem		Aplicação	
Participação do Município	31.036.000,00		-
FUNDEF	36.000.000,00	Constr. Ampl. E Ref. De Unid. Educ. Especial	50.000,00
Convênios	6.350.000,00	Pessoal Cobab	3.881.000,00
Soma	73.386.000,00	Manut. Constr. Ampl. Ref. De U. Ed. - FURBAN	1.370.000,00
		Constr. Ampl. E Ref. De Unid. Esc. Infantil	250.000,00
		Constr. Ampl. E Ref. De Unid. Esc. Fund.	100.000,00
		Manutenção dos Próprios da Educação	70.000,00
		Energia Elétrica – SME	650.000,00
		Manut. Constr. Ampl. Ref. De U. Educ. – SMO	100.000,00
		Treinamento e Aperfeicoamento	75.000,00
		Manut. E Operac. Unid. Ensino Infantil	525.000,00
		Manutenção e Operacionalizacão SME	5.940.000,00
		Conselho Municipal de Educação	45.000,00
		Merenda Escolar	220.000,00
		FEVRE	15.100.000,00
		Encargos com Pessoal – SME	12.100.000,00
		Servicos de Telecomunicacões	250.000,00
		Vale-Transporte	740.000,00
		Contra Partida de Convênios	60.000,00
		Manut. E Oper. Do Ensino Fundamental	22.763.500,00
		Vale-Transporte – Fundamental	-790.000,00
		Convênio MEC/FNDE	-
		Convênio Salário Educação	5.300.000,00
		MEC/FNDE – Educação Infantil	-
		Convênio Educ. infantil Creches	80.000,00
		Convênio Educ. Infantil	80.000,00
		Convênio Educ. Especial	80.000,00
		Convênio Educ. Jovens e Adultos	40.000,00
		Programa Nac. Alimentacão Escolar	1.200.000,00
		Programa de Suplementarão Alimentar	900.000,00
		Projetos Culturais Escolares	30.000,00
		Projeto Educacional do Aco ao Clássico	591.000,00
		Servico de Água e Esgoto	50.000,00
		Projeto Cidadania Educ. p/ jovens e adultos	55.000,00
		Dinheiro Direto na Escola	70.000,00
		P. Nac. de Alim. Esc. P/ Creches / PNAC/FNDE	50.000,00
		Convênios Ens. Fundamental	80.000,00
			-
Total Geral	73.386.000,00	Total Aplicado	73.686.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 FLS. 548 G

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
COM O POVO
HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Orçamento Saúde

Demonstrativo da Origem e gastos com Saúde			
Origem		**Aplicação**	
Participação do Município	35.260.000,00	*Saúde*	**80.605.000,00**
		Operacionalização da SMS	13.420.000,00
Participação do FMS	31.035.000,00	FMS	38.835.000,00
		Hospital São João Batista (SAH)	26.500.000,00
Convênios FMS	4.010.000,00	Energia Elétrica SMS	400.000,00
		Vale-Transporte (SMS)	600.000,00
Convênios SAH	100.000,00	Serviço de Telecomunicações	100.000,00
		Constr., Ampl. E Ref. De Unid. Saúde - Fu	750.000,00
Total	**80.605.000,00**	**Total Aplicado**	**80.605.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033
FLS. 6

Orçamento Municipal

Demonstrativo da origem e gastos com Pessoal - Município			
Origem		Aplicação	
Receita Corrente Líquida	*350.261.000,00*	Governo	1.100.000,00
		Planejamento	3.070.000,00
		Finanças	27.000.000,00
		Administração	5.950.000,00
		Obras	3.700.000,00
		Educação	5.870.000,00
		Saúde	11.660.000,00
		Cultura	400.000,00
		Esporte e Lazer	820.000,00
		Serviços Público	3.130.000,00
		Ação Comunitária	590.000,00
		Procuradoria Geral	600.000,00
		COORDEMA	1.250.000,00
		Encargos Gerais	21.690.000,00
		IPPU	2.058.000,00
		SAH	8.114.000,00
		SUSER	993.000,00
		FBG	3.000.000,00
		FEVRE	13.470.000,00
		FURBAN	558.000,00
		SAAE	14.334.600,00
		FMAS	31.000,00
		COHAB	11.430.000,00
		FMS	1.800.000,00
		Educação Fundamental	22.303.500,00
		EPD/VR	2.330.000,00
Gasto máximo com pessoal 54%	**189.140.940,00**	**Total Aplicado**	**167.252.100,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 550 | 6

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
COM O POVO
HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Orçamento EPD

Demonstrativos das origens e gastos da EPD			
Origem		**Aplicação**	
Receitas de Atividades Operacionais		**Despesas de Atividades Operacionais**	
		Serviços de terceiros	194.000,00
Receitas Patrimoniais	153.000,00	Material de Consumo	128.000,00
		Compras de Equipamentos	308.000,00
Repasse PMVR	2.886.000,00	***Sub-total***	***630.000,00***
		Despesas Gerais e Administrativas	
		Obrigações Patronais	650.000,00
		Pessoal e Encargos	2.330.000,00
		Material de Consumo	190.000,00
		Serviços de terceiros	90.000,00
		PASEP	50.000,00
		Obras e Instalações	10.000,00
		Sub-total	***2.670.000,00***
Total Geral	**3.300.000,00**	**Total Aplicado**	**3.300.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
Fls. 551
4033

Orçamento COHAB

Demonstrativos das origens e gastos da COHAB			
Origem		**Aplicação**	
Receitas Próprias	2.809.000,00		
		Despesas Administrativas	18.965.000,00
		Pessoal e Encargos	14.981.000,00
		Juros e Encargos da Dívida	2.150.000,00
		Serviços de Terceiros	559.000,00
		Material de Consumo	36.000,00
Repasse PMVR	15.191.000,00	Encargos Diversos	236.000,00
		Equipamentos	3.000,00
		Despesas Tributárias	35.000,00
		Obrigações Tributárias	35.000,00
Total Geral	**18.000.000,00**	**Total Aplicado**	**18.000.000.00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033
FLS 54
6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			350.261.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		57.136.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	56.210.000,00		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	31.710.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	26.500.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	3.710.000,00		
1112.04.10	IRRF PESSOS FÍSICAS	3.710.000,00		
1112.04.11	IRRF PESSOA FÍSICA PMVR	3.000.000,00		
1112.04.12	IRRF PESSOA FÍSICA FEVRE	700.000,00		
1112.04.13	IRRF PESSOA FÍSICA BANCO	10.000,00		
1112.08.00	I.T.B.I.	1.500.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	24.500.000,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	24.500.000,00		
1120.00.00	TAXAS	926.000,00		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	301.000,00		
1121.00.11	TAXA DE LIC. PUBLICIDADE	15.000,00		
1121.00.12	TAXA DE LIC. LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	160.000,00		
1121.00.13	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00		
1121.00.14	TAXA LIC.FUNC.HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00		
1121.00.15	TAXA LIC.COM.VIA PÚBLICA	50.000,00		
1121.00.16	TAXA LIC.OCUPAÇÃO SOLO	20.000,00		
1121.00.17	TAXA LIC. LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	5.000,00		
1121.00.18	TAXA LICENÇA FISC.OBRAS	25.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS PÚBLICOS	625.000,00		
1122.00.05	TAXA DE VISTORIA	30.000,00		
1122.00.11	TAXA DE EXPEDIENTE	80.000,00		
1122.00.13	TAXA COLETA DE LIXO	1.000,00		
1122.00.14	TAXA DE APREENSÃO	5.000,00		
1122.00.61	TAXA UTILIZ.TERMINAL RODOVIÁRIO SUSER	450.000,00		
1122.00.62	TAXA UTILIZ. DOS SANITÁRIOS SUSER	51.000,00		
1122.00.63	TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS SUSER	5.000,00		
1122.00.64	OUTRAS TAXAS SUSER	3.000,00		
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		4.802.000,00	
1210.00.00	CONTIBUIÇÕES SOCIAIS	4.802.000,00		
1210.00.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.800.000,00		
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI Nº 4033 FLS 353 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO: 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1210.99.10	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS FINAD	2.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.149.000,00	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	134.000,00		
1310.00.06	RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SUSER	110.000,00		
1310.01.00	REC. DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL	1.000,00		
1310.05.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DA FEVRE	22.000,00		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		
1319.01.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.057.000,00		
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	140.000,00		
1321.07.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DO SAAE	140.000,00		
1322.00.00	DIVIDENDOS	2.000,00		
1322.07.00	DIVIDENDOS DO SAAE	2.000,00		
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.915.000,00		
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.190.000,00		
1325.01.01	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR VINCUL ROYALTIES	400.000,00		
1325.01.10	REC.APLIC.FIN.ALTA E MÉDIA COMPLEXIB. FONTE 20	100.000,00		
1325.01.11	REC.APLIC.FIN.FARMÁCIA BÁSICA FONTE 20	60.000,00		
1325.01.12	REC.APLIC.FIN. TFECD FONTE 20	60.000,00		
1325.01.13	REC.APLIC.FIN.DST FONTE 20	30.000,00		
1325.01.14	REC.APLIC.FIN.PROSEF FONTE 20	50.000,00		
1325.01.15	REC.APLIC.FIN.PROJ. FUNASA FONTE 10	20.000,00		
1325.01.16	REC.APLIC.FIN.EMENDA PARLAM. FEDERAL FONTE 92	10.000,00		
1325.01.17	REC.APLIC.FIN.PAB FIXO FONTE 20	40.000,00		
1325.01.18	REC.APLIC.FINC. SES FONTE 93	30.000,00		
1325.01.19	REC.APLIC.FINC. ESTADO DA SAÚDE FONTE 93	10.000,00		
1325.01.20	EMENDA PARLAM. ESTADUAL FONTE 93	10.000,00		
1325.01.92	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS UNIÃO	370.000,00		
1325.02.00	REC DE REMN DE DEPÓS BANC DE RECUR NÃO VINCULADOS	725.000,00		
1325.02.03	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.000,00		
1325.02.04	REC.DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00		
1325.02.06	REC. DE REND.DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	190.000,00		
1325.02.10	REC. DE REND.DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.000,00		
1325.02.11	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00		
1325.02.13	REC. DE REND.DE RECURSOS NÃO VINCULASDOS	10.000,00		
1325.02.14	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	153.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 | FLS. 554 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 : ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1325.02.16	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00		
1325.02.17	REC. DE REND. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	300.000,00		
1325.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTORS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO	10.000,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.958.000,00		
1390.06.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - SUSER	129.000,00		
1390.11.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS FMAS	24.000,00		
1390.14.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS COHAB/VR	2.805.000,00		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		570.000,00	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	570.000,00		
1520.00.03	RECEITA INDUSTRIAL DA FBG	570.000,00		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		33.188.000,00	
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.570.000,00		
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES DO SAH	9.570.000,00		
1600.41.00	SERVIÇO DE CAP.ADUÇÃO, TRATAM., RESERV. E DIST. DE ÁGUA	16.644.000,00		
1600.41.01	TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	16.500.000,00		
1600.41.02	LIGAÇÃO DE ÁGUA SAAE/VR	80.000,00		
1600.41.03	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	4.000,00		
1600.41.04	MUDANÇA DE RAMAL	60.000,00		
1600.42.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSP.TRATAM. E DESTINO FINAL DE	6.863.000,00		
1600.42.01	TARIFA DE COLETA DE ESGOTO	6.813.000,00		
1600.42.02	LIGAÇÃO DE ESGOTO SAAE/VR	50.000,00		
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	100.000,00		
1600.48.01	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	100.000,00		
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	11.000,00		
1600.99.14	OUTROS SERVIÇOS COHAB/VR	1.000,00		
1600.99.15	RECEITA DE SERVIÇOS DO IPPU	10.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		223.935.000,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	212.040.000,00		
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	47.510.000,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	16.005.000,00		
1721.01.02	COTA PARTE DO FPM	16.000.000,00		
1721.01.05	COTA PARTE ITR	5.000,00		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.000.000,00		
1721.09.01	ICMS-LC/87/96	2.000.000,00		
1721.33.00	TRESFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	29.505.000,00		
1721.33.01	TRANSFEÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIB. FONTE 20	21.000.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 355 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1721.33.02	PROGRAMA DE EXT. DE S. DA FAMÍLIA - PROESF FONTE 20	1.100.000,00		
1721.33.03	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO VARIÁVEL FONTE 20	3.000.000,00		
1721.33.04	PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA FONTE 20	2.000.000,00		
1721.33.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA FONTE 20	250.000,00		
1721.33.06	TFECD - EPIDEM. E CONT. DE DOENÇAS FONTE 20	920.000,00		
1721.33.07	INCENTIVO AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA FONTE 20	70.000,00		
1721.33.08	PROGRAMA DE AG. COMUNITÁRIOS FONTE 20	620.000,00		
1721.33.09	INCENTIVO SAÚDE BUCAL FONTE 20	275.000,00		
1721.33.10	INCENTIVO P. NAC. DE HIV/AIDS E DST FONTE 20	270.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	128.530.000,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	128.000.000,00		
1722.01.01	COTA PARTE DO ICMS	120.000.000,00		
1722.01.02	COTA PARTE DO IPVA	6.000.000,00		
1722.01.04	COTA PARTE IPI	2.000.000,00		
1722.33.00	TRASNF.DE REC. DO ESTADO P/ PR. DE SAUDE REP. FUNDO A	530.000,00		
1722.33.93	INCENTIVO - ESTADO DA SAÚDE FONTE 93	530.000,00		
1724.00.00	TRASFERENCIAS MUITIGOVERNAMENTAIS	36.000.000,00		
1724.01.00	TRAF DE RECUR DO FUND DE MANUT E DESENV DO ENS	36.000.000,00		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		11.895.000,00	
1761.00.00	TRASF DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.309.000,00		
1761.01.00	TRASFDE CONV DA UNÃO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00		
1761.01.92	EMENDA PARLAMENTAR	50.000,00		
1761.02.00	TRASFE DE CONVÊNIO DA UNIÃO PA PROGRAMAS DE	6.350.000,00		
1761.02.02	CONVÊNIO FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000.000,00		
1761.02.03	CONVÊNIO FNDE - PNAC	50.000,00		
1761.02.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO - GOV. FEDERAL	5.300.000,00		
1761.03.00	TRANF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG.DE	809.000,00		
1761.03.92	CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL	809.000,00		
1761.04.00	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DEST.À PROG. DE COMBATE À	50.000,00		
1761.04.92	CONVÊNIO COMBATE A FOME	50.000,00		
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1761.99.92	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00		
1762.00.00	CONVENIOS COM O ESTADO	4.586.000,00		
1762.01.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/SISTEMA ÚNICO DE	4.010.000,00		
1762.01.93	CONVÊNIO SES FONTE 93	4.010.000,00		
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	576.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.
LEI Nº 4033 | FLS. 556 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1762.99.93	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	576.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.481.000,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.066.000,00		
1910.01.00	IMPOSTOS	1.200.000,00		
1910.02.00	TAXAS	1.000,00		
1910.03.00	DIVERSAS ORIGENS	2.000.000,00		
1910.04.00	INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	600.000,00		
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	265.000,00		
1918.00.01	MULTAS SAAE/VR	240.000,00		
1918.07.01	MULTAS - SAAE	25.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.510.250,00		
1920.01.00	IND.P/EXTR.DE PETRÓLEO, XISTO, GÁS	4.000.000,00		
1920.02.00	RECURSOS FEP - ROYALTIES	5.000.000,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	145.250,00		
1921.00.02	INDENIZAÇÕES FEVRE	30.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	115.250,00		
1921.99.03	OUTRAS INDENIZÁÇÕES FBG	20.000,00		
1921.99.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES SAH	62.250,00		
1921.99.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES DO IPPU/VR	10.000,00		
1921.99.06	OUTRAS INDENIZAÇÕES SUSER	2.000,00		
1921.99.07	OUTRAS INDENIZAÇOES SAAE	20.000,00		
1921.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES FINAD	1.000,00		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	365.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	365.000,00		
1922.99.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES FBG	60.000,00		
1922.99.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES IPPU/VR	90.000,00		
1922.99.06	OUTRAS RESTITUIÇÕES SUSER	20.000,00		
1922.99.07	RESTITUIÇÕES SAAE	160.000,00		
1922.99.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES FURBAN	35.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.057.750,00		
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	8.050.000,00		
1931.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	5.000.000,00		
1931.12.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	50.000,00		
1931.13.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	3.000.000,00		
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	2.007.750,00		
1932.99.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	2.007.750,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 554 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
1932.99.04	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SAH	507.750,00		
1932.99.07	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA SAAE	1.500.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.847.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.847.000,00		
1990.99.01	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	500.000,00		
1990.99.02	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	8.000,00		
1990.99.03	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	70.000,00		
1990.99.09	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
1990.99.10	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1990.99.11	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
1990.99.12	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	340.000,00		
1990.99.13	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	261.000,00		
1990.99.14	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.000,00		
1990.99.15	RECEITA DE FUNERÁRIA	220.000,00		
1990.99.16	RECEITA DE CEMITÉRIO	10.000,00		
1990.99.17	TARAFA DE EMISSÃO DE 2A. VIA - SAAE	19.000,00		
1990.99.27	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS DO SAAE	400.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			21.281.000,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		85.000,00	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	80.000,00		
2210.04.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SAH	60.000,00		
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	20.000,00		
2219.07.97	ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS MÓVEIS SAAE	20.000,00		
2[illegible]0.00	ALIENACAO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00		
2225.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	5.000,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.196.000,00	
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	520.000,00		
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	510.000,00		
2421.01.00	TRANSF. DE RECEURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	500.000,00		
2421.01.10	PROJETO FUNASA FONTE 10	500.000,00		
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
2421.99.92	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL FONTE 92	10.000,00		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.000,00		
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.000,00		
2422.99.93	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FONTE 93	10.000,00		
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.676.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Expos.
Lei Nº 4033 FLS 558 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO II - LEI 4320/64

RECEITA CONSOLIDADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
2471.00.00	TRANSFERÂNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	11.232.000,00		
2471.00.30	PRÓ MORADIA FURBAN	50.000,00		
2471.00.44	PRÓ INFRA FURBAN	50.000,00		
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.132.000,00		
2471.99.92	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.132.000,00		
2472.00.00	TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO	9.444.000,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	9.444.000,00		
2472.99.93	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO	9.444.000,00		
9000.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			21.000.000,00
9721.01.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF- TRANSF. DA		2.700.000,00	
9721.01.02	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - FPM	2.400.000,00		
9721.09.01	DED. DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF- LC Nº87/96 ICMS DESON	300.000,00		
9722.01.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF-TRANSF. DO ESTADO		18.300.000,00	
9722.01.01	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF - ICMS	18.000.000,00		
9722.01.04	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEF- IPI EXPORTACAO	300.000,00		
TOTAL				350.542.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Arquivo
Lei N.º 4033 FLS 359 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO II - LEI 4320/64

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categ.Econômica
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			308.835.900,00
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.569.100,00	
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.569.100,00		
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.230.000,00	
3.2.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.230.000,00		
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.036.800,00	
3.3.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	100.000,00		
3.3.5.0.00.00	TRANSF. A INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	1.706.000,00		
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.230.800,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL			41.606.100,00
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS		38.015.100,00	
4.4.5.0.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS	7.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.008.100,00		
4.5.0.0.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		
4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.291.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.291.000,00		
9.0.0.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.0.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
TOTAL				350.542.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 560 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 561 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI - LEI 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000.000.0.000	Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.000.0.000	Ação Legislativa		12.300.000,00	12.300.000,00
01.031.018.2.124	Manutenção e Operacionalização da Câmara		12.275.000,00	12.275.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas		1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.03	Pensões		200.000,00	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	25.000,00
3.1.90.09	Salário - Família		110.000,00	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.900.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.088.000,00	1.088.000,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		35.000,00	35.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00	100.000,00
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	100.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão - de - Obra		400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.392.000,00	1.392.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente		500.000,00	500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00	10.000,00
01.131.018.2.125	Divulgação dos Atos Oficiais		25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00	25.000,00
01.00.0000.0.0	Administração	98.000,00	72.947.000,00	73.045.000,00
04.121.0000.0.0	Planejamento e Orçamento		3.170.000,00	3.170.000,00
04.121.0156.0.0	Manutenção e Operacionalização dos Órgãos		3.170.000,00	3.170.000,00
04.121.0156.2.111	Manutenção e Operacionalização da SMP		3.170.000,00	3.170.000,00
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas		3.010.000,00	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
04.122.0000.0.0	Administração Geral	88.000,00	55.651.000,00	55.739.000,00
04.122.0001.0.0	Próprios Municipais		4.035.000,00	4.035.000,00
04.122.0001.2.1	Manutenção, Cont., Ampl. e reforma de próprios		4.035.000,00	4.035.000,00
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
04.122.0006.0.0	Titulação de núcleos de posse		65.000,00	65.000,00
04.122.0006.2.2	Titulação de núcleos de posse		65.000,00	65.000,00
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00	
04.122.0018.0.0	Atualização Tecnológica Administrativa	20.000,00	1.270.000,00	1.290.000,00
04.122.0018.1.1	Sentenças Diversas	20.000,00		20.000,00
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diversas	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diversas	10.000,00		
04.122.0018.2.2	Operacionalização da Procuradoria Geral		1.270.000,00	1.270.000,00
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00	
04.122.0065.0.0	Empreendorismo		85.000,00	85.000,00
04.122.0065.2.4	Manutenção e Operacionalização do Banco		85.000,00	85.000,00
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00	

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
04. 122. 0117. 0. 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	68.000,00		68.000,00
04. 122. 0117. 1. 20	IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE PESQ. DE ANIMAIS SILV.	68.000,00		68.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00		
04. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		21.720.000,00	21.720.000,00
04. 122. 0156. 2. 1	PROG. DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA		21.720.000,00	21.720.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
04. 122. 0158. 0. 0	ENCARGOS COM PESSOAL		22.126.000,00	22.126.000,00
04. 122. 0158. 2. 11	PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		22.126.000,00	22.126.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
04. 122. 0160. 0. 0	DÍVIDA		6.350.000,00	6.350.000,00
04. 122. 0160. 0. 0	PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS		6.350.000,00	6.350.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
04. 123. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		6.331.000,00	6.331.000,00
04. 123. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		3.981.000,00	3.981.000,00
04. 123. 0156. 2. 25	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF		3.981.000,00	3.981.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.700.000,00	
3.3.5.0.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV		200.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		981.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
04. 123. 0158. 0. 0	ENCARGOS COM PESSOAL		2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
04. 123. 0160. 0. 0	DÍVIDA		350.000,00	350.000,00
04. 123. 0160. 2. 123	PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS		350.000,00	350.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
04. 126. 0000. 0. 0	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3.300.000,00	3.300.000,00
04. 126. 0015. 0. 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL		630.000,00	630.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
04. 126. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		2.670.000,00	2.670.000,00
04. 126. 0156. 2. 2	PROGRAMA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.670.000,00	2.670.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
04. 131. 0000. 0. 0	COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.500.000,00	1.500.000,00
04. 131. 0000. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.500.000,00	1.500.000,00
04. 131. 0156. 2. 97	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anexos
LEI N.º 4033 | FLS 562 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
04 244 0000 0 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		265.000,00	265.000,00
04 244 0031 0 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN		265.000,00	265.000,00
04 244 0031 2 4	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE CAC		265.000,00	265.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
04 302 0000 0 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.330.000,00	2.330.000,00
04 302 0158 0 0	ENCARGOS COM PESSOAL		2.330.000,00	2.330.000,00
04 302 0158 2 118	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E LABORATORI		2.330.000,00	2.330.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.330.000,00	
04 451 0000 0 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
04 451 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	10.000,00		10.000,00
04 451 0156 1 3	ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE	10.000,00		10.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
06 00 0000 0 0	SEGURANÇA PÚBLICA		3.910.000,00	3.910.000,00
06 181 0000 0 0	POLICIAMENTO		3.860.000,00	3.860.000,00
06 181 0020 0 0	SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÂNSITO		3.860.000,00	3.860.000,00
06 181 0020 2 101	MANUTENÇÃO DA GUARDA		3.860.000,00	3.860.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
06 182 0000 0 0	DEFESA CIVIL		50.000,00	50.000,00
06 182 0029 0 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		50.000,00	50.000,00
06 182 0029 2 62	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
08 00 0000 0 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	13.253.000,00	13.348.000,00
08 122 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.525.000,00	6.525.000,00
08 122 0021 0 0	CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		5.480.000,00	5.480.000,00
08 122 0021 2 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG		5.480.000,00	5.480.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
08 122 0029 0 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		830.000,00	830.000,00
08 122 0029 2 27	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC		830.000,00	830.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		590.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
08 122 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		215.000,00	215.000,00
08 122 0156 2 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA		215.000,00	215.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 563 6

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 | Fls. 564 | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
08 241 0000 0 0	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 241 0023 0 0	PROJETO CONVIVER		211.000,00	211.000,00
08 241 0023 2 3	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
08 242 0000 0 0	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		406.000,00	406.000,00
08 242 0024 0 0	PROGRAMA DE APOIO À PES. PORTADORAS DE DEFICIENCIA		406.000,00	406.000,00
08 242 0024 2 4	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		406.000,00	406.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
08 243 0000 0 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	1.201.000,00	1.281.000,00
08 243 0025 0 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	80.000,00	50.000,00	130.000,00
08 243 0025 1 99	CONSELHO TUTELAR	80.000,00		80.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
08 243 0025 2 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FINAD		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
08 243 0026 0 0	CENTRO EDUC. DE ATEN.À CRIANÇA E AO ADOLESCENTO		1.141.000,00	1.141.000,00
08 243 0026 2 5	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		1.141.000,00	1.141.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
08 243 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
08 243 0156 2 6	PESQUISA SÓCIO ECONÔMICO DOS USUÁRIOS DA		10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
08 244 0000 0 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	2.715.000,00	2.730.000,00
08 244 0028 0 0	CENTRO DE REF.À POPUL.ADULTA DE RUA, IMIG.E DESAB.		64.000,00	64.000,00
08 244 0028 2 7	PROGRAMA DE POPULAÇ. ADULTA DE RUA, MIGRANTES E		64.000,00	64.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.580.000,00	
08 244 0029 0 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL		1.552.000,00	1.552.000,00
08 244 0029 2 3	PROGRAMA VERDURÃO DA CIDADANIA		1.552.000,00	1.552.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
08 244 0031 0 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN	10.000,00	419.000,00	429.000,00
08 244 0031 1 28	REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
08 244 0031 2 12	POC PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		419.000,00	419.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
08 244 0032 0 0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE	5.000,00	108.000,00	113.000,00
08 244 0032 1 29	PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO - PRODEC	5.000,00		5.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
08 244 0032 2 13	PROGER PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA		108.000,00	108.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
08 244 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		572.000,00	572.000,00
08 244 0156 2 96	FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		572.000,00	572.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
08 272 0000 0 0	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		45.000,00	45.000,00
08 272 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		45.000,00	45.000,00
08 272 0156 2 102	MANUTENÇÃO DO CAPS		45.000,00	45.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
08 361 0000 0 0	ENSINO FUNDAMENTAL		2.100.000,00	2.100.000,00
08 361 0067 0 0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		2.100.000,00	2.100.000,00
08 361 0067 2 42	PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO		2.100.000,00	2.100.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
08 365 0000 0 0	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	50.000,00
08 365 0067 0 0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
08 365 0067 2 43	PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR P/CRECHES/PNAC/FNDE		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
10 00 0000 0 0	SAÚDE	280.000,00	80.055.000,00	80.335.000,00
10 122 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.390.000,00	26.390.000,00
10 122 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		26.390.000,00	26.390.000,00
10 122 0156 2 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO M. DE		26.390.000,00	26.390.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
10 301 0000 0 0	ATENÇÃO BÁSICA		15.270.000,00	15.270.000,00
10 301 0054 0 0	MANUTENÇÃO, CONTR.,AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10 301 0054 2 5	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE		750.000,00	750.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
10 301 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		14.520.000,00	14.520.000,00
10 301 0156 2 110	VALE TRANSPORTE DA SAÚDE		14.520.000,00	14.520.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
10 302 0000 0 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.000,00	38.395.000,00	38.675.000,00
10 302 0050 0 0	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DO PSF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 302 0050 2 13	PROGRAMA EXTENSÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PROESF		2.150.000,00	2.150.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
10 302 0052 0 0	HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	200.000,00	26.030.000,00	26.230.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Anexo
Fls. Nº 4033 | FLS 565 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
10. 302. 0052. 1. 2	EMENDAS PARLAMENTARES	200.000,00		200.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
10. 302. 0052. 2. 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH		26.030.000,00	26.030.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
10. 302. 0054. 0. 0	MANUTENÇÃO, CONSTR. AMPL. E REFORMA DE U. DE SAÚDE	80.000,00		80.000,00
10. 302. 0054. 1. 10	EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS	80.000,00		80.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
10. 302. 0057. 0. 0	EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO		1.250.000,00	1.250.000,00
10. 302. 0057. 2. 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMR		1.250.000,00	1.250.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
10. 302. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		8.965.000,00	8.965.000,00
10. 302. 0156. 2. 15	INCENTIVO ESTADUAL AO MUNICIPIO - ESTADO DE SAÚDE		8.965.000,00	8.965.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
11. 000. 0000. 0. 0	TRABALHO	100.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00
11. 331. 0000. 0. 0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		1.075.000,00	1.075.000,00
11. 331. 0158. 0. 0	ENCARGOS COM PESSOAL		1.075.000,00	1.075.000,00
11. 331. 0158. 2. 0	VALE TRANSPORTE		1.075.000,00	1.075.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.000,00	
11. 334. 0000. 0. 0	FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11. 334. 0065. 0. 0	EMPREENDEDORISMO	100.000,00		100.000,00
11. 334. 0065. 1. 112	PROGRAMA DE INCENTIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	100.000,00		100.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
12. 00. 0000. 0. 0	EDUCAÇÃO	230.000,00	72.016.000,00	72.246.000,00
12. 122. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.187.500,00	22.187.500,00
12. 122. 0001. 0. 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		250.000,00	250.000,00
12. 122. 0001. 2. 63	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		250.000,00	250.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
12. 122. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		22.917.500,00	22.917.000,00
12. 122. 0156. 2. 0	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO		22.917.500,00	22.917.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
12. 128. 0000. 0. 0	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		75.000,00	75.000,00
12. 128. 0019. 0. 0	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		75.000,00	75.000,00
12. 128. 0019. 2. 38	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		75.000,00	75.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arquivo
LEI Nº 4023 | FLS 366 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
12 331 0000 0 0	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		740.000,00	740.000,00
12 331 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		740.000,00	740.000,00
12 331 0156 2 39	VALE TRANSPORTE		740.000,00	740.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		740.000,00	
12 361 0000 0 0	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	46.073.500,00	46.173.500,00
12 361 0018 0 0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA		22.763.500,00	22.763.500,00
12 361 0018 2 41	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO		22.763.500,00	22.763.500,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.303.500,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
12 361 0021 0 0	CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO		360.000,00	360.000,00
12 361 0021 2 2	DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO		360.000,00	360.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
12 361 0077 0 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	100.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
12 361 0077 1 54	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE ENSINO	100.000,00		100.000,00
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
12 361 0077 2 6	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		1.470.000,00	1.470.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
12 361 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		21.460.000,00	21.460.000,00
12 361 0156 2 1	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		21.460.000,00	21.460.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
12 365 0000 0 0	EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	855.000,00	935.000,00
12 365 0077 0 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.		250.000,00	250.000,00
365 0077 2 48	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE EDUCAÇÃO		250.000,00	250.000,00
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
12 365 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	80.000,00	605.000,00	685.000,00
12 365 0156 1 50	CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	80.000,00		80.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		
12 365 0156 2 51	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		605.000,00	605.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12 368 0000 0 0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		125.000,00	125.000,00
12 368 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		125.000,00	125.000,00
12 368 0156 2 2	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		125.000,00	125.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
12 367 0000 0 0	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	80.000,00	130.000,00

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
Fls. N.º 4035 | FLS. 567 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
12. 367. 0077. 0. 0	MANUT. CONSTR.AMPLIAAÇÃO E REF. DE ENID. EDUCACIONAL	50.000,00		50.000,00
12. 367. 0077. 1. 56	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E. DE EDUCAÇÃO	50.000,00		500.000,00
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
12. 367. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		80.000,00	80.000,00
12. 367. 0156. 2. 56	CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
12. 722. 0000. 0. 0	TELECOMUNICAÇÕES		250.000,00	250.000,00
12. 722. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		250.000,00	250.000,00
12. 722. 0156. 2. 57	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		250.000,00	250.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
12. 752. 0000. 0. 0	ENERGIA ELÉTRICA		650.000,00	650.000,00
12. 752. 0156. 2. 58	ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓRPIOS DA EDUCAÇÃO		650.000,00	650.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
13. 000. 0000. 0. 0	CULTURA		2.645.000,00	2.645.000,00
13. 391. 0001. 2. 10	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNDO HISTÓRICO		250.000,00	250.000,00
13. 392. 0000. 0. 0	DIFUSÃO CULTURAL		2.295.000,00	2.295.000,00
13. 392. 0023. 0. 0	PROJETO CONVIVER		125.000,00	125.000,00
13. 392. 0023. 2. 5	PROGRAMA DE APOIO AS FESTIVIDADES DA 3ª IDADE		125.000,00	125.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
13. 392. 0092. 0. 0	BIBLIOTECA AFRO - BRASILEIRA		20.000,00	20.000,00
13. 392. 0092. 2. 70	OPERACIONALIZAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
13. 392. 0095. 0. 0	ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA RAUL DE LEONI		40.000,00	40.000,00
13. 392. 0095. 2. 71	OPERACIONALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
13. 392. 0098. 0. 0	PRAÇA PALCO		1.280.000,00	1.280.000,00
392. 0098. 2. 6	PROGRAMA CINEMA NA RUA		1.280.000,00	1.280.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
13. 392. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		830.000,00	830.000,00
13. 392. 0156. 2. 8	PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO		830.000,00	830.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
15. 00. 0000. 0. 0	URBANISMO	50.000,00	8.619.000,00	8.669.000,00
15. 451. 0000. 0. 0	INFRA ESTRUTURA URBANA	50.000,00	5.849.000,00	5.899.000,00
15. 451. 0099. 0. 0	URBANIZAÇÃO GERAL		4.050.000,00	4.050.000,00
15. 451. 0099. 2. 71	REVITALIZAÇÃO DA AV. ALMIRANTE ADALBERTO NUNES		4.050.000,00	4.050.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 568 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
17 122 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		19.762.400,00	19.762.400,00
17 122 0156 2 3	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE		19.762.400,00	19.762.400,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
17 122 0158 0 0	ENCARGOS COM PESSOAL		300.000,00	300.000,00
17 122 0158 2 4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
17 512 0000 0 0	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.248.000,00	3.879.600,00	6.127.600,00
17 512 0109 0 0	DRENAGEM DAS BACIAS		1.400.000,00	1.400.000,00
17 512 0109 2 67	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS		1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
17 512 0111 0 0	REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1.136.000,00	100.000,00	1.236.000,00
17 512 0111 1 6	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	1.136.000,00		1.136.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
17 512 0111 2 7	MANUT.DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.580.000,00	
17 512 0112 0 0	CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA	180.000,00		180.000,00
17 512 0112 1 8	GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	180.000,00		180.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
17 512 0114 0 0	MAIS ÁGUA	932.000,00	2.379.600,00	3.311.600,00
17 512 0114 1 11	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROD. DE ÁGUA	932.000,00		932.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
17 512 0114 2 12	MANUTENÇÃO DA PROD.E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA TRATADA		2.379.600,00	2.379.600,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
18 00 0000 0 0	GESTÃO AMBIENTAL	282.000,00	9.365.000,00	9.647.000,00
18 122 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	1.820.000,00	1.886.000,00
18 122 0117 0 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00
18 122 0117 2 10	OPERACIONALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
18 122 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	66.000,00	1.580.000,00	1.646.000,00
18 122 0156 1 21	UNIDADE VOLANTE PARA MONITORAMENTO E EMERGÊNCIA	66.000,00		66.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 122 0156 2 19	ASSESSORIA DE PROJETOS		1.580.000,00	1.580.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
18 541 0000 0 0	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	245.000,00	285.000,00
18 541 0015 0 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	40.000,00		40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 569 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.560.000,00	
15 . 451 . 0100 . 0 . 0	ÁREAS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15 . 451 . 0100 . 2 . 8	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
15 . 451 . 0101 . 0 . 0	HABITABILIDADE DAS ÁREAS DE POSSE	50.000,00	390.000,00	440.000,00
15 . 451 . 0101 . 1 . 9	PROGRAMA PRÓ INFRA	50.000,00		50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
15 . 451 . 0101 . 2 . 10	URBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		390.000,00	390.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
15 . 452 . 0000 . 0 . 0	SERVIÇOS URBANOS		1.370.000,00	1.370.000,00
15 . 452 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.370.000,00	1.370.000,00
15 . 452 . 0156 . 2 . 5	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS		1.370.000,00	1.370.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
15 . 543 . 0000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		1.400.000,00	1.400.000,00
15 . 543 . 0132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO		1.400.000,00	1.400.000,00
15 . 543 . 0132 . 2 . 66	PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00	
16 . 00 . 0000 . 0 . 0	HABITAÇÃO	50.000,00	15.479.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0000 . 0 . 0	HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	15.479.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0108 . 0 . 0	HABITAÇÃO E CIDADANIA	50.000,00	15.479.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0108 . 1 . 13	PROGRAMA PRÓ MORADIA	50.000,00		50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
16 . 482 . 0108 . 2 . 2	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB/VR		15.479.000,00	15.479.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
17 . 00 . 0000 . 0 . 0	SANEAMENTO	2.248.000,00	25.290.000,00	27.538.000,00
17 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.410.400,00	21.410.400,00
17 . 122 . 0001 . 0 . 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS		215.000,00	215.000,00
17 . 122 . 0001 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS		215.000,00	215.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
17 . 122 . 0003 . 0 . 0	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODANTES		1.133.000,00	1.133.000,00
17 . 122 . 0003 . 2 . 2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP.RODANTES		1.133.000,00	1.133.000,00
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA Nº 4033 FLS 570 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
18 . 541 . 0015 . 1 . 24	REVITALIZ. DO VIVEIRO DE PROD. DE MUDAS DO HORTO	40.000,00		40.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
18 . 541 . 0118 . 0 . 0	REVITALIZAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ		100.000,00	100.000,00
18 . 541 . 0118 . 2 . 11	OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL FAZENDA STA C		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
18 . 541 . 0119 . 0 . 0	AGENDA 21 CAPACITAÇÃO		20.000,00	20.000,00
18 . 541 . 0119 . 2 . 15	OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
18 . 541 . 0122 . 0 . 0	ESCOLA VIVA		25.000,00	25.000,00
18 . 541 . 0122 . 2 . 13	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		25.000,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
18 . 541 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS		100.000,00	100.000,00
18 . 541 . 0126 . 2 . 12	OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUC		100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
18 . 542 . 0000 . 0 . 0	CONTROLE AMBIENTAL	136.000,00	7.300.000,00	7.436.000,00
18 . 542 . 0123 . 0 . 0	SAÚDE X POLUIÇÃO	70.000,00		70.000,00
18 . 542 . 0123 . 1 . 107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO AR E SAÚDE	70.000,00		70.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 . 542 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	66.000,00	7.300.000,00	7.366.000,00
18 . 542 . 0126 . 1 . 22	AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA	66.000,00		66.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
18 . 542 . 0126 . 2 . 6	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		7.300.000,00	7.300.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300.000,00	
18 . 543 . 0000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	40.000,00		40.000,00
18 . 543 . 0132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	40.000,00		40.000,00
18 . 543 . 0132 . 1 . 23	IMPLANTAÇÃO DA APA JARDIM VILA RICA	40.000,00		40.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
20 . 00 . 0000 . 0 . 0	AGRICULTURA	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 0000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	43.000,00		43.000,00
20 . 181 . 0156 . 1 . 106	IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MEC.P/PROD.RURAIS	43.000,00		43.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00		
24 . 00 . 0000 . 0 . 0	COMUNICAÇÕES		1.105.000,00	1.105.000,00
24 . 722 . 0000 . 0 . 0	TELECOMUNICAÇÕES		1.505.000,00	1.505.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação & Anexo
LEI Nº 4033 | FLS. 371 | G

Câmara MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
TJ Nº 4.033 FLS 572 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VI Consolidado - LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
24 722 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		1.505.000,00	1.505.000,00
24 722 0156 2 120	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.505.000,00	1.505.000,00
25 00 0000 0 0	ENERGIA		1.075.000,00	
			7.580.000,00	7.580.000,00
25 752 0000 0 0	ENERGIA ELÉTRICA		7.580.000,00	7.580.000,00
25 752 0138 0 0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.580.000,00	7.580.000,00
25 752 0138 2 7	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENERGIA E			
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.580.000,00	7.580.000,00
26 00 0000 0 0	TRANSPORTE		7.580.000,00	
		15.000,00	10.595.000,00	10.610.000,00
26 451 0000 0 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		700.000,00	700.000,00
26 451 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		700.000,00	700.000,00
26 451 0156 2 2	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO VIAS COM PINTURA E			
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	700.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.5.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
26 452 0000 0 0	SERVIÇOS URBANOS		300.000,00	
			50.000,00	50.000,00
26 452 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		50.000,00	50.000,00
26 452 0156 2 3	MANUTENÇÃO E OPER. DO SISTEMA DOS SERVIÇOS URBAN			
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.130.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
26 782 0000 0 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		50.000,00	
		15.000,00	9.845.000,00	9.860.000,00
26 782 0005 0 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		8.195.000,00	8.195.000,00
26 782 0005 2 14	MANUTENÇÃO, CONS. E OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO			
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.195.000,00	8.195.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
26 782 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		35.000,00	
		15.000,00	1.650.000,00	1.665.000,00
26 782 0156 1 4	PROG.PROJ.E SERVIÇOS.RELAC.AO SISTEMA VIÁRIO			
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
26 782 0156 2 4	MANUTENÇÃO E OPER. DO TERMINAL FRANCISCO TORRES		150.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.650.000,00	1.650.000,00
27 00 0000 0 0	DESPORTO E LAZER		150.000,00	
			10.309.000,00	10.309.000,00
27 122 0000 0 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.690.000,00	1.690.000,00
27 122 0154 0 0	APOIANDO A COMUNIDADE		20.000,00	20.000,00
27 122 0154 2 75	MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO			
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
27 122 0156 0 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		5.000,00	
			1.670.000,00	1.670.000,00
27 122 0156 2 76	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME		1.670.000,00	1.670.000,00

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
3.1.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00	
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		845.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 811. 0000. 0. 0	DESPORTO DE RENDIMENTO		1.720.000,00	1.720.000,00
27. 811. 0152. 0. 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.020.000,00	1.020.000,00
27. 811. 0152. 0. 0	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS		1.020.000,00	1.020.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	520.000,00
27. 811. 0152. 3. 0	SUBVENÇÃO		20.000,00	20.000,00
27. 811. 0156. 0. 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		680.000,00	680.000,00
27. 811. 0156. 2. 78	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		680.000,00	680.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
27. 812. 0000. 0. 0	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.979.000,00	1.979.000,00
27. 812. 0150. 0. 0	CENTRO DE TREINAM. ESPORTIVO DE V. REDONDA		20.000,00	20.000,00
27. 812. 0150. 2. 80	CENTRO DE TREINAMENTO E EXCELÊNCIA		20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 812. 0152. 0. 0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		1.214.000,00	1.214.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
27. 812. 0154. 0. 0	APOIANDO A COMUNIDADE		745.000,00	745.000,00
27. 812. 0154. 2. 0	PROGRAMA DE DESEN. DO ESPORTE AMADOR		745.000,00	745.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
27. 813. 0000. 0. 0	LAZER		4.920.000,00	4.920.000,00
27. 813. 0155. 0. 0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		4.920.000,00	4.920.000,00
27. 813. 0155. 2. 15	MANUTENÇÃO, CONST., AMPL. E REF. DE PRAÇAS E ÁREAS		4.920.000,00	4.920.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
28. 00. 0000. 0. 0	ENCARGOS ESPECIAIS		3.366.000,00	3.366.000,00
28. 123. 0000. 0. 0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.060.000,00	3.060.000,00
28. 123. 0160. 0. 0	DÍVIDA		3.060.000,00	3.060.000,00
28. 123. 0160. 2. 115	PROGRAMA DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA		3.060.000,00	3.060.000,00
3.2.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.010.000,00	
28. 843. 0000. 0. 0	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		306.000,00	306.000,00
28. 843. 0160. 0. 0	DÍVIDA		306.000,00	306.000,00
28. 843. 0160. 2. 13	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		306.000,00	306.000,00
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 573 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 574 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR
ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
Consolidado CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Consolidação		198.644.500,00	151.897.500,00	350.542.000,00
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	12.300.000,00		12.300.000,00
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.0018.0.0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.031.0018.2.1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	12.275.000,00		12.275.000,00
01.131.0000.0.0	COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00		25.000,00
01.131.0018.0.0.	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	25.000,00		25.000,00
01.131.0018.2.1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA	25.000,00		25.000,00
04.00.0000.0.0	ADMINISTRAÇÃO	63.370.000,00	9.675.000,00	73.045.000,00
04.121.0000.0.0	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.170.000,00		3.170.000,00
04.121.0156.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	3.170.000,00		3.170.000,00
04.121.0156.2.1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI	3.170.000,00		3.170.000,00
04.122.0000.0.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.535.000,00	4.204.000,00	55.739.000,00
04.122.0001.0.0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	3.475.000,00	560.000,00	4.035.000,00
04.122.0001.2.1	MANUT., CONT., AMPL. E REFORMA DE PRÓPRIOS	3.475.000,00	560.000,00	4.035.000,00
04.122.0006.0.0	TITULAÇÃO DE NÚCLEO DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04.122.0006.2.1	TITULAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		65.000,00	65.000,00
04.122.0018.0.0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	1.290.000,00		1.290.000,00
04.122.0018.1.1	SENTENÇAS DIVERSAS	20.000,00		20.000,00
04.122.0018.2.1	OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	1.270.000,00		1.270.000,00
04.122.0065.0.0	EMPREENDEDORISMO	20.000,00	60.000,00	85.000,00
04.122.0055.2.1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO	20.000,00	60.000,00	85.000,00
04.122.0117.0.0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	28.000,00	40.000,00	68.000,00
04.122.0117.1.1	IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE PESQUISA DE ANIMAIS SILV. E	28.000,00	40.000,00	68.000,00
04.122.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	18.292.000,00	3.428.000,00	21.720.000,00
04.122.0156.2.1	PROGR. DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DI	18.292.000,00	3.428.000,00	21.720.000,00
04.122.0158.0.0	ENCARGOS COM PESSOAL	22.080.000,00	46.000,00	22.126.000,00
04.122.0158.2.1	PROGRAMAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.080.000,00	46.000,00	22.126.000
04.122.0160.0.0	DÍVIDA	6.350.000,00		6.350.000,00
04.122.0160.2.1	PROGRAMA DE OUTROS ENCARGOS	6.350.000,00		6.350.000,00
04.123.0000.0.0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.331.000,00		6.331.000,00
04.123.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	3.981.000,00		3.981.000,00
04.123.0156.2.1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI	3.981.000,00		3.981.000,00
04.123.0158.0.0	ENCARGOS COM PESSOAL	2.000.000,00		2.000.000,00
04.123.0158.2.1	PROGR. DE CONTRIBUIÇÕES P/ PASEP	2.000.000,00		2.000.000,00
04.123.0160.0.0	DÍVIDA	350.000,00		350.000,00
04.123.0160.2.1	PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	350.000,00		350.000,00
04.126.0000.0.0.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	414.000,00	2.886.000,00	3.300.000,00
04.126.0015.0.0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	294.000,00	336.000,00	630.000,00
04.126.0015.2.1	PROGRAMAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	294.000,00	336.000,00	630.000,00
04.126.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	120.000,00	2.550.000,00	2.670.000,00
04.126.0156.2.1	PROGRAMA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	120.000,00	2.550.000,00	2.670.000,00
04.131.0000.0.0	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.900.000,00		1.900.000,00
04.131.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.900.000,00		1.900.000,00
04.131.0156.2.1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS	1.900.000,00		1.900.000,00
04.244.0000.0.0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		265.000,00	265.000,00
04.244.0031.0.0	MANUT. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUM.		265.000,00	265.000,00
04.244.0031.2.1	MANUTENÇÃO CONST. AMPL. E REF. DE CAC		265.000,00	265.000,00
04.302.0000.0.0	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
04.302.0158.0.0	ENCARGOS COM PESSOAL	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
04.302.0158.2.1	PROGR DE ASSIT. MÉDICA, HOSPIT. E LABORA	20.000,00	2.310.000,00	2.330.000,00
04.451.0000.0.0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00	10.000,00
04.451.0156.0.0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
04.451.0156.1.1	ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DE		10.000,00	10.000,00
06.00.0000.0.0	SEGURANÇA PÚBLICA	310.000,00	3.600.000,00	3.910.000,00
06.181.0000.0.0	POLICIAMENTO	260.000,00	3.600.000	3.860.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII Consolidado - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06 . 181 . 0020 . 0 . 0	SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÂNSITO	260.000,00	3.600.000,00	3.860.000,00
06 . 181 . 0020 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DA GUARDA	260.000,00	3.600.000,00	3.860.000,00
06 . 182 . 0000 . 0 . 0	DEFESA CIVIL	50.000,00		50.000,00
06 . 182 . 0029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	50.000,00		50.000,00
06 . 182 . 0029 . 2 . 1	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	50.000,00		50.000,00
08 . 00 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.147.000,00	10.201.000,00	13.348.000,00
08 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.796.000,00	4.729.000,00	6.525.000,00
08 . 122 . 0021 . 0 . 0	CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0021 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG	940.000,00	4.540.000,00	5.480.000,00
08 . 122 . 0029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	830.000,00		830.000,00
08 . 122 . 0029 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	830.000,00		830.000,00
08 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	26.000,00	189.000,00	215.000,00
08 . 122 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA	26.000,00	189.000,00	215.000,00
08 . 241 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 0023 . 0 . 0	PROJETO CONVIVER		211.000,00	211.000,00
08 . 241 . 0023 . 2 . 1	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		211.000,00	211.000,00
08 . 242 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 0024 . 0 . 0	PROGRAMA DE APOIO À PES. PORTADORAS DE DEFICIENCIA		406.000,00	406.000,00
08 . 242 . 0024 . 2 . 1	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		406.000,00	406.000,00
08 . 243 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	89.000,00	1.192.000,00	1.281.000,00
08 . 243 . 0025 . 0 . 0	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOL. VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	89.000,00	41.000,00	130.000,00
08 . 243 . 0025 . 1 . 1	CONSELHO TUTELAR	80.000,00		80.000,00
08 . 243 . 0025 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FINAD	9.000,00	41.000,00	50.000,00
08 . 243 . 0026 . 0 . 0	CENTRO EDUC. DE ATEN.À CRIANÇA E AO ADOLESCENTO		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 0026 . 2 . 1	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		1.141.000,00	1.141.000,00
08 . 243 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		10.000,00	10.000,00
08 . 243 . 0156 . 2 . 1	PESQUISA SÓCIO ECONÔMICO DOS USUÁRIOS DA		10.000,00	10.000,00
08 . 244 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	317.000,00	2.413.000,00	2.730.000,00
08 . 244 . 0028 . 0 . 0	CENTRO DE REF.À POPUL.ADULTA DE RUA, IMIG.E DESAB.		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 0028 . 2 . 1	PROGRAMA DE POPULAÇ. ADULTA DE RUA, MIGRANTES E		64.000,00	64.000,00
08 . 244 . 0029 . 0 . 0	ATENDIMENTO À FAMÍLIAS SOB RISCO SOCIAL	230.000,00	1.322.000,00	1.552.000,00
08 . 244 . 0029 . 2 . 1	PROGRAMA VERDURÃO DA CIDADANIA	230.000,00	1.322.000,00	1.552.000,00
08 . 244 . 0031 . 0 . 0	MAN. CONST. AMPL. E REF. DOS CENTROS DE AÇÃO COMUN	10.000,00	419.000,00	429.000,00
08 . 244 . 0031 . 1 . 1	REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
08 . 244 . 0031 . 2 . 1	POC PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA		419.000,00	419.000,00
08 . 244 . 0032 . 0 . 0	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA COMUNIDADE	5.000,00	108.000,00	113.000,00
08 . 244 . 0032 . 1 . 1	PROGRAMA DE APOIO COMUNITÁRIO - PRODEC	5.000,00		5.000,00
08 . 244 . 0032 . 2 . 1	PROGER PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA		108.000,00	108.000,00
08 . 244 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	72.000,00	500.000,00	572.000,00
08 . 244 . 0156 . 2 . 1	FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	72.000,00	500.000,00	572.000,00
08 . 272 . 0000 . 0 . 0	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	45.000,00		45.000,00
08 . 272 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	45.000,00		45.000,00
08 . 272 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DO CAPS	45.000,00		45.000,00
08 . 361 . 0000 . 0 . 0	ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
08 . 361 . 0067 . 0 . 0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR	900.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
08 . 361 . 0067 . 2 . 1	PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO	900.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
08 . 365 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	50.000,00
08 . 365 . 0067 . 0 . 0	CÂMARA FRIGORÍFICA DE MERENDA ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
08 . 365 . 0067 . 2 . 1	PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR P/CRECHES/PNAC/FNDE		50.000,00	50.000,00
10 . 00 . 0000 . 0 . 0	SAÚDE	24.760.000,00	55.575.000,00	80.335.000,00
10 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 122 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO M. DE		26.390.000,00	26.390.000,00
10 . 301 . 0000 . 0 . 0	ATENÇÃO BÁSICA	14.520.000,00	750.000,00	15.270.000,00
10 . 301 . 0054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR. AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 0054 . 2 . 1	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE		750.000,00	750.000,00
10 . 301 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	14.520.000,00		14.520.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq...
LEI Nº 4033 | FLS. 575 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 ANEXO VIII Consolidado - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10 . 301 . 0156 . 2 . 1	VALE TRANSPORTE DA SAÚDE	14.520.000,00		14.520.000,00
10 . 302 . 0000 . 0 . 0	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.240.000,00	28.435.000,00	38.675.000,00
10 . 302 . 0050 . 0 . 0	IMPLEMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS MÓDULOS DO PSF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 . 302 . 0050 . 2 . 1	PROGRAMA EXTENSÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PROESF		2.150.000,00	2.150.000,00
10 . 302 . 0052 . 0 . 0	HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	10.240.000,00	15.990.000,00	26.230.000,00
10 . 302 . 0052 . 1 . 1	EMENDAS PARLAMENTARES		200.000,00	200.000,00
10 . 302 . 0052 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	10.240.000,00	15.790.000,00	26.030.000,00
10 . 302 . 0054 . 0 . 0	MANUTENÇÃO, CONTR. AMPL.E REFORMA DE U. DE SAÚDE		80.000,00	80.000,00
10 . 302 . 0054 . 1 . 1	EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS		80.000,00	80.000,00
10 . 302 . 0057 . 0 . 0	EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 0057 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMR		1.250.000,00	1.250.000,00
10 . 302 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		8.965.000,00	8.965.000,00
10 . 302 . 0156 . 2 . 1	INCENTIVO ESTADUAL AO MUNICÍPIO - ESTADO DE SAÚDE		8.965.000,00	8.965.000,00
11 . 00 . 0000 . 0 . 0	TRABALHO	1.175.000,00		1.175.000,00
11 . 331 . 0000 . 0 . 0	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 331 . 0158 . 0 . 0	ENCARGOS COM PESSOAL	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 331 . 0158 . 2 . 1	VALE TRANSPORTE	1.075.000,00		1.075.000,00
11 . 334 . 0000 . 0 . 0	FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 0065 . 0 . 0	EMPREENDEDORISMO	100.000,00		100.000,00
11 . 334 . 0065 . 1 . 1	PROGAMA DE INCENTIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	100.000,00		100.000,00
12 . 00 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO	22.612.500,00	49.333.500,00	71.946.000,00
12 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.039.500,00	3.828.000,00	22.867.500,00
12 . 122 . 0001 . 0 . 0	PRÓPRIOS MUNICIPAIS	250.000,00		250.000,00
12 . 122 . 0001 . 2 . 1	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	250.000,00		250.000,00
12 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	18.789.500,00	3.828.000,00	22.617.500,00
12 . 122 . 0156 . 2 . 1	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO	18.789.500,00	3.828.000,00	22.617.500,00
12 . 128 . 0000 . 0 . 0	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00		75.000,00
12 . 128 . 0019 . 0 . 0	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO	75.000,00		75.000,00
12 . 128 . 0019 . 2 . 1	TREINAMENTO E APERFEIÇOMENTO PROFISSIONAL	75.000,00		75.000,00
12 . 331 . 0000 . 0 . 0	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	740.000,00		740.000,00
12 . 331 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	740.000,00		740.000,00
12 . 331 . 0156 . 2 . 1	VALE TRANSPORTE	740.000,00		740.000,00
12 . 361 . 0000 . 0 . 0	ENSINO FUNDAMENTAL	978.000,00	45.195.500,00	46.173.500,00
12 . 361 . 0018 . 0 . 0	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ADMINISTRATIVA	60.000,00	22.703.500,00	22.763.500,00
12 . 361 . 0018 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO	60.000,00	22.703.500,00	22.763.500,00
12 . 361 . 0021 . 0 . 0	CENTRO DE REF.ATEN.CRIANÇA E ADOL.SITUAÇÃO - RISCO	90.000,00	270.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0021 . 2 . 1	DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO	90.000,00	270.000,00	360.000,00
12 . 361 . 0077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00	1.520.000,00	1.570.000,00
12 . 361 . 0077 . 1 . 1	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE ENSINO	50.000,00	50.000,00	100.000,00
12 . 361 . 0077 . 2 . 1	MANUTENÇÃO, CONST.,AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		1.470.000,00	1.470.000,00
12 . 361 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	778.000,00	20.702.000,00	21.480.000,00
12 . 361 . 0156 . 2 . 1	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	778.000,00	20.702.000,00	21.480.000,00
12 . 365 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO INFANTIL	775.000,00	160.000,00	935.000,00
12 . 365 . 0077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	250.000,00		250.000,00
12 . 365 . 0077 . 2 . 1	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E.DE EDUCAÇÃO	250.000,00		250.000,00
12 . 365 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	525.000,00	160.000,00	685.000,00
12 . 365 . 0156 . 1 . 1	CONVÊNIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		80.000,00	80.000,00
12 . 365 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	525.000,00	80.000,00	605.000,00
12 . 366 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	70.000,00	125.000,00
12 . 366 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	55.000,00	70.000,00	125.000,00
12 . 366 . 0156 . 2 . 1	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	70.000,00	125.000,00
12 . 367 . 0000 . 0 . 0	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	80.000,00	130.000,00
12 . 367 . 0077 . 0 . 0	MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. EDUC.	50.000,00		50.000,00
12 . 367 . 0077 . 1 . 1	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE U.E. DE EDUCAÇÃO	50.000,00		50.000,00
12 . 367 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		80.000,00	80.000,00
12 . 367 . 0156 . 2 . 1	CONVÊNIO EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000,00	80.000,00
12 . 722 . 0000 . 0 . 0	TELECOMUNICAÇÕES	250.000,00		250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 FLS. 576 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII Consolidado - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 . 722 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	250.000,00		250.000,00
12 . 722 . 0156 . 2	1 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	250.000,00		250.000,00
12 . 752 . 0000 . 0	0 ENERGIA ELÉTRICA	650.000,00		650.000,00
12 . 752 . 0158 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	650.000,00		650.000,00
12 . 752 . 0158 . 2	1 ENERGIA ELÉTRICA DOS PROPRIOS DA EDUCAÇÃO	650.000,00		650.000,00
13 . 00 . 0000 . 0	0 CULTURA	2.180.000,00	265.000,00	2.445.000,00
13 . 392 . 0000 . 0	0 DIFUSÃO CULTURAL	2.180.000,00	265.000,00	2.445.000,00
13 . 392 . 0023 . 0	0 PROJETO CONVIVER	15.000,00	110.000,00	125.000,00
13 . 392 . 0023 . 2	1 PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES DA 3A. IDADE	15.000,00	110.000,00	125.000,00
13 . 392 . 0092 . 0	0 BIBLIOTECA AFRO-BRASILERA	20.000,00		20.000,00
13 . 392 . 0092 . 2	1 OPERACIONALIZAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI	20.000,00		20.000,00
13 . 392 . 0095 . 0	0 ATUALIZAÇÃO TEC. NA BIBLIOTECA MUN. RAUL DE LEONI	40.000,00		40.000,00
13 . 392 . 0095 . 2	1 OPERACIONALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
13 . 392 . 0098 . 0	0 PRAÇA PALCO	1.415.000,00	15.000,00	1.430.000,00
13 . 392 . 0098 . 2	1 PROGRAMA CINEMA NA RUA	1.415.000,00	15.000,00	1.430.000,00
13 . 392 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	690.000,00	140.000,00	830.000,00
13 . 392 . 0156 . 2	1 PROGRAMA DE APOIO AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE AN	690.000,00	140.000,00	830.000,00
15 . 00 . 0000 . 0	0 URBANISMO	6.120.000,00	2.549.000,00	8.669.000,00
15 . 451 . 0000 . 0	0 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.650.000,00	2.249.000,00	5.899.000,00
15 . 451 . 0099 . 0	0 URBANIZAÇÃO GERAL	3.650.000,00	400.000,00	4.050.000,00
15 . 451 . 0099 . 2	1 REVITALIZAÇÃO DA AV.ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	3.650.000,00	400.000,00	4.050.000,00
15 . 451 . 0100 . 0	0 ÁREAS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15 . 451 . 0100 . 2	1 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		1.409.000,00	1.409.000,00
15 . 451 . 0101 . 0	0 HABITABILIDADE DAS ÁREAS DE POSSE		440.000,00	440.000,00
15 . 451 . 0101 . 1	1 PROGRAMA PRÓ INFRA		50.000,00	50.000,00
15 . 451 . 0101 . 2	1 URBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE POSSE		390.000,00	390.000,00
15 . 452 . 0000 . 0	0 SERVIÇOS URBANOS	1.370.000,00		1.370.000,00
15 . 452 . 0158 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.370.000,00		1.370.000,00
15 . 452 . 0158 . 2	1 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	1.370.000,00		1.370.000,00
15 . 543 . 0000 . 0	0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
15 . 543 . 0132 . 0	0 TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
15 . 543 . 0132 . 2	1 PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	1.100.000,00	300.000,00	1.400.000,00
16 . 00 . 0000 . 0	0 HABITAÇÃO	2.756.000,00	12.773.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0000 . 0	0 HABITAÇÃO URBANA	2.756.000,00	12.773.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0108 . 0	0 HABITAÇÃO E CIDADANIA	2.756.000,00	12.773.000,00	15.529.000,00
16 . 482 . 0108 . 1	1 PROGRAMA PRÓ MORADIA		50.000,00	50.000,00
16 . 482 . 0108 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB/VR	2.756.000,00	12.723.000,00	15.479.000,00
17 . 00 . 0000 . 0	0 SANEAMENTO	26.978.000,00	560.000,00	27.538.000,00
17 . 122 . 0000 . 0	0 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.390.400,00	20.000,00	21.410.400,00
17 . 122 . 0001 . 0	0 PRÓPRIOS MUNICIPAIS	215.000,00		215.000,00
17 . 122 . 0001 . 2	1 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS	215.000,00		215.000,00
17 . 122 . 0003 . 0	0 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODANTES	1.133.000,00		1.133.000,00
17 . 122 . 0003 . 2	1 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP.RODANTES	1.133.000,00		1.133.000,00
17 . 122 . 0156 . 0	0 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	19.742.400,00	20.000,00	19.762.400,00
17 . 122 . 0156 . 2	1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE	19.742.400,00	20.000,00	19.762.400,00
17 . 122 . 0158 . 0	0 ENCARGOS COM PESSOAL	300.000,00		300.000,00
17 . 122 . 0158 . 2	1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		300.000,00
17 . 512 . 0000 . 0	0 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.587.600,00	540.000,00	6.127.600,00
17 . 512 . 0109 . 0	0 DRENAGEM DAS BACIAS	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
17 . 512 . 0109 . 2	1 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E ÁGUAS	1.300.000,00	100.000,00	1.400.000,00
17 . 512 . 0111 . 0	0 REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO	1.026.000,00	210.000,00	1.236.000,00
17 . 512 . 0111 . 1	1 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	926.000,00	210.000,00	1.136.000,00
17 . 512 . 0111 . 2	1 MANUT.DO SISTEMA DE COLETA E TRAT. DE ESGOTO	100.000,00		100.000,00
17 . 512 . 0112 . 0	0 CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 0112 . 1	1 GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	180.000,00		180.000,00
17 . 512 . 0114 . 0	0 MAIS ÁGUA	3.081.600,00	230.000,00	3.311.600,00
17 . 512 . 0114 . 1	1 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROD. DE ÁGUA	702.000,00	230.000,00	932.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arqui...
LEI Nº 4033 FLS. 517

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII Consolidado - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17 . 512 . 0114 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DA PROD.E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA TRATADA	2.379.600,00		2.379.600,00
18 . 00 . 0000 . 0 . 0	GESTÃO AMBIENTAL	9.499.000,00	148.000,00	9.647.000,00
18 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.848.000,00	38.000,00	1.886.000,00
18 . 122 . 0117 . 0 . 0	ZOOLÓGICO MUNICIPAL	240.000,00		240.000,00
18 . 122 . 0117 . 2 . 1	OPERACIONALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL	240.000,00		240.000,00
18 . 122 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.608.000,00	38.000,00	1.646.000,00
18 . 122 . 0156 . 1 . 1	UNIDADE VOLANTE PARA MONITORAMENTO E EMERGÊNCIA	28.000,00	38.000,00	66.000,00
18 . 122 . 0156 . 2 . 1	ASSESSORIA DE PROJETOS	1.580.000,00		1.580.000,00
18 . 541 . 0000 . 0 . 0	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	265.000,00	20.000,00	285.000,00
18 . 541 . 0015 . 0 . 0	ATENDIMENTO VIRTUAL, CIDADANIA REAL	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 541 . 0015 . 1 . 1	REVITALIZ. DO VIVEIRO DE PROD. DE MUDAS DO HORTO	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 541 . 0118 . 0 . 0	REVITALIZAÇÃO DA FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0118 . 2 . 1	OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL FAZENDA STA (	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0119 . 0 . 0	AGENDA 21 CAPACITAÇÃO	20.000,00		20.000,00
18 . 541 . 0119 . 2 . 1	OPERACIONALIZAÇÃO DA AGENDA 21	20.000,00		20.000,00
18 . 541 . 0122 . 0 . 0	ESCOLA VIVA	25.000,00		25.000,00
18 . 541 . 0122 . 2 . 1	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25.000,00		25.000,00
18 . 541 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	100.000,00		100.000,00
18 . 541 . 0126 . 2 . 1	OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUC	100.000,00		100.000,00
18 . 542 . 0000 . 0 . 0	CONTROLE AMBIENTAL	7.366.000,00	70.000,00	7.436.000,00
18 . 542 . 0123 . 0 . 0	SAÚDE X POLUIÇÃO	30.000,00	40.000,00	70.000,00
18 . 542 . 0123 . 1 . 1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO AR E SAÚDE	30.000,00	40.000,00	70.000,00
18 . 542 . 0126 . 0 . 0	COLETA SELETIVA DE LIXOS NOS BAIRROS	7.336.000,00	30.000,00	7.366.000,00
18 . 542 . 0126 . 1 . 1	AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA	36.000,00	30.000,00	66.000,00
18 . 542 . 0126 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.300.000,00		7.300.000,00
18 . 543 . 0000 . 0 . 0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 543 . 0132 . 0 . 0	TRATAMENTO E RECUP. GEOLÓGICA DE ÁREAS DE RISCO	20.000,00	20.000,00	40.000,00
18 . 543 . 0132 . 1 . 1	IMPLANTAÇÃO DA APA JARDIM VILA RICA	20.000,00	20.000,00	40.000,00
20 . 00 . 0000 . 0 . 0	AGRICULTURA	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0000 . 0 . 0	POLICIAMENTO	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	30.000,00	13.000,00	43.000,00
20 . 181 . 0156 . 1 . 1	IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MEC.P/PROD.RURAIS	30.000,00	13.000,00	43.000,00
24 . 00 . 0000 . 0 . 0	COMUNICAÇÕES	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0000 . 0 . 0	TELECOMUNICAÇÕES	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.505.000,00		1.505.000,00
24 . 722 . 0156 . 2 . 1	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.505.000,00		1.505.000,00
25 . 00 . 0000 . 0 . 0	ENERGIA	7.580.000,00		7.580.000,00
25 . 752 . 0000 . 0 . 0	ENERGIA ELÉTRICA	7.580.000,00		7.580.000,00
25 . 752 . 0138 . 0 . 0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.580.000,00		7.580.000,00
25 . 752 . 0138 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENERGIA E	7.580.000,00		7.580.000,00
26 . 00 . 0000 . 0 . 0	TRANSPORTE	7.120.000,00	3.490.000,00	10.610.000,00
26 . 451 . 0000 . 0 . 0	INFRA-ESTRUTURA URBANA		700.000,00	700.000,00
26 . 451 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		700.000,00	700.000,00
26 . 451 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO VIAS COM PINTURA E		700.000,00	700.000,00
26 . 452 . 0000 . 0 . 0	SERVIÇOS URBANOS		50.000,00	50.000,00
26 . 452 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS		50.000,00	50.000,00
26 . 452 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPER. DO SISTEMA DOS SERVIÇOS URBANI		50.000,00	50.000,00
26 . 782 . 0000 . 0 . 0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.120.000,00	2.740.000,00	9.860.000,00
26 . 782 . 0005 . 0 . 0	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	6.350.000,00	1.845.000,00	8.195.000,00
26 . 782 . 0005 . 2 . 1	MANUTENÇÃO, CONS. E OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANC	6.350.000,00	1.845.000,00	8.195.000,00
26 . 782 . 0156 . 0 . 0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	770.000,00	895.000,00	1.665.000,00
26 . 782 . 0156 . 1 . 1	PROG.PROJ.E SERVIÇOS,RELAC.AO SISTEMA VIÁRIO		15.000,00	15.000,00
26 . 782 . 0156 . 2 . 1	MANUTENÇÃO E OPER. DO TERMINAL FRANCISCO TORRES	770.000,00	880.000,00	1.650.000,00
27 . 00 . 0000 . 0 . 0	DESPORTO E LAZER	6.864.000,00	3.445.000,00	10.309.000,00
27 . 122 . 0000 . 0 . 0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.690.000,00		1.690.000,00
27 . 122 . 0154 . 0 . 0	APOIANDO A COMUNIDADE	20.000,00		20.000,00
27 . 122 . 0154 . 2 . 1	MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	20.000,00		20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 510

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - ANEXO VIII Consolidado - LEI 4320/64 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código					Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	122	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	1.670.000,00		1.670.000,00
27	122	0156	2	1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	1.670.000,00		1.670.000,00
27	811	0000	0	0	DESPORTO DE RENDIMENTO	1.710.000,00	10.000,00	1.720.000,00
27	811	0152	0	0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA	1.030.000,00	10.000,00	1.040.000,00
27	811	0152	2	1	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.030.000,00	10.000,00	1.040.000,00
27	811	0156	0	0	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	680.000,00		680.000,00
27	811	0156	2	1	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	680.000,00		680.000,00
27	812	0000	0	0	DESPORTO COMUNITÁRIO	964.000,00	1.015.000,00	1.979.000,00
27	812	0150	0	0	CENTRO DE TREINAM.ESPORTIVO DE V.REDONDA	20.000,00		20.000,00
27	812	0150	2	1	CENTRO DE TREINAMENTO E EXCELÊNCIA	20.000,00		20.000,00
27	812	0152	0	0	MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA	199.000,00	1.015.000,00	1.214.000,00
27	812	0152	2	1	PROGRAMA DE DESEN. DO DESPORTO AQUÁTICO	199.000,00	1.015.000,00	1.214.000,00
27	812	0154	0	0	APOIANDO A COMUNIDADE	745.000,00		745.000,00
27	812	0154	2	1	PROGRAMA DE DESEN.DO ESPORTE AMADOR	745.000,00		745.000,00
27	813	0000	0	0	LAZER	2.500.000,00	2.420.000,00	4.920.000,00
27	813	0155	0	0	MANUT. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	2.500.000,00	2.420.000,00	4.920.000,00
27	813	0155	2	1	MANUTENÇÃO, CONSTR.,AMPL. E REF. DE PRAÇAS E ÁREAS	2.500.000,00	2.420.000,00	4.920.000,00
28	00	0000	0	0	ENCARGOS ESPECIAIS	3.096.000,00	270.000,00	3.366.000,00
28	123	0000	0	0	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.060.000,00		3.060.000,00
28	123	0160	0	0	DÍVIDA	3.060.000,00		3.060.000,00
28	123	0160	2	1	PROGRAMA DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	3.060.000,00		3.060.000,00
28	843	0000	0	0	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.000,00	270.000,00	306.000,00
28	843	0160	0	0	DÍVIDA	36.000,00	270.000,00	306.000,00
28	843	0160	2	1	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.000,00	270.000,00	306.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 579 | G

Orçamento COHAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Orçamento 2005 **Anexo IX Consolidado - Lei 4320/64** **Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

FUNÇÕES / UNIDADES	LEGIS	ADMIN.	AGRIC.	COMUNIC.	DESPORTE LAZER	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO	CULTURA	HABITAÇÃO	URBANIZAÇÃO	GESTÃO AMBIEN.	ENERG	SAUDE	SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTSOCIAL	PREVIDSOCIAL	TRANSPORTE	COMERCIO E SERVIÇ	ENCARG ESPEC	TOTAIS
PMVR	12.300.000,00	64.900.600,00	42.000,00	1.500.000,00	6.120.000,00	3.010.000,00	31.005.000,00	2.000.000,00		6.420.000,00	5.647.000,00	7.550.000,00	14.120.000,00	1.400.000,00	1.170.000,00	3.002.000,00		6.442.000,00		3.000.000,00	190.847.000,00
FEVRE							15.100.000,00														15.100.000,00
FBG							- 260.000,00														5.040.000,00
SAH																5.480.000,00					28.000.000,00
IPPU		2.523.000,00											25.230.000,00							270.000,00	2.000.000,00
SUSER																		15.000,00			3.675.000,00
SAAE							170.000,00											3.400.000,00			26.174.000,00
FMS														25.170.000,00						30.000,00	35.230.000,00
FURBAN		3.100.000,00			2.120.000,00		1.370.000,00		410.000,00	2.340.000,00			35.230.000,00								10.000.000,00
FINAD													760.000,00					950.000,00			90.000,00
FMAS																55.000,00					3.011.000,00
BANCO		143.000,00						330.000,00								3.011.000,00					1.013.000,00
EPD/VR		3.300.000,00														913.000,00					3.300.000,00
COHAB							3.031.000,00		14.119.000,00												12.000.000,00
TOTAIS	12.300.000,00	73.943.600,00	42.000,00	1.500.000,00	10.300.000,00	3.010.000,00	71.945.000,00	2.410.000,00	14.529.000,00	8.960.000,00	5.647.000,00	7.550.000,00	26.130.000,00	27.570.000,00	1.170.000,00	13.340.000,00		5.892.000,00		3.300.000,00	350.842.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação
LEI Nº 4033 FLS 586 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Demonstrativo da Despesa por Função e Categoria Econômica

CATEGORIAS ECONÔMICAS / FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAIS
LEGISLATIVA	11.720.000,00	580.000,00	12.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	67.993.000,00	5.052.000,00	73.045.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.240.000,00	1.670.000,00	3.910.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.985.000,00	1.363.000,00	13.348.000,00
SAÚDE	76.555.000,00	3.780.000,00	80.335.000,00
TRABALHO	1.175.000,00		1.175.000,00
EDUCAÇÃO	65.791.000,00	6.455.000,00	72.246.000,00
CULTURA	2.476.000,00	69.000,00	2.545.000,00
URBANISMO	2.669.000,00	6.000.000,00	8.669.000,00
HABITAÇÃO	14.276.000,00	253.000,00	14.529.000,00
SANEAMENTO	24.148.900,00	3.389.100,00	27.538.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.167.000,00	480.000,00	9.647.000,00
AGRICULTURA	15.000,00	28.000,00	43.000,00
COMUNICAÇÕES	1.035.000,00	20.000,00	1.105.000,00
ENERGIA	7.580.000,00		7.580.000,00
TRANSPORTES	4.115.000,00	4.737.000,00	8.852.000,00
DESPORTO E LAZER	6.273.000,00	4.036.000,00	10.309.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 581 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 - Demonstrativo da Despesa por Função e Categoria Econômica

CATEGORIAS ECONÔMICAS / FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAIS
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	3.286.000,00	3.366.000,00
Totais	308.835.900,00	41.706.100,00	350.542.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 582 | G.

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 — Demonstrativo da Despesa por Unidades Administrativas e Categoria Econômica

CATEGORIAS ECONÔMICAS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAIS
PMVR	166.293.000,00	29.654.000,00	195.947.000,00
FEVRE	14.440.000,00	660.000,00	15.100.000,00
FBG	5.400.000,00	440.000,00	5.840.000,00
SAH	25.520.000,00	980.000,00	26.500.000,00
IPPU	2.475.000,00	125.000,00	2.600.000,00
SUSER	2.485.000,00	85.000,00	2.570.000,00
SAAE	23.878.900,00	2.295.100,00	26.174.000,00
FMS	36.865.000,00	1.970.000,00	38.835.000,00
[illegible]RBAN	5.580.000,00	4.420.000,00	10.000.000,00
FINAD	44.000,00	6.000,00	50.000,00
FMAS	2.861.000,00	750.000,00	3.611.000,00
BANCO DA CIDADANIA	1.015.000,00		1.015.000,00
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA	2.982.000,00	318.000,00	3.300.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	18.997.000,00	3.000,00	19.000.000,00
Totais	308.835.900,00	41.706.100,00	350.542.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4.033 | FLS. 583 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ORÇAMENTO 2005 Demonstrativo da Despesa por Unidades Administrativas e Categoria Econômica

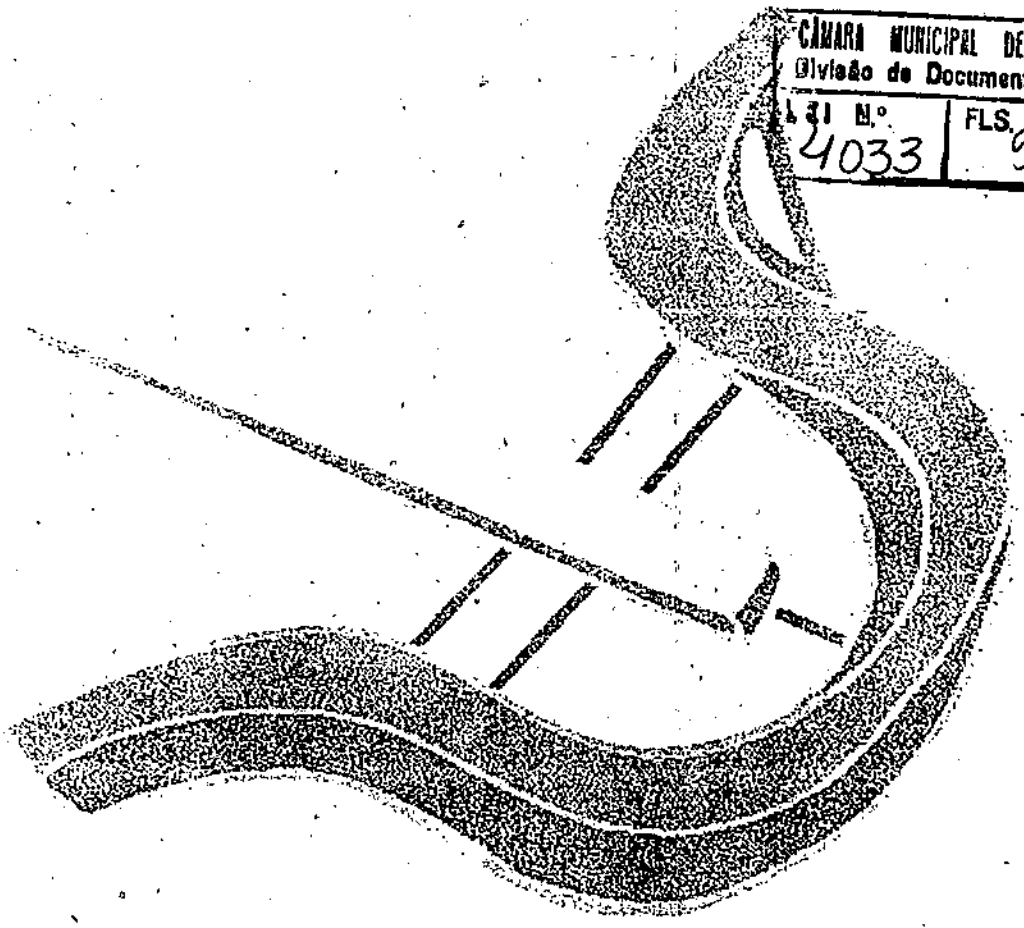
CATEGORIAS ECONÔMICAS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAIS
PMVR	167.293.000,00	29.654.000,00	196.947.000,00
FEVRE	14.440.000,00	660.000,00	15.100.000.00
FBG	5.400.000,00	440.000,00	5.840.000,00
SAH	25.520.000,00	980.000,00	26.500.000,00
IPPU	2.475.000,00	125.000,00	2.600.000,00
SUSER	2.485.000,00	85.000,00	2.570.000,00
SAAE	23.878.900,00	2.295.100,00	26.174.000,00
FMS	36.865.000,00	1.970.000,00	38.835.000,00
FURBAN	5.537.00,00	4.420.000,00	9.957.000,00
FINAD	44.000,00	6.000,00	50.000,00
FMAS	2.861.000,00	750.000,00	3.611.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇAO DE EMPREGO, RENDA E	43.000,00		43.000,00
BANCO DA CIDADANIA	1.015.000,00		1.015.000,00
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA	2.982.000,00	318.000,00	3.300.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	17.997.000,00	3.000,00	18.000,00
Totais	308.835.900,00	41.706.100,00	350.542.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 584 6

Câmara Municipal Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 585 | G



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2005

VOL.4

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 586 | G

VOLUME 4

Propostas Aprovadas pela Comunidade

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade
FURBAN

Programa: Manutenção de Núcleos de Posse
Funcional: 55.15.451.100.2.8 **VALOR: R$ 1.409.000,00**
Programa: Urbanização de Núcleos de Posse
Funcional: 55.15.451.101.2.10 **VALOR: R$ 390.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Ilha Parque	Construção de calçada na Av. Beira Rio, junto ao Pomar Popular existente.
1	Santo Agostinho	Urbanização da Servidão Liberdade no Morro da Paz
1	Santo Agostinho	Colocação de corrimão no escadão "Salvador José Roque" - Morro da Caviana
1	Santo Agostinho	Colocação de corrimão e proteção na Servidão Felicidade, do nº 64 ao 68 no Morro da Conquista
1	Santo Agostinho	Colocação de bancos e mesas na Rua Vista Alegre, próximos aos nºs 141 ,211 e 202
1	Vila Americana	Urbanização dos Núcleos de Posse Stª Luzia, Servidão Americana, Stª terezinha, Unidade e Recanto das Minas
2	Brasilândia	Aumento da base dos pontos de ônibus na BR 393, lado direito e esquerdo
2	Caieiras	Colocação de bancos e brinquedos na entrada de acesso ao bairro
3	Água Limpa	Urbanização e cobertura para uma mina de água potável existente na rua Santa Luzia
3	Três Poços	Construção de rede de esgoto sanitário na Servidão João Ribeiro.
3	Vila Rica (3)	Construção de uma escada e canaleta pluvial, na Servidão Margarida, conforme processo nº 000/03 FURBAN.
3	Vila Rica (3)	Construção de um viradouro e um escadão ligando a rua Erika Berbert à rua Bento Duque Delgado
3	Vila Rica (3)	Construção de escadão na Servidão Dois Irmãos, na rua 1 nº 490 e na Servidão Margarida, 51, 53 e 75
3	Vila Rica (3)	Colocação de corrimão com tela na Servidão Margarida, fundos da igreja Wesleyana
3	Vila Rica (3)	Construção de túnel line para captar esgoto sanitário e águas pluviais no início do nº 23 até a escola Marizinha Félix

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 587 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 | FLS. 588 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
FURBAN

Programa: Manutenção e Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano
Funcional: 55.26.782.005.2.14 **VALOR: R$ 995.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Cobertura nós pontos de ônibus nos Morros São Jorge e Caviana
1	Santo Agostinho	Pavimentação asfáltica na Servidão Boa Esperança, localizada na Rua Estrada Lateral.
3	Água Limpa	Cobertura para o ponto de ônibus existente na Rua Rio Araguaia, próximo ao n.º 165.
3	Vila Rica (3)	Construção de ponto de ônibus com cobertura nas principais ruas do bairro.
4	Jardim Belvedere	Emenda 18: Construção de Trevo com semáforo na Rodovia dos Metalúrgicos, Km 2,5 Avenida Um (em frente à Viação Agulhas Negras), na entrada do bairro Jardim Belvedere.
4	Jardim Belvedere	Emenda 56: Construção de uma Servidão com autorização, ligando o Residencial Samoa (Rua 13) ao Jardim Belvedere (Avenida 2).
5	Jardim Amália	Reforma geral no ponto de ônibus do Jardim Amália II.
6	Eucaliptal	Cobertura de três pontos de ônibus existentes na Rua Baltazar de Souza.
7	Rústico	Construção de um ponto de ônibus com cobertura, junto à praça, em frente ao n.º 70 da Rua 412.
8	Belo Horizonte	Construção de abrigo de ônibus em toda Rua Nestório e no final da Rua 6.
8	Verde Vale	Pavimentação da rua que liga o Verde Vale ao bairro Santa Rita do Zarur.
8	Vila Brasília	Dar continuidade na cobertura dos pontos de todos que ficaram faltando, em frente à Escola de 1ª a 5ª Série, na torre de TV e no Posto de Saúde.
9	Açude IV	Recapeamento asfáltico na Rua Bom Pastor.
9	Belmonte	Cobertura de todos os pontos de ônibus do bairro.
9	Padre Josimo	Cobertura de todos os pontos de ônibus existentes no bairro.
11	Aero Clube	Colocação de quatro pontos de ônibus cobertos, padrão PMVR.
11	Voldac	Cobertura de 02 pontos de ônibus: 01 em frente à Praça Racine e 01 na Rua Ana Silveira Amorim, próximo ao ponto final de ônibus.
12	Santa Cruz	Construção de coberturas para os pontos de ônibus do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Setor	Bairro	Descrição
3	Vila Rica (3)	Colocação de corrimão com tela, na Servidão Bom Jesus, esquina com a rua Monteiro
4	Rio das Flores	Melhorar o acesso a Zona Rural.
4	Roma I	Construção de escadão na divisa do Condado do Ipê com Roma I e encontrando com a Av. Olimpio Teixeira
5	Monte Castelo	Colocação de tela de proteção no corrimão existente no muro de arrimo, no final da rua 3
5	São Geraldo	Colocação de tela ou gradil, no guarda corpo existente na rua Maria Viana, no Núcleo de Posse Neuza Brizola
6	Eucaliptal	Colocação de piso de cerâmica com o símbolo de Volta Redonda, na Praça Sete de Setembro
6	Eucaliptal	Construção de escadão ligando a rua Nossa Senhora da Conceição (área de posse) à rua 209
8	Belo Horizonte	Calçamento na Servidão Santa Isabel, entre os nº 277 ao 278'
8	Belo Horizonte	Reforma na escada da Servidão Sol de Verão, que da saida na Rua Figueira
8	Belo Horizonte	Reforma da escada na Viela "14", nº 27
8	Verde Vale	Manutenção em diversas Servidões que se encontram em péssimo estado de conservação.
8	Vila Brasilia	Substituição de todos guarda-corpos danificados em todo o bairro
8	Vila Brasilia	Construir uma escada com cobertura, na Viela "G-5", dando acesso ao bairro Mariana Torres
8	Vila Brasilia	Construção de muro de contenção na Rua "F", nº 62
9	Açude IV	Reforma de calçada na rua Bom Pastor, na subida do Açude IV
9	Açude IV	Reforma do alambrado do campo de futebol
9	Açude IV	Colocação de corrimão no escadão, no final da Rua Bom Pastor.
9	Belmonte	Construção de Meio-Fio e Calçada num trecho da Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, junto ao nº 5241, área de posse.
9	Siderlândia	Drenagem, pavimentação e contenção na Servidão Nepomuceno.
12	Santa Cruz II	Drenagem e pavimentação da Alameda Ebenezer

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 589 G

Câmara Municipal - Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

FURBAN

Programa: Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Área de Lazer

Funcional: 55.27.813.155.2.15 **VALOR:** R$ 2.120.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Construção de área de lazer com bancos e mesas na Servidão Felicidade, próximo ao nº 10, no Morro da Conquista
1	Santo Agostinho	Construção de quadra poliesportiva e área de lazer, no Morro da Conquista, próximo a praça existente.
4	Siderópolis	Obra de infra-estrutura na quadra coberta de nosso bairro, como banheiros, vestiários, secretária e um depósito para guardar materiais e colocação de lixeiras
10	Retiro	Construção de uma Pista de Skate na praça Tiradentes
11	N.S. das Graças	Reforma geral da praça Mário Ferreira Neto.
12	Santa Cruz II	Almentar a altura do alambrado atrás do gol, no campo Society, ao lado da Igreja Evangelica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 390 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq...
LEI N.º 4033 | FLS. 591 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
FURBAN

Programa: Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais
Funcional: 55.04.122.001.2.1 **VALOR: R$ 500.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Revitalização do escadão que liga a Rua João Pessoa ao Morro da Paz.
1	Vila Americana	Construção de um Auditório no Colégio Municipal J. B. de Athayde.
1	Vila Americana	Construção de um vestiário masculino e feminino no pátio externo do Colégio Municipal J. B. de Athayde.
1	Vila Americana	Reforma geral dos pisos do Colégio Municipal J. B. de Athayde.
2	São Sebastião	Emenda 86: Construção de Repetidora de Canais de Televisão no bairro São Sebastião.
3	Água Limpa	Construção de um palanque fixo na praça da Rua Cravinas.
3	Água Limpa	Reforma do escadão que liga à Rua Rio Negro à Rua Rio Paraibuna com colocação de corrimão.
5	Vila Santa Cecília	Colocação (substituição) de telhado na Creche Municipal Ayrton Senna.
6	São Cristóvão	Fechamento ou grade de proteção no beco que fica atrás do Colégio Estadual Niterói, dos dois lados.
8	Belo Horizonte	Reforma da escada da Rua Anael Nascente n.º 130.
8	Vila Brasília	Completar a colocação de telhas na lateral da quadra de esportes e colocar tela até o telhado na lateral.
8	Vila Brasília	Reforma dos escadões 1, 2, 3 e 4 na Viela Isaura Gomes.
8	Vila Brasília	Reforma da caixa e escada dissipadora em frente ao n.º 123 da Rua F.
9	Açude	Construção de vestiário na praça do Açude II.
11	Aero Clube	Emenda 16: Reforma do Kartódromo Municipal, com a construção de arquibancadas, pódio, vestiário, além de toda a estrutura necessária para a prática desse esporte.
12	Santa Rita do Zarur	Construção de quiosque na Praça Jurandir do Nascimento, na Rua Lambari.
12	Santa Rita do Zarur	Construção de um coreto e um banheiro na Praça Jurandir do Nascimento, na Rua Lambari.
99	Geral	Reforma e Ampliação do Albergue Municipal Seu Nadim.
99	Geral	Emenda 19: Construção de Estúdio Municipal de Gravações Musicais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 592
4033
6

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
FURBAN

Programa: Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC e CCI
Funcional: 55.04.244.031.2.4 **VALOR: R$ 265.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Volta Grande II	Reforma do "CAC".
2	São Luiz	Reforma total do "CAC" do bairro.
3	Água Limpa	Reforma geral e ampliação do "CAC".
4	Vila Rica	Emenda 20: Construção de Centro Comunitário (CAC) no Conjunto Residencial Vista Verde.
7	Rústico	Reforma no "CCI".
10	Vila Mury	Reforma do "CAC".
99	Geral	Reforma e Ampliação, com construção de duas (02) salas anexas ao barracão do "CEACA Belo Horizonte" e construção de uma quadra poliesportiva coberta.
99	Geral	Reforma do "CAC" Roma II.
99	Geral	Reforma e Ampliação da Oficina de Vassouraria, localizada na "PAPPD",

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Contenção de Encostas
Funcional: 05.15.543.132.2.66 **VALOR: R$ 1.400.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Emenda 02: Construção de muro de arrimo na Servidão Pirapó.
2	Candelária	Construção de muro de arrimo paralelo ao ponto final de ônibus.
4	Village Sul	Construção de muro de contenção na área de servidão, no final da Rua Bouganville.
6	Eucaliptal	Construção de muro de arrimo na Rua Rio de Janeiro em frente aos n.º 217 e 221.
6	Eucaliptal	Construção de Contenção de Encosta na Rua Emílio de Menezes com a Rua Francisco Alves.
6	Eucaliptal	Contenção de encosta na Rua Emílio de Menezes com a Rua Francisco Pero Vitorino.
8	Coqueiros	Construção de muro de contenção na Rua D n.º41, nos fundos da quadra de esportes.
8	Coqueiros	Construção de muro de contenção na Rua H n.º 175 ao n.º 279, próximo ao ponto de ônibus.
8	Coqueiros	Construção de muro de contenção na Rua J n.º 80 ao n.º 101, atrás do Posto de Saúde.
8	Coqueiros	Construção de muro de contenção na Rua F, atrás da Igreja Católica.
8	Coqueiros	Construção de contenção de encosta na Alameda 7 nos n.º 22 ao n.º 24 e n.º 32.
8	Mariana Torres	Demolição de muro de bloco de concreto, em processo de tombamento, e crescer o muro ciclópico em 1,50 m, na Rua K, conforme informação da SMO, no Processo n.º 9176/04.
10	Retiro	Contenção no final da Rua Maria Cristina (nome antigo).
10	Retiro	Emenda 82: Contenção e canalização do Córrego dos Carvalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FOLHA Nº 4033 FLS. 593 G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
LEI Nº 4033 | FLS. 594 | G

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais
Funcional: 05.17.512.109.2.67 **VALOR: R$ 1.400.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Colocação de bueiros nas ruas Bela Vista, Natal, Paranagua, Jayme Martins, Visconde da Cunha Bueno e Macapá.
1	Santo Agostinho	Implantação de rede de águas pluviais nas ruas Oneida e Lateral "
1	Vila Americana	Cobertura de um pequeno trecho do córrego, próximo à Creche Amor Perfeito.
2	Pinto da Serra	Canalização de uma vala (trecho pequeno) de águas pluviais com esgoto, na Servidão Josefa de Assis.
2	São Luiz	Construção de rede de águas pluviais no Loteamento Ouro Verde, em todas as ruas, sendo necessário desapropriação de faixa de terra.
2	São Luiz	Implantação de grelha na canaleta existente na Rua Bandeira.
3	Água Limpa	Captação de águas pluviais nas travessas 1 a 7 no Jardim Guarda Mor.
3	Água Limpa	Construção de mata burro para coleta de águas pluviais na curva que liga a Rua Jorge Gonçalves Pereira à Rua Pascoal Silva.
4	Casa de Pedra	Dragagem de um trecho em curva, para cortar a curva do Córrego Cafuá, atrás do "NAC".
5	Monte Castelo	Drenagem do campo de futebol na Rua Maurílio Gomes da Silveira.
6	São Lucas	Emenda 94: Drenagem e canalização do córrego que dá o escoamento às águas do bairro Minerlândia, que passa atrás dos fundos das casas com frente para a Avenida São Lucas, desembocando no Córrego Secades, também no bairro São Lucas.
6	Eucaliptal	Construção de um bueiro na Rua João Haasis com Raimundo Diogo, em frente a Padaria Esquina do Pão, e outro na Rua Raimundo Diogo em frente ao n.º 388, ao lado da padaria.
6	Eucaliptal	Construção de dois (02) bueiros na Rua Dom Bosco em frente aos n.º 94 e 118.
7	Conforto	Construção de rede pluvial nas ruas 228 e 230.
7	Conforto	Construção de rede pluvial nas ruas 222, 224 e 226 no Morro da Viúva.
7	Ponte Alta	Colocação de uma canaleta de cimento nos fundos das residências da Rua José Miguel com a Rua Oslo.

Setor	Bairro	Descrição
7	Rustico	Construir coletor transversal na rua 82, em frente ao nº 103
7	Rustico	Construção de coletor transversal na Rua 80, em frente ao nº 175 e 174
7	Rústico	Construção de dois coletores transversais na rua 78, em frente ao nº 49 e 85
7	Rústico	Construção de um bueiro na Rua 412, em frente ao nº 100 (onde existe um condomínio fechado)
7	Rústico	Construção de coletor transversal na Rua 82, em frente ao nº 115
7	Rústico	Construção de um bueiro na Rua 401, esquina com a Rua 410, próximo ao nº 17 da Rua 410
7	Rústico	Construção de um bueiro na Rua 401, esquina com a Rua 408, próximo ao nº 301
7	Rústico	Construção de dois coletores transversais no final e início da Rua 83
8	Vila Brasília	Dar continuidade a cobertura da Galeria na Av. dos Coqueiros.
8	Vila Brasília	Reforma da escada dissipadora existente na rua "F" em frente ao nº 139
8	Vila Brasília	Fazer corte tipo boca de lobo, na galeria da Av. dos Coqueiros, em frente aos nº 944 e 983
9	Belmonte	Canalização do Córrego do Bugio
9	Belmonte	Construção de galeria no córrego da rua Palmeiras, no trecho do nº 174 até o nº 416.
9	Belmonte	Construção de Mata-Burro na saída da rua Itajaí e encontro com a Av. dos Mineiros, próximo ao colégio Jesus Menino.
9	Padre Josimo	Construção de mata-burro na Rua "G", em frente ao nº 70
9	Siderlândia	Construção de canaleta na Rua Cassimiro de Abreu com a Rua Cabo Frio
9	Siderlândia	Troca de Mata Burro de concreto por de ferro na rua Araruama
9	Siderlândia	Canalização total do córrego do Bugiu, evitando enchentes e ratos no bairro
10	Jardim Cidade do Aço	Recomposição das canaletas existentes nas Servidões da rua Frei Fabiano de Cristo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 595 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

C M V R — Proc.: LOA 287 — Fls. nº: 11 — Funcionário

Setor	Bairro	Descrição
10	Retiro	Canalização do córrego do Açude e drenagem das águas pluviais da Rua Santa Isabel, conforme projeto existente
10	Retiro	Drenagem em toda a Rua Santa Vitória
10	Vila Mury	Construção de canaleta na Rua Vinicius Antônio
10	Vila Mury	Caixas para drenagem na lateral do campo de futebol, junto a pista de skate, uma ao lado direito e outro do lado esquerdo
11	Barreira Cravo	Construção de dois bueiros, nos dois lados da Av. Arthur Luiz Correa, em frente ao nº 551
12	Santa Cruz	Construção de canaleta de captação de águas pluviais, em toda extensão da Av. Agmar Lopes Correa
12	Santa Cruz	Complementação de rede de águas pluviais, mais ou menos 25mt, na Av. Cap. Franklin de Carvalho Júnior, no trecho do Bloco,10-C até o Bloco 10-A, conforme laudo 71/04-SMP.
12	Santa Rita do Zarur	Revisão de todos os bueiros do bairro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 396 | G

Câmara Municipal Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 597 | G

OP 2005 – Propostas Aprovadas pela Comunidade
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal
Funcional: 05.26.782.005.2.68 **VALOR: R$ 5.442.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Pavimentação, colocação de meio fio e construção de rede de águas pluviais na Rua Trindade.
1	Santo Agostinho	Emenda 96: Construção de viaduto de acesso (entrada e saída) do bairro Santo Agostinho, no trevo da BR – 393, Rodovia Lúcio Meira.
1	Volta Grande II	Emenda 03: Colocação de corrimão e tela na Servidão Olaria, próximo à Rua 1017.
1	Vila Americana	Pavimentação da Avenida Integração.
1	Vila Americana	Reforma da rotatória do ônibus no ponto final da Rua Estados Unidos.
2	Brasilândia	Reforma do piso da passarela de pedestre, da ponte sobre o rio Paraíba do Sul.
2	São Luiz	Emenda 62: Recapeamento asfáltico na Rua Sebastião Lucas dos Santos, próximo ao n.º 374.
2	São Luiz	Emenda 64: Recapeamento asfáltico nas ruas do Loteamento Beija Flor.
3	Água Limpa	Substituição da ponte na Rua Felipe dos Santos.
3	Água Limpa	Substituição da ponte na Rua A no Jardim Guarda Mor.
3	Água Limpa	Fazer cobertura na galeria para alargar a ponte sobre o córrego na Rua Rio Negro, melhorando a curva que liga a Rua Angélica à Rua Rio Negro.
3	Nova Primavera	Aumento do meio-fio na Rua do Índio, em frente aos n.º 22, 24 e 26.
4	Jardim Esperança	Correção do piso asfáltico na junção das ruas 640 e 643.
4	Jardim Belvedere	Emenda 93: Recapeamento asfáltico das seguintes ruas: Cristóvão Moreira da Silva, Romeu da Costa Vieira, Getúlio de Albuquerque Guimarães (antiga Rua 6), Profa. Maria Wanda Padilha (antiga Rua 4), Joaquim Caetano Pinto (antiga Rua 7), José Guilherme Leal de Souza (antiga Rua 9), Vereador Sebastião Carlos Gama (antiga Rua 5) e ainda, as Ruas 3 (três), Rua 8 (oito) e Rua 10 (dez), todas situadas no bairro Jardim Belvedere.
5	Jardim Amália	Recapeamento asfáltico na Rua Thomás Antônio Gonzaga.
6	Eucaliptal	Continuidade no recapeamento asfáltico na Rua João Haasis, no trecho da Escola Estadual Maranhão até o escadão em frente à sede da Associação.
6	Eucaliptal	Colocação de 15 (quinze) perfis metálicos de proteção e pintura dos mesmos, na Rua Castro Alves.
6	São Lucas	Emenda 97: Pavimentação asfáltica das ruas João de Carvalho, Narbal Coutinho, Adarcy de Carvalho, Colômbia e Uruguai, no bairro São Lucas.
6	Santa Inês	Recapeamento asfáltico em todas as ruas do bairro.
7	Ponte Alta	Recapeamento asfáltico nas ruas Tirana e José Miguel.
7	Rústico	Construção de grade de proteção na direção das ruas 73 e 80, em frente à casa n.º 145.
8	Belo Horizonte	Recapeamento asfáltico em todas as Vielas da Pedreira.
10	Vila Mury	Emenda 89: Revitalização, iluminação e construção de espaços de lazer ao longo da Avenida Adalberto de Barros Nunes, inclusive ciclovia e pista para pedestres.
11	Aterrado	Emenda 04: Reforma do calçadão localizado na Av. 17 de Julho e Rua Luiz Alves Pereira, entorno do Edifício Bandeirantes.
99	Geral	Emenda 14: Colocação de tela de proteção em toda a extensão das Radial Leste (EIXÃO).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 598 | G

Setor	Bairro	Descrição
8	Coqueiros	Recapeamento asfáltico em todas as Alamedas do bairro.
8	Vila Brasilia	Recapeamento da rua Lindaura Brandão.
9	Açude	Abertura de uma Rua, ligando a Rua "N" ao Açude II, pela Rua 05
9	Açude	Pavimentação da servidão entre a Rua Edgar Telles e a Rua "C"
9	Belmonte	Recapeamento asfáltico na rua Palmeiras.
9	Belmonte	Pavimentação nas ruas Itaqui, Itaipava, Itaverá, Belo Horizonte e Belmonte
9	Siderlândia	Pavimentação em toda extensão da rua Teresópolis e Servidão no final
10	Jardim Cidade do Aço	Substituição do piso de paralelepípedo, por asfalto nas ruas Antônio Vinte e José Domingos.
10	Retiro	Recapeamento asfáltico na Av. Antônio de Almeida
11	Niterói	Pavimentação da rua Joana D'Arc, ano passado foi licitado e não executado.
11	Niterói	Remodelação da passarela de pedestre na ponte Presidente Médici, hoje está passarela é de placas pré-moudadas, que saemdo lugar trazendo ricos aos pedestres.
12	Santa Cruz	Reforma das tampas dos bueiros e o seu desentupimento
12	Santa Rita do Zarur	Complemento de pavimentação na Rua Sabará

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Obras

Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer

Funcional: 05.27.813.155.2.69 **VALOR: R$ 2.800.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Reforma da Praça Cândido Mendes, com implantação de brinquedos
1	Volta Grande II	Reforma da quadra de esporte da rua 1021
2	Caieiras	Reforma da praça com ampliação e colocação de bancos até o nº 1.333 da rua Roquete Pinto
2	Dom Bosco	Colocação de brinquedos na parte baixa, da praça, próximo a Escola Maestro Franklin de Carvalho
4	Casa de Pedra	Colocação de abrigo sobre as mesas de jogos, na rua 760, em frente ao nº 77
4	Casa de Pedra	Reforma da praça Anchieta com colocação de calçamento, bancos coloniais e brinquedos para crianças
5	Jardim Amália	Manutenção da praça Ari Leite Franco, com pintura dos brinquedos, bancos e manutenção do jardim
5	Jardim Amália	Reforma da Praça Profº José Luiz Monteiro, com a troca dos brinquedos, por mais modernos e colocação de bancos e mesas
5	Jardim Normandia	Transformar o campo de futebol da praça Felipe de Percia Namé, em uma Quadra de esportes e uma quadra de Padle.
5	Jardim Normandia	Construção de Praça de Lazer em uma área destinada para praça, entre as ruas Itamar de Assis Pereira, 25 e 26, no Village Santa Helena.
5	Jardim Normandia	Revitalização e reforma dos briquedos da praça Felipe Namé
5	Monte Castelo	Reforma das duas áreas de lazer da rua 338 e 330
5	Monte Castelo	Construção de arquibancadas no campo de futebol na rua Maurilio Gomes da Silveira
6	Eucaliptal	Construção de uma área de lazer com bancos e gramado, na rua 238, continuação da rua Castro Alves.
6	Eucaliptal	Reforma geral da Praça Maria Amélia Diogo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS 599

Setor	Bairro	Descrição
6	Eucaliptal	Colocação de mesa de ping-pong de concreto na praça da Rua Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias
6	Eucaliptal	Reforma geral da praça Sete de Setembro
6	Eucaliptal	Construção de praça na rua Espirito Santo, entre os nº 59 e 79.
6	Eucaliptal	Construção de praça na rua Goiás, no lote do lado do nº 60.
6	Eucaliptal	Reforma geral da área de lazer na Rua Euclides da Cunha
6.	Eucaliptal	Reforma Geral da Praça Costa e Silva
6	São Cristóvão	Construção de uma Mini-Praça na Rua Carlos Augusto Haasis, junto ao nº 165
7	249	Construção de uma pequena praça de lazer, com balanço para as crianças, na rua Luxemburgo
7	Conforto	Reforma da praça de lazer da rua 230, com substituição do piso e briquedos danificados.
7	Conforto	Reforma Geral da praça de lazer entre as ruas 209 e 211 com a rua 2.
7	Conforto	Reforma da praça de lazer da rua 221-A
7	Ponte Alta	Construção de uma praça na esquina da Rua Tirana com a Rua José Miguel
7	Ponte Alta	Construção de Quadra de esportes na Rua Bucareste
7	Rústico	Reforma geral na praça da Rua 412, retirar uma árvore, capinar, colocar mais iluminação, fazer calçamento com piso padrão PMVR e trocar bancos e mesas)
7	Rústico	Reforma na quadra de esportes do bairro.
7	Rústico	Reforma da Praça José Dias dos Santos
7	Rústico	Construção de uma praça na Rua 401, no trecho compreendido da rua 410 até a esquina da rua 412, em área verde da PMVR.
8	Belo Horizonte	Construção de um campo society em uma área na rua da Pedreira com Viela 12, em frente ao nº 17.
8	Belo Horizonte	Construção de raia de malha na quadra de esportes Marcio Sandin de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 600 | G

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 601 | G

Setor	Bairro	Descrição
8	Belo Horizonte	Construção de uma pracinha no final da Rua "8"
8	Mariana Torres	Colocação de brinquedos na praça da Alameda 32
9	Açude	Reforma da raia de malha da praça Paulo VI, no Açude I
9	Açude	Construção de área de lazer para crianças na praça do Açude II e Gonçalves Dias
9	Açude	Construção de raia de malha no Açude II, com vestiários
9	Belmonte	Contrução de uma área de lazer em área verde da PMVR, próximo a rua Itaqui.
9	Belmonte	Construção de uma mini praça com mesas e bancos na rua Alegrete
9	Belmonte	Construção de uma área de lazer em área verde da PMVR, próximo a rua Palmeiras.
9	Belmonte	Ampliação da raia de Malha Belmontaço
9	Padre Josimo	Construção de arquibancadas para o campo de futebol, atrás do posto de saúde
9	Padre Josimo	Construção de uma Raia de Malha, próximo ao campo de futebol.
9	Padre Josimo	Cobertura e Reforma da quadra de esportes, na Praça da Rua Francisco de Assis
10	Retiro	Construção de uma área de lazer com bancos e mesas para jogos de damas e ping-pomg, na rua Monte Alegre
10	Retiro	Reforma total na quadra de esportes 9 de Julho, com troca de alambrados, piso, muros e bancos
10	Vila Mury	Construção de dois vestiários no Campo de futebol, na praça Arco Íris
10	Vila Mury	Reforma do piso da quadra de esportes, na praça Arco Iris.
10	Vila Mury	Construção de arquibancada com três degraus de concreto, com guarda-corpo, entre a pista de skate e o anexo do vestiário, no Campo de futebol
11	Aero Clube	Construção de um área de lazer, na Av. Beira Rio, com mesas e bancos, um mini parquinho com iluminação e arborização, e fechar com alambrado a margem do Rio Paraiba
11	Barreira Cravo	Construção de praça de lazer com implantação de iluminação pública na área destinado a Praça José Dutra Abrantes

Setor	Bairro	Descrição
11	Voldac	Reforma da Quadra esportes Racine, com troca do piso da quadra e da calçada, para piso prensado
11	Voldac	Reforma da quadra da Beira Rio
11	Voldac	Reforma da Praça do Jardim Caroline, substituindo a grama por piso, na quadra de basquete e troca da grama do campo de futebol.
12	Santa Cruz	Revitalização do canteiro central da Av. Ex-Combatentes.
12	Santa Cruz	Construção de uma praça próximo ao campo de futebol do Santos
12	Santa Cruz	Construção de Play-Ground e urbanização em volta da Quadra de esportes, na Av. Agmar Lopes Correa
12	Santa Cruz	Colocação de aparelhos para exercícios físicos, na praça localizada na rua Orlando J. Telles
12	Santa Cruz	Construção de arquibancada junto ao campo de futebol do Santos e reforma do vestiário
99	Geral	Construção de um Ginásio Poliesportivo Coberto, no Colégio Getúlio Vargas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 60 G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Ata Nº 4933 | FLS. 603 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer
Funcional: 05.27.813.155.2.69 **VALOR R$ 2.800.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
2	Dom Bosco	Emenda 07: Reforma geral do campo ao lado da BR – 393.
2	Dom Bosco	Emenda 09: Reforma geral da Praça de Esportes, Quadra e Campo Society, próximo à escola Municipal Maestro Franklin de Carvalho Júnior.
3	Água Limpa	Emenda 17: Construir cobertura na Quadra de Esportes do Conjunto Vista Bela, no bairro Água Limpa.
10	Retiro	Emenda 10: Construção de praça com campo society na Rua do Norte, próximo ao n.º 310,
10	Jardim Cidade do Aço	Emenda 80: Desapropriação, Indenização de área no bairro Jardim Cidade do Aço para construção de área de lazer.
11	Barreira Cravo	Emenda 15: Construção de praça com módulos em concreto, com apoio tubular para fins de reabilitação/fisioterapia, denominada Academia do Bairro (espaço coberto a ser construído na Praça Sansone, situada à Rua 10, paralela com a Avenida Beira Rio.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 604 | G

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Obras

Programa: Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais

Funcional: 05.04.122.001.2.59 **VALOR: R$ 1.050.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Vila Americana	Construção de muro de proteção (concreto), próximo ao portão da Escola Municipal John Kennedy
1	Volta Grande	Colocação de tela de proteção na Praça da Criança, no Volta Grande III.
2	Candelária	Reforma do escadão junto ao ponto final de ônibus
4	Jardim Esperança	Revitalização da praça Morgana Guida Gomes, consistindo de pintura, recomposição das peças de concreto e iluminação
4	Jardim Esperança	Reforma da praça Carolina Garani Abrantes, consistindo de pintura, recomposição das peças de concreto e iluminação
4	Jardim Tiradentes	Construção de uma ponte na Rodovia dos Metalúrgicos, objetivando um melhor escoamento do Córrego Cafuá
4	Roma II	Construção de vestiário no campo de futebol.
5	Bela Vista	Reforma do mirante situado na Rua 19-A
5	Jardim Amália	Reforma da estrutura da cobertura da mina d'água, na praça Profº José luiz Monteiro
5	Monte Castelo	Construção de vestiário no campo de futebol na rua Maurilio Gomes da Silveira
5	Monte Castelo	Fazer alteração num trecho do alambrado existente no campo de futebol
5	Monte Castelo	Construção de vestiário na raia de malha da praça da rua 326
6	Eucaliptal	Construção de Vestiário na Praça Costa e Silva
7	249	Reforma geral da praça General Osório com colocação de piso de cerâmica, colocação de mais brinquedos para crianças e barras paralelas para ginástica
9	Belmonte	Reforma dos guardas corpos de todas as pontes do bairro
99	Geral	Reforma dos banheiros da secretaria e dos servidores do Colégio João XXIII

Setor	Bairro	Descrição
99	Geral	Pintura interna e externa, inclusive fachada, do prédio do Colégio Delce Horta.
99	Geral	Reforma geral do telhado, incluindo substituição dos forros das salas de aula e colocação nas demais que ainda não contam com esse acabamento, refazer toda a rede elétrica e de águas pluviais e piso dos corredores, do Colégio Delce Horta.
99	Geral	Troca das janelas das salas de aula e pintura externa do Colégio João XXIII.
99	Geral	Transformar os antigos banheiros do Colégio Delce Horta, em vestiários para os servidores.
99	Geral	Reconstruir o muro da parte direita do Colégio João XXIII, com altura de 2,50 mt.
99	Geral	Construção de cobertura em estrutura metálica e telhas em policarbonato, na rampa de acesso ao colégio Getúlio Vargas.
99	Geral	Reforço da estrutura, reforma geral, ampliação e pintura geral do Colégio Getúlio Vargas.
99	Geral	Reforma do auditório, inclusive com adaptação de palco e substituição das cadeiras, do Colégio João XXIII.
99	Geral	Continuar com a obra de Elevação em chapa de aço, na extenção lateral do viaduto, para proteger as crianças da Creche Municipal Amor Perfeito.
99	Geral	Substituição dos pisos e revestimentos das paredes dos banheiros e vestiários, com troca de mictórios, no Colégio João XXIII.
99	Geral	Construção de rampa lateral para acesso ao 2º pavimento do Colégio Delce Horta.
99	Geral	Substituição total da rede hidráulica e de águas pluviais do Colégio João XXIII.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 605 6

Câmara Municipal Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 606 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais

Funcional: 05.04.122.001.2.59 **VALOR: R$ 1.050.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
2	São Luiz	Emenda 58: Construção de banheiro público na Praça Dona Mariinha.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 607 | G

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Obras

Programa: Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana

Funcional: 05.15.451.099.2.65 **VALOR:** R$ 3.650.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Revitalização da calçada, em toda sua extensão, que liga a ponte da Ilha São João até a BR-393
1	Vila Americana	Construção de estacionamento próximo as Igrajas da Av. Argentina
1	Volta Grande II	Colocação de bancos e mesas nas ruas 1015, 1019, 1030 e 1032, em volta da "FAETEC"
1	Volta Grande II	Construção de calçada ao redor da "FAETEC"
2	Candelária	Colocação de corrimão na extenssão do muro de arrimo existente na rua Mauro Francisco Torres, próximo aos nº 2.080 e 2.126
2	São Luiz	Complementação do escadão com construção de mais um lance de escada, na Rua Edgar Bandeira para a Rua Sebastião Lucas dos Santos.
2	São Luiz	Colocação de tela no campo de futebol do Grêmio São Luiz
2	São Luiz	Remodelação da praça do Loteamento Jardim Vila Rica
4	Casa de Pedra	Construção de calçada na Rua 719, até o posto de gasolina, e em frente a Escola Estadual Francisco Torres
4	Casa de Pedra	Colocação de calçamento na Servidão existente na Rua 758, ao lado do nº 480
4	Jardim Tiradentes	Urbanização das nascentes de águas em vários locais do bairro
4	Roma II	Reforma no campo de futebol, com colocação de Alambrado e melhoria na drenagem.
5	Bela Vista	Construção de calçada ao longo da Rua 19-A, no lado esquerdo de quem sobe para o Hotel Bela Vista.
5	Jardim Amália	Construção de escadão no final da Rua "L" com a Av. Carlos Sarkis
5	Monte Castelo	Colocação de proteção na calçada da rua São Sebastião e rua Drº. Paulo Monteiro Mendes
5	Monte Castelo	Colocação de proteção na calçada da rua São Sebastião com a rua Profº Maurilio Gomes da Silveira

Câmara Municipal Volta Redonda

Setor	Bairro	Descrição
5	Monte Castelo	Colocação de proteção na calçada da rua 334, ambos os lados e esquina com a Rua 326.
5	Monte Castelo	Reforma e acréscimo dos bancos e mesas do campo de futebol.
5	Monte Castelo	Colocação de tela no corrimão da rua 330
5	São João	Colocação de corremão na escada junto ao viaduto Heitor Leite Franco, que liga a Av. Amaral Peixoto.
5	São João	Reforma da calçada existente no viaduto Heitor Leite Franco, tendo em vista estar muito ruim oferecendo risco aos pedrestres.
5	São João	Colocação de grade de proteção junto a calçada, no lado direito da rodovia dos Metalúrgicos e inicio do viaduto Heitor L. Franco, próximo ao cruzamento existente.
5	São João	Colocação de brinquedos, balanço, gangorra e escorregadores, e reforma nos bancos e mesas da praça ao lado do Colégio Getúlio Vargas.
5	São João	Revitalização da calçada do centro comercial da rua São João.
6	Eucaliptal	Colocação de corrimão na rua Carmen Miranda, próximo a rua José de Alencar
6	Eucaliptal	Colocar mesas e bancos em área livre na rua Pauto da Gama
6	Eucaliptal	Construção de calçada, escada e reforma do meio fio na rua Drº. Mario Ramos com a rua General Osório
6	Eucaliptal	Reforma do escadão da rua Protógenes Guimarães com a rua Almirante Tamandaré.
6	Eucaliptal	Construção de calçada e colocação de corrimão, perfis metálicos e pintura dos mesmos, na rua Emilio de Menezes com Francisco Alves.
6	Eucaliptal	Construção de calçada e colocação de corrimão com pintura, na rua Emilio de Menezes com Francisco Vitorino
6	Eucaliptal	Pintar todas as praças do bairro.
6	Eucaliptal	Completar o corrimão, reparo no piso do calçada e pintura dos perfis metálicos na rua Mario ramos.
7	249	Reforma da escada que liga a rua João Alvarenga à rua Luxemburgo, com colocação de mais gramas nas laterais
7	Conforto	Construção de um muro de alvenaria, separando o campo de futebol do colégio Júlio Caruso
7	Conforto	Implantação de corremão na escada entre a via Sérgio Braga e rua 2, em frente a rua 213.
7	Conforto	Substituição dos bancos existentes na rua 230.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 608 6

Setor	Bairro	Descrição
7	Conforto	Construção de calçada na rua de ligação entre as ruas 230 e rua Castro Alves.
7	Conforto	Reforma Geral no piso, alambrado e pintura, da quadra de esportes da rua 228 com a rua 235
7	Conforto	Construção de arquibancada no campo da rua 235.
7	Conforto	Aumentar a altura do alambrado do campo de futebol e fazer uma drenagem junto ao muro de divisa com as casas da rua 4.
7	Jardim Europa	Construção de calçada na rua Manchester, entre a rua Madrid e rua Milão.
7	Rústico	Reformar passagem entre as Ruas 78 e 82, em frente ao nº 165 da Rua 82
7	Rústico	Reconstruir o calçamento da rua 83, ao lado da casa de nº 403
7	Siderville	Colocação de calçada e cerca na Rua Vice Prefeito Wilson de Paiva e Rua K.
8	Belo Horizonte	Reforma na escada da Rua Nestório
8	Belo Horizonte	Elevação na altura do meio-fio das Ruas Nestório e Rua "2".
8	Belo Horizonte	Construção de uma escada ligando a Rua "3" com a Rua Central
8	Coqueiros	Colocação de corremão nas escadas, uma ao lado da Associação de moradores e outra ao lado da Igreja Católica.
8	Coqueiros	Colocação de grade de proteção (alambrado) em toda extenção da Alameda 4.
8	Coqueiros	Urbanização nas laterais da rua "F", com construção de canteiros floridos, mesas, bancos e plantio de árvores.
8	Coqueiros	Implantação de brinquedos (play-Ground) na praça principal do bairro
8	Mariana Torres	Colocação de corrimão em toda extensão do escadão que liga Mariana Torres ao bairro Vila Brasília
8	Mariana Torres	Colocação de corrimão na Alameda 15
8	Mariana Torres	Construção de escadão na Rua J ao lado do nº 183
9	Açude	Reforma da servidão atrás da Rua "8" do Açude II
9	Siderlândia	Colocação de Guarda Corpo na Rua Angra do

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Anais
LEI Nº 4033 | FLS. 609 | G

Setor	Bairro	Descrição
10	Jardim Cidade do Aço	Reforma da praça Gelson Batista.
10	Retiro	Recuperação do escadão que fica no final da Rua Timor
10	Vila Mury	Cobertura do córrego, no trecho ao lado da quadra de esportes e área de lazer, na rua Amazonas.
10	Vila Mury	Colocação de tela de proteção na quadra existente na rua Vinícius Antônio
10	Vila Mury	Troca das telas do alambrado e reforço das estruturas, atrás das traves do campo
10	Vila Mury	Construção de meio fio em baixo do alambrado, ao lado da Pista de Skate
10	Vila Mury	Prolongamento do alambrado com tela, no campo de futebol, na praça Arco Íris
10	Vila Mury	Construção de duas escadas na cabeçeira da ponte na rua José Alves Pereira
10	Vila Mury	Colocação de tela de proteção na quadra de esportes, existente na rua Vinícius Antônio
11	Barreira Cravo	Colocação de meio-fio e plantio de grama nas laterais da Rua Alternativa na entrada do bairro
11	N.S. das Graças	Colocação de mesas de jogos de dama com cobertura e iluminação para a 3ª idade, na praça Beira Rio, na rua 12 de Outubro.
11	N.S. das Graças	Colocação de mesas de jogos de damas com cobertura e iluminação, para a 3ª idade.
11	Niterói	Troca do piso e ajardinamento da praça São Paulo, com pintura dos equipamentos lá existentes.
11	Voldac	Troca do piso da praça Santos Dumont, para piso tipo prensado
12	Santa Rita do Zarur	Reforma do gramado do campo de futebol, na Av. Nossa Senhora do Amparo
99	Geral	Executar elevação com tela, no viaduto da Vila Americana, a uma altura de cois metros, semelhante ao serviço executado na ponte que liga os bairros Ponte Alta e Siderlândia, protegendo o telhado e o pátio de recreação da Creche Amor Perfeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 610 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 611 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Obras

Programa: Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana

Funcional: 05.15.451.099.2.65 **VALOR: R$ 3.650.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
6	São Lucas	Emenda 95: Construção de passeios e calçadas com a colocação de pisos de cerâmicos na Avenida Carlos Chagas e Ruas 207, Vereador Francisco Evangelista Delgado, Manoel Eduardo M. de Souza, Napoleão Laureino, Avenida São Lucas, Rua Fernando Tedesco, Moura Brasil, Valentino Granato, no bairro São Lucas.
7	Ponte Alta	Emenda 95: Idem na Avenida Manchester e Avenida Europa, no bairro Ponte Alta
7	Conforto	Emenda 95: Idem nas Ruas 2, Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga Rua 4, no bairro Conforto), Ruas 249, 247, 245, 243, 241, 239, 237, 235, 231, 229, 227, 225, 223, 221, 219, 217, 215, 213, 211, 209, 207. 205, 203, Ruas 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, todas no bairro do Conforto.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 612 | G

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

COORDEMA

Programa: Manutenção e Operacionalização da COORDEMA

Funcional: .13.18.122.156.2.14 VALOR: R$ 1.415.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Parque das Ilhas	Implantação de coletor de lixo reciclável próximo a entrada da Fazendinha
1	Volta Grande	Colocação de tela de proteção com portões ao longo da Beira Rio
2	Brasilândia	Colocação de coletores de lixo reciclável ao lado do CCI
2	Caieiras	Reflorestamento na rua Roquete Pinto, próximo a Praça Nilton
4	Cidade Nova	Urbanização da mina existente na rua "I"; necessário a preservação das nascentes.
4	Jardim Tiradentes	Viabilizar para o bairro um local apropriado para coleta, acondicionamento e descarte de lixo social e organico, com programação de retirada sistemática
6	Eucaliptal	Arborização em todo bairro
7	249	Plantio de árvores em todo bairro
7	Conforto	Plantio de árvores na rua 2, em toda sua extenção.
7	Jardim Suiça	Substituição das árvores secas que ameaçam a rede elétrica
11	Barreira Cravo	Cercar com tela (1,50 mt de altura), toda extensão da Av. Beira Rio.
11	Barreira Cravo	Implantação de cem (100) protetores de árvores e uma tenda para posto avançado de distribuição de mudas
11	Barreira Cravo	Colocação de seis coletores seletivos, no bairro, sendo três na Av. Arthur Luiz Correa e três na Av. Beira Rio
11	N.S. das Graças	Colocação de placas de "Proibido jogar lixo ou entulhos" em vários locais do bairro.
12	Santa Cruz	Urbanização da represa do interior da fazenda Santa Cecília do Ingá, em área de turismo e lazer, visando a promoção do Ecoturismo no bairro

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Fundamental

Funcional: 06.12.361.077.1.54 **VALOR: R$ 100.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Vila Americana	Reforma geral do piso da Escola Municipal Jonh Kennedy
1	Volta Grande	Reforma geral da Escola Municipal Maria José Campos Costa, com pintura e troca do piso.
2	Brasilândia	Reforma da cozinha da Escola Municipal Prof. Luiz Cantanhede
2	Caieiras	Construção de uma sala de estudos e reforma da cozinha na Escola Mato Grosso do Sul
2	Candelária	Disponibilizar uma área para recreação, para os alunos da Escola Municipal Andrade Rocha, desapropriando uma área próximo a escola.
2	Dom Bosco	Aplicação de piso cerâmico, reforma geral dos banheiros, o "acoplamento" e cobertura de uma das quadras existente na praça, ao lado da escola.
2	Pinto da Serra	Pintura e reparos emergenciais na Escola Municipal Getúlio Vargas.
3	Vila Rica (3)	Reforma do piso e troca das janelas com defeitos, na Escola Municipal Gracierna Coura.
5	Jardim Normandia	Reforma Geral na Escola Municipal Miguel Couto Filho.
6	Eucaliptal	Pintura geral, colocação de piso, mudança da cozinha, reforma de uma sala de aula, alisamento do piso e cobrtura do pátio no Jardim de Infância Municipal Albert Sabin.
7	Conforto	Reforma nas calhas do telhado e pintura geral do prédio da Escola Municipal Enrico Caruso.
8	Verde Vale	Reparos emergenciais na Escola Municipal Rubens Machado.
9	Açude	Reparos emergenciais na Escola Municipal Mario Viltani.
9	Açude	Ampliar e construir mais salas de aula no Escola Municipal Paulo VI
9	Santa Rita de Cássia	Ampliação do Colégio Municipal Roraima
10	Retiro	Reforma Geral e drenagem de águas pluviais na Escola Municipal Amazonas conforme projeto existente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 613 G

Prefeitura Municipal Volta Redonda

Setor	Bairro	Descrição
1	Vila Americana	Emenda 01: Construção do Auditório na Escola Municipal John Kennedy.
3	Nova Primavera	Emenda 08: Implantação de 5ª a 8ª Séries na Escola Municipal Lions Clube.
10	Retiro	Reforma dos banheiros, reparos no pátio interno e cobertura do pátio na frente da Escola Municipal Amaral Peixoto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 619 G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Fundamental

Funcional: 06.12.361.077.1.54 **VALOR: R$ 100.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
4	Res. Vila Rica	Emenda 21: Construção de Escola Municipal para Ensino Fundamental, no Conjunto Residencial Vila Rica.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 615 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil

Funcional: 06.12.365.077.2.48 **VALOR:** R$ 250.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Ampliação do Jardim de Infância Bem-me-Quer, com implamtação de salas especiais para deficientes fisicos
1	Vila Americana	Construção de um Jardim de Infância público no bairro.
5	São Geraldo	Reforma do Jardim de Infância Cinderela, o piso ruim, as paredes precisam de reparos os brinquedos estão em péssimo estado.
7	Conforto	Reforma Geral no Jardim de Infância Zilda Ams.
8	Belo Horizonte	Construção de Jardim de Infância na Rua Nossa Senhora de Fátima
9	Siderlândia	Construção de um Jardim de Infância anexo à Creche Barquinho de Papel
10	Retiro	Construção de uma cobertura na entrada, nivelar o piso do pátio, reparo geral, pintura e melhoria da cozinha do Jardim de Infância Alzira Vargas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 616 | G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Educação Infantil

Funcional: 06.12.365.077.2.48 VALOR: R$ 250.000,00

Setor	Bairro	Descrição
11	Aterrado	Emenda 13: Construção de um Jardim de Infância

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 617 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Educação Especial

Funcional: 06.12.367.077.1.55 VALOR: R$ 50.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Ampliação da Creche Tempo de Criança
1	Vila Americana	Ampliação e reforma geral da Creche Amor Perfeito
2	Caieiras	Construção de uma Creche
2	Dom Bosco	Ampliação da Creche Mundo Colorido.
4	Roma I	Construção de uma Creche para crianças menores de 5 anos
5	São Geraldo	Ampliação da Creche Doce Mel, pois tornou-se muito pequena devido ao cescimento das áreas de posse existentes no bairro
6	São Cristóvão	Reforma geral da Creche Gotinhas de Amor,com pintura e construção de banheiros para os funcionários
6	São Cristóvão	Construção de uma área de lazer no terreno ao lado da Creche Gotinhas de Amor
7	249	Construção de Creche e Jardim de infância na Rua Manchester, nº 125
9	Açude	Construção de uma Creche no bairro
9	Siderlândia	Ampliação da Creche Barquinho de Papel
12	Santa Cruz	Construção de uma Creche junto ao Ginásio Poliesportivo onde existe uma construção da PMVR abandonada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 FLS. 618 G

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 619 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Educação

Programa: Construção, Ampliação e Reforma de Educação Especial

Funcional: 06.12.367.077.1.55 VALOR: R$ 50.000,00

Setor	Bairro	Descrição
2	Candelária	Emenda 22: Construção de uma Creche.
4	Roma II	Emenda 79: Construção de uma Creche.
8	Coqueiros	Emenda 28: Construção de uma Creche.
10	Vila Mury	Emenda 98: Construção de uma Creche.
12	Santa Cruz II	Emenda 12: Construção de uma Creche.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 60 | 6

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

SUSER

Programa: Manutenção, Recuperação de Vias, Ruas, Av. com pinturas e sinalização

Funcional: 40.26.451.156.2.2 VALOR: R$ 700.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Ilha Parque	Implantação de semáfaro para pedestre no cruzamento da Av. Bartolomeu Bueno da Ribeirá com Av. Darci Ribeiro na entrada do bairro Ilha Parque.
1	Santo Agostinho	Mudança de mão na rua Porto Velho no Morro da Paz
1	Santo Agostinho	Mudança de ponto de ônibus da Rua Barão de Mauá para em frente ao nº 107
1	Volta Grande II	Transformar em mão única e colocar calçadão em toda rua 1017
2	Brasilândia	Colocação de quebra molas na Av. Francisco Caetano Pereira em frente a EscolaMunicipal e também na Rua K
2	Cailândia	Implantação de sinalização horizontal e vertical na Av. dos Gaúchos e demais pontos críticos do bairro.
2	Pinto da Serra	Implantação de um quebra molas (urgente) em frente a Escola Municipal Getúlio Vargas.
2	São Luiz	Colocação de cercas defensivas na calçada do lado direito da Av. Francisco Torres, no trecho da subida para o bairro Candelária até o "DETRAN".
3	Nova Primavera	Colocação de placas de advertencia e sinalizações vertical e horizontal em todas as ruas do Bairro
4	Jardim Esperança	Construção de um rodo/trevo ou desvio, para entrada e saída de veiculos do bairro
4	Roma I	Colocação de quebra-molas ou redutores de velocidade em frente a escola
5	São Geraldo	Implantação de um semáforo tipo botueira, junto a faixa de pedestre na rodovia dos Metalúrgicos em frente ao Hospital São João Batista.
6	Eucaliptal	Substituição de todas as placas, de parada de ônibus, pois as que existem já estão desgastadas
6	Santa Inês	Implantação de semáforo na BR-393, tipo botueira para pedestres, principalmente crianças que estudam no bairro São Cristóvão.
6	Santa Inês	Construção de um Trevo de acesso ao bairro, na BR-393, obra reivindicada há varios anos e aprovada em orçamentos anteriores e não atendida.
7	Conforto	Pintura de faixa de pedestre próximo as ruas 227 e 4, para facilitar acesso ao posto de saúde.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Setor	Bairro	Descrição
8	Mariana Torres	Colocar sinalização indicando o inicio do Bairro Fazendinha no cruzamento da esquina da Rua "I"
8	Mariana Torres	Colocação de placa de sinalização indicando o nome do Bairro Verde Vale
8	Vila Brasília	Sinalização vertical e horizontal em todas as ruas do bairro
9	Padre Josimo	Colocar redutor de velocidade em frente a Escola Municipal Palmares
9	Padre Josimo	Revitalização da demarcação de sinalização de todas as Ruas do bairro
9	Siderlândia	Implantação de redutor de velocidade e faixa de pedestres na Av. Presidente kennedy, um (1) em frente a Escola Wandir de Carvalho e outro em frente ao Posto de Saúde
10	Jardim Cidade do Aço	Implantação de sinal tipo boiueira, na Av. Jaraguá com Beira Rio, beneficiando os alunos da Escola Mato Grosso.
10	Jardim Primavera	Colocação de três (03) quebra molas na rua 5, rua do Colégio Novo.
11	Barreira Cravo	Implantação de faixa de segurança para pedestres na entrada próximo ao arco da ponte da "Ilha São João"
11	Niterói	Melhoria da sinalização (zebrado) existente no final da ponte Dr. Murilo Cesar, pois como está , vem causando acidentes, sugerimos trocar zebrado por canteiro florido.
11	Niterói	Construção de mureta em concreto, substituindo os tachões, como divisor de pista, da ponte Dr. Murilo Cesar até a escola Meu Jardim. Como está hoje os motoristas entrão na contra-mão na rua São Luiz Gonzaga.
12	Santa Cruz	Manutenção das pinturas horizontais nas ruas do bairro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 621 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 622 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
SUSER

Programa: Manutenção, Recuperação de Vias, Ruas, Av. com pinturas e sinalização

Funcional: 40.26.451.156.2.2 **VALOR: R$ 700.000,00**

Setor	Bairro	Descrição
1	Volta Grande I	Emenda 33: Colocação de tachões e sinalização na rua em frente à Escola Jardim Gatinho Travesso.
2	Dom Bosco	Emenda 06: Reformulação do Trevo na entrada que dá acesso ao bairro Dom Bosco e São Luiz.
2	Dom Bosco	Emenda 26: Colocação de tachões na Avenida Beira Rio.
4	Roma II	Emenda 78: Pavimentação de todas as ruas dos bairro Roma I e Roma II.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 623 | 6

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa: Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública

Funcional: 10.25.752.138.2.7 VALOR: R$ 7.580.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Parque das Ilhas	Colocar iluminação pública no final da Rua "A", próximo a entrada da Fazendinha
1	Santo Agostinho	Implantação de iluminação pública em toda extensão da Servidão Minas Gerais, que liga a rua Castelo, no Morro da Caviana
1	Santo Agostinho	Implantação de iluminação pública na Servidão Boa Esperança, localizada na rua Estrada Lateral.
1	Vila Americana	Substituir o sistema de iluminação dos núcleos de posse Stª Luzia, Stª Terezinha, Servidão Americana e Recanto das Minas
1	Vila Americana	Colocação de luminárias no portão de entrada da Escola Jonh Kennedy
2	Caieiras	Iluminação na passagem de pedestre que liga o bairro Caieiras a estrada de acesso ao bairro Nova Primavera
3	Vila Rica (3)	Implantação de iluminação na rua 6, junto ao nº 121.
3	Vila Rica (3)	Colocação de poste com iluminação nas Ruas Bom Jesus e Antonia Matilde
4	Jardim Esperança	Implantação de iluminação pública em frente a mina da Rua 60 no encontro da Rua 643
4	Roma I	Colocação de postes com iluminação nas ruas Ebano, Baobá e Mogno
4	Village Sul	Melhoria em toda iluminação pública das Ruas Bouganville, Pinheiros, Flamboyant, Nogueiras e Paineiras
5	Bela Vista	Colocar mais um poste com iluminação na Rua 17-A, e outro no topo da escadaria que liga as Ruas 19-A e 17-A
5	Bela Vista	Iluminação da escadaria que liga a Rua 19-A com a Rua 19-B
5	Jardim Amália	Implantação de iluminação pública na Servidão da Rua Marquês de Pombal, entre os nºs 500 e 520 perto do SAAE
5	Jardim Normandia	Implantação de iluminação na praça de lazer a ser construída no prolongamento da rua Itamar de Assis Pereira com o loteamento Village Santa Helena

Setor	Bairro	Descrição
5	Monte Castelo	Implantação de iluminação na parte alta do Núcleo Jd. Tancredo Neves, que liga a rua Gandhi à rua Maurílio Gomes da Silveira
5	São João	Melhoria da iluminação na praça ao lado do Colégio Getúlio Vargas.
6	Eucaliptal	Implantação de Iluminação no Escadão da rua Protogenes Guimarães com a rua Almirante Tamandaré
6	São Cristóvão	Iluminação pública na Servidão que liga a rua Campinas,nº 91 com a rua Piracicaba, nº 400
6	São Cristóvão	Implantação de iluminação pública na Rua Carlos A. Haasis, em frente ao nº 15 e 55
8	Belo Horizonte	Iluminação pública na escada da Rua "5", que liga com a Rua "6"
8	Belo Horizonte	Iluminação pública na Servidão da Lua, Rua PG
8	Mariana Torres	Colocação de iluminação no beco da Alameda 12
8	Vila Brasília	Colocar poste de iluminação pública na rua "G", nº 401 e rua "E" nº 243
8	Vila Brasília	Colocação de poste de iluminação na escada da Rua "F", nº 52
8	Vila Brasília	Colocar três postes de iluminação pública na Rua C1, nº 138 ao 142
8	Vila Brasília	Colocação de um poste na escada em frente ao nº 123 da Rua "F"
8	Vila Brasília	Colocar poste galvanizado com iluminação pública na Servidão da rua Luanda, junto aos nº 18 e 35
9	Açude IV	Implantação de iluminação pública no escadão que liga a ciclovia ao Açude IV , no ponto final dos ônibus
9	Açude IV	Implantação de iluminação pública na ciclovia que liga ao Açude IV
9	Santa Rita de Cássia	Iluminação das Ruas Figueira, 12 de Junho e Aquinos
9	Siderlândia	Remoção de um poste na travessa Freitas, nº 129
9	Siderlândia	Manutenção em toda iluminação pública do bairro
11	Barreira Cravo	Implantação de iluminação na praça a ser construída entre as Ruas 10 e a Av. Beira Rio

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 614 | G

Setor	Bairro	Descrição
12	Santa Cruz II	Colocação de postes de iluminação na Alameda Ebenezer
12	Santa Cruz II	Iluminação do campo Society
12	Santa Rita do Zarur	Iluminação do campo de futebol em toda sua área, bem como no campo society existente atrás de uma das traves

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 625 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 626 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa: Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública

Funcional: 10.25.752.138.2.7 VALOR: R$ 7.580.000,00

Setor	Bairro	Descrição
2	São Luiz	Emenda 61: Implantação de iluminação no Campo do Grêmio São Luiz.
8	Coqueiros	Emenda 27: Substituição dos postes de madeira para postes de concreto nas áreas de posse existentes no bairro.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa: Manutenção do Departamento de Parques e Jardins

Funcional: 10.15.452.156.2.5 **VALOR:** R$ 1.370.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Jardim das Américas	Urbanização com poda das árvores na rua Kansas
1	Jardim das Américas	Limpeza periódica das ruas do bairro
1	Jardim das Américas	Remoção de entulhos nas Ladeiras I, II, III e IV
1	Vila Americana	Arborização da Av. Beira Rio
1	Vila Americana	Revitalização da Av. Integração e Av. Argentina
2	Brasilândia	Poda das árvores na Av Francisco Caetano Pereira e Av Ferroviária
2	Cailândia	Revitalização com plantio de palmeiras e grama, na Alameda de ligação do Bairro Cailândia ao Bairro Brasilândia
	São Luiz	Revitalização paisagística em todo bairro, com podas, cortes e plantio de novas árvores
2	São Luiz	Revitalização da praça localizada na Rua A, Loteamento Beija Flor, com colocação de Piso, Bancos e Mesas
4	Jardim Esperança	Plantio de árvores para formação de Bosque na área verde que faz divisa com a rua 642, entre a rua 649 e a praça.
5	Bela Vista	Implantação de pomar popular em algumas áreas verdes existentes no bairro
5	Bela Vista	Reurbanizar e reformar a área de lazer ao redor da quadra da Rua 17-M
5	Bela Vista	Reurbanização da área verde na subida para o bairro na Rua 17-A
5	Jardim Normandia	Projeto de Arborização no loteamento Village Santa Helena.
5	Monte Castelo	Revisão e manutenção das placas indicativas de ruas do bairro
5	São Geraldo	Limpeza e colocação de tela sobre o córrego São Geraldo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Núcleo de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4033 FLS. 621 G

Setor	Bairro	Descrição
6	Eucaliptal	Serviços de limpeza e capina com mais frequência (três vezes por ano)
6	Eucaliptal	Plantio de árvores e flores na praça Costa e Silva
6	São Cristóvão	Manutenção, capina e limpeza na Servidão que liga a rua Campinas à rua Piracicaba,
7	249	Implantação de um Pomar Popular, aproveitando uma área ociosa entre a faixa da LIGHT e a rua Vereador João Alvarenga
7	Ponte Alta	Implantação de "Pomar Popular" na subida da Rua 21 de Maio, ao lado do Colégio Piauí
9	Siderlândia	Implantação de lixeiras em frente as escolas Wandir de Carvalho, Escola Municipal São Paulo e Escola Estadual Acácia Amarela
9	Siderlândia	Urbanização e Manutenção geral nas Ruas do bairro
10	Jardim Primavera	Manutenção Geral do bairro com poda de árvores, conservação da praça, troca de lampadas queimadas.
11	Barreira Cravo	Implantação de Pomar Popular em áreas do Barreira Cravo, Jardim Veneza e San Remo
11	Voldac	Revitalização paisagística em todo bairro
12	Santa Rita do Zarur	Revitalização paisagística no bairro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 628 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Administração

Programa: Atendimento e Operacionalização dos Órgãos

Funcional: 04.122.000.0.0 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 29: Realização de Concurso Público para ingresso na Administração Direta e Indireta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Núcleo de Documentação e Arquivo
PROT. Nº 4033 FLS. 629 6

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 630 | 6

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Educação

Programa: Contrapartida de Convênios

Funcional: 12.122.156.2.34 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
99	Geral	Emenda 84: Implantação de Crédito Educativo Municipal.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fl. 11 Nº 4033 | FLS. 631 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Saúde

Programa: Manutenção e Operacionalização do Órgão

Funcional: 10.301.156.0.0 **VALOR: R$ .....**

Setor	Bairro	Descrição
1	Santo Agostinho	Emenda 30: Implantação do Posto de Saúde 24 Horas no bairro Santo Agostinho.
2	São Luiz	Emenda 23: Implantação de Posto de Saúde 24 Horas no bairro São Luiz.
2	São Sebastião	Emenda 24: Construção de Posto de Saúde no bairro São Sebastião.
2		Emenda 25: Adequação da Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha para Escola de múltiplas deficiências.
3	Água Limpa	Emenda 32: Implantação de Posto de Saúde 24 Horas no bairro Água Limpa.
10	Açude	Emenda 31: Implantação de posto de Saúde 24 Horas no bairro Açude.
		Emenda 37: Implantação da Farmácia Homeopática Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Lei N.º 4033 FLS. 632 G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Cultura

Programa: Difusão Cultural

Funcional: 13.392.000.0.0 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 36: Implantação do Projeto "Nosso Bairro Tem História", conforme Lei Municipal 3646/01.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 | FLS. 633 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Cultura

Programa: Eventos Culturais

Funcional: 13.392.098.2.72 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 38: Implantação do Festival de Música Estudantil.
		Emenda 73: Implantação da Festa da Família.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa: Manutenção do Programa de Esporte para Portadores de Necessidades Físicas

Funcional: 27.812.152.2.00 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 35: Criação do Centro Olímpico do Atleta Deficiente, conforme Lei Municipal n.º 3735/02.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS. 634 | G

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
L. 21 N.º 4033 | FLS. 635 | G

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
Secretaria Municipal de Ação Comunitária

Programa: Atendimento às Famílias sob Risco Social

Funcional: 08.122.029.0.0 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 34: Implantação e manutenção do Asilo Municipal, conforme Lei Municipal n.º 3987/04.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

OP 2005 – Emendas Aprovadas pela CMVR
FEVRE

Programa: Educação de Jovens e Adultos

Funcional: 12.366.156.2.2 VALOR: R$ .....

Setor	Bairro	Descrição
		Emenda 88: Implantação de Ensino Técnico Profissionalizante nas Escolas da FEVRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4033 FLS. 636 6

VOLUME 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4033 | FLS 637 | G

Intervenções a Cargo de Recursos Próprios do SAAE/VR

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
Fl. N.º 4033 | FLS. 638 | G

OP 2005 - Propostas Aprovadas pela Comunidade

SAAE

Programa: Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário
Funcional: 45.17.512.111.1.5 VALOR: R$ 994.000,00

Setor	Bairro	Descrição
1	Jardim das Américas	Reforma da rede de esgoto sanitário das ruas Viginia, Califórnia e Nova York.
2	São Sebastião	Manilhamento na Rua 28 de Maio, pois a rede de esgoto de todas as casas é ligado na rede pluvial
3	Vila Rica (3)	Implantação de rede de esgoto sanitário e água potável nas ruas da Maçã e Direita
5	Monte Castelo	Construção de rede de esgoto na rua Gandhi, do nº 411 até o final da rua.
7	Ponte Alta	Troca de toda rede de esgoto sanitário da Rua Osmarino Novaes
8	Belo Horizonte	Implantação de esgoto sanitário e drenagem na Servidão Santa Isabel
8	Belo Horizonte	Implantação de esgoto sanitário, na rua do Contorno, nº 391
8	Verde Vale	Construção de um trecho de rede de esgoto sanitário (urgente), na Rua "6", nº 769
8	Verde Vale	Instalação de rede de esgoto sanitário na Servidão que da acesso a Rua Chico Mendes, com a Rua Paraíso das Garças
8	Vila Brasília	Construir rede de esgoto na Travessa Diolindo Miguel
8	Vila Brasília	Trocar rede de esgoto sanitário da Rua F
9	Santa Rita de Cássia	Complementação da rede de esgoto no bairro
10	Jardim Cidade do Aço	Substituição da rede de esgoto na Servidão Tio Novo, pois está crítico a atual rede, prejudicando os moradores.
12	Santa Cruz II	Construção de rede de esgoto sanitário para retirar rede que passa dentro de terreno particular, impedindo construção.

CONSULTA PROCESSUAL - NÚMERO - 2ª INSTÂNCIA

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 2005.007.00017

TJ/RJ - TER 24 JUN 2008 14:01:30 - Segunda Instância - TJ

Tipo	: REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE
Órgão Julgador	: ORGAO ESPECIAL
Relator	: DES. AZEREDO DA SILVEIRA
Repdo	: CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Repte	: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
Legislação	: LEI Nr 4033 DO ANO 2005 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA -
Origem	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Fase atual	: ARQUIVAMENTO
Número do Movimento	: 32
Data	: 13/09/2006
Numero do Maco	: 1262

SESSAO DE JULGAMENTO

Data da sessao	: 22/05/2006
Decisao	: "EM PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO, VOTARAM OS DES. LUIZ EDUARDO RABELLO, HELENA BEKHOR, ANTONIO DUARTE E EDUARDO MAYR PELA EXTINCAO DO FEITO, ACOMPANHANDO O RELATOR. O RESULTADO DO JULGAMENTO E O SEGUINTE: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, POR TRATAR-SE DE LEI DE EFEITOS CONCRETOS. RIO, 22/05/06. (a) DES. SERGIO CAVALIERI FILHO - PRESIDENTE".
Classificacao	: Outras
Des. Presidente	: DES. SERGIO CAVALIERI FILHO
Des. Presentes	: DES. LUIZ EDUARDO RABELLO DES. HELENA BEKHOR DES. ANTONIO EDUARDO F. DUARTE DES. EDUARDO MAYR

CONCLUSAO AO RELATOR

Data da Remessa	: 14/09/2005
Data da Devolucao	: 28/11/2005
Despacho	: COM O RELATORIO, PECO DIA PARA JULGAMENTO.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO

Data da Publicacao	: 28/06/2006
Folhas/D.O	: 25/28
Data inicio do prazo.	: 29/06/2006

REGISTRO DE ACORDAO

Data de remessa	: 02/08/2006
Data do Recebimento	: 02/08/2006
Data Registro Acordao	: 03/08/2006
Identificacao nos Autos	: 265/270-260/262
Numeracao Automatica	: Sim
Qtd. Folhas	: 9
Folhas	: 004877/004885
Remessa ao Protocolo	: 03/08/2006

INTEIRO TEOR
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/05/2006
Íntegra do Acórdão

Para visualizar a íntegra do acórdão será necessário o programa ACROBAT READER.
Caso não o tenha instalado em seu computador, faça o download gratuito clicando no ícone abaixo.

Get Acrobat Reader

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

265

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO ESPECIAL

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 2005.007.00017

RELATOR: DES. *Newton Paulo* AZEREDO DA SILVEIRA

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº. 4.033 DE 24/02/2005 DE VOLTA REDONDA - ORÇAMENTO - FALTA DE GENERALIDADE E ABSTRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE ATAQUE ATRAVÉS DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - CABIMENTO NAS SITUAÇÕES DE CONTROLE ABSTRATO - DES-

REGISTRADO EM
03 AGO 2006

Repres. por Inconst. nº 2005.007.00017 do

7535-651-0253

CABIMENTO PARA ATACAR EMENDA LEGISLATIVA E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA FEITA PELO PODER EXECUTIVO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação por Inconstitucionalidade nº. 2005.007.00017 sendo representante EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e representado CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **por unanimidade, em julgar extinta** a presente representação.

Adoto como relatório o constante de fls. 260/262.

O objeto da presente representação por inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito de Volta Redonda ataca dispositivos da Lei Orçamentária do ano corrente (Lei nº. 4.033 de 24/02/2005). Afirma que ela malfere o art. 210, § 3º da Constituição Estadual, além de dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica dos Municípios.

A lei orçamentária tem natureza formal, conforme doutrina majoritária e a jurisprudência. É a denominada "lei de meios", na medida em que visa a estimar as receitas a serem arrecadadas e define as despesas em que serão aplicadas. Elas não se destinam a criar direitos subjetivos para outrem.

A peça orçamentária é um ato de caráter político-administrativo, semelhante a uma lei de feito concreto. Por isso, insuscetível de controle concentrado.

Veja-se a posição do Supremo Tribunal Federal:

"CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COM EFEITO CONCRETO. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. LEI 10.266, DE 2001.

263

I – Leis com efeitos concretos, assim atos administrativos em sentido material: não se admite o seu controle abstrato, ou no controle concentrado de constitucionalidade. II – Lei de diretrizes orçamentárias, que tem objeto determinado e destinatários certos, assim sem generalidade abstrata, é lei de efeitos concretos, que não está sujeita à fiscalização jurisdicional no controle concentrado. III – Precedentes do Supremo Tribunal Federal. IV – Ação direta de inconstitucionalidade não conhecida".

Esta Corte também já tem se manifestado que o controle de constitucionalidade somente pode se dirigir à atos normativos, dotados de seus atributos de generalidade e absorção, o que evidentemente não ocorre na hipótese. Como já afirmado, a lei orçamentária é norma de efeitos concretos. Como conseqüência não pode ser objeto de Representação. Daí, a impossibilidade jurídica da presente pretensão.

Confira-se a jurisprudência unânime deste Órgão Especial:



"Representação por inconstitucionalidade. Lei orçamentária. Falta de generalidade e abstração do ato atacado, o que o toma insusceptível de ataque em sede de controle concentrado de constitucionalidade. A ação direta de inconstitucionalidade só é cabível para o controle abstrato de normas, visando a tutela da ordem constitucional, sem vinculações a situações concretas, não se prestando a atacar emenda legislativa a proposta orçamentária do Poder Executivo. Extinção do Processo sem o julgamento do mérito". (ÓRGÃO ESPECIAL; REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE 2003.007.00013; Rel. DES. SYLVIO CAPANEMA; Julgado em 27/10/2003).

"Representação por Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº. 3707/01 de Volta Redonda. Lei Orçamentária. Ato concreto. Impossibilidade Jurídica. As emendas legislativas à proposta orçamentária do Executivo não constituem objeto idôneo para o exercício do controle abstrato de constitucionalidade, já que constituem atos concretos, despidos de normatividade, abstração e generalidade. Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Não conhecimento da Representação". (ÓRGÃO ESPECIAL; REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE 2002.007.00008; Rel. DES. SYLVIO CAPANEMA; Julgado em 16/09/2002).

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, julga-se extinto o presente pedido de Representação por Inconstitucionalidade, sem exame de mérito.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2006.

SERGIO CAVALIERI FILHO
Desembargador Presidente

Newton Paulo **AZEREDO DA SILVEIRA**
Desembargador Relator

Ciente em 21/06/2006

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel
Procurador de Justiça
Assessor-Chefe da Assessoria de Feitos de Atribuição Originária Cível

260

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO ESPECIAL

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 2005.007.00017

RELATÓRIO

Em apertada síntese, vê-se que o presente pedido cuida de **representação por inconstitucionalidade** contra dispositivo da Lei Orçamentária do Município de Volva Redonda referente ao corrente ano (L. 4033 de 24/02/2005). A inconstitucionalidade residiria no aumento da verba destinada à Câmara Municipal com corte de despesas procedidas, para fazer frente aquele aumento.

Com isso, afirma a inicial, teria havido violação ao art. 166, §3º, II, "a" da Constituição Federal, art. 210, §3º da CE e art. 185, II, "a", da Lei Orgânica Municipal. No remanejamento das verbas de habitação para pessoal e de obras para a Câmara Municipal.

Pó isso, o pedido de suspensão dos efeitos da lei em relação aos dispositivos mencionados e que sejam declarados inconstitucionais.

Após as informações a liminar foi indeferida (fls. 246/246vº).

A Procuradoria do Estado (fls. 248/258) se posicionou pela extinção do presente, sem exame de mérito ou, se não for este o entendimento, pela improcedência.

Parecer da Procuradoria de Justiça (fls. 254/258), pela extinção da presente, sem julgamento de mérito, por carência de ação.

É o relatório.

Inclua-se me pauta.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2005.

Newton Paulo **AZEREDO DA SILVEIRA**
Desembargador Relator

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

265

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO ESPECIAL

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 2005.007.00017

RELATOR: DES. *Newton Paulo* AZEREDO DA SILVEIRA

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº. 4.033 DE 24/02/2005 DE VOLTA REDONDA – ORÇAMENTO - FALTA DE GENERALIDADE E ABSTRAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE ATAQUE ATRAVÉS DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE – CABIMENTO NAS SITUAÇÕES DE CONTROLE ABSTRATO – DES-

REGISTRADO EM
03 AGO 2006

7535-651-0253

CABIMENTO PARA ATACAR EMENDA LEGISLATIVA E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA FEITA PELO PODER EXECUTIVO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação por Inconstitucionalidade nº. 2005.007.00017 sendo representante EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e representado CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por **unanimidade, em julgar extinta** a presente representação.

Adoto como relatório o constante de fls. 260/262.

O objeto da presente representação por inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito de Volta Redonda ataca dispositivos da Lei Orçamentária do ano corrente (Lei nº. 4.033 de 24/02/2005). Afirma que ela malfere o art. 210, § 3º da Constituição Estadual, além de dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica dos Municípios.

A lei orçamentária tem natureza formal, conforme doutrina majoritária e a jurisprudência. É a denominada "lei de meios", na medida em que visa a estimar as receitas a serem arrecadadas e define as despesas em que serão aplicadas. Elas não se destinam a criar direitos subjetivos para outrem.

A peça orçamentária é um ato de caráter político-administrativo, semelhante a uma lei de feito concreto. Por isso, insuscetível de controle concentrado.

Veja-se a posição do Supremo Tribunal Federal:

"CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COM EFEITO CONCRETO. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. LEI 10.266, DE 2001.

263

I – Leis com efeitos concretos, assim atos administrativos em sentido material: não se admite o seu controle abstrato, ou no controle concentrado de constitucionalidade. II – Lei de diretrizes orçamentárias, que tem objeto determinado e destinatários certos, assim sem generalidade abstrata, é lei de efeitos concretos, que não está sujeita à fiscalização jurisdicional no controle concentrado. III – Precedentes do Supremo Tribunal Federal. IV – Ação direta de inconstitucionalidade não conhecida".

Esta Corte também já tem se manifestado que o controle de constitucionalidade somente pode se dirigir à atos normativos, dotados de seus atributos de generalidade e absorção, o que evidentemente não ocorre na hipótese. Como já afirmado, a lei orçamentária é norma de efeitos concretos. Como conseqüência não pode ser objeto de Representação. Daí, a impossibilidade jurídica da presente pretensão.

Confira-se a jurisprudência unânime deste Órgão Especial:

"Representação por inconstitucionalidade. Lei orçamentária. Falta de generalidade e abstração do ato atacado, o que o toma insusceptível de ataque em sede de controle concentrado de constitucionalidade. A ação direta de inconstitucionalidade só é cabível para o controle abstrato de normas, visando a tutela da ordem constitucional, sem vinculações a situações concretas, não se prestando a atacar emenda legislativa a proposta orçamentária do Poder Executivo. Extinção do Processo sem o julgamento do mérito". (ÓRGÃO ESPECIAL; REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE 2003.007.00013; Rel. DES. SYLVIO CAPANEMA; Julgado em 27/10/2003).

"Representação por Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº. 3707/01 de Volta Redonda. Lei Orçamentária. Ato concreto. Impossibilidade Jurídica. As emendas legislativas à proposta orçamentária do Executivo não constituem objeto idôneo para o exercício do controle abstrato de constitucionalidade, já que constituem atos concretos, despidos de normatividade, abstração e generalidade. Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Não conhecimento da Representação". (ÓRGÃO ESPECIAL; REPRES. POR INCONSTITUCIONALIDADE 2002.007.00008; Rel. DES. SYLVIO CAPANEMA; Julgado em 16/09/2002)

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, julga-se extinto o presente pedido de Representação por Inconstitucionalidade, sem exame de mérito.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2006.

SERGIO CAVALIERI FILHO
Desembargador Presidente

Newton Paulo **AZEREDO DA SILVEIRA**
Desembargador Relator

Ciente em 21/06/2006

Sérgio Roberto Ulhôa Rimentel
Procurador de Justiça
Assessor-Chefe da Assessoria de Feitos de Atribuição Originária Cível

260

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO ESPECIAL

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 2005.007.00017

RELATÓRIO

Em apertada síntese, vê-se que o presente pedido cuida de **representação por inconstitucionalidade** contra dispositivo da Lei Orçamentária do Município de Volva Redonda referente ao corrente ano (L. 4033 de 24/02/2005). A inconstitucionalidade residiria no aumento da verba destinada à Câmara Municipal com corte de despesas procedidas, para fazer frente aquele aumento.

Com isso, afirma a inicial, teria havido violação ao art. 166, §3º, II, "a" da Constituição Federal, art. 210, §3º da CE e art. 185, II, "a", da Lei Orgânica Municipal. No remanejamento das verbas de habitação para pessoal e de obras para a Câmara Municipal.

Pó isso, o pedido de suspensão dos efeitos da lei em relação aos dispositivos mencionados e que sejam declarados inconstitucionais.

Após as informações a liminar foi indeferida (fls. 246/246vº).

A Procuradoria do Estado (fls. 248/258) se posicionou pela extinção do presente, sem exame de mérito ou, se não for este o entendimento, pela improcedência.

Parecer da Procuradoria de Justiça (fls. 254/258), pela extinção da presente, sem julgamento de mérito, por carência de ação.

É o relatório.

Inclua-se me pauta.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2005.

Newton Paulo **AZEREDO DA SILVEIRA**
Desembargador Relator